



13. 5. 45
Parlamento Nacional
de Pôrto, Rio de Janeiro
1945

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 104

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.527 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Altera a redação do Decreto-lei n.º 7.036, de 10-11-44

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O § 2.º do art. 9.º do Decreto-lei n.º 7.036, de 10-11-44, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9.º

§ 2.º Os preceitos desta Lei aplicam-se aos acidentes do trabalho sofridos:

- a) pelo pessoal de obras da União, Estados, Territórios e Municípios, onde houver;
- b) pelos empregados das autarquias;
- c) pelos empregados das sociedades de economia mista;
- d) pelos empregados das empresas concessionárias de serviços públicos;
- e) pelos presidiários.

Art. 2.º Ao art. 76, do mesmo Decreto-lei, acrescenta-se a seguinte alínea:

"Art. 76.

c) os funcionários e extranumerários da União, dos Estados, Municípios, Territórios e da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

Agamemnon Magalhães.

Henrique A. Guilhem.

Eurico G. Dutra.

José Roberto de Macedo Soares.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Salles.

Gustava Capanema.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.528 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Cria um cargo de Cônsul Privativo, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão M, de Cônsul Privativo.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas resultante do presente Decreto-lei, fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 3.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Roberto de Macedo Soares.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.529 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Autoriza a intervenção da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária no estabelecimento bancário que menciona, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária a intervir no Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud S.A., estabelecimento bancário autorizado a funcionar no Brasil.

Art. 2.º A intervenção a que se refere o artigo anterior processar-se-á por intermédio de um delegado de livre escolha da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, o qual ficará investido de amplos poderes de fiscalização dos atos de administração.

Art. 3.º Durante a intervenção será nulo, de pleno direito, qualquer direito, qualquer ato praticado sem a assistência do delegado da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária e que importe em alienação, por qualquer forma, de bens da sociedade.

Art. 4.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a, quando julgar conveniente, fazer cessar a intervenção de que trata este Decreto-lei.

Art. 5.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.531 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Altera a carreira de Médico do Quadro II — Extinto, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da tabela anexa, a carreira de Médico do Quadro II — Extinto — Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. Os decretos dos funcionários atingidos pelo disposto neste artigo serão apostilados pela Divisão do Pessoal do Ministério.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei será atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Continua na pág. 8.283

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLEDIS DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.527, de 7 de maio de 1945.....	8281
DECRETO-LEI N.º 7.528, de 7 de maio de 1945.....	8281
DECRETO-LEI N.º 7.529, de 7 de maio de 1945.....	8281
DECRETO-LEI N.º 7.531, de 7 de maio de 1945.....	8281
DECRETO-LEI N.º 7.530, de 7 de maio de 1945.....	8283
DECRETO N.º 18.525, de 30 de abril de 1945.....	8283
DECRETO N.º 18.545, de 7 de maio de 1945.....	8288
DECRETO N.º 18.546, de 7 de maio de 1945.....	8288
DECRETO N.º 18.547, de 7 de maio de 1945.....	8289
DECRETO N.º 18.548, de 7 de maio de 1945.....	8289
DECRETO N.º 18.544, de 7 de maio de 1945.....	8293
DECRETO N.º 18.550, de 7 de maio de 1945.....	8293
DECRETO N.º 18.553, de 7 de maio de 1945.....	8293
DECRETO N.º 18.556, de 7 de maio de 1945.....	8294
DECRETO N.º 18.554, de 7 de maio de 1945.....	8295
DECRETO N.º 18.552, de 7 de maio de 1945.....	8295
DECRETO N.º 18.555, de 7 de maio de 1945.....	8295
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — Decretos de 7 de maio de 1945	8296
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 7 e 10 de maio de 1945	8296
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 7 de maio de 1945.....	8296
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 10 de maio de 1945.....	8296
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 7 de maio de 1945.....	8296
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	8297
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Portaria n.º 27.....	8300
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Eficiência; do Departamento Nacional da Produção Mineral	8300
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Conselho Nacional de Desportos; do Departamento Nacional de Educação; Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial; do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e da Universidade do Brasil: Escola Nacional de Engenharia	8301
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Pessoal, Serviço de Comunicações e da Alfândega do Rio de Janeiro.....	8306
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército	8312
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, e do Departamento do Interior e da Justiça.....	8318
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha	8318
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional.....	8318
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro	8321
TRIBUNAL DE CONTAS.....	8321
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	8326
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS	8327
RENDAS PÚBLICAS	8329
PARTE COMERCIAL	8332
EDITAIS E AVISOS	8333
SOCIEDADES	8346
ANÚNCIOS	8373

Continuação da 1.^a pág.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
QUADRO II — EXTINTO — E.F.C.B.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
—	Médico	—	—	—	—	1	Médico	M	—	1	
—		—	—	—	—	2		L	—	2	
—		—	—	—	—	2		K	—	2	
—		—	—	—	—	3		J	—	3	
—		—	—	—	—	5		I	—	5	
6		H	—	—	Q. II	13		H	—	—	
7		G	—	—	Q. II						
13			—	—		26			—	13	

DECRETO-LEI N.º 7.530 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Estabeleço a data para cessação de vantagens aos militares e assemelhados, de que tratam os Decretos-leis ns. 6.497, de 13-V-1944 e 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e considerando que, dada a ova situação da guerra, os militares e assemelhados, integrantes da Força Expedicionária Brasileira, uma vez chegados ao território nacional, não devem mais retornar ao Teatro de Operações, salvo casos excepcionais, decreta:

Art. 1.º A data para a cessação das vantagens previstas no art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.497, de 13 de maio de 1944 é a da chegada do militar ou assemelhado ao território nacional.

§ 1.º Para os militares e assemelhados, já repatriados, e que se acham no gozo das vantagens do referido artigo, essas vantagens cessam a partir da data da publicação do presente Decreto-lei.

Art. 2.º A todos os militares ou assemelhados, que tiverem sido repatriados por motivo de doença contraída em serviço no Teatro de Operações, ficam extensivas, as vantagens previstas no art. 1.º do citado Decreto, até a data da publicação deste Decreto-lei.

Art. 3.º Fica entendido que os vencimentos a que se refere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, são os vencimentos normais de tempo de paz.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Agamenon Magalhães.

Henrique A. Guilhem.

José Roberto de Macedo Soares.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N.º 18.525 — DE 30 DE ABRIL DE 1945

Concede aumento geral de salário e institui o regime de salário-família na Caixa Econômica Federal de Pernambuco

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os salários dos empregados da Caixa Econômica Federal de Pernambuco ficam elevados nos termos deste Decreto.

Art. 2.º O aumento é concedido sobre os salários vigentes em novembro de 1943 e na seguinte proporção:

Salário mensal	Aumento mensal
Até Cr\$ 650,00	Cr\$ 150,00
De Cr\$ 651,00 a Cr\$ 1.400,00	Cr\$ 200,00
De Cr\$ 1.401,00 a Cr\$ 2.900,00	Cr\$ 300,00
De Cr\$ 2.901,00 a Cr\$ 3.400,00	Cr\$ 400,00
De Cr\$ 3.401,00 em diante	Cr\$ 500,00

Art. 3.º Além do aumento fixado no artigo anterior fica instituído, para os empregados da Caixa, o regime de salário-família que vigorar para os servidores civis da União.

Art. 4.º Os atuais cargos e funções da Caixa passam a constituir as Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar, anexas a este Decreto e que dele são parte integrante.

§ 1.º A Tabela Numérica Ordinária compreende:

I — funções isoladas de provimento em comissão;

II — séries funcionais;

III — funções gratificadas, tôdes de caráter permanente.

§ 2.º A Tabela Numérica Suplementar compreende funções isoladas em comissão e efetivas, série funcional e função gratificada, as quais tendem a desaparecer.

Art. 5.º As referências de salário das funções que integram as Tabelas a que se refere o artigo anterior têm os valores constantes da escala-padrão de salários anexa, aprovada pelo Decreto n.º 15.494, de 9 de maio de 1944.

Art. 6.º O número de funções preenchidas em cada série funcional da Tabela Numérica Ordinária não poderá ser superior ao total previsto como situação definitiva para a mesma série funcional.

Parágrafo único. Nas séries funcionais em que, pela existência de excedentes, o número de funções preenchidas for igual ou superior ao total previsto como situação definitiva, não serão providas funções vagas, exceto por promoção, até que o número de funções preenchidas se torne inferior àquele total.

Art. 7.º As funções isoladas, de provimento efetivo e em comissão, e a função gratificada da Tabela Numérica Suplementar, bem como as funções excedentes da Tabela Numérica Ordinária, serão suprimidas à medida que vagarem, não podendo ser novamente preenchidas, ainda que em caráter provisório.

Art. 8.º Na série funcional da Tabela Numérica Suplementar, as funções serão preenchidas exclusivamente por promoção, suprimindo-se, à medida que vagarem, as de menor salário, as quais igualmente não poderão ser preenchidas ainda que em caráter provisório.

Art. 9.º As funções em comissão e séries funcionais da Tabela Numérica Ordinária, que não possuírem ocupantes e que tiverem correspondentes na Tabela Numérica Suplementar, só poderão ser preenchidas à medida que forem sendo suprimidas essas funções, na razão de um por um.

Art. 10. As gratificações adicionais por tempo de serviço, cujo pagamento é assegurado aos atuais empregados por força do § 4.º do art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.511, de 30 de abril de 1945, são as constantes da relação anexa.

Art. 11. Aos atuais empregados fica assegurado o pagamento da diferença entre o salário das funções que lhes corresponderem nas tabelas anexas e o salário atual, majorado na forma do art. 2.º.

Art. 12. Aos empregados que percebam gratificação de função superior à que atualmente corresponde às funções por eles exercidas poderá ser paga a diferença de gratificação que para mais lhes couber, na forma da relação anexa.

Art. 13. A partir da publicação deste Decreto cessará o pagamento do abono provisório que a Caixa vinha concedendo a seus empregados.

Parágrafo único. Nos casos em que esse abono for superior ao aumento concedido na forma do art. 2.º, será paga a diferença para mais que couber a cada empregado.

Art. 14. O pagamento das diferenças, previstas nos arts. 11 e 12 e no parágrafo único do art. 13, irá decrescendo à medida que o empregado for obtendo melhoria do salário atual, majorado na forma do art. 2.º.

Art. 15. O aumento de vencimentos e o salário-família a que se referem os arts. 2.º e 3.º é devido a partir de 1 de novembro de 1944, descontando-se dos atrasados o abono provisório que tenha sido pago até a publicação deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

I — Funções isoladas de provimento em comissão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA						
Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Referência	Excedentes	Vagos	Observações
1	Presidente	4.000,00	1	Presidente	4.500,00	—	—	—	O preenchimento das funções de Consultor Jurídico, Contador Geral e Tesoureiro Geral fica condicionado à supressão das funções de igual denominação da Tabela Numérica Suplementar.
2	Diretor	4.000,00	2	Diretor	4.500,00	—	—	—	
—	—	—	1	Consultor Jurídico	—	39	—	1	
—	—	—	1	Contador Geral ..	—	35	—	1	
—	—	—	1	Tesoureiro Geral ..	—	35	—	1	
—	—	—	1	Secretário do Presidente	—	35	—	1	
—	—	—	1	Secretário do Conselho Administrativo	—	35	—	1	

II — Séries funcionais

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA						
Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Referência	Excedentes	Vagos	Observações
1	Consultor Adjunto ..	1.200,00	1	Advogado	—	27	—	—	
1	—	—	1	—	—	—	—	—	
1	Almoxarife	500,00	1	Almoxarife	—	15	—	1	
1	—	—	—	—	—	12	1	—	
1	—	—	1	—	—	—	1	1	
1	Arquivista	615,00	1	Arquivista	—	16	—	1	
1	Auxiliar de Arquivista	350,00	1	—	—	14	—	—	
2	—	—	—	—	—	9	1	—	
2	—	—	2	—	—	—	1	1	
1	Perito Avaliador da Matriz	799,50	1	Avaliador de Jóias e Mercadorias	—	23	—	1	
1	Perito Avaliador da Agência 2	600,00	1	—	—	19	—	—	
1	Auxiliar de Perito Avaliador	500,00	1	—	—	14	—	—	
3	—	—	—	—	—	12	1	—	
3	—	—	3	—	—	—	1	1	
1	Subcontador	984,00	1	Contador	—	25	—	1	
1	—	—	—	—	—	22	1	—	
1	—	—	1	—	—	—	1	1	

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Referência	Excedentes	Vagos
				<i>Dactilógrafo</i>				
			3		—	13	—	3
			5		—	10	—	5
			8				—	8
				<i>Escriturário</i>				
			12		—	19	—	12
			18		—	16	—	18
			25		—	13	—	25
			55				—	55
5	Estafeta	187,50	8	<i>Estafeta</i>	—	5	—	3
5			8					3
				<i>Oficial Administrativo</i>				
			8		—	25	—	8
			10		—	22	—	10
			18					18
				<i>Servente</i>				
1	Contínuo	378,00	4		—	9	—	—
3	Porteiro-Contínuo ...	378,00						
4	Servente de 1.ª classe	315,00	5		—	8	—	1
6	Servente de 2.ª classe	234,00	6		—	6	—	—
14			15					1
				<i>Tesoureiro</i>				
1	Tesour. da Agência 2	814,50	2		—	25	—	2
1	Assistente de Tesoureiro Geral	799,50	3		—	19	—	1
5	Tesoureiro de Agência e Filiais	676,50	4		—	16	1	—
3	Fiel de Tesoureiro (Matriz)	615,00	5		—	14	—	1
1	Fiel Substituto	615,00						
1	Fiel do São	567,00	—		—	13	3	—
2	Fiel da Agência 2 ..	567,00						
14			14				4	4

O preenchimento das funções desta série funcional fica condicionado à supressão das funções da série funcional de Of. Adm. da Tab. Num. Supl.

O preenchimento das funções desta série funcional fica condicionado à supressão das funções isoladas em comissão de Escriturário e das funções da série funcional de Oficial Administrativo, todas da Tabela Numérica Suplementar.

O preenchimento das funções desta série funcional fica condicionado à supressão das funções isoladas em comissão de Escriturário e das funções da série funcional de Of. Adm., todas da Tabela Numérica Suplementar.

III — Funções Gratificadas

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			
Núm. de funções	Função	Gratificação anual Cr\$	Núm. de funções	Função	Gratificação anual Cr\$	Observações
1	Secretário da Gerência	1.200,00	1	Secretário da Gerência	1.800,00	
2	Conferente de Firma	1.200,00	2	Conferente de Firma	1.800,00	
1	Auxiliar do Tesoureiro Geral	960,00	1	Auxiliar do Tesoureiro Geral	1.560,00	
1	Fiscal de Agências e Filiais	1.800,00	1	Fiscal de Agências e Filiais	2.400,00	
5	Chefe de Seção	1.800,00	5	Chefe de Seção	2.400,00	
1	Gerente de Agência de 1. ^a Classe	2.400,00	1	Gerente de Agência de 1. ^a Classe	3.500,00	
1	Gerente de Agência de 2. ^a Classe	1.800,00	1	Gerente de Agência de 2. ^a Classe	2.400,00	
4	Gerente de Agência de 3. ^a Classe	1.200,00	4	Gerente de Agência de 3. ^a Classe	1.800,00	
			1	Porteiro de Matriz	1.800,00	
			6	Porteiro de Agência	1.200,00	
			1	Auxiliar do Presidente	1.800,00	
			2	Auxiliar do Diretor	1.800,00	

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

I — Funções isoladas em comissão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA						
Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Referência	Excedentes	Vagos	Observações
16	4. ^o Escriturário	453,60	16	4. ^o Escriturário ..		11	—	—	

II — Funções isoladas efetivas

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA						
Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Referência	Excedentes	Vagos	Observações
1	Gerente Geral	1.620,00	1	Gerente Geral ...	—	37	—	—	
1	Contador Geral	1.200,00	1	Contador Geral ..	—	27	—	—	
1	Tesoureiro Geral	1.084,00	1	Tesoureiro Geral .	—	24	—	—	
1	Consultor Jurídico ..	1.650,00	1	Consultor Jurídico	—	38	—	—	
1	Porteiro da Matriz ..	567,00	1	Porteiro da Matriz	—	13	—	—	
1	Escriturário	990,00	1	Escriturário	—	18	—	—	

III — Série Funcional

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA						
Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Núm. de funções	Função	Salário mensal Cr\$	Referência	Excedentes	Vagos	Observações
				Oficial Administrativo					
8	Chefe de Seção	984,00	8		—	22	—	—	Para efeito de promoção a referência 11 os integrantes das referências 10 e 9 constituem uma só classe.
1	Fiscal de Agência ...	799,50	10		—	19	—	—	
9	1.º Escrivão	799,50			—		—	—	
9	2.º Escrivão	615,00	9		—	14	—	—	
8	3.º Escrivão	504,00	8		—	12	—	—	
21	4.º Escrivão	453,60	21		—	11	—	—	
1	Auxiliar de Escrita do Monte Socorro ...	400,00	1		—	10	—	—	
8	Escrevente-Datilógrafo	378,00	9		—	9	—	—	
1	Datiloscopista	378,00							
			66						

IV — Função Gratificada

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			
Núm. de funções	Função	Gratificação anual Cr\$	Núm. de funções	Função	Gratificação anual Cr\$	Observações
1	Gerente	3.000,00	1	Gerente	3.600,00	

ESCALA-PADRÃO DE SALÁRIOS

Referência

Salário mensal

Cr\$

1	100,00
2	150,00
3	200,00
4	250,00
5	300,00
6	350,00
7	400,00
8	450,00
9	500,00
10	550,00
11	600,00
12	650,00
13	700,00
14	750,00
15	800,00
16	850,00
17	900,00
18	950,00
19	1.000,00
20	1.050,00
21	1.100,00
22	1.150,00
23	1.200,00
24	1.250,00
25	1.300,00
26	1.350,00
27	1.400,00
28	1.450,00
29	1.500,00
30	1.550,00
31	1.600,00
32	1.650,00
33	1.700,00
34	1.750,00
35	1.800,00
36	1.850,00
37	1.900,00
38	1.950,00
39	2.000,00
40	2.100,00

41	2.200,00
42	2.300,00
43	2.400,00
44	2.500,00
45	2.600,00
46	2.700,00
47	2.800,00
48	2.900,00
49	3.000,00
50	3.100,00
51	3.200,00
52	3.300,00
53	3.400,00
54	3.500,00

Relação das diferenças de gratificação a que se refere o art. 12 do Decreto n.º 18.525, de 30 de abril de 1945.

Nomes	Importância mensal Cr\$
Jandira F. Pires	100,00
Maria Emília C. Oliveira	100,00
Edson Maranhão Ferreira	34,50
Maria Zélia Vasconcelos	145,50
Aluizio Pereira de Andrade	145,50
Rosalvo Vanderlei Brennand	195,90

Relação das gratificações adicionais a que se refere o art. 10 do Decreto n.º 18.525, de 30 de abril de 1945.

Nomes	Importância mensal Cr\$
Dr. Adrião R. S. Tocantins	243,00
Aureliano A. S. Quintas	180,00
Fernando Uchoa Costa	68,90
Juvenal Sodré da Mota	147,60
Arnoldo A. Magalhães	147,60
José Fernandes U. Costa	68,90
Djalma Sobral S. Quintas	68,90
Fébidas Ferreira Castro	68,90
Dinamérico Fay de Andrade	56,00
Cremildo Vidal de Araújo	68,90
Hildebrando H. M. Samico	80,00
Nelson Soares Quintas	56,00
Moisés C. Régio Gomes	56,00

Robson F. G. Ourem	119,90
Fernando A. B. Macedo	119,90
Aluizio A. Rêgo Barros	40,00
Jandira Ferreira Pires	40,00
Maria Antônia T. Sampaio	30,80
Carlos Regueira Feitosa	43,10
Wellington B. Garret	30,80
Ofélia Jardim Rios	30,80
Ari Sodré da Mota	30,80
Neusa Vasconcelos Vilares	30,80
Iara Ferreira Pires	30,80
Roberto H. de Melo	25,20
Maria Emilia C. Oliveira	30,80
Edson Maranhão Ferreira	25,20
Araní Dias Barreto	25,20
Aníbal Ferreira Castro	25,20
Ediviges V. de Melo	25,20
Valdemar da Silva Teles	22,70
Teoprepides V. Santana	22,70
Aristófanes Andrade Silva	22,70
Ester Celina B. Macedo	22,70
Laura Bastos Câmara	22,70
Alíce Isabel dos Santos	26,50
Jeffth Mendes da Silva	18,90
Reinaldo Vieira Alvim	18,90
Dr. Pelopidas F. Castro	247,50
Eduardo Dowlsay	25,20
Eduardo Cabral de Arruda	162,60
Carmen Niná P. R. Moreira	33,80
José Allain F. Teixeira	40,70
Mário José A. Cunha	40,00
Eulina Jácome Sodré	92,30
Eduardo Allain F. Teixeira	30,80
Florivaldo Cabral de Arruda	30,80
Raquel Teixeira Monteiro	28,40
Adolfo Boder Valter	80,00
Arlindo W. Figueiredo	30,00
Avaní Dias Barreto	30,80
Milton S. Lima	39,70
Luciano B. de Araújo	18,90
Manuel Tertuliano da Silva	26,50
Remildo José Loureiro	18,90
Isnaldo José de Lima	26,50
Alvaro Lopes dos Santos	18,90
Vitor da Silva Fernandes	33,80
João Vieira Fialho	33,80
Origenes Lins Caldas	33,80
Salatiel A. Coutinho	11,70

DECRETO N.º 18.545 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido o cargo de Tesoureiro da Imprensa Nacional, padrão J, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Guilherme Catrambi, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO N.º 18.546 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., Anexo n.º 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
<i>Assistente Jurídico</i>				<i>Assistente Jurídico</i>			
1		XXII	Ordinária	1		XXII	
—		—	—	1		XXI	
—		—	—	1		XX	
1		XVIII	Ordinária	1		XIX	
1		XVII	Ordinária	2		XVIII	
3				7		XVII	
<i>Bibliotecário</i>				<i>Bibliotecário</i>			
1		XI	Ordinária	1		XI	
1		X	Ordinária	1		X	
1		IX	Ordinária	1		IX	
2		VIII	Ordinária	1		VIII	
2		VII	Ordinária	1		VII	
7				5			

DECRETO N.º 18.547 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista e cria a Suplementar do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, da Diretoria do Material, do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º Fica criada, na forma da relação anexa, a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista do referido Parque de Aeronáutica.

Art. 3.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DIRETORIA DO MATERIAL DA AERONÁUTICA — SUBDIRETORIA DE TÉCNICA AERONÁUTICA — PARQUE DOS AFONSOS

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
Amanuense				Amanuense			
1		XIX	Ordinária	1		XX	
2		XVIII	Ordinária	2		XIX	
5		XVII	Ordinária	5		XVIII	
8				9		XVII	
Amanuense Auxiliar				Amanuense Auxiliar			
1		XV	Ordinária	2		XV	
2		XIV	Ordinária	3		XIV	
4		XIII	Ordinária	4		XIII	
8		XII	Ordinária	10		XII	
15				19			
Artífice				Artífice			
2		XI	Ordinária	3		XI	
4		X	Ordinária	5		X	
5		—	—	5		IX	
6		VIII	Ordinária	27		VIII	
12				40			
Contabilista				Bibliotecário			
1		XX	Ordinária	1		X	
1		XIX	Ordinária	1			
1		XVIII	Ordinária	Contabilista			
1		XVII	Ordinária	1		XX	
4				1		XIX	
Mestre				1		XVIII	
7		XVII	Ordinária	3		XVII	
7		XVI	Ordinária	6			
7		XV	Ordinária	Farmacêutico			
9		XIV	Ordinária	1		XIV	
12		XIII	Ordinária	1			
42				Laboratorista			
Mestre				1		IX	
7		XVII	Ordinária	1			
7		XVI	Ordinária	Mestre			
7		XV	Ordinária	7		XVII	
9		XIV	Ordinária	7		XVI	
12		XIII	Ordinária	7		XV	
				15		XIV	
				40		XIII	
				76			

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
— 6 6	Mestre Especializado	— XVIII	— Ordinária	4 6 10	Mestre Especializado	XIX XVIII	
— 1 1	Porteiro	— XI	— Ordinária	1 2 3	Porteiro	XII XI	
				1 1	Prático de Engenharia	XVI	
				2 2	Professor Auxiliar	XI	
1 1	Professor	XX	Ordinária				
				1 1	Técnico de Laboratório	XVI	
				3 3	Tradutor	XVII	

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

2 2	Dentista	XIII	Ordinária	2 2	Dentista	XIII	
--------	-------------------	------	-----------	--------	-------------------	------	--

DECRETO N.º 18.548 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista da Fábrica do Galeão, do Ministério da Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista da Fábrica do Galeão, da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, da Diretoria do Material da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DO MATERIAL DA AERONÁUTICA — SOBDIRETORIA DE TÉCNICA AERONÁUTICA — FÁBRICA DO GALEÃO

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
— 2 3 4 9	Armazenista	—	Ordinária	1 2 3 4 10	Armazenista	—	Ordinária
		X	Ordinária			XI	Ordinária
		IX	Ordinária			X	Ordinária
		VIII	Ordinária			IX	Ordinária
						VIII	Ordinária
— — 3 3 7	Contabilista Auxiliar	—	Ordinária	2 2 4 1 1 3 3 8	Artífice	—	Ordinária
		XVI	Ordinária			XI	Ordinária
		—	—			X	—
		XIII	Ordinária				
		XII	Ordinária				
— — — — —	Desenhista	—	Ordinária	2 2 3 3 3	Criptógrafo	—	Ordinária
		XI	Ordinária			XVIII	Ordinária
							
							
							
— — — — —	Engenheiro	—	Ordinária	— — — — —	Desenhista	—	Ordinária
		XXII	Ordinária			XI	Ordinária
							
							
							
— — — — —	Farmacêutico	—	Ordinária	— — — — —			
		XIII	Ordinária				
							
							
							

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	<i>Mestre</i>				<i>Mestre</i>		
5		XVII	Ordinária	9		XVII	
12		XVI	Ordinária	18		XVI	
33		XV	Ordinária	37		XV	
50				64			
	<i>Mestre Especializado</i>				<i>Mestre Especializado</i>		
3		XVIII	Ordinária	2		XIX	
3				5		XVIII	
				7			
	<i>Motorista</i>				<i>Motorista</i>		
2		IX	Ordinária	2		X	
2				2		IX	
				4			
	<i>Porteiro</i>				<i>Porteiro</i>		
1		XI	Ordinária	1		XII	
1				1		XI	
				2			
	<i>Praticante de Escritório</i>						
4		VI	Ordinária				
4							
	<i>Professor</i>						
3		XV	Ordinária				
3							
	<i>Professor Auxiliar</i>						
2		IX	Ordinária				
2							
					<i>Radiotécnico</i>		
				1		XXII	
				1			

DECRETO N.º 18.544 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Cria um Consulado Privativo em Castilho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 24 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica criado um Consulado Privativo em Castilho, República Oriental do Uruguai.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Roberto de Macedo Soares.

DECRETO N.º 18.550 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Cria um função de contabilista na Tabela Numérica Ordinária do Departamento Federal de Compras

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma função de contabilista, referência XXII, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º A despesa, com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extra-

numerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

CETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO N.º 18.553 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
<i>Assistente Social</i>				<i>Assistente Social</i>			
—		—	—	2		XIII	
—		—	—	2		XII	
—		—	—	2		XI	
—		—	—	3		X	
4		IX	Ordinária	5		IX	
4				14			
				<i>Atendente</i>			
				6		VII	
				6			
<i>Auxiliar de Escritório</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>			
16		XI	Ordinária	16		XI	
18		X	Ordinária	18		X	
20		IX	Ordinária	20		IX	
21		VIII	Ordinária	21		VIII	
30		VII	Ordinária	34		VII	
105				109			
				<i>Taquigrafo</i>			
				1		XVI	
				1			

DECRETO N.º 18.556 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
Calculista				Calculista			
2		XI	Ordinária	2		XI	
2		X	Ordinária	2		X	
3		IX	Ordinária	4		IX	
4		VIII	Ordinária	6		VIII	
12		VII	Ordinária	19		VII	
23				33			
Estacionário Auxiliar				Estacionário Auxiliar			
3		VI	Ordinária	8		VI	
16		V	Ordinária	16		V	
33		IV	Ordinária	38		IV	
195		III	Ordinária	190		III	
40		II	Ordinária	45		II	
65		I	Ordinária	105		I	
353				402			
Mestre				Mestre			
1		XV	Ordinária	1		XV	
1		XIV	Ordinária	1		XIV	
1		XIII	Ordinária	2		XIII	
3				4			
Meteorologista				Meteorologista			
2		XV	Ordinária	2		XV	
3		XIV	Ordinária	3		XIV	
7		XIII	Ordinária	9		XIII	
12				14			
Radiotelegrafista				Radiotelegrafista			
2		XVII	Ordinária	2		XVII	
2		XVI	Ordinária	2		XVI	
3		XV	Ordinária	3		XV	
3		XIV	Ordinária	3		XIV	
18		XIII	Ordinária	23		XIII	
28				33			

DECRETO N.º 18.555 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora (3.ª Região), do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08 — Novas admissões, etc., Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (3.ª REGIÃO) — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JUIZ DE FORA

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	Auxiliar de Escritório				Auxiliar de Escritório		
1		VII	Ordinária	2		VII	
1				2			

DECRETO N.º 19.552 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Altera a lotação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada a lotação numérica do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, aprovada pelo Decreto n.º 16.527, de 6-9-44, a fim de serem transferidos dois cargos de Escrivão da lotação permanente do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (sede), para a lotação permanente da Inspetoria de Seguros — 4.ª Circunscrição (Distrito Federal), do mesmo Departamento.

Art. 2.º Fica alterada a lotação nominal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, aprovada pelo Decreto n.º 17.594, de 17-1-44, para o efeito de serem lotados os escrivãos Álvaro de Rezende Silva e Horizontina Modestina da Silva na Inspetoria de Seguros — 4.ª Circunscrição (Distrito Federal) do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N.º 18.554 — DE 7 DE MAIO DE 1945

Cria função na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Divisão do Orçamento, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, conforme a relação anexa, uma função de servente na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Divisão do

Orçamento, do Departamento de Administração, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de destaque da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., Anexo 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO ORÇAMENTO

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

Número de funções	Séries funcionais	Referência
1	Servente	IV
1		

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 7 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.922-45, do Ministério da Aeronáutica:

O decreto de 16 de janeiro de 1945 que nomeou Jorge de Hannequim Kropf para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

Tendo em vista o que consta do processo número 3.921-45, do Ministério da Aeronáutica:

O decreto de 16 de janeiro de 1945 que nomeou José Oscar Xavier França para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

EXONERAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major Aviador — Vitor Gama de Barcelos de Comandante do 2.º Grupo de Caça (Santa Cruz).

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Do 1.º Grupo de Bombardeio Picado (Santa Cruz) para o 2.º Grupo de Caça (Santa Cruz), como Comandante, o Major Aviador — Osvaldo Pamplonç Pinto.

CLASSIFICAR:

No 2.º Grupo de Bombardeio Leve (São Paulo) o Major Aviador Ubaldo Tavares da Silva; tornar insubsistente a transferência do Major Aviador José Costa, do Estado Maior da 5.ª Zona Aérea para a Base Aérea de Campo Grande.

REFORMAR:

De acordo com a letra a, do artigo 153 e letra e do parágrafo 1.º do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.864 de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra f do artigo 258 do Decreto-lei n.º 4.162 de 9 de março de 1942, em vista do que preceitua o artigo 4.º letra b n.º 2 do Decreto-lei n.º 7.270 de 25 de janeiro de 1945:

O 2.º Sargento Artífice, Caldeireiro — Antônio de Sousa da Silva Filho.

De acordo com a letra a do artigo 153 e letra d do § 1.º do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra c do artigo 258 do Decreto-lei n.º 4.162 de 9 de março de 1942 e artigo 4.º letra a n.º 2 e letra B n.º 1 do Decreto-lei n.º 7.270 de 25 de janeiro de 1945:

O soldado de 1.ª Classe do Quadro de Manobra — Alcides Senguanini Muterle.

O 2.º Sargento Artífice, Ajustador de Motor — Manuel Paiva.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com a letra b do artigo 143 e letra a do artigo 144 do Decreto-lei número 3.864 de 24 de novembro de 1941, combinado com os artigos 255 e 257 do Decreto-lei n.º 4.162 de 9 de março de 1942:

No posto de 2.º Tenente, o 1S.Q.RT.VO (MT) — Gerino de Oliveira Mota.

TRANSFERIR COMPULSORIAMENTE PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com a letra a do artigo 143 e letra a do artigo 144 do Decreto-lei número 3.864 de 24 de novembro de 1941, com as vantagens estabelecidas pelos artigos 255 e 257 do Decreto-lei n.º 4.162 de 9 de março de 1942:

No posto de 2.º Tenente, o 1.º Sargento Mecânico de Avião (MD) — Alípio Matos de Oliveira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 7 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 49.317, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Saulo Coimbra no cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão J, da Casa da Moeda, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Flávio Gomes Gradim para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Casa da Moeda), Padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Saulo Coimbra.

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 8.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934

João Lira Filho, para exercer a função de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, vaga em virtude do falecimento de Arfio Mazzei.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 7 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONFERIR:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Oficial, aos Senhores Rodrigo González e Francisco Valdivieso, Primeiros Secretários da Embaixada do Chile no Rio de Janeiro.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 outubro de 1939:

Tomaz Colares, para exercer o cargo de Cônsul Privativo, padrão M, em Castilho, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.528, 7 de maio de 1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 20 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940

Aluizio Gonsalves de Melo, ocupante do cargo de Oficial de Administração, K, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do referido Instituto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 7 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Heivécio Gondim para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro V — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Renato da Silva Duarte.

Otávio Cardoso Vilas Boas para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almo-xarife, do Quadro V — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de sua exoneração.

De acordo com o art. 14, item III letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Agenor Mamede Póvcas Júnior para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Amerino Alves de Albuquerque.

De acordo com a art. 14, item III, letra "a", combinado com art. 89 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Guiomar Nobre de Freitas, ocupante do cargo de Ajudante de tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre), padrão G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro, padrão J, da mesma Diretoria Regional, Quadro, Parte e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Antônio Batista de Carvalho, em virtude de licença para tratamento de saúde.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Raimundo de Sousa Torreão, ocupante do cargo da classe H da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio de Sousa Barros, ocupante do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.206, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Francisco Nelson Chaves do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do

Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 8.609, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Leopoldo Requião Coelho do cargo classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Araci Carvalho Murilo Reis, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, onde está lotado Sílvia de Almeida Ribeiro.

Sílvia de Almeida Ribeiro, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, onde está lotado Araci Carvalho Murilo Reis.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Asclepiades Mendes de Mendonça, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Jovino Luís Viana.

Cristóvão Francisco de Carvalho, ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba, preenchendo o claro existente na lotação, conforme consta das tabelas anexas ao Decreto n.º 17.593, de 17 de janeiro de 1945.

Moacir Lessa de Sousa Leão, ocupante do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe para a Diretoria Geral, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Honorato Ramos de Sousa.

Maria Valdivia Mendes de Carvalho, ocupante do cargo da classe F da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, preenchendo o claro existente na lotação, conforme consta das tabelas anexas ao Decreto número 17.593, de 17 de janeiro de 1945.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.009, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Eugênio da Veiga Jardim no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.538, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Presciliano Argemino de Villanova no cargo da classe H da carreira de Mestre de oficina, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 8.737, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Frederico Marcondes Machado no cargo da classe I da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 9.568, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Zuleica Stael Catunda Gondim Câmara no cargo da classe G da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.726, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alcindo Dias Teixeira no cargo de Ajudante de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Te-

légrafos do Pará), padrão G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.726, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Alexandre Nahim Aued no cargo de Ajudante de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará), padrão G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 6.701, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Armando Tavares Gonçalves do cargo da classe I da carreira de Ensaíador do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR, A LEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item VI, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.726, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ricardo Borges Ferreira e Silva do cargo de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará), padrão J, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 764 — Em 17-4-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propôs a alteração de lotação numérica e nominal do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, para o efeito de serem transferidos dois cargos de Escrivão e respectivos ocupantes, da lotação permanente da sede dessa repartição para a lotação permanente da sua Inspeção de Seguros da 4.ª Circunscrição, situada no Distrito Federal.

2. A proposta está devidamente justificada, nada obstando a que seja aprovada, consistindo, aliás, em mera redistribuição de cargos existentes.

3. Isto posto, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 18.552 — em 7-5-45).

N.º 843 — Em 4-5-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no anexo processo, seja criada 1 função de auxiliar de escritório, referência VII, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério que houve grande desenvolvimento de serviço naquela Junta, decorrendo, daí, a necessidade de se criar aquela função.

3. Este Departamento é de parecer que a medida está em condições de ser aceita.

4. Consubstanciando as providências necessárias, elaborou este Departamento os anexos expediente de destaque e projeto de de-

creto, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.555, em 7 de maio de 1945).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc
C4 — Departamento de Administração

Cr\$

06 — Divisão do Pessoal... 214.400,00
Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a alteração da tabela numérica de mensalistas da Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora (3.ª Região)..... 6.600,00

N.º 845 — Em 4-5-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Solicita o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos anexos processos, juntando projeto de decreto, sejam criadas 10 funções de assistente social, 6 de atendente, 3 de auxiliar de escritório e 1 de taquígrafo na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Nacional do Trabalho.

2. A dotação existente só permite a criação de 4 funções de auxiliar de escritório e não de 5, como foi proposto. Feita essa alteração, com a qual concordou o Ministério, está a proposta em condições de ser aceita.

3. A criação da função de taquígrafo na referência XVI, acima, portanto, do nível inicial de salário da série funcional, que está fixado na referência XIII, justifica-se, pois visa possibilitar a transferência, para o Departamento Nacional do Trabalho, de um taquígrafo de outra repartição.

4. A despesa a verificar-se, na importância de Cr\$ 172.200,00 anuais, correrá à conta do saldo de igual importância existente na dotação de mensalistas do Departamento Nacional do Trabalho.

5. Consubstanciando as providências necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, em substituição ao apresentado pelo Ministério que não obedeceu às normas usuais, e tem a honra de submetê-lo à apreciação e assinatura de Vossa Excelência. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.553, em 7 de maio de 1945).

N.º 846 — Em 4-5-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, Antônio Machado Bezerra, médico, classe II, e outros médicos do Quadro II — Extinto, do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitam reestruturação da carreira a que pertencem, com equiparação dos níveis, inferior e superior, de vencimentos aos fixados para a carreira de Médico dos demais Ministérios.

2. Em favor da pretensão, alegam os interessados que a carreira de Médico citada tem os seus limites, mínimo e máximo, de vencimentos fixados, respectivamente, nas classes G e H, em flagrante desproporção com os das carreiras de Médico dos diversos Ministérios, fixados nas classes H e M, respectivamente.

3. Sobre o assunto, foram ouvidas a E.F.C.B. e a Divisão do Pessoal do M.V.O.P., que se manifestaram de pleno acordo com a pretensão dos interessados.

4. Do exame do assunto, este Departamento chegou à conclusão de que a carreira de Médico referida, deve, realmente, ser reestruturada, fixando-se, nas classes II e M, à semelhança do estipulado para as demais carreiras de Médico do Serviço Público Federal, os limites, mínimo e máximo, de vencimentos.

5. A despesa com a adoção da medida poderá ser atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro.

6. Consubstanciando essas providências, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.531 — Em 7 de maio de 1945).

N.º 849 — Em 4-5-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O exame dos processos administrativos que são submetidos ao estudo deste Departamento deve ser feito com a colaboração de servidores que possuam formação jurídica, dada a natureza do trabalho.

2. Já existe, na Tabela de Extranumerários-mensalistas deste Departamento, a série funcional de Assistente Jurídico, constituída apenas de 3 funções. Para que aqueles trabalhos se processem com a desejada regularidade, convém a criação de mais quatro funções dessa natureza.

3. Por outro lado, a ampliação que se faz, das carreiras de Bibliotecário e Bibliotecário-Auxiliar, e que deverá ser completada com a criação de cargos provisórios nessa última carreira, em número igual ao de vagas das classes superiores, permite suprimir duas funções de Bibliotecário.

4. A criação dos cargos provisórios será proposta noutra oportunidade.

5. A alteração da Tabela de Extranumerários-mensalistas, que este Departamento tem a honra de propor nos termos do anexo projeto de decreto, poderá ser atendida por um destaque da Subconsignação 08 — Novas ad-

missões etc., de acordo com o expediente junto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.546, em 7-5-45).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

	Cr\$
08 — Serviço de Administração.	300.000,00
	Cr\$

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a alteração da tabela numérica de extranumerários-mensalistas 73.200,00

N.º 850 — Em 4-5-1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Aeronáutica propõe, no anexo processo, sejam introduzidas várias alterações na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, com a criação e a supressão de funções.

2. Justificando, alega o Ministério que as criações propostas têm em vista garantir as oficinas de Motores e de Instrumentos de Bordo, bem como os Bancos de Ensaio de Motores, que acabam de ser construídos, e o Serviço de Distribuição de material sobressalente às Unidades da Força Aérea Brasileira, que está sendo indicado por aquele Parque, de acordo com os programas da Diretoria do Material e da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica.

3. Esclarece o Ministério que a dificuldade no recrutamento da mão de obra obriga o Parque de Aeronáutica dos Afonsos a manter um curso de aprendizagem e adaptação de operários, no qual sempre se faz necessária a revisão de conhecimentos elementares afinescentes, em sua maior parte, à instrução primária. Daí a conveniência de ser suprimida uma função de professor, referência XX, criando-se, em substituição, duas funções de professor-auxiliar, referência XI, que, no caso, melhor atenderão às necessidades daquele Estabelecimento.

4. Acrescenta o Ministério que, com a criação, no seu Q. P., de vinte e cinco cargos de dentista e a lotação de dois no Parque dos Afonsos, desaparece a necessidade de duas funções de mensalista, referência XIII, para o desempenho de idênticos encargos.

5. Este Departamento, tendo em vista as atribuições que se pretendiam cometer ao ocupante da função de biologista, cuja criação é proposta, é de parecer que, ao invés dessa função, deverá ser criada uma da S. F. de Técnico de Laboratório.

6. Não se encontrando vagas as duas funções de dentista, cuja supressão se propõe, e considerando os argumentos apresentados pelo Ministério, este Departamento sugere sejam essas funções transferidas para a Tabela Numérica Suplementar do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, tornando-se, para isso, necessária a criação dessa tabela.

7. No que diz respeito às demais funções, a proposta está em condições de ser aceita, feitas, todavia, algumas alterações nas S. S. F. de Artífice e Amanuense, no sentido de dar-lhe estrutura mais conveniente.

8. A despesa com a adoção da medida, na importância de Cr\$ 870.000,00 anuais, deverá correr, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo número 13 — Ministério da Aeronáutica, do Orçamento Geral da República para 1945.

9. Consubstanciando as medidas necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes — Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.547 — em 7 de maio de 1945).

N.º 851 — Em 4-5-1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Solicita o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio seja autorizado o destaque da importância de Cr\$ 4.800,00 da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., a fim de atender à despesa com a admissão, na Divisão do Orçamento, de um servente com a diária de Cr\$ 16,00.

2. A medida está justificada em virtude da nomeação para outro cargo, do servente que atendia aos serviços daquela Divisão, o qual era ocupante de cargo extinto.

3. Este Departamento é de parecer que a medida está em condições de ser aceita, parecendo preferível, entretanto, que a função seja criada na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista.

4. A despesa a verificar-se, na importância de Cr\$ 4.800,00, anuais, correrá à Conta do destaque solicitado.

5. Consubstanciando as providências necessárias, elaborou este Departamento os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.554 — em 7-5-1945).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 01 — Departamento de Administração

08 — Divisão do Pessoal . . . Cr\$ 211.100,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação de função na tabela numérica de mensalistas na Divisão de Orçamento do Departamento de Administração Cr\$ 4.800,00

N.º 852 — Em 4-5-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No Processo n.º 1.887-45, deste Departamento, o Ministério da Fazenda propôs a renovação do contrato de um Técnico Especializado em Contabilidade Pública, que, no Departamento Federal de Compras, vem desempenhando atividades concernentes à contabilidade pública, com o salário mensal de Cr\$ 4.900,00.

2. Constituído esses trabalhos atribuições de mensalista da S. F. de Contabilista, criada com o objetivo de atender aos serviços de contabilidade das repartições industriais ou comerciais da União, entre as quais se inclui o Departamento Federal de Compras, opinou este Departamento por que se renovasse o aludido contrato somente pelo prazo necessário à criação e ao preenchimento de uma função de contabilista, a cujo ocupante deveriam caber aqueles trabalhos.

3. A vista do exposto, e após entendimento com o Ministério, que se mostrou de acordo com o parecer acima, este Departamento julga que se deve criar uma função de contabilista na T.O.M. do Departamento Federal de Compras.

4. A despesa com a adoção da medida, na importância de Cr\$ 21.600,00 (vinte e um mil e

seiscentos cruzeiros) anuais, deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda, do Orçamento Geral da República para 1945.

5. Nesse sentido, este Departamento elaborou e tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.550, em 7 de maio de 1945).

N.º 856 — Em 4-5-1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Solicita o Ministério da Agricultura, no anexo processo, sejam criadas, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia, dez funções de calculista, sendo uma na referência IX, duas na referência VIII e sete na referência VII, cinquenta e cinco funções de estacionário auxiliar, sendo cinco na referência VI, cinco na referência IV, cinco na referência II e quarenta na referência I, uma função de mestre, referência XIII, duas de meteorologista, referência XIII, e cinco de radiotelegrafista, referência XIII, e sejam suprimidas seis funções de estacionário auxiliar, referência III, atualmente vagas.

2. Consta do processo a justificativa da alteração, bem como os trabalhos de que serão encarregados os ocupantes das funções novas.

3. A despesa a verificar-se, na importância de Cr\$ 321.600,00 anuais, correrá à conta do aumento concedido na dotação de mensalistas do Serviço de Meteorologia para o corrente exercício.

4. Estando a medida em condições de ser aceita na forma proposta, elaborou este Departamento, consubstanciando as providências necessárias, o anexo projeto de decreto que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.550 — em 7-5-1945).

N.º 857 — Em 4-5-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Aeronáutica propõe, no anexo processo, sejam introduzidas várias alterações na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Fábrica do Galeão, com a criação e a supressão de funções.

2. Justificando a supressão de duas funções de desenhista, referência XI e de quatro de praticante de escritório, referência VI, alega o Ministério que os níveis de salário dessas séries funcionais não correspondem às atribuições e condições de trabalho num estabelecimento industrial militar, como a Fábrica do Galeão, localizada a grande distância dos centros residenciais e funcionando em horário especial, sob disciplina militar. Daí o desinteresse que vem sendo demonstrado pelos candidatos habilitados nas provas de seleção promovidas para o preenchimento dessas funções. Há, dessa forma, conveniência na supressão das mesmas.

3. Esclarece, ainda, o Ministério que a existência de funções de professor e professor auxiliar na Fábrica do Galeão, justificava-se, até então, pelo fato de existir anexa à mesma, e em funcionamento, uma pequena Escola de Aprendizes Artífices, que, com o seu desenvolvimento, instalar-se-ia na Escola João Luís Alves, estabelecimento do Ministério da Justiça. Todavia, não chegando a efetivar-se essa transferência e funcionando a Escola de Artífices, temporariamente, apenas com a parte prática, desapareceu a necessidade de serem mantidas, na respectiva tabela, as séries funcionais de Professor e Professor auxiliar.

4. Não mais competindo àquela Fábrica os serviços de manutenção, pavimentação e ar-ruamento de pistas e outras instalações da

Ponta do Galeão, já não se justifica a existência, naquela tabela, da série funcional de Engenheiro.

5. Estando a Seção de Pronto Socorro do Galeão devidamente aparelhada para atender aos encargos farmacêuticos da Fábrica, não há necessidade de ser conservada aí a série funcional de Farmacêutico.

6. Continuando, informa o Ministério que, com a fabricação em série de aviões "Fairchild" e a constante reparação de aparelhos FW-41 e FW-58, elevou-se o número de diaristas em exercício na Fábrica do Galeão, tornando-se, assim, insuficiente o número de encarregados de equipe e chefes de turmas de que dispõe. Daí a necessidade da ampliação das séries funcionais de Mestre e Mestre especializado, com a criação de um total de dezoito funções.

7. A criação de uma função de contabilista-auxiliar é justificada pelo aumento dos serviços contábeis daquele estabelecimento industrial, aumento esse resultante, não só do desenvolvimento da parte relativa ao pessoal, como também, da grande quantidade de material procedente do estrangeiro ou adquirido no país.

8. A chegada de grande quantidade de material importado pelo Ministério da Aeronáutica nos Estados Unidos requer, segundo alega o Ministério, a ampliação da S. F. de Armazenista, com a criação de mais uma função.

9. Acentua o Ministério que, para atender aos trabalhos de criptografia, compreendendo organização e manutenção dos serviços de protocolo e arquivo, classificação e fichário da correspondência reservada expedida e recebida em criptografia, atualização das chaves criptográficas fornecidas pelo Estado Maior da Aeronáutica, redação e dactilografia da correspondência sigilosa, etc., não possui a Fábrica do Galeão, em sua tabela, função para essas atribuições. Propõe, assim, a criação, naquela tabela, da série funcional de Criptógrafo, com duas funções na referência XVIII.

10. Tendo recebido, recentemente, de seu Ministério quatro viaturas, ou sejam, três caminhões e um carro bombeiro, e promessa de outras, no corrente ano, a Fábrica do Galeão necessita de mais duas funções de motorista na sua tabela de mensalistas.

11. A criação de quatro funções de artífice proposta visa dotar a Fábrica de uma equipe que terá por incumbência confeccionar e bolitar, ordens de serviço, fichas e outros trabalhos de impressão, que lhe são imprescindíveis.

12. Impõe-se, ainda, segundo afirma o Ministério, a criação, na tabela de mensalistas daquela Fábrica, da série funcional de Radiotécnico, com uma função na referência XVII, ao ocupante da qual competirá, além de outros encargos inerentes à sua função, a chefia dos serviços de reparo de todo o material de rádio dos aviões pertencentes às unidades sediadas no Galeão.

13. Possuindo a Fábrica do Galeão duas vias de acesso — uma para os seus servidores, outra destinada aos visitantes e pessoas estranhas ao serviço — ressalta, finalmente, o Ministério a necessidade de mais uma função de porteiro.

14. Este Departamento é de parecer que a proposta está devidamente justificada e em condições de ser aceita.

15. A despesa com a adoção da medida, na importância de Cr\$ 258.600,00 anuais, deverá correr, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 13 Ministério da Aeronáutica, do Orçamento Geral da República para 1945.

16. Nestas condições, consubstanciando as medidas necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.548, em 7 de maio de 1945).

Divisão de Seleção

Processo n.º 8.663-45 — Mirtes Guimarães da Silva solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 7 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n.º 8.573-45 — Mariana Joaquina Gurjão solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário e na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 7 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n.º 8.705-45 — Rubens Autunes dos Santos solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, após o encerramento.

Despacho: Indeferido.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 6.536-45 — Antônio de Oliveira Lobão solicita inscrição no concurso para a carreira de Médico do Trabalho.

Despacho: De acordo, à vista dos pareceres.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 6.387-45 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Delegacia Seccional de Teófilo Otoni Minas Gerais) da Divisão do Imposto de Renda, do Ministério da Fazenda, para admissão de extranumerário-mensalista — Praticante de Escritório.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram observadas, e que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora.

3. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam, dentre os 8 inscritos, os candidatos:

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO V

Nome — Média

Emerenciane Iraci da Silva Coutinho	94,5
Elza Laender Guedes	69,1
Diva Lorentz Achtschim	58,7

4. Deixa de figurar na relação dos habilitados, por não ter feito a prova de sanidade e capacidade física, o candidato:

Eugênia Barbosa	96,7
-----------------	------

D. S. do D. A. S. P., em 4 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado.

Em 7-5-45. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo: — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério.

C. 105

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Espírito Santo, onde foi habilitado 1 (um) dos 81 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de maio de 1945 — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de maio de 1945 — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 7-5-45 — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

**Processo: — Prova de habilitação para extra-
numérico mensalista lotado no Distrito do
Rio Grande do Sul, do Departamento Nacio-
nal de Obras e Saneamento, do Ministério da
Viação e Obras Públicas — Projetador Au-
xiliar XVI.**

P. H. 1.119

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 12 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P. em 4 de maio de 1945 — *Cortino Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta, Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P. em 5 de maio de 1945 — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 7-5-45 — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E. M. n.º 844, de 3-5-45 — O D. A. S. P. pede autorização para que seja pôsto à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro do corrente ano, o Arquivologista, classe H, do M. J. N. I., Maria de Lourdes Rodrigues de Carvalho.

Despacho: Autorizado — Em 3-5-45 — *G. VARGAS*.

PORTARIA N.º 187

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve designar *Alexandre Morgado Matos*, técnico de administração, classe K, do Q. S. do mesmo Departamento, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração Industrial e Paraestatal, da Divisão de Organização e Coordenação.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

PORTARIA N.º 188

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve dispensar *Alexandre Morgado Matos*, técnico de administração, classe K, do Q. S. do mesmo Departamento, da função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Administração Geral da Divisão de Organização e Coordenação.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

PORTARIA N.º 189

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve conceder dispensa a *Augusto Martins Babiense*, técnico de administração, classe K, do Q. S. do mesmo Departamento da função gratificada de Chefe da Seção de Administração Industrial e Paraestatal, da Divisão de Organização e Coordenação, louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que se houve no desempenho dessa função.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA N.º 27, DE 9 DE MAIO DE 1945

— Pela sua Portaria n.º 27, de 9 deste mês, o Sr. Presidente admitiu de acordo com o art. 32, do Decreto-lei n.º 5.475, de 7-1 de 1943, *Hebe Gomes Teixeira*, n.º 104.072, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de *Amarillo Rhamnusa*.

Visto. Em 9-5-45. — *Souza Martins*, Chefe da Seção Doc.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão de Eficiência

Resumo dos trabalhos realizados durante o mês de abril findo, conforme preceitua o art. 14, § 3.º do Decreto n.º 9.491, de 27-5 de 1942, que aprovou o regimento-padrão das C. C. E.

Foram realizadas 8 sessões sob a presidência do agrônomo *Raimundo Fernandes e Silva* e presentes os demais membros agrônomos *Luís Guimarães Júnior* e *Honorato de Freitas*.

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 6.º, item VI, do Decreto n.º 13.564, de 1-10-43, a Comissão continuou os trabalhos de estudo dos relatórios já enviados pelas repartições deste Ministério.

A Comissão deu parecer nos seguintes processos que foram encaminhados ao Sr. Ministro:

SC. 10.977-45 — Em que o Diretor Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, em papeladas dirigidas ao Diretores do Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas e do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, solicita indicação do número ideal de cargos da carreira de Agrônomo Biologista. — A Comissão concordou com a indicação de cargos apresentada pelos respectivos Diretores;

SC. 11.970-45 — Estudo do regimento da Divisão de Águas, do D. N. P. M. — Encaminhado ao D. A. S. P.;

SC. 13.549-45 — Em que os Diretores das Escolas Nacionais de Agronomia e Veterinária

ria do C. N. E. P. A., pedem providências para a criação de duas funções gratificadas para as citadas Escolas. — A C. E. concordou com a criação dos cargos, tendo sido o processo remetido ao D. A. S. P.;

S. C. 13.928-45 — Em que o Departamento Nacional da Produção Animal pleiteia a ampliação da carreira de Zootecnista e criação de carreiras especializadas. — Com parecer da C. E. foi o processo encaminhado ao D. A. S. P.;

A Comissão compareceu às reuniões semanais do D. A. S. P. e às realizadas nas C. C. E. dos diversos Ministérios.

A 116.ª reunião de membros das C. C. E. foi realizada nesta Comissão, no dia 13, tratando-se do quadro comparativo das atribuições do pessoal, nos diversos graus de subordinação. Nessa reunião, o Dr. *Silva Guimarães*, membro da C. E. P. pediu que se fizesse constar da respectiva ata, um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do grande presidente dos EE. UU. *Franklin D. Roosevelt*.

Aprovado unanimemente, o Presidente da reunião, Sr. *Custódio de Almeida*, propôs que os presentes se conservassem de pé, por um minuto, em homenagem ao grande vulto desaparecido.

A Comissão promoveu ainda trabalhos comuns de rotina, além das atribuições da Secretaria.

Em 7 de maio de 1945. — *Francisco R. Magalhães*, Substituto do Secretário.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de abril de 1945

N.º 1.650-45 — *Elpidio Campos do Amaral*. — De ordem superior, archive-se. Em 24 de abril de 1945. — *Luiz Vergara*, Secretário da Presidência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1945

N.º 2.562-45 — Cia. Industrial de Mineração e Obras — Pedido de certidão. — Certifique-se.

Dia 5

N.º 145-45 — *Armando Amarante*. — Declare se lhe interessa o remanescente da área pedina (7.50 Ha., em 2 triângulos distintos), descontado da interferência verificada com a área do Decreto n.º 18.071, de 14-3-45.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de trinta dias.

N.º 1.969-45 — *Polícarpo Gondim*. — Declare se lhe interessa o remanescente da área do Decreto n.º 17.563, de 10-1-45, de acordo com a descrição enviado no ofício n.º 1.698, desta Diretoria Geral, e no prazo de sessenta dias.

N.º 2.475-45 — *Luís José de Ávila*. — Providencie a revalidação da firma, na planta apresentada, no prazo de sessenta dias.

N.º 11.804-43 — *Carlos Dellai*. — Fica reiterada a exigência publicada no *Diário Oficial* de 16-1-45, quanto aos itens 1 e 2, devendo os documentos virem assinados sob responsabilidade de engenheiro de minas.

N.º 2.620-45 — *João Garcia de Freitas*. — Esclareça a divergência verificada no deslocamento do norte para 90º em relação à planta que instrui seu pedido, definindo a zona por contorno planimétrico convenientemente amarrado.

N.º 1.672-39 — *Siderúrgica Cruzeiro do Sul Minérios Ltda.* — Prove o registro e arquivo do respectivo título de autorização, para funcionar nas Juntas Comerciais do São Paulo e Minas Gerais e no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho.

N.º 1.763-45 — *Empresa Agro Industrial Boa Vista Ltda.* — Prove haver notificado judicialmente o locatário Sr. *João Paparguerius* para o cumprimento do disposto no n.º XIII, do art. 34, do Código de Minas, sob sanção de lhe ser aplicado o determinado no art. 37, do mesmo diploma legal.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 680-44 — *Adriano Berutto*.
N.º 9.527-44 — *Alvaro de Oliveira Cruz*.
De acordo com o art. 31, § 1.º do Código de Minas:
N.º 115-39 — *Empresa de Mineração Cia. Carbonífera do Cambuí*.

Serviço de Economia Rural

RETIFICAÇÕES

Certificado de registro n.º 1.070, publicado no *Diário Oficial* de 28-4-45.

Onde se lê:
data de constituição: ao edifício denominado Instituto Serrinhense.

Leia-se:

data de constituição: 2-9-40 — Data do registro — 22-11-40.

Area de ação circunscrita ao Edifício denominado Instituto Serrinhense.

Certificado de registro n.º 1.802, publicado no *Diário Oficial* de 28-4-45.

Onde se lê:

data de constituição 30-3-43,

Leia-se:

30-5-43.

Certificado de registro n.º 2.245, publicado no *Diário Oficial* de 28-4-45.

Na denominação da sociedade,

Onde se lê:

Cotoratim,

Leia-se:

Votorantim.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

CIRCULAR N.º 24-45

O Conselho Nacional de Desportos declara às confederações desportivas, para os devidos fins, que decidiu conceder anistia a todos os desportistas punidos, pelo mesmo órgão, até a presente data, e indicar às mesmas confederações a conveniência de ser por elas adotado idêntico procedimento, extensivo às entidades filiadas (federações, centros, ligas e associações), quanto aos desportistas por elas respectivamente penalizados, acrescentando justificar-se a medida nesta oportunidade que assinala a existência de um movimento de unificação do pensamento brasileiro, em torno aos interesses fundamentais da Pátria, e abre expectativa ao apaziguamento do mundo, cujos ideais democráticos de liberdade e segurança se consubstanciam victoriosamente no alvorecer do século da presente guerra universal.

Dê-se ciência. Em, 4 de maio de 1945. — *João Lyra Filho*, presidente

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

C. B. Desportos Universitários, ofício de 25-4-45 — Convida os membros do C.N.D. para assistir os jogos do VII Campeonato Universitários. — "A Secretaria para designar o funcionário Dr. Geraldo Guimarães para representar o C.N.D." — 26-4-45.

C. R. D. de Pernambuco, of. 278 — Consulta sobre aplicação de penalidades. — "São cabíveis penas distintas de multa ou suspensão do atleta profissional sendo necessário, entretanto, na primeira hipótese, que não exceda o total da multa da percentagem fixada no item 38 da Portaria Ministerial".

Arary Duarte Lisboa, carta. — Consulta sobre filiação de entidade universitária. — "A legislação não autoriza reconhecimento de entidade desportiva privativa de estudante, salvo quando enquadrada na organização dos desportos universitários, convindo, para esse efeito, entendimentos com a Federação Universitária Paulista de Desportos".

Diretrizes, of. de 3-5-45 — Apresenta o Sr. Geraldo Romualdo da Silva, designado seu representante junto ao C.N.D. — "A Secretaria para credenciar o jornalista Geraldo Romualdo como representante de Diretrizes".

Contratos apresentados a registro

Darcy Teixeira Soares e Mileda Tebet, pelo Bonsucesso F.C.; Pedro de Menezes Nunes, pelo Canto do Rio F.C.; Aral'on Cunha e Jarbas Batista, pelo C. R. Flamengo; José Chaves, pelo Fluminense F.C.; Archimedes de Jesus Virgens, pelo S. Cristóvão F. R. — Registrem-se. *Alvarás concedidos*

América Football Club, rua Campos Sales n.º 118; A. A. Banco do Distrito Federal, rua da Assembléia n.º 72-74; Centro Metropolitano de Desportos dos Comerciantes e Industriários, Praça Tiradentes n.º 79; Club de Regatas Flamengo, Praia do Flamengo n.º 66-68; Colégio F.C. Av. Automóvel Clube n.º 3365; Olímpico Club, Rua Álvaro Alvim, 27; Unidos F.C. Avenida Suburbana n.º 8.873 e Unidos do Sul Futebol Club, Rua Turf Club n.º 26. — 5-5-45.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n.º 221, de 26 de abril de 1945, foi concedida inspeção preliminar ao curso técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio Carlos A. Werneck, com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n.º 68.345-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de abril de 1945

S. C. 31.635-45 — Aureo Bellardi Alvim Botelho. — Indeferido.

S. C. 30.533-45 — Maria Aparecida da Gama e Silva;

S. C. 38.927-44 — Edirant Sales Oliveira;

S. C. 64.258-44 — Luedio Rocha.

Proceda-se, nos termos do parecer.

S. C. 12.981-45 — Arnindo Frederico Haeffinger;

S. C. 44.799-45 — João Nepote;

S. C. 26.264-45 — João Borzes de Almeida;

S. C. 29.811-45 — Trajano Nunes;

S. C. 50.432-44 — Raul Resende Filho;

S. C. 74.186-44 — Rubens Ferreira da Silva;

S. C. 82.953-43 — Olíno da Rocha Schmidt.

Deferidos, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S. C. 16.617-43 — Geraldo Sales de Carvalho. — Devolva-se o título, mediante recibo

S. C. 25.508-44 — Cristóvam Lammardo. — A prova de quitação com o serviço militar não é suficiente; o interessado deverá fazer prova de que realmente prestou serviço militar no Brasil (certificado de 1.ª ou 2.ª categoria). Junta também duas fotografias (3x4).

S. C. 29.405-44 — Emília Perez Baccelo. — Apresenta prova de naturalização.

S. C. 17.522-45 — Zerny de Barros Pinto.

S. C. 20.939-45 — Marey Machado;

S. C. 35.354-45 — Bernardo José Domingos Perlinzeiro Perissé;

S. C. 38.173-44 — Ulisses Jorge Martinho;

S. C. 64.914-44 — Amílcar Arquimedes Alice.

Atenda à exigência.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S. C. 25.430-45 — Florêncio Augusto Cavalli;

S. C. 34.606-45 — José João Arbex;

S. C. 34.789-45 — Benedito Correia Benites;

S. C. 54.702-4 — Ervino Oscar Mullerke. Apostile-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Contadores:

S. C. 2.711-44 — José Eduardo de Almeida e Castro;

S. C. 21.904-45 — Duciília Infante Seixas;

S. C. 23.123-45 — Cleonice Delgado;

S. C. 23.492-45 — Léia Siqueira Rodrigues Eiras;

S. C. 25.753-42 — Abdalla Rachid;

S. C. 30.494-45 — Helena Michailoff;

S. C. 53.038-44 — Hamilton de Sousa Pinto;

S. C. 61.303-44 — Geraldo Duarte da Silva;

S. C. 85.175-43 — Américo Cosenza. Deferidos.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 30 de abril de 1945

N.º 10.736-44 — José Augusto Teles de Borborema — Serviços extraordinários. — Sim. (Indeferido).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N.º 10.840-45 — Ginásio Paulista — São Paulo — Majorar anuidades. — De acordo com os pareceres, indeferido. — 29-3-45.

N.º 13.396-45 — Colégio Bitemcourt Silva — Majorar anuidades — Deferido, de acordo com o parecer. — 10-4-45.

N.º 16.752-45 — Ginásio Nossa Senhora Aparecida — Majorar anuidades — Deferido, de acordo com o parecer. — 10-4-45.

N.º 20.411-45 — Ginásio São Luís de Gonzaga. — Parnaíba — Piauí — Majorar anuidade. — Deferido, de acordo com o parecer. — 10-4-45.

N.º 38.042-37 — Ginásio Nossa Senhora de Lourdes — Aracaju — Sergipe — Aprovo a classificação BOM, com 8.470 pontos. — 25-4-45.

N.º 12.204-45 — Ginásio Vera Cruz — Recife — Pernambuco — Aprovo a classificação BOM, com 8.689 pontos. — 27-4-45.

N.º 19.654-45 — José Gustavo de Padilha Lima — Certificado. — Deferido. — 26-1-45.

N.º 20.569-45 — João Elias Cruz Martins — Revalidação de certificado. — Revalidei o certificado. — 26-4-45.

N.º 26.180-45 — Francisco Amaro Cavalcante — Prestação de prova — Aguarde a época legal de dezembro e volte a requerer. — 30-4-45.

N.º 26.878-45 — Marino Dal Fabbro — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — 25-4-45.

N.º 22.632-45 — Benedito de Freilias — Prestação de prova — Deferido, em face da informação do inspetor. — 26-4-45.

N.º 26.959-45 — Roberto Benigno de Oliveira — 2.ª via certificado — Deferido. — 25-4-45.

N.º 27.877-45 — Carlos Iescheck Filho — Transferência — Em face da declaração anexa, autorizo a efetivação da matrícula. — 27-4-45.

N.º 27.685-45 — Américo Pacitti — Certificado — Deferido, nos termos supra. — 26-4-45.

N.º 28.256-45 — Vicência Neves Torres — Matrícula — Informe o estabelecimento se o aluno está frequentando aula condicionalmente. — 26-4-45.

N.º 28.881-45 — Tomaria Matanha de Toledo — Matrícula — Deferido. — 24-4-45.

N.º 29.386-45 — Naim Cury de Melo — Certificado 2.ª via. — Deferido nos termos supra. — 26-4-45.

N.º 30.980-45 — Lúcio de Oliveira Guedes — Matrícula — Em face das informações reconsidero o despacho anterior e defiro o pedido. — 24-4-45.

N.º 27.442-45 — Deovaldo Teixeira de Carvalho — Certificado 2.ª via — Deferido nos termos supra. — 26-4-45.

N.º 27.309-45 — Frederico Pavanelli — Guia de transferência — Informe para que fim pretende a guia e se está matriculado condicionalmente no ano corrente. — 27-4-45.

N.º 17.298-45 — Valdemar Lins — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — 24-4-45.

N.º 26.881-45 — Felipe de Queiroz Fonseca — 2.ª via certificado. — Deferido — 25-4-45.
N.º 24.273-45 — Iracema de Azevedo Serejo — Certificado de 2.ª via. — Informe em que ano concluiu o curso ginasial — 25-4-45.

N.º 31.614-45 — Fued Camilo — Retificação de nome. — Deferido — 27-4-45.

N.º 32.604-45 — Maria Cardelli — Certificado. Revalidação. — Revalidei o certificado — 28-4-45.

N.º 33.436-45 — Neide Cintra Silva — Revalidação de certificado. — Revalidei o certificado.

N.º 33.644-45 — Augusta Adelaide Duarte. — Deferido — 27-4-45.

N.º 33.833-45 — Francisco Kadlec — Matrícula. — Autorizo a efetivação da matrícula — 24-4-45.

N.º 33.882-45 — Hélio Palmo de Arruda — Transferência. — Autorizo, caso esteja o aluno regularmente matriculado no corrente ano — 25-4-45.

N.º 33.913-45 — Herschell Antônio Araújo Carvalho — Retificação de nome. — Informe que estabelecimentos cursou antes de se transferir para o Colégio Juruena — 26-4-45.

N.º 33.970-45 — Maurício Onesti Taddei — Transferência. — Deferido em face da mudança de residência caso esteja o aluno regularmente matriculado no corrente ano — 25-4-45.

N.º 33.978-45 — Maria de Lourdes Azevedo Campos — Revalidação de certificado. — Revalidei o certificado — 25-4-45.

N.º 33.985-45 — Beloísa Matos da Costa Galvão — Prestação de prova. — Indeferido. Aguarde a época legal e volte a requerer nos termos do parecer 27.139 do C.N.E. — 26-4-45.

N.º 34.114-45 — Cláudio Lúcio Pinheiro Pereira — Revalidação de certificado. — Revalidei o certificado.

N.º 34.115-45 — Isaura Nascimento — Transferência. — Autorizo, caso esteja o aluno regularmente matriculado no corrente ano — 25-4-45.

N.º 34.216-45 — Carlos Armando D'Ávila dos Santos — Transferência. — Deferido, caso esteja o aluno regularmente matriculado no corrente ano — 25-4-45.

N.º 34.383-45 — Alirio Macêdo — Matrícula. — Informe o inspetor do Colégio Ateneu Paulista de Campinas se o aluno está frequentando condicionalmente, e desde que data — 27-4-45.

N.º 34.388-45 — Alcides Martins — Revalidação de certificado. — Deferido em face da informação supra. — Revalidei o certificado — 25-4-45.

N.º 34.544-45 — Hélio Maldonado — Transferência. — Deferido, em face da mudança de residência caso esteja o aluno matriculado regularmente no corrente ano — 25-4-45.

N.º 34.570-45 — Paulo Luís Pinto de Almeida — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 26-4-45.

N.º 34.778-45 — Geraldo Menezes Castelo Branco — Guia de transferência. — Autorizo a expedição da guia de transferência necessária à regularização da situação do aluno no Colégio Estadual de Niterói — 25-4-45.

N.º 35.206-45 — Alvaro de Castilho Júnior — Transferência. — Aguarde a época legal de junho — 26-4-45.

N.º 35.467-45 — Humberto Labeca e Iria de Rezende Labeca — Matrícula. — Informe o inspetor do ginásio Lutécia se o aluno está frequentando condicionalmente e desde que data — 27-4-45.

N.º 35.637-45 — Cícero Farias Oliveira — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 27-4-45.

N.º 35.763-45 — Natalina Taddei — Transferência. — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. — 27-4-45.

N.º 35.764-45 — José Lopes de Omena — Matrícula — Deferido, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. — 27-4-45.

N.º 35.774-45 — Zeller Coimbra — Autorizo a efetivação da matrícula — 27-4-45.

N.º 35.787-45 — Carlos Ribas de Melo Leite — Transferência — Deferido, caso estejam regularmente matriculados no ano corrente. — 27-4-45.

N.º 35.789-45 — Maria Irandy Ferreira — Revalidação certificado — Revalidei os certificados — 27-4-45.

N.º 35.792-45 — Geraldo Chagas Fraga — Matrícula — Indeferido, dada a época — 27-4-45.

N.º 35.800-45 — João Pereira Ferreira — Matrícula — Indeferido, dada a época — 30-4-45.

N.º 36.468-45 — Marcos de Almeida — Prestação de prova — Indeferido — 27-4-45.

N.º 36.494-45 — Inaja Rodrigues Barros — Matrícula — Prove o alegado. — 30-4-45.

Processos de verificação de curso secundário para fins de registro de diplomas de curso superior ou comercial.

Devolvidos à D. E. Superior:

N.º 4.723-45 — Augusto O. Tabisberto.

N.º 38.514-45 — Walter S. Castro.

N.º 51.018-45 — Cícero H. Leite.

N.º 52.985-45 — Pedro Simão.

N.º 56.026-45 — Caio M. P. Lima.

N.º 6.732-45 — Tabajara A. Gama.

N.º 7.146-45 — Alberto J. Bustani.

N.º 66.579-45 — Acindino S. Andrade.

N.º 10.641-45 — Evandro M. Pradé.

N.º 4.763-45 — Waldomiro Gaiarsa.

N.º 42.925-45 — Levi C. da Rocha.

N.º 19.379-45 — Rubens Arozira.

N.º 17.487-45 — Antônio R. da Silva.

Devolvidos à D. E. Comercial:

N.º 15.603-45 — Albertino Cruzzi.

N.º 22.584-45 — Tuffi Abrahão.

N.º 15.049-45 — Clauco J. T. Melo.

Devolvidos à D. E. Física:

N.º 14.152-45 — Erika Renner.

N.º 10.445-45 — Fredelino A. R. Taube.

N.º 21.537-45 — Humbertilde Medeiros.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1945

N.º 52.348-44 — Cesário Severino de Castro. — Mantenho o despacho anterior.

N.º 35.634-45 — Max Brando. — Dirija-se à Universidade do Brasil.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Agrimensor:

N.º 92.948-44 — Francisco de Moura. — Sim.

N.º 59.251-44 — Remo Lodi. — Sim.

Engenheiro Industrial (Modalidade Mecânica):

N.º 8.979-45 — Leonardo Galli. — Deferido.

Engenheiro Civil:

N.º 96.939-44 — Alfredo Boneff. — Sim.

N.º 3.253-45 — Lauro Mendes da Rocha. — Sim.

N.º 3.256-45 — Marcelino Martins da Costa. — Sim.

N.º 9.612-45 — Jorge Vasilakis. — Sim.

N.º 26.942-45 — Sílvia de Freitas. — Sim.

Médico:

N.º 62.239-44 — Catuo Watanabe. — Sim.

N.º 88.051-44 — Adalberto Studart Filho. — Deferido.

N.º 88.560-44 — Gilberto Maia de Almeida Rego. — Deferido.

N.º 88.587-44 — Luiz Péres.

N.º 91.336-44 — Francisco Timóteo Lisboa. — Sim.

N.º 91.652-44 — Jair Ferréira de Toledo. — Sim.

N.º 91.656-44 — José Sette Pinheiro.

N.º 5.247-45 — Paulo de Queiroz Borba. — Sim.

N.º 5.361-45 — Guers Lerner. — Sim.

N.º 8.430-45 — João Gomes Coutinho. — Sim.

N.º 33.612-45 — Armando Maciel Braia. — Sim.

Cirurgião Dentista:

N.º 27.489-38 — Aryobar Fraga Pinheiro. — Registre-se.

N.º 53.976-43 — Araldo do Amaral Arruda. — Sim.

N.º 55.222-43 — Alexandre Pisani. — Registre-se.

N.º 92.478-44 — Aniz Thomaz. — Sim.

N.º 92.484-44 — Otávio Alonso Goulart. — Sim.

N.º 92.487-44 — José Alfredo Coutinho Braga. — Sim.

N.º 95.423-44 — Alfredo Balloni. — Sim.

N.º 96.325-44 — Roberto de Cleto. — Deferido.

N.º 96.342-44 — Abigail de Andrade e Sousa. — Deferido.

N.º 96.352-44 — Epoméia Mayrink Neves. — Deferido.

N.º 1.915-45 — Vasco Bonafini. — Sim.

N.º 5.489-45 — Armando Werneck de Carvalho. — Deferido.

N.º 7.925-45 — José Calil. — Deferido

N.º 9.672-45 — José Ferreira Gonçalves. — Sim.

N.º 9.934-45 — Iolita dos Santos Freitas. — Sim.

N.º 17.578-45 — José Pereira Tristão. — Sim.

N.º 21.362-45 — Paulo Manuel Mayworm Saavedra. — Sim.

N.º 24.307-45 — Donário José de Sousa. — Sim.

N.º 34.543-45 — Ery Schramm. — Sim.

Farmacêutico:

N.º 92.498-44 — Nelson Perissinotti. — Sim.

N.º 92.500-44 — Décio Borges Monteiro. — Sim.

N.º 6.482-45 — Domingos Alexandrino de Abreu. — Sim.

N.º 9.419-45 — Anísio Cardoso D'Assumpção. — Sim.

N.º 12.142-45 — Dorival Veloso Salgado. — Deferido.

Bacharel:

N.º 55.780-44 — Luiz Lopes Esteves. — Sim.

N.º 62.144-44 — Paulo Guilherme Tollens. — Sim.

N.º 68.500-44 — João Procópio de Carvalho. — Sim.

N.º 69.788-44 — Jocerly Augusto Pereira. — Sim.

N.º 82.362-44 — Otacílio do Nascimento Leal. — Deferido.

N.º 87.059-44 — Wilfrid Mascarenhas. — Deferido.

N.º 91.136-44 — Célio Resende Teixeira. — Sim.

N.º 92.701-44 — Reinaldo da Costa Moreira. — Sim.

N.º 96.705-44 — Raimundo Ivan Barroso de Oliveira. — Sim.

N.º 96.783-44 — Nestor Albiño Cirino. — Sim.

N.º 97.394-44 — Márcio Ribeiro Viana. — Sim.

N.º 2.407-45 — Luiz Vilela Viana. — Deferido.

N.º 3.355-45 — Artur Maciel Correia Meyer. — Sim.

N.º 4.009-45 — Belkiss Maria Carneiro. — Deferido.

N.º 4.153-45 — Pedro Nogueira de Moraes Brito. — Sim.

N.º 5.974-45 — Hugo Paolucci. — Sim.

N.º 9.901-45 — Osvaldo Gomes de Almeida Filho. — Sim.

N.º 11.824-45 — Geraldo Mello Cunha. — Deferido.

N.º 13.713-45 — Edmundo Henrique Compagnoni. — Sim.

N.º 16.789-45 — Maria José Adjuto Campos. — Sim.

N.º 17.482-45 — Alfredo de Sousa Queiroz. — Sim.

N.º 17.491-45 — Aires Pereira Carollo. — Sim.

N.º 19.080-45 — Luiz Ambra. — Sim.

N.º 19.081-45 — Luiz Antônio de Figueiredo. — Sim.
 N.º 19.086-45 — Túlio Vicente Barbatto. — Sim.
 N.º 19.837-45 — Marçal Hourcade Romero. — Sim.
 N.º 21.287-45 — Breno Brandão Lopes. — Sim.
 N.º 21.301-45 — Osvaldo Cruz de Paiva Oliveira. — Sim.
 N.º 23.173-45 — Vito Rolim de Freitas. — Sim.
 N.º 23.470-45 — Osvaldo Leite de Moraes. — Sim.
 N.º 23.474-45 — Valtter Simardi. — Sim.
 N.º 23.476-45 — Iolanda Longo. — Sim.
 N.º 29.882-45 — Orlando Porreta. — Sim.
 N.º 30.136-45 — João Batista da Rocha. — Sim.
 N.º 29.588-45 — José de Carvalho Ferreira. — Sim.
 N.º 31.287-45 — Antônio Ernani Vanderlei. — Sim.
 N.º 31.125-45 — Péricles da Silva Pinheiro. — Sim.
 N.º 31.621-45 — César do Prado. — Sim.
 N.º 31.623-45 — José Mansur. — Sim.
 N.º 32.807-45 — Renato Orfão. — Deferido.
 N.º 32.869-45 — Júlio Maria Ziesse de Oliveira. — Deferido.
 N.º 33.553-45 — Domingos Geraldo Barbosa de Almeida. — Sim.
 Bacharel em Ciências Econômicas:
 N.º 17.775-45 — Adolfo Goldstein. — Sim.
 N.º 23.344-45 — Vicente Feola Filho. — Sim.
 N.º 32.664-45 — Arlindo Donato. — Sim.
 N.º 32.666-45 — João Dozzi. — Sim.
 Bacharel em Filosofia:
 N.º 8.017-45 — Maria de Jesus Andrade Albuquerque. — Registre-se.
 Bacharel em letras neo-latinas:
 N.º 12.938-45 — Margarida Kuhlmann. — Sim.
 Licenciado em geografia e história:
 N.º 14.404-45 — Pedro Freire Ribeiro. — Deferido.
 N.º 69.715-44 — Nicolau Sidorowski. — Sim.
 N.º 13.471-45 — Elita Molinari de Azevedo. — Deferido.
 Diplomada professora de piano:
 N.º 11.567-45 — Léa Maria da Rocha. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 22.571-44 — Rolando Carneiro Barbosa. — A vista o parecer da Divisão de Ensino Secundário, devolva-se, mediante recibo.
 N.º 7.153-45 — Euvaldo Tórres de Aquino. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 7.188-45 — Cid Tupinambá Fonseca. — Para derimir dúvidas, junto certidão de nascimento.
 N.º 6.769-45 — Maria Teresa Baldino Feijó. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 7.317-45 — Gabriel Figueira Marinho. — Providenciado, dirija-se à Escola.
 N.º 16.439-45 — Lídia Maria Kulesza. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 19.891-45 — Daisy Ferreira Silva. — Idem.
 N.º 21.727-45 — José Roberto Verdi. — A lei não autoriza atender.
 N.º 21.785-45 — Célia Lang. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 23.428-45 — Sybilla Lattorf Simões. — Idem.
 N.º 32.411-45 — Hilton de Abreu Martins. — Dirija-se ao estabelecimento de que é aluno.
 N.º 34.708-45 — Visvaldo Maffei. — A lei não autoriza atender.
 N.º 54.633-44 — Francisco Augusto Carneiro. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 71.386-44 — Nubia Marques Tauber. — Idem.
 N.º 76.008-44 — José Pereira dos Santos. — Providenciado, dirija-se à escola.
 N.º 87.021-44 — Geraldo Antunes Fernandes. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 57.170-43 — Antônio Alberto de Menezes Autran. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

Processos remetidos à Junta Especial:
 N.º 9.097-38 — Alufzio Americano Magiano Pinto.

N.º 40.111-38 — Amfilóquio Neves.
 N.º 5.072-39 — Arlindo Ribeiro de Campos.
 N.º 42.859-41 — Augusto Ebremer de Bastos Meira.
 N.º 43.388-42 — Aglaís Nogueira.
 N.º 39.098-43 — Arnoldo D. Xavier.
 N.º 43.481-43 — Antônio Nanci.
 N.º 46.419-43 — Alciro de Sousa Poubel.
 N.º 52.020-43 — Alaliba Lago.
 N.º 52.988-43 — Alvaro Nóbrega Furtado.
 N.º 53.154-43 — Cândido Cécito Gomes.
 N.º 53.216-43 — Alvaro Pereira da Silva Coutinho.
 N.º 53.217-43 — Antônio José Francisco Osso.
 N.º 53.214-43 — Arlindo Ranzani.
 N.º 53.730-43 — José Augusto Ferreira Jaguaribe.
 N.º 53.731-43 — Abiatar Vasconcelos.
 N.º 55.781-43 — Alair Barra.
 N.º 51.450-43 — Artur Garcia Lopes.
 N.º 54.916-43 — Alzira Simeão Azzi.
 N.º 55.286-43 — Aristóteles Nunes da Silva.
 N.º 55.819-43 — Dirceu Pillar Gonçalves.
 N.º 55.979-43 — Antônio Barbosa Sansão.
 N.º 56.755-43 — Artur Thompson.
 N.º 56.918-43 — Antenor Carvalho Aires.
 N.º 57.006-43 — Decarlino Cândido Gonçalves de Albuquerque.
 N.º 57.642-43 — Amaro da Silva Correia.
 N.º 57.739-43 — Diomar Batista Guimarães.
 N.º 57.873-43 — Aquiles Luís de Oliveira.
 N.º 58.570-43 — Alberto Evangelista Madeira.
 N.º 58.227-43 — Aristóteles Marciano Ferreira Pires.
 N.º 58.430-43 — Antônio Ferreira Rocha.
 N.º 58.903-43 — Bento Venâncio de Assis Machado.
 N.º 59.028-43 — Abel de Sousa Lemos.
 N.º 59.198-43 — Antônio Correia Neto.
 N.º 59.619-43 — Adirton Gonçalves Boaventura.
 N.º 59.633-43 — Armando de Sousa.
 N.º 59.657-43 — Alberto de Assis Moraes.
 N.º 59.659-43 — José Inácio da Silveira.
 N.º 63.315-42 — Afonso Moraes Ribeiro.
 N.º 77.580-43 — Anton Ludwig Erwin Buchen.
 N.º 37.678-43 — Aureliano de Brito.
 N.º 38.937-44 — Aureliano Nocchi.
 N.º 40.950-44 — Alfredo Leitão Filho.
 N.º 42.625-44 — Antenor Tórres Júnior.
 N.º 42.698-44 — Anésio Xavier de Mendonça.
 N.º 42.996-44 — Alberto João dos Anjos.
 N.º 46.214-44 — Adelaiddo Resende.
 N.º 47.218-44 — Alexandre Melo dos Santos.
 N.º 49.976-44 — Adalberto Müller.
 N.º 82.773-44 — José de Vasconcelos Pereira.
 N.º 71.890-44 — Romeu Cambeses. — Reitero o despacho de 4 de outubro de 1944, devendo requerer a certidão ao Serviço de Comunicações.
 N.º 71.995-44 — Luiz Rafael de Oliveira Sampaio. — Esclareça acerca da opção de nacionalidade.
 N.º 88.981-44 — Newton José Fonseca Lessa. — Sim, depois de anotada.
 N.º 35.958-45 — Antônio Zambenedetti. — Remetido à Divisão de Ensino Comercial.
 Processos remetidos à Junta Especial:
 N.º 32.341-37 — Guliver Ferreira Leão.
 N.º 3.813-43 — Antônio Miguel Schkager.
 N.º 51.890-43 — Alberto Prado.
 N.º 52.312-43 — Guilherme Queiroz Sipell.
 N.º 53.232-43 — Bento Ahern.
 N.º 53.246-43 — Eufrosino Lasaro Santiago.
 N.º 53.250-43 — Armando de Castro Alves.
 N.º 53.261-43 — Heitor Soares de Macedo.
 N.º 53.691-43 — Horácio Maccanello.
 N.º 54.743-43 — Guido Barone.
 N.º 56.161-43 — Elvira Cunha.
 N.º 56.902-43 — Hidenburg Xavier Gentijo.
 N.º 57.150-43 — Evandro de Figueiredo.
 N.º 57.652-43 — Ivone Guimarães.
 N.º 57.689-43 — Hugo Saldanha.

N.º 58.380-43 — Edmundo Dantas de Paula.
 N.º 58.446-43 — Santi-Clair Martins Rubim.
 N.º 58.451-43 — Hélio Thompson.
 N.º 58.573-43 — João Luz Magalhães.
 N.º 59.042-43 — Cereino Pereira Tabosa.
 N.º 59.043-43 — Gilberto Cordeiro Valença.
 N.º 59.603-43 — Elias Neves de Sousa.
 N.º 59.738-43 — Gilberto Ribeiro da Silva.
 N.º 59.792-43 — João Rodrigues Beck.
 N.º 60.001-43 — Isaac Thomé Neto.
 N.º 60.111-43 — Esmeraldo Pereira da Silva.
 N.º 60.139-43 — Geralda Lucas da Carvalho.
 N.º 60.223-43 — George Loreto Coletto.
 N.º 61.718-43 — Edgar Pinto Palhares Ribeiro.
 N.º 71.681-43 — Enéas Oscar Roisin.
 N.º 2.204-44 — Elias Miguel Buchardes.
 N.º 35.527-41 — Iracema Marcondes da Silva.
 N.º 36.105-44 — Ettore Guilham.
 N.º 39.309-44 — Altamiro Meireles Grilo.
 N.º 40.931-44 — Emanuel Degini.
 N.º 42.341-41 — Ernani Machado Monteiro.
 N.º 42.370-41 — Ialomita de Mello Arruda.
 N.º 43.027-41 — Helvécio Ferreira do Carvalho.
 N.º 61.810-44 — Eder Tavora de Albuquerque.
 N.º 67.406-44 — Gentil dos Reis Nogueira.
 N.º 5.319-38 — Francisco Magalhães Machado.
 N.º 9.091-38 — Adolfo Santos.
 N.º 9.802-38 — Francisco Trindade Marques.
 N.º 7.130-39 — Fernando Eduardo Benévies.
 N.º 16.031-41 — Francelino Rodrigues de Andrade.
 N.º 38.962-43 — Hudson Guerreiro Gomes.
 N.º 43.505-43 — Alacirino Domingues Pinto.
 N.º 51.432-43 — João Batista.
 N.º 53.220-43 — Francisco Pereira Marcondes.
 N.º 53.223-43 — Bernardino Ribeiro.
 N.º 53.227-43 — Silvío Feliciano.
 N.º 53.237-43 — Juvenal Gaspar Viana.
 N.º 53.240-43 — Domacil de Oliveira.
 N.º 53.572-43 — Fábio Marcondes Rocha.
 N.º 53.733-43 — Herculito Rodrigues de Almeida.
 N.º 54.066-43 — Flávio Leopoldo da Silva.
 N.º 54.904-43 — Geraldo Costa.
 N.º 55.048-43 — José Lima Soriano.
 N.º 55.956-43 — Cereino de Andrade Tabosa.
 N.º 55.959-43 — Darcil Pereira Leão.
 N.º 55.964-43 — Fued Nemer.
 N.º 56.606-43 — Silvío Siqueira.
 N.º 56.471-43 — Francisco Almeida Dortas.
 N.º 56.663-43 — Francisco Cascelli.
 N.º 57.007-43 — Genival Bezerra Cavalcanti.
 N.º 57.345-43 — Edgar Salles Fagnam.
 N.º 57.497-43 — Evaristo Firmlano Ribeiro.
 N.º 58.132-43 — Geza Bayer.
 N.º 58.316-43 — Francisco de Assis Horta Du elin.
 N.º 58.396-43 — José Campos Valadares.
 N.º 58.610-43 — Hélio Brandão Libânio.
 N.º 58.673-43 — Hormino Alves dos Reis.
 N.º 58.742-43 — Joel Levy Souto.
 N.º 59.016-43 — Sebastião Vieira de Andrade.
 N.º 59.021-43 — Trajano Ferreira Martins.
 N.º 59.597-43 — Silla de Uruguai Macedo.
 N.º 59.675-43 — Francisco Caio de Araújo.
 N.º 60.150-43 — Theodoro Bomfim.
 N.º 63.539-43 — Severino Alves Rocha.
 N.º 36.483-44 — Sebastião Andrade Maciel.
 N.º 36.417-44 — José Soares da Cunha.
 N.º 37.097-44 — Gutiérrez Morgan de Aguiar.
 N.º 37.334-44 — Almir Otaviano Ferreira.
 N.º 39.545-41 — Geraldo Barbosa.
 N.º 41.237-41 — Isaias de Freitas.
 N.º 41.538-44 — Deusdedit Oliveira.
 N.º 42.744-44 — José Feitosa.
 N.º 42.362-41 — Berenice Cândida Pessoa de Carvalho.
 N.º 44.861-44 — Januário Theodoro de Sousa.
 N.º 61.811-44 — Fernando Gurjão Sampaio.
 N.º 48.203-44 — Salviano Nogueira-Castilho.
 N.º 15.600-39 — Leão Ferraz.
 N.º 25.801-39 — Valdomiro Passos Silva.

N.º 11.357-40 — Lazaro de Paula Rodrigues.
 N.º 20.233-40 — Luiz Próspero Júnior.
 N.º 52.637-43 — Roberto Arnzaut Silveiras.
 N.º 52.906-43 — Valdemar Nogueira de Sá.
 N.º 53.241-43 — Mário Candeloro.
 N.º 53.252-43 — Rui Barbosa Estêves.
 N.º 53.262-43 — Manuel Martins de Castro.
 N.º 54.192-43 — Mário França.
 N.º 54.265-43 — Laurentino Leites de Sousa.
 N.º 54.908-43 — Marcelino Munhoz.
 N.º 55.215-43 — Luis Ferreira de Araújo.
 N.º 56.686-43 — Vital Pereira Cabral.
 N.º 57.365-43 — Rui Carmilo do Amaral.
 N.º 58.483-43 — Renato Bento de Moraes.
 N.º 33.753-44 — Lauro Maurino de Paula Mendes.
 N.º 36.990-44 — Luciana Dellarole.
 N.º 37.029-44 — Raimundo Pereira dos Santos.
 N.º 42.523-44 — Lucy de Oliveira Pombo.
 N.º 44.905-44 — Luiz do Prado Ferreira Lopes.
 N.º 46.609-44 — Lais de Bivar Câmara.
 N.º 54.347-44 — Luiz Angelo Boatto..
 N.º 70.380-44 — Rocher dos Santos Monteiro.
 N.º 75.200-44 — Valdir Ferreira da Costa.
 N.º 82.776-44 — Luiz Felipe Alves Ribeiro.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 32.950-45 — Geraldo de Freitas Teixeira, Dentista formado por escola livre, pede para clinicar até que possa regularizar sua situação.

Informação do Diretor do S.N.F.M.:

"Sr. Diretor Geral:

O requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal.

Em 9-4-45. — *R. Cordeiro de Farias*."

Parecer do Diretor Geral:

A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 12-4-45. — *Barros Barreto*."

Promoção do Sr. Ministro:

"A consideração do Sr. Presidente da República, com os pareceres contrários do Departamento Nacional de Saúde, que esclarecem não poder ser atendido o pedido, por falta de apoio legal.

Em 18-4-45. — *Capanema*."

Despacho do Sr. Presidente da República:

"Sim. — G. VARGAS".

Processo n.º 32.951-45 — Francisco de Paula Gonçalves, Dentista formado pela Faculdade Livre de Odontologia do Distrito Federal, pede para exercer a profissão até que legalize o seu diploma.

Informação do Diretor do S.N.F.M.:

"Sr. Diretor Geral:

O requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal.

Em 9-4-45. — *R. Cordeiro de Farias*."

Parecer do Diretor Geral do D.N.S.:

"A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 12-4-45. — *Barros Barreto*."

Promoção do Sr. Ministro:

"A consideração do Sr. Presidente da República, com os pareceres contrários do Departamento Nacional de Saúde, que esclarecem não poder ser atendido o pedido, por falta de apoio legal.

Em 18-4-45. — *Capanema*."

Despacho do Sr. Presidente da República:

"Sim. — G. VARGAS".

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 23 de abril de 1945

N.º 11.601-44 — Eudardo Valente Simões.
 — Pode ser extraída a licença.
 N.º 11.600-44 — Eduardo Valente Simões.
 — Idem, idem.
 N.º 9.953-44 — Raul Votta. — Deferido.

N.º 9.899-44 — Roger S. Carlson. — Deferido.
 N.º 12.006-44 — Jaci Botelho — Deferido.
 N.º 11.067-44 — Evaristo Vaz de Arruda Neto. — Deferido.
 N.º 10.481-44 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Compareça.
 N.º 7.773-44 — José Ornelas e Vasconcelos. — Deferido.
 N.º 2.332-45 — José Ornelas e Vasconcelos. — Deferido.
 N.º 9.901-44 — Roger C. Carlson. — Deferido.
 N.º 9.945-44 — Raul Votta. — Deferido.
 N.º 3.677-45 — Anésio de Faria e Sousa. — Deferido.
 N.º 3.678-45 — José Cândido Ferreira Sofia. — Deferido.
 N.º 3.239-45 — Luiza Barros de Miranda. — Deferido.
 N.º 6.862-44 — Gabriela de Melo. — Deferido.
 N.º 8.394-42 — Maurice Eugene de Melo. — Compareça.
 N.º 11.693-44 — Lederle Laboratories, Inc. — Compareça.
 N.º 770-45 — Dário de Melo Pinto. — Deferido.
 N.º 2.330-45 — Valdemar Dubois. — Deferido.
 N.º 3.675-45 — Alfredo Pedro Kachler. — Deferido.
 N.º 1.045-45 — Américo Gesteira Pimentel. — Deferido.
 N.º 1.360-45 — José Monteiro Rezende. — Deferido.
 N.º 1.435-45 — Oscar Bueno. — Podem ser extraídas as licenças.
 N.º 116.502-44 — Eduardo Valente Simões. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 1.052-45 — Francisca Rosa Boneristiano. — Compareça.
 N.º 325-45 — Oscar de Campos Pereira França. — Compareça.
 N.º 2.345-45 — Laboratório Sanitas do Brasil Ltda. — Arquite-se.
 N.º 2.346-45 — Laboratório Sanitas do Brasil Ltda. — Deferido.
 N.º 728-45 — J. D. Soares. — Arquite-se.
 N.º 2.975-45 — Joaquim Alves Teixeira. — Deferido.
 N.º 14.398-43 — Miguel Vale dos Santos. — Deferido.
 N.º 10.002-43 — Inocência Cravo de Andrade. — Deferido.
 N.º 12.505-44 — Pedro Aurélio Vaz de Melo. — Deferido.
 N.º 1.611-45 — Sinvaldo Manuel Pacheco. — Deferido.
 N.º 5.022-45 — Abram Cozer. — Deferido.
 N.º 3.839-45 — Hermes Teodoro Sprenger. — Compareça.
 N.º 1.381-45 — Antenor da Fonseca Rangel. — Compareça.
 N.º 3.660-45 — Lauro Ribeiro Moreira. — Deferido.
 N.º 3.967-45 — Cristiano Barbosa de Vasconcelos. — Deferido.
 N.º 3.707-45 — Instituto Terapêutico Seil Ltda. — Compareça.
 N.º 5.021-45 — Joaquim Alves Coelho. — Deferido.
 N.º 1.378-45 — Vicente de Paulo Castilho. — Deferido.
 N.º 3873-45 — Affifo Abdo Francisco — Deferido.
 N.º 182-45 — Miguel Vale dos Santos. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 3966-45 — Joaquim Querino Ferreira. — Deferido.
 N.º 3.894-45 — Antonieta Júlia de Lima. — Deferido.
 N.º 4.958-45 — Moacir de Lacerda Penafortte. — Compareça.
 N.º 593-45 — Dário Carlos da Cunha. — Compareça.
 N.º 13.117-44 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

Dia 25

N.º 8.424-44 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Deferido.

N.º 8.446-44 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Deferido.
 N.º 13.191-44 — Alfred J. D'Angelò. — Deferido.
 N.º 8.416-44 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Deferido.
 N.º 10.095-44 — Viúva Ernesto Sousa. — Deferido.
 N.º 12.700-44 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 10.625-44 — João Guglielmo. — Arquite-se.
 N.º 3.596-45 — Hercílio Melo Gomes. — Deferido, devendo apresentar rótulos e bulas devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 8.408-44 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Deferido.
 N.º 8.420-44 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Deferido.
 N.º 13.216-44 — Brasilina Silva Leite. — Deferido.
 N.º 1.616-45 — Ranulfo José de Sousa Sobrinho. — Deferido quanto à transferência. Indeferido quanto à mudança de nome. Compareça a fim de apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 1.617-45 — Ranulfo José de Sousa. — Deferido, quanto à transferência, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 2.918-45 — Almirante Giachetta. — Indeferido.
 N.º 11.030-44 — Antônio Carvalho de Rezende. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 9.835-44 — Raul Votta. — Deferido.
 N.º 12.922-44 — Antônio Clodoaldo de Alcântara e Silva. — Deferido.
 N.º 3.840-45 — Hermes Teodoro Sprenger. — Indeferido.
 N.º 968-45 — Rute Lobo Nelson Ribeiro. — Deferido.
 N.º 4.089-45 — Pedro Martins de Carvalho. — Indeferido.
 N.º 2.816-45 — Luís Caetano de Faria. — Deferido.
 N.º 2.165-45 — Joseph John Lovas. — Compareça.
 N.º 4.19.-45 — Leocádia de Brito. — Deferido.
 N.º 3.238-45 — Alberto Barbosa Rodrigues. — Deferido.
 N.º 4.111-45 — Laboratórios E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — Deferido.
 N.º 4.334-45 — Monclar de Lima Rocha. — Deferido.
 N.º 4.111-45 — Laboratórios E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — Deferido.
 N.º 6.574-44 — Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltda. — Deferido.
 N.º 3.713-45 — Felipe Neri Nogueira. — Deferido.
 N.º 665-45 — Laboratório Kaloberge Ltda. — Deferido.
 N.º 4.390-45 — Honório Antônio Marques. — Deferido.
 N.º 1.634-45 — Humberto Dias & Menezes Ltda. — Deferido.
 N.º 3.312-A-45 — Alvaro de Menezes. — Deferido.
 N.º 9.259-44 — Maria José Celidônio Freire. — Compareça.
 N.º 4.228-45 — Jerônimo Medeiros de Oliveira. — Deferido.
 N.º 3.657-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — Deferido.
 N.º 2.175-45 — Dr. Giovanni Infanti. — Compareça.
 N.º 2.285-45 — Adolfo de Oliveira. — Deferido.
 N.º 2.934-45 — Maria José Nina Danenberg. — Deferido.
 N.º 701-44 — José Gialito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 5.421-44 — Maria do Carmo de Abreu Haenny. — Deferido.
 N.º 11.752-43 — Honória Gunther. — Indeferido.
 N.º 711-43 — Raul Libanio Vilela. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.

Dia 26

N.º 209-45 — Aureo da Costa Velho Pinheiro. — Deferido.
 N.º 12.199-44 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 8.105-44 — Euclides de Carvalho. — Deferido.
 N.º 5.049-44 — Celeste da Mata Bacelar. — Arquivar-se.
 N.º 5.637-45 — Mário Andrade Braga. — Compareça.
 N.º 3.729-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Para ser feita anotação, devem apresentar os modelos anexos impressos dentro de 60 dias.
 N.º 4.317-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 390-45 — Heitor Pinto da Luz e Silva. — Deferido.
 N.º 4.882-45 — Bernardo Guertzenstein. — Indeferido.
 N.º 2.717-45 — Adélia Pereira Nogueira. — Deferido.
 N.º 1.058-45 — Heitor Sampaio Fernandes. Deferido.
 N.º 4.337-45 — Eloísa Ramos de Araújo. — Deferido.
 N.º 2.172-45 — Dr. Giovanni Infanti. — Compareça.
 N.º 9.226-44 — Joana Prujanski. — Indeferido.
 N.º 2.075-45 — Ranulfo José de Sousa Sobrinho. — Deferido, quanto às transferências solicitadas. Indeferido quanto à mudança de nome.
 N.º 11.603-45 — Eduardo Valente Simões. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 11.191-44 — Heitor Sampaio Fernandes. — Arquivar-se.
 N.º 9.963-44 — Nadir de Matos Silveira Martins. — Indeferido.
 N.º 12.463-44 — José Antônio de Figueiredo Filho. — Deferido.
 N.º 4.843-45 — Affifo Abdo Francisco. — Deferido.
 N.º 162-45 — Almirante Giachetta. — Indeferido.
 N.º 1.401-45 — Paulina Addad Hugo Molinari. — Deferido.
 N.º 312-45 — Parke, Davis & Company. — Deferido.
 N.º 425-45 — Eurico Brandão Gomes. — Deferido.
 N.º 427-45 — Eurico Brandão Gomes. — Deferido.
 N.º 5.930-44 — Berta Medeiros de Rezende. — Deferido.
 N.º 7.282-44 — Produtos Químicos Ciba S. A. — Arquivar-se.
 N.º 14.798-43 — Maurice Eugene Gane. — Deferido.
 N.º 5.654-43 — Francisca Slivar de Barros. — Indeferido.
 Números 2.172 a 2.178-45 — Dr. Giovanni Infanti. — Compareça.

Dia 27

N.º 4.885-45 — Bernardo Guertzenstein. — Arquivar-se. Apresente modelos impressos para remeter ao D.N.S. de São Paulo.
 N.º 3.065-45 — Wintrop Products Inc. — Arquivar-se.
 N.º 5.064-45 — Laboratório Vita S. A. — Deferido, quanto à mudança de nome.
 N.º 988-45 — Antônio Carlos Seixas. — Compareça.
 N.º 11.079-44 — Evaristo Vaz de Arruda Neto. — Deferido.
 N.º 10.683-44 — João Toscano. — Deferido.
 N.º 10.635-44 — Antônio de Almeida Godói. — Indeferido.
 N.º 5.050-44 — Cia. Abade Moss Ltda. — Deferido.
 N.º 10.388-44 — José de Paiva Pereira. — Deferido.
 N.º 11.244-44 — Laboratório Excelsus Ltda. — Deferido.
 N.º 10.712-44 — The British Drug Houses Limited. — Indeferido.
 N.º 11.246-44 — Laboratório Excelsus Ltda. — Deferido.

N.º 11.245-44 — Laboratório Excelsus Ltda. — Deferido.
 N.º 10.389-44 — José de Paiva Pereira. — Deferido.
 N.º 2.094-45 — Delmina Amelung Welsh Ribeiro. — Indeferido.
 N.º 12.429-44 — Oscar Bueno. — Indeferido.
 N.º 2.771-45 — Dr. Arnaldo Blake Santana. — Indeferido.
 N.º 4.316-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Compareça.
 N.º 796-45 — Oscar Bueno. — Indeferido.
 N.º 238-45 — Winthrop Products Inc. — Indeferido.
 N.º 245-45 — Winthrop Products Inc. — Indeferido.
 N.º 2.773-45 — João de Melo Paiva. — Indeferido.
 N.º 1.421-45 — Cia. de Produtos Químicos Laboratórios Verny. — Compareça.

Dia 28

N.º 1.362-45 — Vivaldo Maia. — Compareça.
 N.º 12.827-44 — Armando Oliveira Mendes. — Compareça.
 N.º 2.542 — Franklin Burich Coutinho. — Compareça.
 N.º 961-45 — Elmano Oliveira de Moraes. — Compareça.
 N.º 2.458-45 — Franklin Burich Coutinho. — Compareça.
 N.º 2.457-45 — Franklin Burich Coutinho. — Deferido, devendo constar dos rótulos e exigência de venda sob receita.
 N.º 12.822-44 — Dr. Alvaro Albuquerque. — Deferido.
 N.º 12.820-44 — Armando Oliveira Mendes. — Compareça.
 N.º 11.932-44 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 10.540-44 — Mário Teófilo de Araújo Ribeiro. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 10.175-44 — Laboratórios Suls do Brasil Ltda. — Arquivar-se.
 N.º 2.541-45 — Dr. Manuel Miguelote Viana. — Indeferido.
 N.º 2.454-45 — Dr. Manuel Miguelote Viana. — Compareça.
 N.º 2.455-45 — Dr. Manuel Miguelote Viana. — Compareça.
 N.º 10.382-45 — Eduardo Sucena. — Compareça.
 N.º 3.730-45 — Laboratório Biopan Ltda. — Deferido.
 N.º 3.234-45 — Antonieta do Amaral. — Deferido.
 N.º 10.339-44 — Venâncio Malta Machado. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação com a fórmula solicitada.
 N.º 2.456-45 — Dr. Manuel Miguelote Viana. — Deferido.
 N.º 4.524-45 — Paul J. Christoph Company. — Deferido.
 N.º 2.540-45 — Dr. Manuel Miguelote Viana. — Deferido.
 N.º 2.453-45 — Dr. Manuel Miguelote Viana. — Deferido.

Dia 30

N.º 5.509-45 — Athos de Melo Henriques. — Deposite a taxa.
 N.º 233-45 — Rinder & Cia. Ltda. — Compareça.
 N.º 501-45 — Lauro Cataldi. — Indeferido.
 N.º 5.578-45 — W. Dubois & Cia. — Deferido.
 N.º 2.312-45 — Oscar Paranhos. — Aguarde-se a solução do Processo n.º 5.800-44.
 N.º 4.289-45 — Inácio José Machado. — Sele o anexo.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Engenharia

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 4 de maio de 1945

Processos:
 N.º 55.819-42 — Dirceu Pilar Gonçalves — Valide o curso secundário no Colégio oficial onde tem domicílio.

N.º 55.979-43 — Antônio Barbosa Sansão — Valide o curso secundário no Colégio oficial onde tem domicílio, ou no mais próximo.
 N.º 60.238-43 — José de Sousa Nogueira — Valide o curso secundário no Colégio onde tem domicílio, ou no mais próximo.
 N.º 58.711-43 — América Louzada Júnior — Falta ao requerente qualidade para apresentar-se neste processo, pois não juntou procuração. Arquivar-se.
 N.º 58.658-43 — Alexandre Santori — Falta a procuração que habilitaria o requerente a promover este processo. Arquivar-se.
 N.º 56.918-43 — Antenor Carvalho Aires — Valide o curso secundário no Colégio oficial onde tem domicílio.
 N.º 53.479-43 — Osvaldo Paixão — Não há prova da regularidade do curso secundário, que deve documentar. Caso não o tenha regular, valide-o no colégio oficial da cidade de seu domicílio, ou o mais próximo.
 N.º 57.259-43 — Nádia Ferreira da Costa — Valide o curso secundário no colégio oficial onde tem domicílio.
 N.º 59.673-43 — João Ferreira de Sousa — Valide o curso secundário no colégio oficial onde tem domicílio.
 N.º 65.553-42 — Milton Lana Silveira — Valide o curso secundário no colégio oficial onde reside.
 N.º 46.446-43 — Zenon Poubel Vidaurre — Valide o curso secundário no colégio oficial onde tem domicílio.
 N.º 59.002-43 — Osflor Marques França — Valide o curso secundário.
 N.º 59.767-43 — Ubaldo Lopes Cançado — Valide o curso secundário.
 N.º 59.049-43 — Manuel de Brito Lima — Valide o curso superior na Faculdade de Medicina de Recife (curso de odontologia).
 N.º 54.646-43 — José Tabosa de Almeida — Valide o curso superior no curso de odontologia da Faculdade de Medicina de Recife.
 N.º 59.789-43 — Antônio Ovídio Soares — Valide o curso secundário.
 N.º 53.287-43 — Alberto Ferreira Giudice — Diga o estabelecimento de ensino superior onde deseja validar o seu curso.
 N.º 59.051-43 — Rivaldavia Pereira Pacheco — Valide o curso superior no curso de Odontologia da Faculdade de Medicina de Recife.
 N.º 56.87-43 — Adomias de Queiroz Melo — Valide o curso secundário.
 N.º 56.271-43 — Antônio Valejo — Valide o curso superior.
 N.º 9.634-38 — Oscar Hensen — Oficie-se ao Sr. Reitor determinando a validação de curso superior na Faculdade Nacional de Odontologia.
 N.º 42.389-44 — Gabriel Gonçalves dos Santos — Valide o curso secundário.
 N.º 50.010-43 — Antônio Valejo Filho — Diga o estabelecimento superior em que pretende validar o seu curso.
 N.º 77.114-44 — Marieta Marchese — Valide o curso secundário.
 N.º 50.178-43 — Silvano Valtter Heno Franzen — Oficie-se ao Exmo. Sr. Reitor determinando a validação na F.N.O. da U. do Brasil.
 N.º 12.246-44 — Glaucius Vinicius Lima Antunes — Valide o curso superior na Escola de Odontologia anexa à Fac. de Medicina da Universidade de Porto Alegre.
 N.º 59.776-43 — Galvão de Araújo — Valide o curso secundário.
 N.º 56.274-43 — Ananias Leitão de Almeida — Valide o curso secundário no colégio oficial onde tem domicílio.
 N.º 52.630-43 — Afonso del Caro — Valide o curso secundário no colégio oficial onde tem domicílio.
 N.º 48.272-43 — Edson Gomes Lucas — Valide o curso secundário no colégio oficial onde reside.
 N.º 44.390-43 — Alfredo Salim Mazeri — Valide o curso secundário no colégio oficial onde tem domicílio.
 N.º 55.398-43 — Antônio Serafim Castro — Valide o curso secundário.
 N.º 57.606-43 — Decarlinto Cândido G. do Albuquerque — Valide o curso secundário.

N.º 59.517-43 — Antônio Milton Pessoa Falcão — Valide o curso secundário.

N.º 58.256-43 — Mário Gomes de Barros — Valide o curso secundário.

N.º 61.806-44 — Carlos Machado Pereira Seixas — Valide o curso superior na Faculdade de Medicina de Recife (curso de odontologia).

N.º 61.801-44 — Benjamin Ramos Hall Elgeike — Valide o curso secundário no Colégio oficial onde tem domicílio.

N.º 64.799-44 — Armando Pereira de Barros — Valide o curso secundário, no colégio oficial onde tem domicílio.

N.º 55.388-43 — Elísio Belga de Almeida Lopes — Valide o curso secundário de acordo com a resolução n.º 2.

N.º 41.760-44 — Antônio Galo — Indeferido uma vez que não prestou ato nenhum escolar na escola superior.

Memorial de Ataliba Amadeu Sevá — Solicitem-se informações da Divisão de Ensino Superior.

Requerimento de Gil Silva Costa — Faça-se a requisição.

Requerimento de Leovindo de Paiva Duque — Faça-se a requisição.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 872, de 25-4-1945. SC. 12.808-44

Excelentíssimo Sr. Presidente da República
1. Ollis Elevator Co., firma comercial estabelecida nesta Capital, requer a Vossa Excelência seja reformado o despacho da Alfândega do Rio, para que aos aparelhos importados se aplique, de acordo com os julgados anteriores, a taxa que lhes cabe pelo Decreto-lei n.º 4.061, de 28 de janeiro de 1942.

2. Trata-se da decisão do Conselho Superior de Tarifa, constante do acórdão n.º 11.933, de 6 de outubro de 1943, pela qual foi mantido o de n.º 14.100, de 26 de março do mesmo ano, referente à classificação dada pela Alfândega do Rio aos aparelhos que a requerente considerou como — *aparelhos físicos não classificados, de ferro*, sujeitos à taxa de Cr\$ 5,70 por kg, art. 1.657 da Tarifa em vigor.

3. Pela nota de importação n.º 77.445, de 1944, a interessada submeteu a despacho, entre outros, três volumes contendo aparelhos físicos, mas na ocasião da conferência o respectivo conferente impugnou a classificação e o caso foi submetido à Comissão de Tarifa que, sem amostra para dirimir a controvérsia, resolveu converter o feito em diligência, tendo sido designados dois conferentes que examinaram os volumes e verificaram que continham aparelhos físicos não classificados, assentados sobre chapas de ardósia, constituídos em sua maioria de *ferro e cobre*, com predominância desta última matéria, motivo pelo qual propuseram a classificação como quaisquer aparelhos físicos não classificados, *de outro metal ordinário*, taxa de Cr\$ 11,40 por kg, do art. 1.657 da Tarifa.

4. A Comissão de Tarifa aceitou, por unanimidade de votos, a classificação proposta que fora homologada pela Inspeção. A firma, porém, recorreu para o Conselho Superior de Tarifa, na forma regulamentar, mas ao processo não acompanhou a amostra devida, tendo sido desbaratados os volumes, conforme recibo passado no verso da referida nota.

5. O art. 40 das Instruções expedidas com o Decreto n.º 3.529, de 15 de dezembro de 1899, dispõe:

"Cumpra as comissões da Tarifa das Alfândegas da União coligir todas as amostras das mercadorias sobre as quais se devam contestações ou dúvidas, a fim de serem sujeitas ao Tesouro, acompanhadas dos relatórios mensais dos inspetores das Alfândegas, nos termos do disposto no artigo 5.º n.º 5, letra c, da Lei n.º 640, e cumprimento do que está estatuído na letra d do mesmo artigo da lei citada. As decisões proferidas pelos inspetores serão registradas em livro especial."

Ao § 5.º do art. 492 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas estabelecidas:

"Em todo e qualquer caso em que for interposto recurso com efeito suspensivo, depois de tirarem-se as amostras da mercadoria em questão, que forem necessárias, e dos exames, informações e diligências que se julgar a bem da justiça, será permitido à parte prosseguir e concluir o despacho

encetado e dar saída à sua mercadoria, pagando os direitos conforme a decisão dada em 1.ª instância e depositando a importância das multas em que haja incorrido, até decisão final."

Pelo Decreto n.º 21.036, de 26 de março de 1934, que reorganizou os serviços da administração geral da Fazenda Nacional, à Diretoria das Rendas Aduaneiras ficaram as Alfândegas obrigadas à remessa de amostras a esse novo departamento para o estudo devida uniformidade das classificações tarifárias.

6. Da diligência levada a efeito pelos dois conferentes aduaneiros resultou a decisão de primeira instância proferida de acordo com o voto unânime da Comissão, e sem mais delongas o processo seguiu o curso normal, depois de promovido o depósito dos direitos e multa, com o recurso intentado ao Conselho Superior de Tarifa.

7. Esta última instância julgadora, deixou, porém, de tomar conhecimento do feito sob a alegação de não ter havido amostra, quando a Comissão de Tarifa encontrara no exame a que procederam os conferentes designados os elementos necessários ao julgamento da questão. Dêsse modo suscitou uma preliminar que só na fase inicial do processo caberia ter sido ventilada, de vez que a firma só entrou na posse de sua mercadoria após o julgamento regular na primeira instância.

8. Os direitos dos volumes foram pagos em 10 de novembro de 1941 e o recibo passado em 30 de abril de 1942 quando estava em vigor o Decreto-lei n.º 4.061, de 28 de janeiro dêsse mesmo ano, que mandou acrescentar na classe 30.ª, art. 1.583, os aparelhos de controle e proteção para instalações elétricas, de máquinas elétricas como disjuntores e interruptores automáticos de ruptura no ar ou no óleo, reguladores de tensão, relays e aparelhos semelhantes, sujeitos ao pagamento dos direitos segundo o respectivo peso.

9. Caso idêntico no que toca à natureza do material importado, teve a firma requerente ganho de causa em outro processo que constituiu motivo do acórdão n.º 15.930, de 1944 (fls. 39), pelo qual foi a mercadoria classificada no art. 1.583, em virtude do Decreto-lei n.º 4.061, citado.

10. Assim, este Ministério, ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, opina, *dada venia*, pelo deferimento do pedido, reformando o Acórdão n.º 14.933, de 6 de outubro de 1943, que deixou de tomar conhecimento do recurso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — A. de Souza Costa. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 873, de 25-4-1945 — SC. 41.805-45 — Submetendo processo em que Manuel da Silva Pimenta, coletor de Esplanada, no Estado da Bahia, pede aposentadoria. Despacho: "Arquive-se". — G. VARGAS.

Exposição n.º 878, de 25-4-1945 — SC. 69.505-45 — Submetendo processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio solicita prorrogação dos favores concedidos para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes importar material constituído de tubos, vergalhões e arame de ferro. Despacho: "Deferido". Em 26-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 886, de 30-4-1945 — SC. 79.075-45 — Opinando pelo seu arquivamento, submete processo em que a Companhia Comercial Paulista S. A. pleiteia seja o Departamento Nacional do Café autorizado a lhe restituir cafés da cota de sacrifício. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 891, de 30-4-45 — SC. 112.490-44 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Oscar Pinto Ferraz, carteiro, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei n.º 426, de 1938. Despacho: "Autorizado". Em 2-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 892, de 30-4-45 — SC. 234.536-44 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Mário Pereira de Aguiar, postalista, classe I, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, se realize na forma do art. 40, do Decreto-lei n.º 426, de 1938. Despacho: "Autorizado". Em 2-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 893, de 30-4-45 — SC. 51.613-44 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado *sub reserva* a concessão de aposentadoria a Estatística, classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, Laura Bastos Belchior. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 894, de 30-4-45 — SC. 131.489-44 — Idem, ao Postalista Auxiliar, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Ivan Bandeira de Gouveia. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 895, de 30-4-45 — SC. 13.263-45 — Propondo o arquivamento do processo em que José Moreira Viegas solicita cancelamento de multa fiscal. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 896, de 30-4-45 — SC. 111.923-44 — Propondo o arquivamento do processo em que João Teodoro Sobral solicita cancelamento de dívida fiscal. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 897, de 30-4-45. SC. 62.102-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Angelo Gibim & Irmão solicitam cancelamento de multa fiscal. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 898, de 30-4-45. SC. 58.932-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que João de Moraes Lima pede cancelamento de dívida fiscal. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 899, de 30-4-45. SC. 435.218-45 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado *sub reserva* a concessão de aposentadoria ao postalista auxiliar, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Renato Alves. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 901, de 30-4-45. SC. 215.954-45 — Propondo o arquivamento do processo em Floripes Dornelles solicita isenção de impostos. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 902, de 30-4-45. SC. 43.368-44 — Opinando pelo arquivamento do processo em que João Francisco da Silva solicita isenção de impostos. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 903, de 30-4-45. SC. 21.036-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Zenando Alencar solicita cancelamento de multa fiscal. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 904, de 30-4-45. SC. 23.372-45 — Propondo o arquivamento do processo em que Irineu Grossi solicita cancelamento de auto de infração contra ele lançado. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 909, de 30-4-45. SC. 126.881-45 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado *sub reserva* a concessão de aposentadoria ao ajudante de tesoureiro, padrão I, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Ciro Lima Ramos. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 910, de 30-4-45. SC. 113.612-45 — Idem, ao escrivão, classe G, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério

da Viacão e Obras Públicas, Samuel Coelho de Souza. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 911, de 30-4-45. SC 142.045 de 1944 — Idem, ao telegrafista classe II, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viacão e Obras Públicas, Orígenes Benevides. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 192, de 30-4-45. SC 134.781 de 1944 — Idem, à oficial administrativo, classe I, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Rosita de Jesus de Carvalho Lima. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 914, de 30-4-45. SC 228.766 de 1944 — Propondo o arquivamento do processo em que Milcíades Francisco Brandão ainda uma vez pleiteia lhe seja paga importância relativa a vencimentos de oficiais e praças da Força Pública do Estado de Mato Grosso. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 915, de 30-4-45. SC 196.567 de 1944 — Submete processo em que Alípio de Amorim Gonçalves pleiteia que, por equidade, seja reduzido o preço da casa que adquiriu da União, opinando contrariamente ao atendimento do pedido. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 919, de 30-4-45. SC 84.260-45 — Submete processo em que Fabio Anastácio de Mendonça solicita interferência no sentido de que a Caixa Econômica do Rio de Janeiro lhe conceda um empréstimo para a aquisição da casa em que reside, opinando por que se comunique ao interessado que na conformidade do disposto no art. 53, n.º 3, letra d do Regulamento interno da referida Caixa, a pretendida operação poderá ser feita na cota de 60% da avaliação da garantia, à taxa de 9% ao ano, e pelo prazo de 15 ou 20 anos. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 921, de 30-4-45. SC 176.762 de 1944. Propondo o arquivamento do processo em que Jorge Hafez faz apreciação sobre o diploma legal que criou o imposto de Lucros Extraordinários. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 923, de 30-4-45. SC 22.266-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Dionísio Fausto de Andrade Silva, ex-preposto do escritório da coletoria de Santa Terceira, no Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento de remuneração a que se julga com direito. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 932, de 2-5-45. SC 1.705-45 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para três volumes contendo material destinado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Despacho: "Deferido". Em 2-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 851, de 25-4-45. SC 64.889 de 1945 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Rubber Development Corporation. Despacho: "Deferido" em 26-4-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 885, de 30-4-45. SC 55.484 de 1945. — Idem, idem. Despacho: "Deferido" em 2-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 888, de 30-4-45. SC 55.487 de 1945. Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 2-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 900, de 30-4-45. SC 55.485 do". Em 2-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 906, de 30-4-45. SC 55.486 de 1945 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 2-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 917, de 30-4-45. SC 55.488 de 1945. — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 2-5-45. — G. VARGAS.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 83.921-45 — Autorizando a alteração do crédito de Cr\$ 293.415,40, no Banco do Brasil, em favor do D.R. dos Correios e Telégrafos em Brasília.

RETIFICAÇÃO (*)

No Diário Oficial de 5 de maio de 1945, 3.ª coluna da página n.º 8.416,

Onde se lê:

N.º 64.696-45 .. Cr\$ 2.75 ,10 ...

Leia-se:

N.º 64.696-45 ... Cr\$ 2.759,10 ...

Onde se lê:

N.º 75.171 — Nicomedes Antônio Dias ...

Leia-se:

N.º 75.171-45 — Nicomedes Antônio Dias ...

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 7 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 17.724-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedido em favor de Alvaro Dutra de Sá — Cumpra-se.

N.º 17.725-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedido em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 17.728-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alberto dos Reis. — Cumpra-se.

N.º 17.729-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Cumpra-se.

N.º 17.734-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 17.735-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 17.736-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 17.737-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 17.738-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 17.740-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 17.741-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alberto dos Reis. — Cumpra-se.

N.º 17.742-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Agenor Augusto Basílio. — Cumpra-se.

N.º 17.743-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida, em favor de Henrique da Silva Costa. — Cumpra-se.

N.º 17.745-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alberto dos Reis. — Cumpra-se.

N.º 46.356-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Cristiano Menuci Texeira. — Cumpra-se.

N.º 52.832-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ruben Carneiro Ribeiro. — Cumpra-se.

N.º 46.357-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Margarida Cohen. — Cumpra-se.

N.º 52.833-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ruben Carneiro Ribeiro. — Cumpra-se.

N.º 52.834-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 61.387-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

(*) Erro de revisão.

N.º 77.309-45 — Vitorina Teodora de Araújo, pedindo pagamento de funeral. — Por falta de amparo legal, indeferido.

2. Restituam-se os documentos e arquivem-se.

N.º 78.278-45 — Hilton Ramos de Oliveira, pedindo pagamento. — Quanto ao provento, apresente, querendo, alvará de autorização.

2. Quanto ao auxílio para funeral, prove a filiação.

N.º 79.457-45 — José da Silva Oliveira. — Peça por certidão.

N.º 81.671-45 — Fernando Jerônimo de Araújo, pedindo pagamento de salário-família. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 85.858-45 — Satiro Ortiz. — Prove quitação com o imposto de renda.

N.º 85.235-45 — Irene Magalhães, na qualidade de viúva do inativo Floriano Magalhães, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.400,00, de acordo com o parecer.

2. Quanto à restituição do original da certidão de casamento, nada há que deferir, uma vez que só está junta a cópia fotostática desse documento.

N.º 79.278-45 — Reduzindo José de Miranda. — Aguarde a conclusão do seu processo de aposentadoria.

N.º 97.707-44 — José Pereira Sérgio. — Apresente, com a máxima urgência, ficha declaratória de família, com relação tão somente a Henrique.

N.º 185.515-44 — Tarcísio Pereira Guimarães. — Apresente nova certidão de idade, em devida forma, da qual consta a data do nascimento de Décio Guimarães.

N.º 229.328-44 — Alvaro dos Santos Vilela. — Em face do parecer, indeferido.

2. Não ficou comprovado o vínculo de paternidade.

N.º 234.919-44 — José Alves de Oliveira, comprovando sua declaração de dependentes. — Aceito a comprovação e autorizo a inclusão em folha referente à menor Dalva.

2. Restitua-se o documento de fls. 3 e anexo-2.

N.º 13.698-44 — Maria José Barbosa. — Apresente, dentro do prazo de 8 (oito) dias, atestado de vida de sua filha inválida, maior e viúva, Ilma Pradel Correia, bem assim comprove, como exige a lei, que a mesma vive total ou parcialmente às expensas do declarante.

N.º 28.576-44 — João de Sousa Oliveira, pedindo restituição de documento. — Arquivem-se, de vez que não se encontra junto ao processo o documento solicitado.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício n.º 7.208, de 2-5-45, ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 6.000,00, por conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, Subconsignação 31 — Aluguéis ou arrendamento de imóveis, foros; seguros de bens móveis e imóveis, inciso 30, do vigente orçamento do Ministério da Viacão e Obras Públicas.

Ofício n.º 7.308, de 3-5-45, ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 1.072,50, para restituição a Amaro & Cia. Ltda.

ORDENS DE 2-5-1945

N.º 7.210 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 76.000,00, destinado ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à disposição do Chefe do Distrito do Nordeste.

N.º 7.211 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 49.030,00, para pagamento do provento de inatividade do 2.º Tenente In. reformado, Lauro Timponi.

N.º 7.214 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 400,50, para atender às despesas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.
N.º 7.215 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito de Cr\$ 120,00, para restituição a A. E. Roman.

ORDENS DE 3-5-945

As Delegacias Fiscais nos Estados, abaixo indicadas, concedendo crédito por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, de acordo com a distribuição seguinte.

N.º 7.277 — No Paraná, Cr\$ 120.000,00.
N.º 7.278 — No Maranhão, Cr\$ 97.200,00.
N.º 7.279 — No Ceará, Cr\$ 116.400,00.
N.º 7.280 — No Rio Grande do Norte, Cr\$ 100.200,00.
N.º 7.281 — Na Paraíba, Cr\$ 94.800,00.
N.º 7.282 — Na Bahia, Cr\$ 165.000,00.
N.º 7.283 — Em Alagoas, Cr\$ 76.800,00.
N.º 7.284 — No Espírito Santo, Cr\$ 90.600,00.
N.º 7.285 — Em Sergipe, Cr\$ 63.600,00.
N.º 7.286 — Em Pernambuco, Cr\$ 210.600,00.
N.º 7.287 — No Piauí, Cr\$ 74.400,00.
N.º 7.288 — Em Santa Catarina, Cr\$ 161.400,00.
N.º 7.289 — Em Minas Gerais, Cr\$ 210.600,00.
N.º 7.290 — Em São Paulo, Cr\$ 10.800,00.
N.º 7.291 — No Rio Grande do Sul, Cr\$ 120.600,00.
N.º 7.292 — Em Goiás, Cr\$ 121.200,00.

ORDENS DE 4-5-945

N.º 7.327 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 550,80, para pagamento a Nuno Mendonça, agente fiscal do imposto de consumo.

N.º 7.328 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 700,00, para pagamento a Cristiano José Sampaio, proveniente de aluguéis nos meses de novembro e dezembro de 1944.

N.º 7.337 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento do inativo Joaquim Manuel Ferreira.

N.º 7.338 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Serra Vieira.

N.º 7.573 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo crédito de Cr\$ 7.800,00, para pagamento de aluguéis dos prédios onde funcionam os ambulatórios de doenças mentais.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 7.344 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.600,00, para atender às despesas de aluguéis e iluminação de dependências do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

N.º 7.367 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.558,80, para pagamento da pensionista D. Durvalina Freitas dos Santos e outras.

A Delegacia Fiscal no R. G. do Norte:

N.º 7.362 — Concedendo o crédito de Cr\$ 43.110,00, para restituição à firma Ribeiro de Abreu & Cia.

N.º 7.375 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,40, para pagamento da pensionista D. Maria Rosa Vieira de Melo.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N.º 7.323 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.245,20, para pagamento da pensionista D. Joaquina Francisca de Sousa.

N.º 7.333 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.400,00, para pagamento do inativo Silvino Luís de Freitas.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N.º 7.322 — Concedendo o crédito de Cr\$ 418,80, para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N.º 7.324 — Concedendo o crédito de Cr\$ 650,00, para pagamento a Ari José Martins, inspetor XIII do Serviço de Fiscalização de

Carimipagem e Comércio de Pedras Preciosas.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:
N.º 7.363 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.831,50, para pagamento a Alberto Vacari, coletor em Urussanga.

N.º 7.374 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para pagamento dos aluguéis do prédio onde funciona o ambulatório de doenças mentais.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 7.329 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.626,40, para pagamento da pensionista D. Cecília Kolberg Stumpf.

N.º 7.343 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.400,00, para pagamento das despesas de aluguéis e iluminação de dependências do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

N.º 7.368 — Concedendo o crédito de Cr\$ 230,00, para a Delegacia Federal de Saúde — 5.ª Região.

N.º 7.369 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.606,50, para a Inspetoria Regional do Fomento da Produção Animal em Tigipio.

N.º 7.372 — Concedendo o crédito de Cr\$ 13.600,00, para o Horto Florestal Saltinho, a fim de atender ao pagamento de Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque Filho, agrônomo classe I, designado administrador do citado Horto.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 7.332 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.000,00, para pagamento do inativo Pedro Rodrigues Pontes.

N.º 7.340 — Concedendo o crédito de Cr\$ 17.076,80, para pagamento do inativo Pedro Chaves de Vargas.

N.º 7.361 — Concedendo crédito para pagamento a Augusto Freitas, telegrafista, classe "H", aposentado.

N.º 7.370 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.606,50, para pagamento da diferença de vencimento, em virtude da promoção, do zootecnista Guilherme Corllet Pinheiro Júnior.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 7.325 — Concedendo o crédito de Cr\$ 264,00, para pagamento a Jaime José dos Santos, ex-extranumerário diarista da Contadoria Secional da Delegacia Fiscal, naquele Estado.

N.º 7.326 — Concedendo o crédito de Cr\$ 398,10, para pagamento a Hilda Guimarães pensionista do Ministério da Viação.

N.º 7.335 — Concedendo o crédito de Cr\$ 11.650,00, para pagamento de provento e salário-família ao inativo Asdrubal Sodré.

N.º 7.342 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.000,00, para pagamento das despesas de iluminação de dependências do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 7.334 — Concedendo o crédito de Cr\$ 8.800,00, para pagamento do inativo Benedito Laurindo de Oliveira Filho.

N.º 7.341 — Concedendo o crédito de Cr\$ 8.560,00, para pagamento de aluguéis de dependência e iluminação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

N.º 7.364 — Concedendo o crédito de Cr\$ 312,00, para pagamento a Hilda Castilho Avelar Garcia, agente postal de Assis, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu.

N.º 7.365 — Concedendo o crédito de Cr\$ 58,50, para pagamento a Anélia Leite, agente postal de Bocaiuva.

N.º 7.366 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Aída Andreoli Capelano e outros.

N.º 7.374 — Concedendo crédito para pagamento do inativo, Aurélio Domingues de Santana.

N.º 7.339 — Restituindo os títulos de montepio e meio-soldo da pensionista Dona Sebastiana de Carvalho Rosa, devidamente apostilados.

N.º 7.376 — Autorizando a efetuar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional, observado o disposto no art. 664, do

Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o pagamento a João Lotufo, da importância de Cr\$ 999,00, escriturada na D. D. P. em Depósitos de Diversas Origens, c/Movimento 47 — Vencimentos não reclamados e proveniente de prêmio que lhe coube no concurso de trabalhos sobre Educação Física realizada na Divisão de Educação Física, do Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Saúde, em 1941, conforme processo aqui fichado sob n.º 26.699, de 1945.

OFÍCIOS DE 5-5-1945

Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N.º 7.400 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para restituição a Afonso de Araújo, Costa, Capitão Aviador.

N.º 7.401 — Concedendo o crédito de Cr\$ 432,70, para restituição a José da Silva Tolda, proveniente de imposto de renda pago a mais, em 1942.

Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 7.402 — Concedendo o crédito de Cr\$ 216,00, para restituição à Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.

N.º 7.403 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.230,00, para restituição à Panair do Brasil S. A.

As Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos, abaixo indicadas, concedendo crédito à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I — Sub. 35 — Serviços Clínicos etc. — inciso 30, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acordo com a seguinte distribuição.

N.º 7.424 — No Paraná, Cr\$ 2.000,00.

N.º 7.425 — Em Minas Gerais, Cr\$ 2.000,00.

N.º 7.426 — Em Uberaba — Minas Gerais, Cr\$ 6.000,00.

N.º 7.427 — No Piauí, Cr\$ 3.000,00.

N.º 7.428 — Em Diamantina — Minas Gerais, Cr\$ 3.000,00.

N.º 7.429 — Em Botucatu — São Paulo, Cr\$ 4.000,00.

N.º 7.430 — Em Campanha — Minas Gerais, Cr\$ 4.000,00.

N.º 7.431 — Em Campo Grande — Mato Grosso, Cr\$ 4.000,00.

N.º 7.432 — Em Porto Velho — Território do Guaporé, Cr\$ 3.000,00.

N.º 7.433 — Em João Pessoa — Paraíba, Cr\$ 4.000,00.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 30 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 13.819-45 — Carivaldes Cabral — Despacho: Efetui a caução de que cogita o artigo 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 30.936-45 — Cia. Th. Badin de Minérios S. A. — Despacho: Deferido. Torna o processo à 2.ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

N.º 33.612-45 — Lourival de Oliveira Gonçalves — Despacho: Efetui a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 656-45 — Eugênio de Lucena Neiva — Despacho: "A vista da informação e parecer e, atendendo ao que estabelece o art. 222, alínea I e II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, reconsidero o despacho de fls. 4v., para o fim de indeferir o pedido feito pelo requerimento de fls. 2".

Dia 4 de maio de 1945

Processos despachados:

Números 36.029-45, 45.489-45, 45.496-45, 36.023-45, 45.501-45 (Tesouro) de interesse

da Rubber Development Corporation — Ordens n.ºs 7.382-7.386, de 4-5-45, à Alfândega de Manaus.

N.º 29.896-45 (Tesouro) de interesse da Rubber Development Corporation — Ordem n.º 7.387, de 4-5-45, à Alfândega de Belém.

N.º 50.986-45 (Tesouro) de interesse de Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros Ltd. — Ordem n.º 7.389, de 4-5-45, à Alfândega de Porto Alegre.

— Ordem n.º 7.390, de 4-5-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

— Ordem n.º 7.391, de 4-5-45, à Alfândega de Santos.

N.º 212.882-44 (Tesouro) originado do ofício n.º 1.648, de 13 de novembro de 1944, da Alfândega de Santos. — Ordem n.º 7.395, de 4-5-45, à Alfândega de Santos.

Recebedoria do Distrito Federal

Guias de pedido de patente de Registro do Imposto de Consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal, 2.º andar).

N.º 3.864 — Antonio de Sá Caribé — Praça Marechal Floriano, 55, 2.º andar, sala 206.

N.º 10.234 — Elias Flutt — Rua Clarimundo de Melo, 796 A.

N.º 13.656 — Gonçalves, Sobrinho & Cia. — Avenida Mem de Sá, 11, térreo.

N.º 13.830 — Pelosi & Cia. Ltda. — Rua Senhor dos Passos, 102.

N.º 15.460 — Cia. Mineira de Várias Indústrias — Rua Buenos Aires, 130, 1.º andar.

N.º 20.685 — Cardoso de Menezes & Cia. Ltda. — Rua Senador Dantas, 118, sala 403.

N.º 30.092 — Friedrich Nagel — Avenida Almirante Barroso, 91, 7.º andar, sala 710.

N.º 30.819 — Sobraco Sociedade Brasileira de Representações, Avenida Presidente Vargas, 119, 9.º andar, sala 16.

N.º 30.954 — Zambelli & Cia. — Rua Regente Feijó, 49.

N.º 31.252 — Fábrica de Esparadrapo A. P. S. Ltda. — Rua Carlos de Vasconcelos, 7.

N.º 31.282 — Alberto Guedes da Silva — Rua Souza Cruz, 33, fundos.

N.º 31.343 — Soc. Asberit Ltda. — Rua Conde Bonfim, 1.326.

N.º 31.354 — Hilton de Carvalho & Cia. Ltda. — Rua Regente Feijó, 26, sobrado sala da frente.

N.º 31.365 — Carvalho & Correia Ltda. — Rua Senador Dantas, 44.

N.º 31.388 — Assumpção Sibanto — Rua Senador Alencar, 189.

N.º 31.390 — Instituto Científico Medicador Ltda. — Rua Barão de Guaratiba, 130.

N.º 31.397 — Artigos Dentários Dens S. A. — Rua São Luís Gonzaga, 231.

N.º 31.411 — Condoreil Tintas S. A. — Avenida Barão de Teffé, 7.º 2.º andar.

N.º 31.476 — S. S. White Dental M. F. G. Co. of Brasil — Rua Campos Sales, 102.

N.º 31.479 — S. A. B. E. Soc. Administradora de Bens e Economias Ltda. — Rua Engenho de Dentro, 113.

N.º 31.502 — J. A. Correia — Rua da Constituição, 33, 2.º sala 5.

N.º 31.503 — Camisaria O Ganha Pouco Limitada, — Avenida Marechal Floriano, 66.

N.º 31.513 — Soc. Importadora Brasileira Ltda. — Rua Alvaro Alvim, 24 6.º andar sala 4.

N.º 31.537 — A. S. Pinheiro & Cia. Ltda. — Praça 15 de Novembro, 20 6.º andar, sala 611.

N.º 31.546 — Laboratório Euthefático Nacional S. A. — Rua Senador Dantas, 20, 7.º andar, salas 711 e 13.

N.º 31.565 — Manuel Lourenço Serro — Rua Anna Nery, 775.

N.º 31.567 — Joaquim Moreira & Rocha — Rua Barata Ribeiro, 218.

N.º 31.605 — C. Mendes Junior — Rua do Riachuelo, 192.

N.º 31.653 — David Kagan — Rua Visconde de Caravelas, 38, casa 7.

N.º 31.664 — Arnaldo & Imão Ltda. — Rua Castro Barbosa, 23.

N.º 31.687 — Indústrias Gráficas Taveira Ltda. — Rua 7 de Setembro, 217 loja.

N.º 31.724 — Fábrica de Bebidas Nympha Ltda. — Rua do Senado, 259.

N.º 31.737 — Distribuidora Industrial Ltda. — Rua Arquias Cordeiro, 916.

N.º 31.794 — Adelino de Almeida Matos — Rua Santo Amaro, 29 casa 2.

N.º 31.876 — I. Costa — Rua Buenos Aires, 140, 6.º andar, sala 612.

N.º 31.907 — Fábrica Pindorama Artefatos Arame e Ferro Ltda. — Rua Goiás, 518.

N.º 31.921 — Siag & Cia. — Avenida Paulo Frontin, 481, ap. 31.

N.º 31.984 — Escola Francisco Del Angelo — Avenida Mem de Sá, 53.

N.º 31.994 — Indústria Farmacêutica Chinamar Ltda. — Rua da Quitanda n.º 17, 2.º andar, sala B.

N.º 31.995 — Miguel dos Santos — Rua Frei Caneca, 19.

N.º 32.021 — A. Camella — Rua Voluntários da Pátria, 49.

N.º 32.133 — João Ferreira Ramos — Largo do Rosário, 15 e 17.

N.º 32.169 — Internacional Harvester Export Company — Avenida Rio Branco, 52, 9.º andar.

Relação das guias de pedido de patente de registro mandada arquivar pelo Chefe da S. F.

N.º 15.688 — Confeitaria Belveder Ltda. — Rua do Senado, 213.

N.º 26.979 — Francisco Gomes da Rocha — Rua Souza Barros, 170.

N.º 27.610 — Mobiliária Natal Ltda. — Rua José Clemente, 166 A.

N.º 28.818 — J. O. Antunes & Cia. — Rua de Bispo, 279.

N.º 29.093 — Jurandy Carvalho — Rua Araújo Porto Alegre, 70, 7.º andar, sala 706.

N.º 30.718 — Alberto Portela & Cia. Ltda. — Praça da República, 66.

N.º 30.768 — M. da Silva Marques — Rua Candido Benício, 101 a 111.

N.º 30.957 — Olívio Gomes da Silva — Rua Pedro Alves, 135.

N.º 31.227 — Erolides de Castro, Rua Honório, 834.

N.º 31.320 — Mariano Nunes da Silva — Rua Pedro Juvenal, 81.

N.º 31.491 — Pereira, Sobrinho & Cia. — Rua Teófilo Otoni, 24-6, 1.º.

N.º 31.558 — Vito Levy — Rua do Riachuelo, 66 sobrado.

N.º 31.631 — Casemiro Ferreira Marques — Rua das Laranjeiras, 396.

N.º 31.663 — Brindes e Encadernação Lucro Ltda. — Rua Miguel Couto, 141, sobrado.

N.º 31.765 — Delgado & Ferreira — Rua Goiás, 602.

N.º 31.976 — Bar Universal Ltda. — Rua Maia Lacerda, 88 A.

N.º 32.143 — Alexandre Gonçalves Valério — Rua André Cavalcante, 53 A.

N.º 32.228 — Casas Mousseline Ltda. — Largo da Carioca, 18, 2.º andar.

SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

Processo n.º 70.507-45 — Lauro Carvalho & Comp. Ltda., firma estabelecida à Avenida Rio Branco, 146-150, apresenta o contrato de alteração da sua sociedade comercial, no qual a sócia D. Maria Tereza Vasconcelos Carvalho transfere a seu marido Dr. Antonio Moraes Fonseca, as cotas que lhe pertenciam, substituindo-a na sociedade. Como sejam consorciados no regime de comunhão de bens, consultam se o selo é devido.

2. A alteração constante do contrato junto, importa em cessão de cotas de sociedade, cujo selo é devido em dobro pelas saída e entrada de cotas de capital.

3. O fato de se tratar de cessão de mulher para marido, casados no regime de comunhão de bens, em nada altera os efeitos da lei, por isso que na sociedade comercial os cônjuges independentemente do outro, ressalvados os princípios do art. 1.º n.º 4, do Cód. Comercial Brasileiro.

4. Conforme ensina Vampre, entretanto, a mulher comerciante poderá subscrever ações de sociedades anônimas, independentemente de autorização do marido porque, nas sociedades dessa natureza, não ocorre a intimidade de relações entre os sócios, que pode ser nociva e a proibição evita. (Dir. Comercial 1.º, § 30, II, pág. 149).

5. M. I. Carvalho de Mendonça, afirma que, não se admite sociedade mercantil entre marido e mulher, qualquer que seja o regime de

bens, por que contraria os direitos do marido como chefe da Sociedade conjugal — (Contratos no direito civil brasileiro, 2.º vol., n.º 269).

6. Tais conceitos mostram que a cessão de cotas de sociedade mercantil, de mulher para marido, ainda que no regime de comunhão de bens, não pode fugir ao imposto do selo a que se refere o art. 110 nota 4.ª da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

7. Nestas condições cobre-se o selo devido na importância de Cr\$ 9.600,00, correspondente ao dobro pela saída e entrada de capital na sociedade.

Intime-se a requerente para o pagamento no prazo de 30 dias.

R. D. F., 30 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Electrical Export Corporation S. A. Norte Americana, autorizada a funcionar no Brasil, com escritório na cidade de São Paulo, à rua Marconi, 87, contratou no Distrito Federal por intermédio de seus representantes estabelecidos nesta capital com a Estrada de Ferro Central do Brasil, o fornecimento de quinze (15) locomotivas e o aparelhamento de sub-estações e cabine seccionadoras destinadas a eletrificação de certo trecho da linha daquela Estrada, cujas condições estão expressas no aludido contrato, inclusive o pagamento subordinado a emissão de várias notas promissórias, no total de Dls. 7.318.318,00 (sete milhões, trezentos e dezoito mil trezentos e quarenta e oito dólares).

2. Tendo dúvida quanto ao pagamento do imposto de vendas e consignações sobre essa operação, bem como, para não incorrer na mora a que se refere o art. 59, do Decreto n.º 22.061 de 9-11-32, consulta:

1) É devido o imposto de vendas e consignações sobre a transação objeto do contrato supra-referido?

2) Caso seja devido tal imposto deve ser recolhido aos cofres do Estado de São Paulo, ou aos dessa Recebedoria, no Distrito Federal, onde a Consultante terá, também, dentro em breve, escritórios?

3) Se tal imposto deve ser recolhido a essa Recebedoria, poderá ser calculado sobre a importância do preço líquido mencionado na cláusula décima primeira do contrato, excluindo-se, portanto, os juros à taxa de 4,5% ao ano sobre os saldos semestrais do dito preço líquido?

4) Está certa a interpretação da Consultante de que se os itens 1, 2 e 3 acima forem respondidos afirmativamente — o imposto deve ser calculado e pago sobre o valor de cada promissória, excluídos os juros, tudo convertido em cruzeiros à taxa do câmbio oficial vigente quando da liberação pelo Agente Depositário de cada promissória, e, portanto, de sua entrega à Consultante pelo dito Agente?

3. Responda-se nos seguintes termos:

2. O fato de não estar a consultante estabelecida definitivamente no Distrito Federal, bem como, as estipulações contratuais assumidas que admitem a ultimate da operação em São Paulo (cláusula décima sexta), levam a crer que o imposto não seja devido ao Distrito Federal.

3. Prejudicados os itens 1, 3 e 4, pela resposta do n.º 2.

Dê-se ciência e publique-se. Recorro *ex-officio*, deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

R. D. F., 28 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Serviço do Pessoal

Apostila:

O Diretor do Serviço do Pessoal, de acordo com o despacho do Ministro da Fazenda de 9 do corrente, mandou apostilar os decretos de nomeação dos dez funcionários abaixo mencionados, para o cargo de Conferente de Valores, padrão J, o qual, de acordo com o Decreto-lei n.º 7.505, de 30 de abril de 1945, fica elevado ao padrão K.

João Gomes Perdigão de Aguiar.
José de Oliveira Teixeira.

João da Cruz Nunes.
Jorge Correia Pagels de Lacerda.
Renato Pais Leme de Castro.

Clovis Gentile.
José Marciano do Prado.
Luís Gonzaga Vergara Lopes.
Murilo Ladeira Godoi.

Serviço de Comunicações

Dia 7 de maio de 1945

Processo despachado pelo Sr. Chefe:

SC. 60.821-44 — Clovis Cavaleanti, engenheiro civil, solicita vista do processo número 60.821-44. Despacho:

"Conceda-se, na S. O. R., a vista solicitada.
2. Publique-se e aguarde, naquela Seção, o comparecimento do interessado".

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 18 DE ABRIL DE 1945 — NS. 153 a 151.

N.º 153 — Sombra de Colônia em pó número 84, fabricado por Blundell, Spence & Co. Ltd. — pó finíssimo, amorpho, homogêneo, de cor castanho escuro — terra de sombra — terra de sombra ou de liveira, em pó, artigo 581 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

N.º 154 — Tubo reto de aço batido, pintado, de grande diâmetro, reforçado por três orlas de aço, que dão a impressão de degraus de escadas, servindo apenas para reforçar o tubo para aguentar a força do volume d'água a fim de evitar qualquer rompimento — quaisquer outros tubos de aço batido pintado para água, do art. 859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,60 por quilo.

— Peça de forma de cone, sendo maior o diâmetro de uma das extremidades, diminuindo na outra parte — da abertura da peça, tendo, além disso, nas duas embocaduras, nas extremidades, uma parte de aço bem mais extensa que a da peça, fôrta perfurada, formando dispositivos para ligação por meio de parafusos — obras não classificadas e não especificadas de aço batido, pintado, do art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

N.º 155 — Fragmentos metálicos, cinzentos-escuros, arredondados, irregulares — aço de elevada dureza, tendo aplicação como abrasivo (para fins de desgaste) — esmeril e corindão comum, naturais ou artificiais e semelhantes, como: alúmen, carborundum, — sílfax, sílfex, sílfundum e outros, em granulos art. 587 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo, com fundamento nos Acórdãos ns. 2.866 e 5.971, do Conselho Superior de Tarifa.

N.º 156 — Partes de motores a gás pobre, petróleo, nafta ou qualquer mistura explosiva, pesando até 500 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

N.º 157 — Armações para óculos, cujos aros são de matéria plástica, fazendo presa uma armação metálica constituída de ferro folheado a ouro e as hastes são de uma liga de cobre também folheada a ouro, tendo as pontas guarnecidas por matéria plástica — armações completas para óculos binoculares fixos, de ouro, art. 1.625, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade, com aplicação da 1.ª parte da nota n.º 277 e a letra b, do art. 22 das Preliminares da Tarifa. Idêntica às Decisões números 63, 64, 84, 102 e 128, de 1945.

— Armação metálica para óculos, sendo os aros constituídos por ferro folheado a ouro e as hastes por liga de cobre também folheada a ouro — armação completa para óculos binoculares fixos, de ouro, art. 1.625, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade, com aplicação da primeira parte da nota n.º 277 e a letra b do art. 22 das Preliminares da Tarifa.

N.º 158 — Cápsula branca, apresentando a face interna lisa e brilhante e a externa, opaca e áspera — cápsula de quartzo, com uso em laboratório — cápsula do quartzo para laboratório, art. 601 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

— Peça de forma triangular, apresentando em uma das faces um orifício circular e na outra três sulcos também triangular — peça de material refratário para construção de estufas e fornos, onde foi revelada a presença de íons silícios, ferro, alumínio, cálcio e magnésio — peças do barro refratário para construção de estufas, fornos, art. 573, taxa de Cr\$ 228,00 por tonelada.

— Arruelas e gachetas de amianto do artigo 569, taxa de Cr\$ 6,60 por quilo.

N.º 195 — Fotografia minúscula em matéria plástica, para ampliação — filmes cinematográficos (pedaços), impressos, protegidos por um quadrado de papelão, importados para ampliação da paisagem ou figuras filmadas — obras não classificadas de matéria plástica, art. 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

N.º 160 — Armação metálica para óculos, em parte guarnecida de matéria plástica, constituída de hastes e aros por liga de cobre folheada a ouro — armações de ouro, para óculos binoculares, fixos, art. 1.625, combinado com o art. 22, parágrafo único, letra b, das Preliminares da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

— Hastes metálicas para óculos, tendo as pontas guarnecidas de matéria plástica, constituídas por liga de cobre folheada a ouro — quaisquer obras não classificadas, de ouro, art. 876, combinado com o art. 22, parágrafo único, letra b das Preliminares da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,30 por grama.

N.º 161 — Ió branco, cristalizado, inodoro, solúvel em água — sulfogaiacolato de potássio (tiocol ou ortocol) — tiocol (sulfogaiacolato de potássio), art. 1.502 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,90 por quilo.

Na sessão realizada no dia 18 de abril de 1945, com a presença dos Srs. Nisto Vieira Filho, Presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amâncio de Noronha, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal, Orlando B. Vilela e Clovis Bastos Santiago, membros da Comissão da Tarifa, e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 153 — Alvaro Mendes & Cia. — Processo 14.216-45.

Despacharam pela nota de importação número 60.402, do ano passado — 5 caixas contendo terra de Colônia, em pó, do art. 981 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo.

O Conferente Sr. Oter de Mendonça, por declarar a respectiva fatura consular — sombra de Colônia em pó, e em face do que consta do art. 981 da Tarifa, representou (processo n.º 48.383-44) pedindo o exame do L. N. A.

Este emitiu o laudo junto — análise número 213, de 18 de janeiro último.

O Conferente da nota referida considerou a mercadoria sujeita à taxa de Cr\$ 2,60 por quilo, do art. 981 da Tarifa, como terra de sombra em pó.

Informou que, à vista do disposto no inciso I do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.067, de 3 de dezembro de 1943, e do art. 14 do Decreto número 14.167, de 3-12-43, não existe razão para a audiência pleiteada do Instituto Nacional de Tecnologia.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 213, de 18 de janeiro deste ano, demonstrando que mercadoria examinada, contida num envólucro de papel, trazendo em rótulo impresso os seguintes dizeres: "Sombra de Colônia. Em pó n.º 84. Fabricado por Blundell, Spence & Co. Ltd, Hull & Londres", — é representada por um pó finíssimo, amorpho, homogêneo, de cor castanho escuro e que a análise química revelou tratar-se de terra de sombra, — por unanimidade de votos, subscreevou o seguinte parecer o Sr. Conferente Gentil Monteiro:

"De acordo com a conclusão do laudo número 213, de 18-1-45, do Laboratório Nacional de Análises, classifico a mercadoria como — terra de sombra ou de oliveira, em pó, taxa de Cr\$ 2,60, art. 981 da Tarifa.

Quanto à diligência solicitada pelos importadores, não há razão para ela, de vez que o laudo do Laboratório Nacional de Análises é claro e preciso.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 154 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Processo 15.218-45.

Despachou pela nota de importação número 21.159, deste ano — 1.ª adição — quaisquer outros tubos de aço batido pintado, para água, do art. 859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,60 por quilo e 2.ª adição — obras não classificadas, não especificadas, de aço batido, pintado, art. 861, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

O Conferente Sr. José Leite verificou tratar-se, para a 1.ª adição, de duas peças, sendo uma curva e outra em forma de cone, com flanges na extremidade e com dispositivo para ligação por meio do emprego de parafusos, tendo também ligadas duas escadas de ferro em forma circular, e para a 2.ª adição, parte complementar das peças referidas. A vista do exposto, considerou obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do art. 861, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

A requerente alegou ser a mercadoria da 1.ª adição, tubos de aço batido que se destinam à linha adutora de água para turbina hidráulica em Lages.

O Engenheiro Sr. Aloísio Santos prestou o certificado e esclarecimentos técnicos que se seguem:

"Sr. Inspetor:

Em cumprimento ao vosso despacho exarado na petição da Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, protocolada sob o n.º 6.599, de fevereiro do corrente ano, verifiquei o material constante das relações anexas ao presente processo e de acordo com o art. 23 do Decreto-lei n.º 300, certifico que:

R. L.

R. 38-141

— Ns. 11-12 — 2 peças consistindo em tubos de aço sendo um em forma de curva e outro em forma de redução.

R. L.

R. 38-141

— Ns. 13-14 — 2 peças consistindo em dois anéis de aço para ligação de tubos.

a) O material acima é utilizado em linhas adutoras, e será empregado segundo a requerente para os serviços de modernização da Casa de Força Elétrica de Lages; possui características técnicas inerentes ao fim a que se destina.

b) O pedido está em quantidade relativa ao plano de serviço.

c) Foi examinado parte no patio existente em frente ao Armazem de Bagagens na Praça Mauá, e o restante no pátio do Armazem de Inflamáveis, situado no Prolongamento do Cais do Porto, em presença do Conferente designado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Aloísio Santos."

"Sr. Inspetor:

Em aditamento ao meu certificado técnico, informo que no material examinado não existe escada.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — Aloísio Santos."

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado prestado no verso da relação que se acha anexa à 1.ª via da nota de importação n.º 21.159-44, pelo Engenheiro Sr. Aloísio Santos e com o esclarecimento técnico solicitado, — por unanimidade de votos, concordou com o parecer que se segue, dos Srs. Conferentes Dr. Amâncio de Noronha e Dr. José dos Santos Leal, designados para examinarem a mercadoria:

"Senhor Inspetor:

1. Cumprindo o que nos foi determinado por despacho dessa Inspeção, proferido em reunião da Comissão da Tarifa, comparecemos ao Prolongamento do Cais do Porto, em São Cristóvão, e tivemos ocasião de verificar as duas peças marca R. L. números 11-12, despachadas na 1.ª adição da

nota n.º 21.159 deste ano, como "quaisquer outros tubos de aço batido pintado", com o peso real de 13.614 quilos, da taxa de Cr\$ 0,60 por quilo, do art. 859 da Tarifa, e que haviam sido impugnados pelo Sr. Conferente do despacho na ocasião da saída para "obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado", da taxa de Cr\$ 3,10 por quilo, do art. 861.

2. Da nossa verificação, constatamos o seguinte: a peça n.º 11 representa um tubo reto de aço batido, pintado, de grande diâmetro, reforçado por três orlas de aço, que dão a impressão de degraus de escada em forma circular, o que nada adiantam, não sendo, absolutamente, consideradas como escadas. Servem apenas para reforçar o tubo para aguentar a força do volume d'água a fim de evitar qualquer rompimento.

3. Assim, não temos a menor dúvida em considerar como "quaisquer outros tubos de aço batido pintado, para água", conforme foi despatchado.

4. Quanto à peça n.º 12, ela é representada de fato por uma forma de cone, sendo maior o diâmetro de uma das extremidades, diminuindo na outra parte da abertura da peça. Além disso, nas duas embocaduras, nas extremidades, tem uma parte de aço bem mais extensa que a da peça, toda perfurada, formando dispositivos para ligação por meio de parafusos, o que nos leva a não considerar tarifariamente como tubo, por já estar trabalhada a aludida peça, pelo que consideramos procedente a razão da impugnação e, por isso, classificamos como "obras não classificadas e não especificadas de aço batido pintado", da taxa de Cr\$ 3,10 por quilo, do art. 861 da Tarifa.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 155 — Representação do Conferente Senhor José Leite — Processo 12.139-15.

Companhia Ferro Brasileira S. A.

Despatchou pela nota de importação número 15.909 deste ano — esmeril granulado, artigo 587 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

O Conferente Sr. José Leite, por lhe parecer tratar-se de outra mercadoria, representando pedido o exame do L. N. A.

Este emitiu o laudo junto — análise número 785, de 29 de março último.

O Conferente da nota referida, à vista do resultado do laudo citado, pediu fosse novamente apreciado o processo, visto tratar-se de mercadoria a ser assemblada.

A importância apresentou a petição fichada sob n.º 17.495 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do L. N. A. — análise n.º 785, de 29 de março último, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por fragmentos metálicos, cinzento-escuros, arredondados, irregulares, — é de aço de elevada dureza, tendo aplicação como abrasivo (para fins de desgaste), — por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. José dos Santos Leal:

"Diz o laudo do Laboratório Nacional de Análises:

A referida amostra era representada por fragmentos metálicos, cinzento-escuros, arredondados, irregulares; trata-se de aço de elevada dureza, tendo aplicação como abrasivo (para fins de desgaste).

Com fundamento nos Acórdãos ns. 2.866 e 5.971, do Conselho Superior de Tarifa, sou de parecer que a mercadoria deve ser classificada no art. 587 da Tarifa como esmeril e corindon comum, naturais ou artificiais, e semelhantes, como: alundum, carborundum, sillax, sillite, silindun e outros, em grânulos, da taxa de Cr\$ 2,60 por quilo." — e o Sr. Conferente Paulo Emílio emitiu o seguinte parecer: "De acordo, com aplicação ao caso do art. 43 das Disposições Preliminares da Tarifa, ou seja por assemblagem."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N.º 156 — Cia. Nacional de Cimento Portland — Processo 16.441-45.

Despatchou pela nota de importação número 20.840, deste ano — 2.ª adição — partes integrantes e complementares de tratores não classificados, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,10 por quilo.

O Conferente Sr. Elias Souto verificou partes de motores a gás pobre, petróleo, nafta ou qualquer mistura explosiva, pesando até 500 quilos, do art. 1.831, letra b, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Estou de perfeito acordo com o Sr. Conferente do despacho. Trata-se de partes de motores a gás pobre, petróleo, nafta ou qualquer mistura explosiva, e não de partes integrantes de tratores.

Nestas condições, o Conselho Superior de Tarifa, por diversos acórdãos, já se tem manifestado como entende o Sr. Conferente do despacho.

Nestas condições, classifico como partes de motores a gás pobre, petróleo, nafta ou qualquer mistura explosiva, pesando até 500 quilos, da taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, do artigo 1.831 da Tarifa.

O Acórdão n.º 15.248, invocado pela requerente, nenhuma aplicação tem ao caso, tanto mais que o referido acórdão foi recorrido para o Senhor Ministro, não me constando que já tenha sido resolvido."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 157 — Hugo Molinari & Cia. Ltda. — Processo 12.921-45.

Despatcharam pela nota de importação número 18.595, deste ano — 1.ª adição — armagões completos sem vidros, para óculos binoculares, fixos, de ouro, do art. 1.625, da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

No ato da conferência de saída, pretendiam a classificação da mercadoria como óculos binoculares fixos, de metal ordinária, dourado.

O Conferente Sr. J. Barros Júnior verificou a mercadoria despatchada, em obediência à decisão n.º 84, de 28 de fevereiro último.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do L. N. A. — análises ns. 870 e 871, de 16 deste mês, demonstrando, respectivamente, que a mercadoria da amostra n.º 2 — é de uma armagão para óculos, cujos aros são de matéria plástica, trazendo presa uma guarnição metálica constituída de ferro folheado a ouro; as hastes são de uma liga de cobre também folheada a ouro, tendo as pontas guarnecidas por matéria plástica; — e a da amostra n.º 1, — é de uma armagão metálica para óculos, sendo os aros constituídos por ferro folheado a ouro e as hastes por liga de cobre também folheada a ouro, assim se manifestou: os Senhores Conferentes Castelo Branco, Elias Souto, Dr. Amarílio de Noronha e Gentil Monteiro subscreveram o seguinte parecer do Senhor Conferente Dr. José dos Santos Leal:

"Diz o Laboratório Nacional de Análises, nos seus laudos ns. 870 e 871, de fls. 5 e 6, que as armagões para óculos que forem examinadas tem uma, — os aros de matéria plástica trazendo presa uma guarnição metálica constituída de ferro folheado a ouro e que as hastes são de uma liga de cobre também folheada a ouro, e outra, — os aros são constituídos por ferro folheado a ouro e as hastes são de liga de cobre também folheada a ouro.

Assim, sou de parecer que a mercadoria deve ser classificada no art. 1.625 da Tarifa, como armagão completa para óculos binoculares fixos, de ouro, da taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

No caso tem aplicação a primeira parte da nota n.º 277 e a letra b do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa.

Aliás, dessa forma tem sido uniformemente resolvido — por esta Alfândega, conforme se verifica das Decisões ns. 63, 64, 84, 102 e

128, de 1915." — e o Sr. Conferente Paulo Emílio emitiu o seguinte parecer:

"De acordo, tendo em vista apenas as decisões desta Alfândega citadas pelo relator, ressaltando o meu ponto de vista exarado nos processos que deram origem às mesmas decisões;" e o Sr. Conferente Dr. Orlando B. Vilela deu o seguinte parecer, com o qual esteve de acordo o Sr. Conferente Alfredo Seabra:

"De acordo com o ponto de vista que venho sustentando em relação ao caso em lide, classifico a mercadoria de que se trata como:

— Armagões de óculos binoculares fixos, de metal ordinário, dourado, do artigo 1.625, taxa de Cr\$ 25,00 por dúzia."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 158 — Indústrias Químicas Bentogonçalves Ltda. — Processo 15.167-45.

Despatchou pela nota de importação número 23.250 deste ano — quaisquer obras não classificadas de vidro para laboratório químico, do art. 647, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Paulo Machado verificou arruelas de asbestos, art. 569, taxa de Cr\$ 6,60 por quilo, obras não classificadas de sílica, art. 572, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo e obras não classificadas de vidro de fabricação especial para resistir ao fogo, art. 647, taxa de Cr\$ 6,20 por quilo.

A requerente entendeu que a mercadoria devia ser classificada no art. 572, como sílica fundida em obras, lavada com ácido e calcinada, para uso em laboratórios químicos, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo e como tijolos e outras peças de qualquer forma ou feitio, para construção de fornos, taxa de Cr\$ 228,00 a tonelada.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do L. N. A. — análises ns. 888 e 889, de ontem, demonstrando respectivamente que a mercadoria da amostra n.º 644, constituída por uma cápsula branca, apresentando a face interna lisa e brilhante e a externa opaca e áspera, — é de cápsula de quartzo, com uso em laboratório; e a da amostra n.º 642, constituída por uma peça, de forma triangular, apresentando em uma das faces, um orifício circular e na outra, três sulcos também triangular, — é de uma peça de material refratário para construção de estufas e fornos, onde foi revelada a presença de fontes silício, ferro, alumínio, cálcio e magnésio, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"À vista dos laudos do Laboratório Nacional de Análises, classifico da forma seguinte:

Laudo n.º 888 — Cápsula de quartzo para laboratório, da taxa de Cr\$ 2,10 por quilo, do art. 601 da Tarifa; e

Laudo n.º 889 — Peças de barro refratário para construção de estufas, fornos, da taxa de Cr\$ 228,00 por tonelada, do art. 573.

Quanto à outra amostra apresentada, mantenho o voto proferido anteriormente, como "arruelas e gachetas de amianto", da taxa de Cr\$ 6,60 por quilo, do art. 569."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 159 — Kodak Brasileira Ltda. — Processo 16.268-45.

Despatchou pela nota de importação número 23.634, deste ano — filmes cinematográficos impressos até 16 mm. de largura, do artigo 1.601 da Tarifa, taxa de Cr\$ 28,50 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Raul de Freitas além da mercadoria despatchada, verificou 560 vistas de matéria plástica com molduras de papelão, parecendo-lhe tratar-se de mercadoria enquadrada no art. 1.656, inciso 3.º, taxa de Cr\$ 3,40 por unidade.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, Senhor Conferente Paulo Emílio.

"Do exame da amostra verifica-se que se trata de fotografia minúscula em matéria plástica, para ampliação que à falta de classificação específica ou nominal no artigo res-

pectivo n.º 1.887, tarifa como obras não classificadas de matéria plástica, da taxa de Cr\$ 26,00 o quilo, peso líquido." — e o Sr. Conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

"No caso trata-se de pequenos pedaços de filmes cinematográficos, impressos, protegidos por um quadrado de papelão para evitar rachaduras, importados para ampliação da paisagem ou figuras filmadas.

O fato de ser sido cartada a parte do filme que interessa à parte, não desvirtua a sua qualidade de filme como também o quadrado de papelão que o protege não modifica a situação da questão: o produto é o será pedaços de filme cinematográfico, impresso, classificado no art. 1.601, da Tarifa para pagamento de direitos segundo a dimensão da largura, de vez que a lei tarifária não faz distinção entre filmes impressos de grande extensão e filmes impressos em pedaços grandes ou pequenos.

Classifico, portanto, a mercadoria no artigo 1.601, como filme cinematográfico, impresso, em pequenos pedaços, para pagamento de direitos segundo a dimensão da largura."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 160 — Osvaldo Gorin & Cia. — Processo 6.935-15.

Despacharam pela nota de importação número 9.320, deste ano — 1.ª adição — armações completas para óculos binoculares fixos, de ouro, do art. 1.625 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade; — 2.ª adição — quaisquer obras não classificadas, de ouro, simples, do art. 876 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,30 por grama.

No ato da conferência de saída, entenderam que se tratava de armações completas para óculos, de metal ordinário folheado a ouro, sujeitas à taxa de Cr\$ 25,00 por dúzia como armações de metal ordinário dourado, para óculos, do art. 1.625 da Tarifa, e de hastes para óculos, de metal ordinário folheado a ouro, sujeitas à taxa de Cr\$ 16,00 por quilo, como obras não classificadas e não especificadas, de cobre dourado, do art. 791, combinado com a 2.ª parte da nota n.º 277 da Tarifa.

O Conferente Sr. J. de Barros Júnior informou tratar-se de artefatos folheados a ouro, por decisão desta Alfândega, n.º 438, de 1944.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do L. N. A. — análises ns. 877 e 878, de 16 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por uma armação metálica para óculos, em parte guarnecida por matéria plástica, — é constituída, hastes e aros, por liga de cobre folheada a ouro; — e a representada por hastes metálicas para óculos tendo as pontas guarnecidas de matéria plástica, — é constituída por liga de cobre folheada a ouro, — assim se manifestou: os Senhores Conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto, Gentil Monteiro e Dr. José dos Santos Leal subscreveram o seguinte parecer do Sr. Conferente Castelo Branco:

"De conformidade com os laudos juntos ao processo, do Laboratório Nacional de Análises, de n.º 877, de 16 do corrente mês de abril, e, também, de n.º 878, do mesmo dia e mês, a mercadoria submetida a despacho — armações metálicas para óculos, em parte guarnecida por matéria plástica umas, e outras, com as pontas guarnecidas, também, de matéria plástica —

são constituídas, umas, de hastes e aros de cobre folheado a ouro, e outras, de liga de cobre folheada a ouro

e, por conseguinte, de acordo com a decisão n.º 438, de 1944, nesta Comissão da Tarifa deve ser compreendida no art. 1.625, classe 30.ª, da vigente Tarifa aduaneira, combinado com o art. 22, parágrafo único, letra b das Disposições Preliminares da Tarifa e nota 277, como:

Armações de ouro, para óculos binoculares, fixos, da taxa de Cr\$ 17,10 por unidade

e as hastes, isoladas, no art. 876, classe 32.ª, combinado com o mesmo art. 22 das Disposições Preliminares e nota referidas, como:

Quaisquer obras não classificadas, de ouro, da taxa de Cr\$ 2,30 por grama."

e o Sr. Conferente Paulo Emílio emitiu o seguinte parecer:

"De acordo, em obediência apenas às várias decisões desta Alfândega sobre a matéria, entre as quais cito a de n.º 128 deste ano, ressalvado o meu ponto de vista exarado no processo que deu lugar a essa última decisão;" — e o Sr. Conferente Alfredo Seabra esteve de acordo com o parecer que se segue, do Sr. Conferente Dr. Orlando B. Vilela:

"De acordo com o ponto de vista que veio sustentando em relação ao caso em debate, classifico a mercadoria da que se trata como:

a) armação para óculos binoculares, de metal ordinário, dourado, do art. 1.625, taxa de Cr\$ 25,00 por dúzia;

b) obras não especificadas de fio de cobre, dourado, do art. 771, taxa de Cr\$ 14,00 com a sobretaxa de 60 % da nota n.º 206 da Tarifa.

As duas classificações supra guardam conformidade com as prescrições da nota número 227."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 161 — Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. — Processo 13.255-15.

Despachou pela nota de importação número 15.252, deste ano — tiocol (sulfoguaiacol de potássio), do art. 1.502 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,90 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Artur Dias verificou guaiacol, do art. 1.371, da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 838, de 10 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, cristalino, inodoro, solúvel em água, — é de sulfoguaiacolato de potássio (tiocol ou ortocol), — por unanimidade de votos, considerou a mercadoria como tiocol (sulfoguaiacolato de potássio), do art. 1.502 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,90 por quilo, peso real.

O Senhor Inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 24 de abril de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1945

Avisos:

N.º 1.219 — I. Para efeito de fornecimento de certificado de reservista às praças do Depósito de Pessoal e do Centro de Recomplicamento de Pessoal, ambos da Força Expedicionária Brasileira, que devam ser licenciadas, observar-se-á o seguinte:

a) quando o D.P. ou o C.R.P. estiver de posse do certificado de reservista convocado para neste documento as devidas anotações entregando-o imediatamente ao seu possuidor;

b) quando o D.P. ou o C.R.P. não estiver de posse do certificado fornecerá, imediatamente, um outro, em caráter excepcional, e, para sua escrituração aproveitará os elementos de que dispuser;

c) neste último caso o D.P. ou o C.R.P. enviará à Circunscrição de Recrutamento onde vai residir o reservista, os dados que sobre o mesmo possuir, mencionando-se também o fornecimento do certificado constante da letra b. A C.R. providenciará a recepção do certificado primitivo, completando-o no verso, se for o caso, com os dados recebidos do D.P. ou do C.R.P., e, se necessário, de outras unidades por onde tenha passado o reservista. Uma vez isto feito providenciará, também, a substituição do segundo certificado pelo primitivo e remeterá à Diretoria de Recrutamento o certificado substituído, a fim de ser incinerado;

d) às praças voluntárias ou sorteadas que devam ser licenciadas, será fornecido certificado de reservista pelo D.P. ou C.R.P. aplicando-se, conforme o caso, o disposto nas letras acima.

II. As mesmas disposições serão também aplicadas por qualquer unidade que possua praças nas condições deste Aviso, inclusive as que regressarem do Teatro de Operações.

N.º 1.252 — Ficam restabelecidas as férias de que tratam os arts. 322 a 330 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais, suspensas anteriormente pela necessidade da segurança nacional, observadas as seguintes restrições:

a) as férias serão gozadas na sede da guarnição em que estiver servindo o militar. Para gozo de férias fora da sede é necessário permissão prévia do Ministro da Guerra, concedida a pedido do respectivo Comandante de Re-

gião Militar e somente para os casos excepcionais de saúde;

b) no corrente ano só poderá ser concedido um período de férias.

Fica assegurado, para época oportuna, o gozo do período de férias já acumuladas.

N.º 1.253 — São, nesta data, restabelecidos os Serviços de Engenharia da 1.ª Região Militar e das Diretorias de Material Bélico e de Artilharia de Costa, os quais terão o seguinte efetivo:

1. Coronel ou Tenente-Coronel da Arma de Engenharia, do Q.T.A., Chefe.

2. Majores ou Capitães (de preferência técnicos da ativa), Adjuntos.

Cabe a esses Serviços o emprego dos recursos previstos para o financiamento das obras cuja fiscalização técnica e administrativa será executada pelos Oficiais do próprio Serviço, sendo transferidos para os mesmos os saldos dos créditos já distribuídos à Diretoria de Engenharia.

N.º 1.254 — É criado, nesta data, o Serviço de Engenharia da Diretoria de Moto-Mecanização, com o seguinte efetivo:

1. Coronel ou Tenente Coronel de Engenharia, do Q.T.A., Chefe.

2. Majores ou Capitães (de preferência técnicos da ativa), Adjuntos.

Cabe ao mesmo Serviço, como aos demais Serviços de Engenharia, a fiscalização técnica do trabalho e o emprego dos recursos previstos para o financiamento das obras que lhe estiverem afetas.

A Diretoria de Engenharia providenciará quanto à distribuição das obras que ficarão à cargo desse Serviço, para o qual será transferido, da referida Diretoria, o saldo dos créditos já distribuídos para as obras em aprêço.

Nota:

Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

N.º 391 — O Major da Arma de Infantaria, Pêrgies Vieira de Azevedo é posto à disposição do Estado Maior do Exército.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação — Capitães da Arma de Engenharia — Alfredo Correia Lima — para servir na Diretoria de Engenharia; e

Aidil de Sousa Martins — para servir no Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar.

b) Exoneração — Capitão da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria — Hélio Mafra de Oliveira — das funções que exerceu de Chefe de Seção da 16.ª C.R. (Florianópolis).

e) Nomeação — Capitães da Arma de Engenharia — Osiel Cavalcante de Gusmão — Instrutor do Departamento de Engenharia no Centro de Instrução Especializada;

Da Arma de Infantaria — Hugo Mendes Vilela — Ajudante de Ordens do Sr. General de Brigada Tristão de Alencar Araripe; e

Da Reserva de 2.^a Classe — Hélio Mafra de Oliveira — Adjunto da 1.^a C.R. (Rio).

d) Retificação de Classificação — Capitão da Arma de Infantaria — Antônio Vaz — como sendo no 5.^o B.C. (Itapetininga) e não no 3.^o B.C. (São Paulo), como foi publicada.

e) Transferência — Capitães da Arma de Engenharia — Alfredo Correia Lima — Aijil de Sousa Martins e Osiel Cavalcante de Gusmão — todos do Q.O. para o Q.S. Privativo os dois primeiros, e para o Q.S.G., o último; e Francisco de Paula Gonzaga de Oliveira — do Btl. Vilagran Cabrita para o 5.^o Btl. de Engenharia Motorizada (Pôrto-União);

Da Arma de Infantaria — Aratus Alves do Nascimento — do 3.^o Btl. de Fronteiras (Oiapoque) para o 20.^o Regimento de Infantaria (Curitiba);

Graciano Adolfo Monteiro de Barros Filho e Homero Ubatuba de Faria — ambos do Q.O., sendo o primeiro para o Q.S. Geral e o segundo para o Q.S. Privativo;

f) Transferência sem efeito:

Capitais — I.E. — Manuel Brígido Maia — do C.R.P. da F.E.B.;

José Carlos Maia Brandão — do E.S.M. da 1.^a R.M.; e

Levino Cornélio Wischral — da 4.^a C. R. — todos para o D.P.E. da F.E.B., publicadas no *Diário Oficial* de 24 de abril último.

PORTARIA

De 26 de abril de 1945

(*) N.º 8.196 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto-lei n.º 7.343, de 26 de fevereiro de 1945, aprovar as Instruções, que com esta baixam, para a execução do mesmo Decreto-lei.

Instruções para a execução do Decreto-lei n.º 7.343, de 26 de fevereiro de 1945

CAPÍTULO 1.º

DA PROVA DE ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES CONCERNENTES AO SERVIÇO MILITAR

Art. 1.º O brasileiro prova a condição de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar com um dos seguintes documentos:

a) Dos 18 anos de idade até a data da convocação de sua classe, com o certificado de alistamento militar, no qual conste também o registro da residência (atual) do alistado;

b) Da data da convocação da respectiva classe em diante:

1) pelo certificado de reservista de 1.^a, 2.^a ou 3.^a categoria, com o registro da residência (atual) e do comparecimento no "Dia do Reservista";

2) pelo atestado passado pelo comandante do corpo, chefe do serviço etc., de que o cidadão está em serviço ativo nas Forças Armadas;

3) pelo certificado de alistamento com o registro de incapacidade física temporária, desde que ainda se encontre dentro do prazo da obrigação de apresentar-se para nova inspeção de saúde;

4) pelo certificado de isenção definitiva do Serviço Militar em tempo de paz;

5) pelo atestado de estar matriculado e freqüentando qualquer dos cursos de formação de oficial ou praças para a Reserva das Forças Armadas;

6) pelo certificado de alistamento militar com o registro de estar dispensado da incorporação (art. 11 do Decreto-lei número 7.343, de 26 de fevereiro de 1945);

7) pelo certificado de alistamento militar, com o registro de ser excedente e estar dispensado de freqüentar centro de formação de reservista de 2.^a categoria (art. 10, § 2.º, do citado Decreto-lei n.º 7.343);

8) pela caderneta militar fornecida pelo Exército ou documento equivalente fornecido pela Armada ou pela Aeronáutica, com registro de tratar-se de reservista em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar.

Art. 2.º Aos brasileiros portadores do certificado de reservista de 2.^a categoria fornecido pelo Código Militar se aplica o disposto no § 3.º do art. 2.º do referido Decreto-lei n.º 7.343.

CAPÍTULO 2.º

DO ALISTAMENTO

Art. 3.º Para alistar-se o cidadão deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Se for brasileiro nato, certidão de nascimento extraída do Registro Civil, ou, em sua falta, uma prova legal equivalente (diploma de instituto de ensino superior do qual conste a idade do alistando; certidão de casamento passada pelo Registro Civil, se dela constar a data de nascimento do alistando; justificativa de idade em Juízo competente).

O alistando que não tenha sido registrado civilmente, ou que alegar não possuir a prova desse registro, ou, ainda, que ignore se foi ou não registrado e qual o lugar em que o foi, será também alistado na conformidade do disposto no art. 4.º do aludido Decreto-lei n.º 7.343.

b) Se for brasileiro naturalizado, prova de naturalização.

c) Em qualquer dos dois casos, atestado de residência mínima de um ano, devidamente legalizado e fornecido gratuitamente, passado pelo Delegado de Polícia da residência, se se tratar de habitante do distrito de recrutamento dispensado de convocação (art. 7.º do mencionado Decreto-lei n.º 7.343).

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções, em virtude de erro no original.

d) Declaração de que ainda não se alistou em outra repartição, assinada pelo alistando, ou a rôgo deste, no caso de não saber ler ou escrever, por dois oficiais da ativa ou da reserva das Forças Armadas, da ativa das Forças Policiais ou por dois funcionários civis, federais, estaduais ou municipais.

Art. 4.º São repartições alistadoras:

- 1) as Juntas de Alistamento Militar;
- 2) as unidades e estabelecimentos militares, do Exército (elemento associado ou, na falta, ajudante ou secretário);
- 3) as Circunscrições de Recrutamento (3.^a Seção);
- 4) os órgãos alistadores da Armada;
- 5) os órgãos alistadores da Aeronáutica;
- 6) os Consúlados Brasileiros no estrangeiro, para os cidadãos ali residentes.

Parágrafo único — A partir de 1 de agosto de 1945, nas localidades onde existir unidade ou estabelecimento militar do Exército não haverá Junta de Alistamento Militar.

Art. 5.º As repartições alistadoras funcionarão durante todo o ano, para fins do alistamento.

Art. 6.º As repartições alistadoras da Armada e da Aeronáutica, bem como as Juntas de Alistamento Militar, enviarão trimestralmente à Circunscrição de Recrutamento respectiva, além das 2.^{as} vias das fichas de alistamento catalogadas por classe e ordem alfabética, uma relação, em idênticas condições, dos cidadãos alistados, tudo de acordo com os modelos fornecidos pela Diretoria de Recrutamento.

Art. 7.º Os Consúlados Brasileiros enviarão imediatamente ao Ministro da Guerra, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, a 2.^a via da ficha de alistamento de todo cidadão que alistar-se, a fim de ser, pela 1.^a Circunscrição de Recrutamento, incluído no alistamento do 1.º Distrito da Capital Federal.

Art. 8.º As unidades e serviços da Armada e da Aeronáutica remeterão à correspondente Circunscrição de Recrutamento, até dois meses antes da data da incorporação no Exército, a relação dos cidadãos que verificaram praça voluntariamente nas referidas unidades e serviços.

Art. 9.º O cidadão alista-se espontaneamente quando o faz entre os 18 e os 19 anos e 8 meses de idade. Esse alistamento é feito pessoalmente pelo interessado ou por intermédio de pessoa idônea autorizada parente, procurador etc.) com o comparecimento à repartição alistadora ou por meio de comunicação escrita (isenta de só).

Art. 10 O cidadão é considerado alistado à revelia desde que seu alistamento se efetue depois dos 19 anos e 8 meses de idade. Esse alistamento é feito com ou sem o comparecimento pessoal do alistando.

Art. 11 Todo cidadão alistado receberá um certificado de alistamento militar; se o alistamento for à revelia somente receberá o certificado provando, com o respectivo recibo, ter pago a multa em que incidiu e depois de prestar informação de sua situação civil.

Art. 12 Os certificados de que trata o art. anterior serão numerados sequencialmente, na Diretoria de Recrutamento e distribuídos por esta como carga às repartições alistadoras, tudo nas mesmas condições dos atuais certificados de reservista.

Art. 13 As Juntas de Alistamento Militar utilizar-se-ão dos documentos fornecidos pelos cartórios e outras entidades, como base para o alistamento à revelia dos indivíduos nos mesmos registrados e que tenham deixado esgotar o prazo legal (18 anos a 19 anos e 8 meses de idade) para o alistamento.

§ 1.º As repartições alistadoras, com exceção dos Consúlados, afixarão na porta do prédio onde funcione a Repartição a relação dos alistados à revelia, com declaração de que estes poderão receber o seu certificado, nas condições estabelecidas nestas Instruções. Farão também remessa da mesma relação à imprensa local, que a publicará se quiser prestar tal serviço a seus munícipes.

§ 2.º Se em pesquisas para a comprovação da existência do alistado à revelia, a repartição alistadora tiver conhecimento de que o cidadão está residindo na jurisdição de outra repartição, enviará a esta a devida comunicação, depois de proceder ao competente alistamento.

§ 3.º Em caso de duplicidade resultante de um alistamento à revelia no local de nascimento e de um alistamento espontâneo, é válido este último.

Art. 14 Todo aquele que perder seu certificado de alistamento poderá requerer novo exemplar à Circunscrição de Recrutamento de sua residência, mediante a multa de Cr\$ 10.00 a Cr\$ 50.00. Esta multa será paga, pelos residentes em localidade que seja sede de Circunscrição de Recrutamento, na tesouraria da mesma e, em caso con-

trário, por intermédio da Repartição Alistadora correspondente à residência do interessado. Esta Repartição remeterá à Circunscrição de Recrutamento respectiva a importância paga.

Parágrafo único O certificado obtido nas condições deste artigo levará, em tinta carimbo, o carimbo "2.ª via".

Art. 15 O indivíduo que ao se apresentar em virtude da convocação ainda não tiver sido alistado (art. 3.º do citado Decreto-lei n.º 7.343) será-lo-á pela Repartição Alistadora em que se verificar a apresentação, de acordo com o seguinte:

a) Mediante apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 3.º destas Instruções;

b) Na falta da certidão do registro civil de nascimento, serão tomadas as declarações do alistado em livro especial, ficando este obrigado a apresentar a referida certidão durante o tempo de serviço, cabendo aos comandantes dos corpos não só promover os meios necessários para que seja feito o registro civil, na consoância do disposto no art. 5.º do referido Decreto-lei n.º 7.343, caso fique apurado que o nascimento do incorporado ainda não foi registrado, mas também providenciar para que seja obtida a certidão do registro, na hipótese de verificar-se que o incorporado já foi registrado.

Parágrafo único — O indivíduo, nas condições da letra b deste artigo, que for dispensado de incorporação em unidades ou formações de serviço das Forças Armadas, nos termos dos arts. 10 e 11 do Decreto-lei n.º 7.343, só receberá o certificado de reservista de 2.ª ou 3.ª categoria depois de apresentar a certidão do registro civil de nascimento e ao iniciar-se o licenciamento dos incorporados da classe convocada.

Art. 16 A certidão de nascimento para fins de alistamento militar poderá ser restituída ao interessado, uma vez extraídos, para ulterior comprovação, os seguintes elementos: cartório, nome do oficial que a subscriveu, livro, folhas, termo, local e data do nascimento, filiação, nome do declarante e dados constantes das observações.

CAPÍTULO 3.º

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 17 Haverá duas épocas de inspeção de saúde, a saber:

a) Antes da convocação geral da classe — nos corpos ou estabelecimentos das Forças Armadas em que haja possibilidade de constituir-se nos respectivos locais Junta Militar de Saúde. Dessas Juntas poderão fazer parte médicos da Armada ou da Aeronáutica, em exercício nos mesmos locais, mediante prévio entendimento dos comandantes de Região Militar com as autoridades a que estiverem subordinados os referidos médicos. Somente poderão comparecer a essa inspeção de saúde os cidadãos já alistados;

b) nos Pontos de Concentração instalados durante a convocação geral da classe, para os alistados ou não.

Parágrafo único — Terão precedência para a inspeção os cidadãos deslocados dos seus distritos de residência e já apresentados sobre os residentes nas sedes dos Municípios em que funcionarem as Juntas Militares de Saúde.

Art. 18 Os Comandantes de Região Militar farão divulgar pelos jornais, estações de rádio e boletins, nas sedes dos Municípios interessados, trinta dias antes do início da inspeção da primeira época, a notícia de que os alistados poderão apresentar-se nos locais designados, a fim de serem inspecionados de saúde, dentro do prazo previsto (letra a do art. 17).

Parágrafo único — Os alistados que não procurarem ser submetidos à inspeção de saúde na primeira época somente o serão no período da apresentação compulsória de que trata o art. 2.º do citado Decreto-lei n.º 7.343.

Art. 19 Terminada a inspeção da primeira época, a Junta Militar de Saúde remeterá para a Circunscrição de Recrutamento as primeiras vias das atas de exame, acompanhadas de uma relação dos inspecionados, deixando arquivadas na Junta de Alistamento do local as segundas vias e comunicará imediatamente, pela via mais rápida, ao Comandante da Região Militar o número total dos examinados, com discriminação pelos grupos (A, B, C, D e E) em que foram classificados.

§ 1.º A incapacidade física temporária classificada no grupo D obriga o inspecionado a nova inspeção de saúde nos Pontos de Concentração, por ocasião da apresentação compulsória de que trata o art. 2.º do citado Decreto-lei n.º 7.343.

§ 2.º A Junta Militar de Saúde registrará também no certificado de alistamento do inspecionado, em lugar bem visível, com tinta vermelha, por meio de carimbo apropriado, o grupo em que ficou classificado na inspeção de saúde.

§ 3.º O registro no certificado da incapacidade temporária torna válido automaticamente o referido certificado, até a data da obrigação de apresentar-se para nova inspeção de saúde.

§ 4.º Os cidadãos julgados incapazes definitivamente recebem, em ato imediato, o certificado de isenção definitiva do serviço militar em tempo de paz.

Uma vez carimbados como determina o § 2.º, os certificados de alistamento desses cidadãos devem ser remetidos à Circunscrição de Recrutamento para fins de controle. Na hipótese deste parágrafo o certificado de isenção é assinado:

a) pelo encarregado do Ponto de Concentração, quando se tratar de Junta Militar de Saúde que funcione nesse Ponto;

b) pelo comandante ou diretor, quando se tratar de Junta Militar de Saúde que funcione em corpo de tropa e formação de serviço ou estabelecimento militar, respectivamente.

CAPÍTULO 4.º

DA CONVOCAÇÃO

Art. 20 Todo cidadão que durante o ano civil em curso completar 21 anos de idade será obrigado a apresentar-se nos locais e datas estabelecidas nos artigos seguintes.

Art. 21 Cinco meses antes da data da convocação o Ministro da Guerra declara quais os Distritos de Recrutamento cujos habitantes ficarão dispensados da próxima convocação, de acordo com o art. 7.º e seu parágrafo único do citado Decreto-lei n.º 7.343.

A Diretoria de Recrutamento transmitirá imediatamente, pelo meio mais rápido, aos comandos das Regiões Militares interessadas, os nomes dos Distritos constantes da declaração do Ministro da Guerra.

Art. 22 São locais de apresentação, em consequência da convocação geral da classe:

— Corpos de Tropa, Estabelecimentos Militares e Tiro de Guerra, para os cidadãos aptos na inspeção de saúde da primeira época, de acordo com o disposto no art. 15 destas Instruções e já destinados e convocados nominalmente para tais corpos e estabelecimentos.

— Para os cidadãos ainda não alistados, para os que tenham faltado à inspeção de primeira época e para os incapazes temporariamente:

- a) Juntas de Alistamento Militar;
- b) Pontos de Concentração dos Municípios destinados a dar efetivo para as Guarnições Federais;
- c) Repartições Alistadoras da Armada e da Aeronáutica, para os alistados nas mesmas;
- d) Consulados do Brasil, para os residentes no estrangeiro.

§ 1.º Os cidadãos portadores de certificados de alistamento receberão uma passagem na sede da Junta de Alistamento Militar, requisitada pelo Presidente da mesma ou pelo membro que o substituir, com destino ao Ponto de Concentração, se for o caso.

§ 2.º Os ainda não alistados e na situação dos arts. 4.º e 5.º do citado Decreto-lei n.º 7.343, serão-lo-ão na Repartição Alistadora do local de apresentação, de conformidade com esses artigos, procedendo essa Repartição consoante estabelece o art. 6.º destas Instruções, porém imediatamente após o encerramento do prazo para a apresentação da classe.

§ 3.º Somente depois do cidadão alistado nessas condições é que lhe será fornecida (se for o caso) a passagem para o ponto de Concentração.

§ 4.º Os cidadãos residentes no estrangeiro, próximo a fronteira, onde exista guarnição militar brasileira, quando convocados deverão aí apresentar-se.

Art. 23 Os Pontos de Concentração serão organizados pelos Comandantes de Região Militar, que tudo enviarão no sentido de evitar congestionamento nos referidos Pontos e situações incômodas para os convocados.

Parágrafo único — O oficial encarregado do Ponto de Concentração goza de franquia postal e telegráfica.

Art. 24 Os encarregados dos Pontos de Concentração terão o número dos claros a serem preenchidos nos Corpos de Tropa, Formações de Serviço etc., interessando ao mesmo Ponto, e encaminharão às Unidades referidas os cidadãos aptos, começando pelo grupo A, passando para o B e C, sucessivamente.

Art. 25 Os cidadãos apresentados ao Ponto de Concentração e classificados no grupo A serão encaminhados imediatamente às Unidades de acordo com os claros previstos e as instruções particulares, previamente recebidas do Comandante da Região Militar.

§ 1.º Os encarregados dos Pontos de Concentração conservarão em seu poder uma relação dos conscritos encaminhados às unidades com anotações concernentes aos itens 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do artigo 11 do citado Decreto-lei n.º 7.343, para os fins do disposto no art. 29 destas Instruções.

§ 2.º O funcionamento do Ponto de Concentração terminará depois do embarque de todo o pessoal para os destinos de incorporação.

CAPÍTULO 5.º

DA INCORPORAÇÃO

Art. 26 O preenchimento anual dos claros nas Forças Armadas será iniciado pelos convocados que na inspeção de saúde forem classificados no grupo A e residentes nos Municípios que deverão fornecer conscritos para uma Guarnição Federal.

Parágrafo único — Se ainda assim houver claros a preencher, serão incorporados os convocados dos grupos B e C, sucessivamente, residentes nos citados Municípios.

Art. 27 Se houver excedentes residentes em sede de Guarnição Federal, serão criadas Sub-Unidades-Quadros para a instrução dos conscritos.

Art. 28 Na previsão de insuficiência dos convocados de uma Região Militar para preenchimento de seus claros, serão estes completados com convocados de outra ou outras Regiões Militares, designadas pelo Estado-Maior do Exército por intermédio da Diretoria de Recrutamento.

Art. 29 Uma vez preenchidos os claros, os demais convocados do grupo a incorporar ficarão à disposição do encarregado do Ponto de Concentração, sem a obrigação de aí permanecerem, até o último dia de seu funcionamento e serão chamados a apresentar-se para substituir (art. 25, § 1.º) os que forem dispensados de incorporação, de conformidade com o disposto no art. 14 do citado Decreto-lei n.º 7.343.

Para esse fim os encarregados dos Pontos de Concentração deverão inteirar, pelo meio mais rápido, os Comandantes de unidade da existência de excedentes e de que farão substituir os já encaminhados, com a estrita observância da ordem estabelecida no mencionado art. 11.

Parágrafo único — Os excedentes que tiverem de frequentar centro de formação de reservistas de 2.ª categoria, de conformidade com o disposto no art. 10, § 2.º, do citado Decreto-lei número 7.343, deverão ter anotada essa obrigação no certificado de alistamento pelo encarregado do Ponto de Concentração.

Os demais excedentes (residentes em lugares onde não haja centro de formação de reservista de 2.ª categoria) terão anotada essa condição no certificado de alistamento, pelo encarregado do Ponto de Concentração, e só poderão receber o certificado de reservista de 3.ª categoria ao iniciar-se o licenciamento da classe a que pertencem.

Art. 30 Os cidadãos classificados em inspeção de saúde nos grupos A, B e C, alunos ou diplomados de instituto de ensino superior oficial (ou reconhecido), e residentes em localidade que seja sede de Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, serão nestes matriculados independentemente de concurso.

§ 1.º Esses cidadãos serão, porém:

a) incorporados em sub-unidade especial, onde farão obrigatoriamente o curso de cabo e de sargento, se na localidade de residência não funcionar Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva e existir Guarnição Federal;

b) matriculados no Tiro de Guerra da localidade de residência, no qual farão obrigatoriamente o curso de graduado, se aí não existir Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva nem Guarnição Federal;

c) sujeitos às mesmas obrigações dos demais convocados com domicílio em seu distrito de recrutamento, se na localidade de residência não existir Centro ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, Guarnição Federal ou Tiro de Guerra.

§ 2.º Se os referidos cidadãos não tiverem aproveitamento nos cursos de que trata este artigo e as letras a e b do parágrafo anterior, serão na imediata época de incorporação incluídos em corpo de tropa ou formação de serviço, para fazerem um ano de instrução.

§ 3.º Se esses cidadãos excederem o número de vagas nos Centros ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, a matrícula será feita por ordem inversa da data de alistamento e aos excedentes se aplicará o disposto nos parágrafos anteriores, conforme o caso.

Art. 31 Os convocados portadores de certificado de instrução pre-militar que não sejam alunos ou diplomados de institutos de ensino superior e tenham o curso secundário completo ou, no mínimo, o curso ginasial de que trata o Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, ou a terceira série do curso secundário a que se refere o Decreto-lei n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, farão o serviço militar durante seis meses, sendo matriculados preferencialmente em curso de graduados.

Parágrafo único — Se esses convocados não concluírem com aproveitamento os cursos em que forem matriculados, a duração de seu tempo de serviço militar será a mesma dos demais incorporados da classe a que pertencem.

Art. 32 Os convocados que não forem portadores de certificado de instrução pre-militar nem alunos ou diplomados de institutos de ensino superior e tiverem o curso secundário completo pelo Decreto-lei n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, ou, no mínimo, o curso ginasial de que trata o Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, farão o serviço militar de um ano, sendo matriculados em curso de cabo e de sargento, de sub-unidade especial.

Se não tiverem aproveitamento nos cursos em que forem matriculados, a duração de seu tempo de serviço militar será a mesma dos demais incorporados da classe a que pertencem.

CAPÍTULO 6.º

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CALENDÁRIO

Art. 33 Os cidadãos que excederem dos claros a preencher e não forem obrigados a concluir com aproveitamento o curso de formação

de reservistas de 2.ª categoria (§ 2.º do art. 10 do aludido Decreto-lei n.º 7.343) serão considerados reservistas de 3.ª categoria ao iniciar-se o licenciamento da classe a que pertencem.

Art. 34 Os insubmissos que forem incorporados após o término da convocação em Corpos de Tropa, Formações de Serviço e Estabelecimentos Militares cujos efetivos estiverem completos serão transferidos para qualquer unidade em que haja claro (na própria Região Militar ou em outra) e, em último caso, substituirão outros convocados que meçam ser licenciados, a juízo do Comandante da Região Militar.

Art. 35 Os Tiros de Guerra são Centros de Formação de reservistas de 2.ª categoria do Exército, criados pelo Governo Federal e destinados aos cidadãos convocados e não incorporados aos Corpos de Tropa, Formações de Serviço e Estabelecimentos Militares. A direção do Tiro de Guerra compete a oficial da reserva, residente no local e designado pelo Comandante da Região Militar. A sede, material de expediente, móveis, utensílios e o polígono de tiro constituem encargos das Prefeituras Municipais onde forem instalados os mesmos Tiros. Os instrutores, armamento, munição, alvos e conservação desse material ficam a cargo do Exército. Para auxiliar os trabalhos do Tiro de Guerra o Prefeito designará um funcionário da Prefeitura que será o responsável perante ele pela guarda e conservação de todo o material acima mencionado e demais instalações necessárias ao funcionamento do Tiro de Guerra, exceto armamento e os alvos, que ficarão sob a guarda e responsabilidade do Instrutor.

Art. 36 Nos Municípios em que a Prefeitura não possa arcar com os encargos previstos no artigo anterior, serão os convocados desses Municípios incorporados em guarnição federal mais próxima.

Art. 37 Os Tiros de Guerra funcionarão durante nove meses no ano, incluídos nesse período os trabalhos de exame e compromisso à Bandeira.

Art. 38 A Inspeção de saúde de primeira época se realizará nas seguintes datas:

1) Na primeira Zona Militar, de 1 de maio ao último dia de julho;

2) Na segunda Zona Militar, de 1 de setembro ao último dia de novembro;

3) Na terceira Zona Militar, de 1 de agosto ao último dia de outubro;

Art. 39 A convocação realizar-se-á nas seguintes datas:

1) Na primeira Zona Militar, de 1 a 20 de outubro;

2) Na segunda Zona Militar, de 1 a 15 de fevereiro do ano seguinte às fases de alistamento e inspeção de primeira época;

3) Na terceira Zona Militar, de 1 a 15 de janeiro do ano seguinte às fases de alistamento e inspeção de primeira época.

Art. 40 A inspeção de saúde por motivo da convocação geral realizar-se-á nas seguintes datas:

1) Na primeira Zona Militar, de 1 a 20 de outubro;

2) Na segunda Zona Militar, de 1 a 20 de fevereiro;

3) Na terceira Zona Militar, de 1 a 20 de janeiro.

Art. 41 A incorporação realizar-se-á nas seguintes datas:

1) Na primeira Zona Militar, no primeiro dia útil de novembro;

2) Na segunda Zona Militar, no primeiro dia útil de março;

3) Na terceira Zona Militar, no primeiro dia útil de fevereiro.

Art. 42 A "Semana do Serviço Militar" (art. 213 da Lei do Serviço Militar) realiza-se durante a semana que antecede o dia do início da convocação geral da classe.

CAPÍTULO 7.º

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43 Os sorteados de classe anterior à de 1942, convocados em primeira chamada ou incluídos no contingente suplementar, para incorporação em 1945, que até a data da convocação geral da classe de 1924 na 1.ª Zona Militar (da classe de 1925 na 2.ª e na 3.ª Zona Militar) não forem chamados a apresentar-se (Aviso número 3.296, de 20 de outubro de 1944) serão nas referidas datas considerados reservistas de 3.ª categoria.

Art. 44 Em 1945 a convocação na 1.ª Zona Militar não abrangia os sorteados da classe de 1924 não incluídos na primeira chamada nem no contingente suplementar e por essa razão já considerados reservistas de 3.ª categoria, de acordo com as disposições anteriores ao referido Decreto-lei n.º 7.343.

CAPÍTULO 8.º

Art. 45 Ficam revogadas todas as disposições que contrariem o estabelecido nas presentes Instruções.

De 9 de maio de 1945

N.º 8.236 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, no Serviço de Engenharia da 5.ª Região Militar, o Capitão Baltazar Bica de Alencastro, T. A.

N.º 8.237 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Major da Arma de Artilharia Abelardo Marcondes dos Santos para servir no Serviço de Material Bélico da 2.ª Região Militar.

N.º 8.238 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o Capitão da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Euzébio Queiroz Filho.

N.º 8.239 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Joffre Reis da Cruz.

N.º 8.240 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, José Renato dos Santos e Nizio da Costa Dourado.

N.º 8.241 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Jost Sigel.

N.º 8.242 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Nilo Rizzo Maia.

N.º 8.243 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o Capitão do Exército de 2.ª Linha, Arma de Infantaria, Vicente Tramonte Garcia.

N.º 8.244 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear o Major da Arma de Engenharia Aristóteles Valença de Lemos para servir na Comissão Construtora de Estradas de Rodagem para o Estado de Mato Grosso e Território de Ponta Porã (C. E. 3-3).

N.º 8.245 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear o Tenente Coronel da Arma de Engenharia Teotônio de Moraes Quadros para servir na Comissão de Estradas de Rodagem para o Estado de Mato Grosso e Território de Ponta Porã (C. E. 3-3).

N.º 8.246 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear o Major da Arma de Engenharia Rodrigo Otávio Jordão Ramos para servir na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos.

N.º 8.247 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 7.783, de 31 de janeiro último na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia, Rosólio Guimarães de Azevedo.

N.º 8.248 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir do S. E. da 2.ª Região Militar para o S. E. da Diretoria do Material Bélico, o Tenente-Coronel Domingos de Miranda da Costa Moreira, T. A.

Requerimentos:

Aristides Rocha — Oficial Administrativo do Ministério da Educação — Transferência para o Ministério da Guerra. — Indeferido, de conformidade com o parecer do D. A. S. P.

Artur José de Sousa — Reintegração no cargo de artifice do Q. S. do Ministério da Guerra. — Indeferido, de conformidade com o parecer da Secretaria Geral.

Augusto da Rocha Marcondes — Extranumerário-diarista da Fábrica Presidente Vargas — Pagamento de salário familiar. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Crispim José de Almeida — Patrão da classe F — da Guaranição de Florianópolis — Pagamento de diferença de vencimentos que deixou de receber quando promovido da classe E para F. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Edmundo Cardoso — 3.º Sargento do Contingente do Colégio Militar — Permissão para inscrever-se em concurso a realizar-se no D. A. S. P. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

Lourival de Sousa Oliveira — Servente — lotado no Serviço Central de Transportes do

Exército. — Transferido da carreira do servente para a de escrevente. — Indeferido, de conformidade com o parecer da Secretaria Geral.

Marieta Leite da Silva — Pagamento de dívida de um funcionário civil. — Recorra ao Ministério da Fazenda, querendo, visto se tratar de funcionário, já aposentado.

Rodion Gracel — 2.º Ten. da Res. de 2.ª Classe. — Fornecimento de certidão. — Indeferido. A certidão não poderá ser fornecida, como é solicitada.

Alziro Pereira Ramos — Soldado do 9.º Batalhão de Engenharia. — Concessão de reforma por incapacidade. — 2.º Despacho: Arquivar-se em face da informação da D. S. E.

Antônio Alves da Silva — Major. — Cômputo de tempo de serviço aéreo. — Sejam averbados três anos, quatro meses e vinte e três dias nos assentamentos do requerente, para apuração quando de sua inatividade.

Antonino Carlos de Miranda Correia Júnior — Major — Concessão de reforma. — Arquivar-se, visto ter sido transferido para a reserva, a pedido.

Antônio Quirino Filho — 2.º Ten. da Reserva de 1.ª classe. — Contagem de dois anos e dois dias de serviço prestado à Armada e duas Cotas de 5%. — Deferido.

Aristides Cabral da Silva — Cabo reformado. — Sua reforma seja considerada nos termos da letra d do art. 215 do Decreto-lei número 2.486, de 13 de maio de 1940. — Indeferido de acordo com as informações.

Aristóteles da Silva — Ex-soldado do 1/3.º Regimento de Art. A. Aérea. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — A D. R. para providenciar a concessão do certificado de reservista.

Carlos Bernardino — Soldado do 3.º G. A. S. O. — Concessão de reforma por invalidez. — Indeferido. Seja considerada nula a inspeção de saúde realizada quando de sua incorporação e excluído do Exército.

Celeste Silva — Adiantamento de incorporação de seu filho Jupiter Silva. — Indeferido a vista das informações.

Cesário dos Santos Oliveira — Cabo reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido por falta de amparo legal.

Emília Santos — Concessão de reforma ou amparo do Estado a seu irmão — ex-cabo — Luiz Gonzaga da Cruz, do Btl. Vilagrán Cabrita. — Indeferido de acordo com as informações.

Eurico Dias da Rocha — Capitão I. E. — Permissão para aguardar em Porto Alegre despacho de pedido de reforma. — Aguarde oportunidade, em face do parecer da D. S. E.

Eurico de Oliveira Dias — 2.º Ten. da Reserva de 1.ª classe, convocado. — Contagem, pelo dobro, de tempo de serviço. — Deferido quanto ao período de dois meses e vinte e dois dias (De 2-7 a 3-10-1932).

Florestante Leite — 2.º Sargento da Reserva. — Reinclusão em um Estabelecimento de Indústria Bélica do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Gilberto Lopes — 1.º Sgt. do Q. I. — Ser mandado conular, para todos os efeitos, o tempo em que esteve afastado do Exército. — Deferido, em face das informações.

Guilherme Dalke — Soldado do 13.º B. C. — Concessão de reforma. — Indeferido. O requerente já tem amparo do Estado, como associado do I. A. P. I.

Hostílio Américo de Brito — Sub. Tenente — Transformação de licença-prêmio em licença para tratamento de saúde. — Indeferido por falta de amparo legal.

Ilídia Soutinho Torreiro — Melhoria de reforma a seu marido — 1.º Sgt. Joaquim Gonçalves Torreiro. — Mantenho o despacho dado em 9-VIII-1944.

José Aparecido Pereira — Cabo do 3.º R. I. — Concessão de reforma por incapacidade física. — Indeferido. O requerente já tem amparo do Estado, como associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira Viação Fluminense. Seja excluído do Exército, tão logo desembarcado pela Justiça Militar.

José de Ribamar Aranha — Soldado do 24.º B. C. — Concessão de reforma. — Indeferido. Seja considerada nula a inspeção de saúde quando da incorporação e excluído do Exército.

Manuel Ferreira Passos — Soldado do Contingente do C. I. E. — Concessão de reforma por incapacidade física. — Indeferido. E' irregular a permanência do requerente no Exército. Seja excluído.

Oscar Rezende Rapold — Aspirante a Oficial da Res. de 2.ª classe. — Convocação para o serviço ativo. — Aguarde oportunidade.

Rozemberg da Silva — Música de 1.ª classe do 2.º R. I. — Reenganjamento por dois anos. — Indeferido, de acordo com a informação de D. Armas. Seja licenciado. A 1.ª R. M. para providenciar.

Valentim José da Rosa Silveira — Ex-aluno da Escola Militar de Resende. — Concessão de reforma. — Indeferido por falta de amparo legal.

Vicente Marcolino da Silva — Ex-soldado do 25.º B. C. — Reconsideração de despacho, sobre concessão de reforma. — Mantenho o despacho dado em 27-XII-1944. — Retifique-se a publicação de acordo com o despacho acima.

E' o seguinte o despacho citado: — Indeferido. Não tendo o requerente cuidado com a sua saúde, o que se depreende da nota da prisão imposta a 3 de abril de 1944, nenhum amparo do estado lhe cabe. Seja excluído do Exército.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SR. SECRETARIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, o Tenente-coronel Jerônimo Ferreira Romariz, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, nos termos do art. 57, letra b do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1944, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Coronel Jerônimo Ferreira Romariz, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta e sete anos, três meses e doze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Artilharia, o Tenente-coronel Osvaldo dos Santos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, nos termos do art. 57, letra b do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1944, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Coronel da Arma de Artilharia, Osvaldo dos Santos Dias, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta anos, onze meses e vinte e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 9 de março de 1945, nos termos do art. 3.º, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, José dos Santos Hummel, de quem trata esta Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no art. 206, *ex-vi* do art. 211 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando dezesseis anos, dois meses e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 14 de julho de 1944, nos termos do art. 3.º, letra g, § 3.º, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Cavalaria, convocado, Pedro Bernardo Duprat, de quem trata esta Carta-Patente, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço, contando vinte e sete anos, dez meses e um dia de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Tenente-coronel da Arma de Infantaria, Sérgio Kozieritz Pereira da Cunha, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta anos, dois meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Tenente-coronel, na Arma de Cavalaria, por merecimento, o major Luiz de Azevedo Cardoso, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Coronel da Arma de Engenharia, Abacilio Fulgêncio dos Reis, de quem trata esta Carta-Patente, contando quarenta e dois anos, um mês e dezessete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-coronel, na Arma de Cavalaria, o major Vasco Neves Varela, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1944, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Tenente-coronel da Arma de Cavalaria, Vasco Neves Varela, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta e um anos, quatro meses e vinte e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens

a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 27 de agosto de 1943, nos termos do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Capitão Intendente do Exército, Fernando de Almeida César, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta anos, dez meses e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 7.105, de 31 de agosto de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 1 de setembro do mesmo ano, resolveu, em face do despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, datado de 21 de agosto, publicado no *Diário Oficial* de 23, tudo de 1944, licenciar do serviço ativo do Exército, o Major da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Tito de Barros, de quem trata esta Carta-Patente. De acordo com o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo de serviço do oficial em causa deve ser acrescido de um ano, dez meses e dezesseis dias de serviços, que, somados ao tempo anteriormente computado, perfazem o total de quarenta e um anos, sete meses e vinte e três dias de serviço. (Ofício n.º 5.299-R. 1, de 26 de abril de 1945, da D. R.)

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Celso Bath Rosas, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Veterinário do Exército, o 2.º Tenente Luiz da Rocha Filho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Cláudio de Carvalho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Hudson Soares de Sousa, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — *Can-robert Pereira da Costa*, General de Brigada — Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 5-945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

I — Transferências

Do 1.º Ten. Antônio Sinézio Fernandes do III/3.º R. I. para o S. C. T.;

Do 1.º Ten. Francisco Bezerra da Silva, do 3.º B. C. C. para o 5.º R. A. M.;

Do 1.º Ten. Luciano Ramos Lages Júnior, do E. F. da 4.ª R. M. para a 1.ª Cia. Montada de Transmissões;

Do 1.º Ten. R/2, Arnaldo Furtado da Cunha, do S. C. T. para a D. I. E.;

Do 1.º Ten. José Maria de Queiroz, da D. I. E. para a Fábrica do Andaraí;

Do 1.º Ten. Epaminondas Ferraz da Cunha, da Fábrica do Andaraí para a D. I. E.;

Do 2.º Ten. R/1, Joaquim Teixeira Vaz, da D. I. E. para a C. E. G.

II — Retificação de classificação

Do 2.º Ten. R/1, Alexandre Cardoso, para o E. S. M. da 3.ª R. M. em vez de 1.ª Cia. Montada de Transmissões.

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

Requerimentos despachados pelo Subdiretor

Dia 3 de março de 1945

Silva & Suplicy, estabelecidos à Est. da Cantareira n.º 584, em São Paulo (Capital), solicitando sua inscrição para fornecimentos no corrente ano, juntando para isso os documentos exigidos. — Seja inscrita para fornecimentos que se fizerem necessários em artigos de sua especialidade. (Prot. 01.112-45)..

Abílio A. Fernandes, importador, estabelecido à rua Regente Feijó n.º 9, nesta Capital, solicitando sua inscrição para fornecimentos que se fizerem necessários em artigos de sua especialidade. (Prot. 0.944-45.)

Dia 13 de março de 1945

Dias, Amorim & Cia. Ltda., estabelecidos à rua Buenos Aires, n.º 172, N/Capital solicitando prorrogação de prazo por mais 30 dias para os pedidos ns. 150 e 159, desta Subdiretoria. — Deferido, por ser de notório conhecimento o motivo alegado. Entretanto, de forma alguma será concedida qualquer outra prorrogação (Protocolo n.º 0.761-45).

Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda., estabelecidos à rua da Carioca n.º 45 — 2.º andar, N/Capital, solicitando para que seja considerado como sendo o dia 2 de março de 1945, o prazo para a entrega dos restantes artigos do pedido n.º 311, desta Subdiretoria. — Deferido. (Protocolo n.º 0.953-45).

Dia 14

J. R. Pires & Cia. Ltda., estabelecidos à Avenida Presidente Wilson n.º 188, nesta capital, comunicando a transformação da firma para Sociedade Anônima, sob a denominação de: J. R. Pires Comércio e Indústria S. A. — Publique-se. (Protocolo n.º 01.117-45)

Dia 18

Albino, Castro & Cia. Ltda., estabelecida nesta capital, à rua Teófilo Otoni n.º 40, solicitando revigorar os pedidos 205 e 206 anulados, pelos motivos expostos. — Deferido. (Protocolo n.º 0.935-45.)

Dia 22

Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha S. A., estabelecidos nesta capital, à Avenida Tomé de Sousa, n.º 18, solicitando reconsiderar do despacho que cancelou o pedido n.º 21 de 5.000 ceroulas de lã v.o., juntando para isso, uma carta de I. R. A. M. Ltda. — Indeferido, pelos seguintes motivos: 1.º, porque a firma fornecedora não entregou o artigo no prazo estabelecido; 2.º, porque, no momento, não há necessidade da mercadoria em causa. (Protocolo n.º 0.911 de 1945).

Dia 23

Dias, Amorim & Cia. Ltda., estabelecidos à rua Buenos Aires n.º 172, nesta Capital, solicitando lhes seja adjudicado o fornecimento dos distintivos F.E.B. (Tomada de Preços n.º 48, de 11-4-45) por Cr\$ 3.64, posto que propôs por equívoco o preço de Cr\$ 0.64. — Anule-se a tomada de preços por não ser mais necessário o artigo em causa. (Protocolo número 01.266-45).

Dia 24

Companhia Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S. A., estabelecida à Avenida Tomé de Sousa n.º 18, nesta Capital, solicitando prorrogar por 12 dias o prazo para entrega de parte do material dos empenhos ns. 95/99, que terão de substituir conforme ment. n.º 42, do DI/FEB. — Concedo a prorrogação pedida, até 30 do corrente mês. (Protocolo n.º 01.191-45).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo CMP/1.094-44 — Cia. de Hotéis de Campos de Jordão, São Paulo, pedindo autorização para fazer funcionar, nas dependências do Grande Hotel, um cassino para recreio e divertimento de seus hóspedes. — Indeferido o pedido. A cláusula quarta do contrato entre a requerente e o Estado de São Paulo não se refere, nem podia referir-se, à concessão de jogos de azar. Há cassinos sem jogos de azar e nenhum destes jogos se pode conceder sem prévia satisfação às exigências dos Decretos-leis federais 5.689 e 5.492, de 15 de dezembro de 1942 e 11 de janeiro de 1943.

Além disto, a concessão pedida desvirtuaria a principal finalidade para a qual é procurada a cidade de Campos de Jordão — estação de cura, incompatível com as violentas emoções dos jogos pleiteados no requerimento de fls. Rio, 5-5-45 — Agamenon Magalhães.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 38-45 — Requerimento de Orlando Rodrigues da Silva, ex-ajudante de fiel de armazém da Administração do Porto da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, solicitando reversão ao serviço público. — Indeferido, em 6-4-45, à vista das informações prestadas pela citada Administração.

N.º 1.274-44 — Requerimento encaminhado pela Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso, em que Antônio Gerson Saboia, recorreu do despacho presidencial, pelo qual foi autorizada aquela Interventoria a vender ao interessado apenas 4.000 hectares do lote de terras denominado "Campo Eunice", com 10.000 hectares, situado no Município de Cuiabá, e a arrendar os restantes 6.000 hec-

res. — Autorizada, em 29-3-45, a venda de toda a área requerida.

N.º 257-45 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em São Paulo, para ser processada a justificação de posse de uma área de terras, situada no Município de Monte Aprazível, requerida pela sódita italiana Carmela Jamaricelli e filhos. — Autorizado, em 5-4-45.

N.º 234-45 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em São Paulo, para ser processada a justificação de posse de um terreno, situado no Município de Itapevica, requerida pelo cidadão português Manuel Rodrigues Agostinho. — Autorizado, em 5-4-45.

N.º 190-45 — Projeto de decreto-lei da Pre-

feitura Municipal de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), que concede favores fiscais aos hotéis que se estabelecerem no município de acordo com o disposto no Decreto-lei federal n.º 6.761, de 31 de julho de 1941. — Aprovado, em 6-4-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado.

N.º 222-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Carmo de Paranaíba (Estado de Minas Gerais), que regula a cooperação financeira do Município com entidades de assistência social ou cultural. — Aprovado, em 6-4-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado.

N.º 261-44 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em São Paulo, para que possa expedir, em favor do cidadão italiano Antônio Berti, o título de domínio sobre um lote de terreno do Núcleo Colonial "Barão de Antonina", situado no Município de Itaporanga. — Autorizado, em 6-4-45.

N.º 1.227-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Joaquim (Estado de Santa Catarina), que dispõe sobre o imposto territorial urbano. — Negada aprovação, em 12-4-45, por não estar de acordo com as normas adotadas a respeito.

N.º 739-43 — Recurso de Miguel Pagnano, ex-escrivão da Coletoria Estadual de Jardinópolis, Estado de São Paulo, contra o ato da Interventoria Federal naquele Estado, que manteve o de sua demissão. — Dado provimento ao recurso, em 12-4-45, para o fim de ser convertida em aposentadoria a demissão imposta ao recorrente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO MINISTRO

Dia 9 de maio de 1945

Claudionor Erotides de Brito — Solicitando troca de diploma de mecânico pela carta de praticante maquinista. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Ensino. Em 2 de maio de 1945.

Miguel Pinto da Rocha — Pede permissão para cursar a Escola de Marinha Mercante. — Indeferido, de acordo com a informação da Di-

retoria de Ensino. Em 3 de maio de 1945.

Washington Nepomuceno Passos — Solicita sua reinclusão no serviço ativo. — Indeferido. Em 3 de maio de 1945.

Benedito Anacleto — Solicita nova inspeção de saúde por uma junta de recurso. Nada há a deferir por já estar solucionada a situação do requerente. Em 3 de maio de 1945.

Valdemar da Cunha Brito — Pede revisão de promoção *post-mortem* de seu filho. Nada há a deferir por já estar o assunto do presente requerimento solucionado pelo Decreto de 30 de abril de 1945. — Em 3 de maio de 1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Senhor Ministro resolveu designar Júlio de Melo Garcia para exercer a função de Assistente da Cadeira de Física do Curso de formação de Metrologistas (MTIC. 263.856-45).

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 21 — DE 10 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, resolve designar Oscar Edvaldo Porto Carreiro, Diretor do Serviço Atuarial deste Ministério para integrar a Comissão instituída pela portaria n.º 6, de 15 de janeiro de 1945, em substituição a Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, exonerado a pedido do mesmo cargo. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1945

Processos despachados:

269.027 (P. 84[11]) (A. 677.3) (D. 7-5) — A Federação do Comércio de Minas Gerais requer ao Sr. Ministro seja homologada a decisão do Conselho de Representantes no sentido de empregar a arrecadação do imposto sindical, até a importância de 2 milhões de cruzeiros (dois), na aquisição de imóvel para sua sede, realizando com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou outro órgão de previdência social, a operação de financiamento que se tornar necessária. Tendo sido a deliberação aprovada pelo Conselho de Representantes e de acordo com o parecer da Seção de Controle Contábil da Divisão de Organização e Assistência Sindical, submeto o pedido à consideração do Sr. Ministro opinando pela sua aprovação. — J. de Segadas Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprove. — Alexandre Marcondes Filho.

Dia 27

269.031 (P. 84[05]) (A. 851.1) (D. 7-5) — Foi aprovada a proposta organizatória para o

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilegios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

exercício de 1945, do seguinte: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado do Ceará".

269.025 (P. 84[21] (A. 851.4) (D. 7-5) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem com Base Territorial e Sede em Bragança, Estado de São Paulo".

260.029 (P. 84[05]) (A. 851.4) (D. 7-5) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, mecânicas e de Material Elétrico, de Fortaleza".

269.026 (P. 84[19]) (A. 862) (D. 7-5) — Foi aprovado o relatório para o exercício de 1942, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Térmica-Elétrica e da Produção do Gás, de Porto Alegre".

269.028 (P. 84[13]) (A. 851.4) (D. 7-5) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do "Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessoa", com as emendas seguintes, sugeridas pela Divisão de Organização e Assistência Social: a) A subconsignação 21 — artigos de expediente e livros de escritórios, valor de Cr\$ 150.00, deve ser transferida para as Verbas 212 — Departamentos ou 213 — Serviços e a subconsignação n.º 24 — Medicamentos para o ambulatório, deve ser transferida para a Verba 231 — Assistência Médica.

Em 27 de abril de 1945

N.º 269.032 (P. 84 (21) (A. 851.4) (D. 7-5) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo".

N.º 291.794 (A. 84 (06) (A. 851.4) (D. 7-5) — Sindicato das Empresas de Compra e Venda e de Locação de Imóveis, do Rio de Janeiro, solicitando reforço de verba orçamentária para o exercício de 1945. — De acordo com a delegação de poderes conferida pela Portaria número 2-A, de 2 de janeiro de 1945, do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado, aprovo o reforço de verba do Sindicato das Empresas de Compra e Venda e de Locação de Imóveis, do Rio de Janeiro, para o exercício de 1945, nos termos do parecer da Seção de Controle Central, da Divisão de Organização e Assistência Sindical. — *Alirio Coelho*, Diretor-geral, substituto do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 269.024 (P. 84 (19) (A. 851.4) (D. 7-5) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, do Rio Grande".

N.º 269.033 (P. 84 (06) (A. 851.4) (D. 7-5) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Estado de São Paulo".

Dia 29

N.º 199.787 (P. 99.4S) (A. 223) (D. 7-5) — O Senhor Aristeu Alves Santana encaminha ao Senhor Ministro um estudo sobre a instrução primária dos filhos de trabalhadores, sugerindo, ainda, o fornecimento de uniformes, alimentação e material escolar; Considerando que, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial que criou este Serviço, as suas atividades só dizem respeito às entidades sindicais, devidamente reconhecidas por este Ministério; Considerando que as escolas referidas, criadas pelo Ministério da Educação e Saúde, pelos Estados e Prefeituras Municipais, não devem ser custeadas pela contribuição sindical; Resolve o Conselho Central do Serviço Recreação Operária opinar pelo indeferimento do presente pedido, admitida, porém, a possibilidade do fornecimento de material escolar, em tempo oportuno, aos filhos de trabalhadores. — *Arnaldo Sussekind*, Presidente. — *Raymundo Alvaro Wanderley*, Relator. — Transmita-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 30

N.º 229.995 (P. 84 (06) (A. 851.4) (D. 7-5) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Jornalistas Profissionais, do Rio de Janeiro".

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de maio de 1945

Processos despachados:

DNI 4.810-45 — Adriano de Matos Figueiredo. — Certifique-se o que constar.

DNI 4.811-45 — Carolina Maria de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

DNI 4.812-45 — Fortunato Pereira da Fonseca. — Certifique-se o que constar.

DNI 4.813-45 — Isaac Brodschi. — Certifique-se o que constar.

DNI 4.814-45 — João Pereira Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI 4.815-45 — Maria Eliza Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

DNI 4.816-45 — Marta Travis. — Certifique-se o que constar.

DNI 4.817-45 — Manuel Joaquim de Freitas. — Certifique-se o que constar.

DNI 4.818-45 — Rudolf Hans Ernst Piper. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

PORTARIA N.º 11, DE 5 DE MAIO DE 1945

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do Decreto número 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades e agências abaixo mencionadas, a partir de 7 do corrente mês, durante as férias do Fiscal, classe K, Abdias da Assis Fernandes Tavora, os seguintes:

Fiscal de Seguros, classe II, Vitorino Broch:

Companhia Internacional de Seguros.

Fiscal de Seguros, classe I, Amílcar Santos:

Aliança da Bahia Capitalização.

Fiscal de Seguros, classe I, José Junqueira Ferreira da Silva:

Associação Beneficente Campista de Auxílio às Famílias Caledonian, Insurance Co.

Fiscal de Seguros, classe I, José Pereira da Silva:

Companhia de Seguros Previdente.

Sul Brasil (Agência).

Fiscal de Seguros, classe I, Leopoldo Bulhões Filho:

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários.

Fiscal de Seguros, classe II, Conchita Cid:

Atlas Assurance Company Limited.

Fiscal Leopoldo Varela Pereira de Sousa:

Sun Insurance Office Limited.

Fiscal de Seguros, classe I, Lourival de Azevedo Soares:

Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho e Sindicato da Indústria da Marcenaria do Rio de Janeiro.

Fiscal de Seguros, classe II, Paulo Veloso Portinho:

Porto Alegre (Agência).

A Piratininga (Agência).

Excelsior (Agência).

Ao conhecimento dos interessados.

Publique-se.

Em 5 de maio de 1945. — *Antonio Fernandes*, Secretário.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 3 de maio de 1945

DNT. 758-45 — Sociedade Brasileira de Pinturas Ltda. — Defiro o pedido de folhas 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. — Em 23-3-45.

DNT. 2.574-45 — Carlos Pereira & Comp. Ltda. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. — Em 13-4-45.

DNT. 4.136-45 — B. Teixeira de Carvalho & Comp. Ltda. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 27-3-45.

DNT. 4.653-45 — Santos & Moreira Leite. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 7-4-45.

DNT. 4.837-45 — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 23-4-45.

DNT. 5.241-45 — V. Teixeira & Comp. Limitada. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 14-4-45.

DNT. 7.599-45 — Almeida Fontes Importadora S. A. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 27-4-45.

DNT. 7.905-45 — Alberto Aires & Comp. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 18-4-45.

DNT. 8.403-45 — Mateus Martins Noronha & Comp. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 25-4-45.

DNT. 9.216-45 — Engenharia Civil Limitada. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 18-4-45.

DNT. 9.535-45 — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 19-4-45.

DNT. 10.054-45 — Maria Amélia Santos. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-4-45.

DNT. 10.134-45 — Albano Ferraz & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 7-4-45.

DNT. 10.159-45 — S. Dias & Comp. Limitada. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 18-4-45.

DNT. 11.021-45 — José Ferraro. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 7-4-45.

DNT. 11.040-45 — Waissman Koogan. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 25-4-45.

DNT. 10.121-45 — Casa das Chaves e Ferragens Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 14-4-45.

DNT. 11.152-45 — Construtora Alencar Limitada. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 7-4-45.

DNT. 11.639-45 — Importadora Meridional Máquinas Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 10-4-45.

DNT. 11.661-45 — Laboratório Heelan Limitada. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 10-4-45.

DNT. 41.737-45 — "Brasilec" Cia. Brasil de Engenharia e Comércio. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 13-4-45.

DNT. 42.134-45 — Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda. — Certifique-se. Publique-se. Em 14 de abril de 1945.

DNT. 42.941-45 — Madalena & Cia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 24 de abril de 1945.

DNT. 43.130-45 — Z. Werneck & Cia. Ltda. — Não estando suficientemente explicado o que se pretende, e só fornecendo esta Divisão certidões de documentos existentes na repartição ou de peças constantes dos processos, não cabendo nas atribuições da fiscalização colher, para tal fim, elementos particulares, indefiro o pedido. Publique-se e arquivando-se. Em 19 de abril de 1945.

DNT. 44.041-45 — Sociedade Imobiliária e Comercial São Borja Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 26 de abril de 1945.

DNT. 45.195-45 — José Pais da Costa & Irmão. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 12 de abril de 1945.

DNT. 45.727-45 — Cia. Cervejaria Brahma. — O pedido se acha prejudicado em face da autorização ministerial publicada no *Diário Oficial* de ontem (Portaria n.º 18, de 16 de abril de 1945). Publique-se e arquivando-se. Em 18 de abril de 1945.

DNT. 46.094-44 — Leopoldo Machado & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 9. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se. Publique-se. Em 23 de março de 1945.

DNT. 46.508-44 — Mário Aghina. — Certifique-se. Publique-se. Em 24 de abril de 1945.

DNT. 47.747-44 — Construtora Guanabara Ltda. — Defiro o pedido de fls. 12. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 10 de abril de 1945.

DNT. 48.170-44 — Empresa Construtora "Delta" Ltda. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 13 de março de 1945.

DNT. 42.258-44 — Cia. Comercial e Industrial Florêncio. — Defiro o pedido de fls. 7. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se. Publique-se. Em 23 de abril de 1945.

DNT. 42.758-44 — Empresa Industrial de Melheramentos no Brasil S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 9 de fevereiro de 1945.

DNT. 44.392-44 — Cia. Metalúrgica Barhará. — Defiro o pedido de fls. 8. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 7 de abril de 1945.

DNT. 44.756-44 — Carlos Conteville & Cia. — Defiro o pedido de fls. 8. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 19 de abril de 1945.

DNT. 46.445-44 — Axfaller Impermeabilização e Pavimentação Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 10 de abril de 1945.

DNT. 50.038-44 — A. M. Madeira. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 5 de abril de 1945.

DNT. 51.976-44 — Guido Severio. — Providencie-se de acordo, com o disposto no § 2.º

do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24 de abril de 1945.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 30 de abril de 1945

Pedido de Corretor de Seguros, deferido: SIP. 6.561-45 — Renni Castelo Branco.

Dia 2 de maio de 1945

Pedido de Carteira Profissional de Estrangeiro, deferido: SIP. 48.859-44 — Vítor Raul Romero.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livro, deferidos:

SIP. 6.575-45 — Máquinas Rodoviárias Brasileiras S. A.

SIP. 6.592-45 — J. Rodrigues & Montico.

SIP. 6.593-45 — C. Bombino.

SIP. 6.591-45 — Engelbert & Natan.

SIP. 6.521-45 — Moses Knoch.

SIP. 6.513-45 — Macedo & Odilon Ltda.

SIP. 6.565-45 — Soc. de Essências e Aromas "Seal" Ltda.

SIP. 6.590-45 — Marcos Daniel Cattán.

SIP. 6.692-45 — Metais Madureira Ltda.

SIP. 6.535-45 — Soc. Anônima Construtora Arnaldo Maia Melo.

SIP. 6.542-45 — Raimundo Vítor Simões.

SIP. 6.549-45 — Pedro Alexandrino & Matos.

SIP. 6.569-45 — João Evangelista dos Santos.

SIP. 6.570-45 — L. Vieira.

SIP. 6.572-45 — Ferragens Lima Lourdes Ltda.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 6.600-45 — Caixas Registradoras S. A.

SIP. 6.646-45 — Antônio Maia & Cia.

SIP. 6.674-45 — José Scarrone.

SIP. 6.693-45 — Fernando Chinaglia.

SIP. 6.564-45 — Orlando V. Dourado.

SIP. 6.543-45 — J. C. Gallego.

SIP. 6.596-45 — Ivan de Miranda Santos.

SIP. 6.578-45 — S. Wowczyk.

SIP. 6.510-45 — Empresa de Teatro Pinto Ltda.

SIP. 6.520-45 — Antônio Giudece.

SIP. 6.634-45 — Grecco & Irmão.

SIP. 6.547-45 — S. A. Nacional de Transportes Aéreos.

Pedido de registro em substituição, deferido:

SIP. 6.514-45 — A. Cruz Magalhães.

Pedido de registro de professora, deferido:

SIP. 6.680-45 — Maria da Glória Maisonnette Lobo.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

SIP. 6.678-45 — Artur Pinto Teixeira.

SIP. 6.532-45 — Tinturaria Rio Londres Ltda.

SIP. 6.546-45 — Joaquim Basilio de Castro.

SIP. 6.571-45 — Antônio dos Santos Bottequim.

SIP. 6.567-45 — Francisco Joaquim Silvestre.

SIP. 6.681-45 — Ramiro Marques.

SIP. 6.644-45 — Geraldo & Teixeira.

SIP. 6.641-45 — Virgilio Ferreira Muche & Cia.

SIP. 6.640-45 — Café e Restaurante Luz Steárica Ltda.

SIP. 6.634-45 — José Marcos.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

SIP. 6.690-45 — Deonysio Wisz & Cia.
SIP. 6.684-45 — F. Abranches.

Processos arquivados:

SIP. 44.724-44 — D. R. Caiabá.
SIP. 2.888-45 — D. R. Niterói.
SIP. 3.256-45 — D. R. Belo Horizonte.
SIP. 3.423-45 — D. R. Niterói.
SIP. 4.450-45 — Ligia Cardoso Leite.
SIP. 5.926-45 — D. R. Pará.
SIP. 6.065-45 — I. A. P. I.

Pedidos de registro de professor deferidos:

SIP. 6.739-45 — Aldana Barbosa.
SIP. 11.754-41 — João Monteiro Galvão de São Martinho.

SIP. 6.752-45 — Teodomiro Gaspar de Almeida.

Processos arquivados:

SIP. 437-44 — Of. D. R. Porto Alegre.
SIP. 829-44 — D. R. Belo Horizonte.

SIP. 3.192-44 — D. R. Belo Horizonte.
SIP. 1.818-45 — D. R. Belo Horizonte.
SIP. 3.027-45 — D. R. Caiabá.

SIP. 3.050-45 — D. R. São Paulo.
SIP. 4.622-45 — D. R. Bahia.

SIP. 5.222-45 — D. E. T. São Paulo.
SIP. 5.507-45 — D. R. Florianópolis.
SIP. 5.574-45 — I. A. P. I.

SIP. 6.231-45 — D. R. Belém.
SIP. 6.329-45 — Rachel W. de Almeida.

SIP. 6.403-45 — D. R. Aracaju.

SIP. 6.433-45 — D. R. São Paulo.
SIP. 6.442-45 — D. R. Natal.

SIP. 6.447-45 — D. R. Curitiba.
SIP. 6.452-45 — D. R. Maceió.

SIP. 6.471-45 — Godofredo Inácio de Oliveira.

SIP. 6.498-45 — César Augusto.
SIP. 6.508-45 — José Antônio.

SIP. 6.509-45 — Sebastião de Souza.
SIP. 6.511-45 — Lourenço Francisco de Oliveira.

SIP. 6.563-45 — Suzete Martins.
SIP. 6.568-45 — Claudia Rosa da Conceição.

SIP. 6.573-45 — Antônio Francisco Coelho.
SIP. 6.585-45 — Virgilio José de Moraes.

SIP. 6.651-45 — D. R. Porto Alegre.

SIP. 6.657-45 — D. R. Porto Alegre.
SIP. 6.674-45 — D. R. Porto Alegre.
SIP. 6.675-45 — D. R. Porto Alegre.

Obrigações de Guerra

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Agência II - Pratório

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 335, DE 28 DE ABRIL
DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Difusora de Assis S. A. e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 78, de 10 de abril de 1945, resolve aprovar o novo local para a estação radiodifusora da requerente, situado entre as ruas Senhor do Bonfim, Santa Cruz, Paraguaçu e Olavo Bilac, conforme as plantas que com esta baixam, devidamente rubricadas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

(N.º 7.307 — 9-5-45 — Cr\$ 20,40)

PORTARIA N.º 336, DE 28 DE ABRIL
DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Clube do Brasil S. A. e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 68, de 5 de abril de 1945, resolve aprovar os novos estatutos da requerente e as demais decisões adotadas pelas assembleias gerais extraordinárias realizadas, respectivamente, em 30 de maio de 1944, 5 de junho e 26 de dezembro de 1944, conforme as atas publicadas no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1944, 10 de junho de 1944 e 5 de janeiro de 1945.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

(N.º 7.239 — 9-5-45 — Cr\$ 31,70)

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÕES

Na Exposição de Motivos n.º 316, de 26-4-45, publicada no *Diário Oficial* de 5 de maio corrente, à página n.º 8.124, 2.ª coluna,

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRÉ- SIDENTE

Portaria n.º 56 — Dispensando o Escriutário classe G, José Augusto Vieira Neto, da função gratificada de Assistente da Delegação do T. C. no Rio de Janeiro.

Portaria n.º 57 — Designando o referido funcionário para exercer a mesma função na Delegação do T. C. em São Paulo.

Portaria n.º 58 — Designando o Oficial Administrativo classe I, Carlos Franklin Moiz, para exercer a função gratificada de Assistente da Delegação do T. C. no Rio de Janeiro.

ATA N.º 43 — SESSÃO ORDINÁRIA
EM 17 DE ABRIL DE 1945

Presidência do Sr. ministro Bernardino José de Sousa, Vice-presidente. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salze.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Pérciles, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro presidente, Rubens Rosa, deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Onde se lê:

... sob número 41.386-1944,

Leia-se:

... sob número 41.385-1944.

Na Portaria n.º 344, de 3 de maio de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 7 de fonte, à página n.º 8.193, 1.ª coluna.

Onde se lê:

resolve autorizar o aumento de 20 % das tarifas da Rede de Viação Federal do Rio Grande do Sul,

Leia-se:

resolve autorizar o aumento de 20 % das tarifas da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

PORTARIA N.º 6/DPO — 28 DE ABRIL
DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, atendendo ao que requereu a Policultura de Itariri S. A. e de acordo com as informações prestadas pelo Engenheiro Chefe do Distrito Fiscal de São Paulo, em seu ofício n.º 145/DSP, de 6 de abril de 1945, constante do processo n.º 3.268-45;

Resolve:

a) conceder permissão para a construção de um desvio particular no quilômetro 114 da linha Santos-Juquidã, na Estrada de Ferro Sorocabana;

b) aprovar o projeto e orçamento correspondentes, na importância de Cr\$ 6.298,00 que baixam devidamente rubricados pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras, assim como o termo de acordo assinado entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Policultura de Itariri Sociedade Anônima. — *Arthur Pereira Castilho*, Diretor Geral.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil, em reversão, a Sheba Spolidoro dos Santos, viúva de Rodolfo Lopes dos Santos, oficial administrativo, J. do Quadro II, da Recebedoria do Distrito Federal, com despesas de Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 3.947,60 (PG. 14.071); de montepio militar a Carmen de Resende Cabral e outros, esposa e filhos de Roberto Cabral, ex-2.º tenente do Exército, com despesa de Cr\$ 3.465,60 (P. 14.051). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa de Cr\$ 3.947,60, à conta de "Exercícios Findos". Quanto às despesas de fls., classificadas à conta de "Novas Pensões", estão aritmeticamente certas. (Decisão in sessão de 20-2-45).

De aposentadorias, sob os fundamentos legais, a seguir:

Art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tatuf, Estado de São Paulo, Ministério da Fazenda, Emílio de Almeida Melo (PG. 13.938); ao carteiro G, do Quadro III do Ministério da Viação, Eusébio de Magalhães Couto (PG. 14.078); art. 197, alínea a: ao artífice G do Q. S. do Ministério da Fazenda, Emílio Evangelista Tavares (PG. 13.864); ao agente de estrada de

ferro G do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Valediano Cordeiro de — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item II citado: ao polícia fiscal da classe 10 do Q. S. de M. da Fazenda, João de Freitas Silva Júnior (PG. 13.678). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a decisão anterior, no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-30.

Art. 197, alínea a citado: ao condutor de trem F do extinto Quadro II do M. da Viação, Miguel Alves de Carvalho (PG. 14.116). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva da concessão, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

De pensão especial a Alcina Joaquina de Faria, mãe viúva de Lincoln Antônio de Faria sub-oficial da Armada, com despesas de Cruzeiros 2.365,00 e Cr\$ 2.580,00 (PG. 14.049). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (Decisão in sessão de 20-2-45).

De pagamento de Cr\$ 5.281,20 como crédito à D. P. na Bahia a Ivo Braga e outros, proveniente do gratificação por serviços extraordinários neste ano (PG. 23.122). — O Tribunal recusou registro à despesa, por não ter sido previamente empenhada parte da mesma.

Idem de Cr\$ 1.855,20 à Helena de Sousa Ramos e outros, de gratificação por serviços extraordinários neste ano (PG. 23.124). — O Tribunal recusou registro à despesa, por não ter sido previamente empenhada parte da mesma.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 1.789, de 7 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 85.800,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — 2.ª 08.04) 06) (PG. 1.180). — O Tribunal mandou anular o destaque indicado.

Presidência da República:

Processos de pagamento de Cr\$ 15.563,00 a Argemiro Ribeiro Bastos e outros, diaristas da Secretaria, de salários em março último; de Cr\$ 3.500,00 a Mário Moreira da Silva e outros, membros do Conselho Federal do Comércio Exterior, de gratificação de representação no dito mês; e Cr\$ 13.525,00 a Manuel Mariano de Oliveira e outros, diaristas da Comissão Especial da Flaxa de Fronteiras, de salários no citado mês (PG. 18.040). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Fazenda:

Aviso n.º 808, de 13 do corrente, com cópias do Decreto-lei n.º 7.457, do dia 11 anterior, que abre àquele Ministério o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 para atender à despesa (Pessoal) com o pagamento devido a Franklin Martins Ferreira, proveniente de gratificação que deixou de receber no período de janeiro a dezembro de 1933, na qualidade de fiscal federal junto à Caixa Urbana e Rural S. A. (PG. 2.318). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 242.666-44, relativo ao termo do dia 13 de março p. findo, que faz a União Federal a José Tosta Parreira, do domínio pleno do terreno nacional interior, lote n.º 62-D, desmembrado do de n.º 62-C da Rua Matriz, antiga, hoje Rua General Olímpio, em Santa Cruz, Distrito Federal (PG. 3.111). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N.ºs 1.798, 1.837, 1.952 e 4.484, de 7 e 12 de abril atual, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com Armando Salgado Lages, Ramon Afonso Arbel, Nelson da Silveira Cintra e Hermani

Renni Pesce Arrangeletti, para desempenharem as funções de chefe de setor, professor da cadeira de teoria musical aplicada e pesquisador de documentos histórico-geográficos do Serviço Nacional de Malária, Conservatório Nacional de Canto Orfeônico e Conselho Nacional de Proteção aos Índios (PG. 264, 280, 291, e 291). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos de renovação de contratos.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 91.304, de 6 de abril atual, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Luís de França e Silva, mecânico especializado em motores de explosão, na Divisão de Águas (PG. 259). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Guerra:

Processos:

De concessão de reforma:

Ao 3.º sargento Nelson Gouveia (PG. 5.111); ao 2.º sargento José Bezerra Leite (PG. 5.135). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

N.º DP-27-312.4, de 9 do corrente, sobre o termo de contrato recelebrado com a senhora Isa Agonias para desempenhar a função de técnico especializado em mapoteconômica, ao Mapoteca do Serviço de Documentação da Secretaria de Estado desse mesmo Ministério (PG. 282). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os seguintes fins: 1) — ser informado se a minuta do contrato foi aprovada pelo Sr. Presidente da República; 2) — ser conferida com o original a cópia fotostática de fls. 5 e 6, certificado de curso e pago o selo devido.

N.º DC-DE-104-256.41, de 14 de dezembro último, encaminhando o processo referente à aplicação do adiantamento de Cr\$ 2.371.458,70 entregues ao engenheiro Oscar Machado da Costa, chefe da Comissão Brasileira de Construção da Ponte Internacional "Brasil Argentina", à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 5.908, de 22-10-43 (PG. 4.864). — O Tribunal, tratando-se de responsável de fato, transformou o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 308, de 15 de fevereiro deste ano, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 196.000,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 2.ª — Material — I — s/c 03-04-03 (PG. 4.968). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 196.000,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Processo de pagamento de Cr\$ 12.568,70 a Gilberto Benjamin Bazin e outros, diaristas, de salários em março último. (PG. 18.043). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Coordenação da Mobilização Econômica:

Processo de pagamento de Cr\$ 3.000,00 ao Coronel Anápio Gomes, Coordenador da Mobilização Econômica, de gratificação de representação, no mês de março último (PG. 18.039). — O Tribunal o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N.º 1.832, 1.833 e 1.907, de 7 e 11 de abril, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com Iliard Gomes Grosso, Celina de Moraes Passos e Sérgio Galvão do Amaral, para desempenharem as funções de professor da cadeira de ritmo e ditação, técnico, em dietética e fiscal de material no Conservatório Nacional de Música de Canto Orfeônico, Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil e Divisão do Material do Departamento de Administração. (PG. 275, 276 e 283). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos de renovação.

N.º 1.786, de 5 do corrente, sobre o termo de contrato celebrado com Nelson Camargo de Almeida, para desempenhar a função de chefe de Distrito de Segunda, no Serviço Nacional de Malária (PG. 262). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser reatada a publicação do resumo do contrato, de vez que houve omissão da função que deverá desempenhar o contratado (art. 1.º — III — Decreto-lei número 1.558, de 10-8-42).

N.º 1.092, de 4 deste mês, da Divisão de Orçamento, comunicando não ter sido entregue o adiantamento de Cr\$ 100.000,00, requisitado em favor do Dr. Savino Gasparini, médico sanitaria K, para despesas nos meses de abril a junho (PG. 982). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário, fazendo-se a reversão da aludida quantia à verba própria.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao médico sanitaria, classe J, do Q. S. do Ministério da Educação, Carlos de Melo e Silva (PG. 13.937). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o laudo de invalidez seja revisado pelo Serviço de Biometria Médica, em face do art. 1.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 5.848, de 23-9-43.

Art. 197, alínea a do citado Decreto-lei: ao telegrafista classe F, do Quadro III — P.S. do M. da Viação, Paulo Jover Goulart Fraga (PG. 14.695); ao bibliotecário classe K, do Q. P. do Ministério da Educação, Adolfo Jacinto Martins Filho (PG. 14.000); art. 197 alínea a: ao oficial administrativo classe K, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Adail de Sales Coelho (PG. 14.674); ao maquinista de estrada de ferro classe II, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, João Carlos de Oliveira (PG. 13.983). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ofício n.º 272, de janeiro p. findo, da Divisão do Imposto de Renda, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 15.000,00, às Delegacias Fiscais nos Estados, em favor das Delegacias Regionais do Imposto de Renda, à conta da verba 2.ª — I — s/c 03) 27) (PG. 23.697). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, às Delegacias Fiscais indicadas, em favor das Delegacias Regionais do Imposto de Renda.

De distribuição do crédito de Cr\$ 89.160,00 às Alfândegas em Diversos Estados, à conta da verba 1.ª — IV — subconsignação 23)04)06) (PG. 23.161). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 89.160,00 às Alfândegas indicadas.

De pagamento de Cr\$ 260,00 como crédito à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à Imprensa Oficial do mesmo Estado, e Cr\$ 1.050,00 a Maria Clara Quinteiro Ruas, provenientes de dívidas de "exercícios findos" (PG. 32.245, e 44.441). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério da Guerra:

Processos:

De concessão de reforma:

Ao 2.º sargento Euclides Antônio da Silva (PG. 5.113); ao 3.º sargento Dídimo Ferreira

ra Gomes (PG. 5.109). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 5.801, de 7 deste mês, sobre o termo de contrato celebrado com o Patronato de Menores para internação, educação e instrução, no Asilo Santa Isabel, de menores que, à disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal, foram encaminhados ao Serviço de Assistência a Menores (PG. 266). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 689 (de 27 de março p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 3.985,30 a Aldomício da Costa Azevedo e outros, diaristas, de salários do mês de janeiro último (PG. 9.868). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 1.158, de 11 de abril, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 5.400,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Subconsignação 06)08) (PG. 5.145). — O Tribunal mandou anotar o destaque indicado.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais, a seguir:

Art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao médico sanitaria, classe J, do Q. S. do Ministério da Educação, Carlos de Melo e Silva (PG. 13.937). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o laudo de invalidez seja revisado pelo Serviço de Biometria Médica, em face do art. 1.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 5.848, de 23-9-43.

Art. 197, alínea a do citado Decreto-lei: ao telegrafista classe F, do Quadro III — P.S. do M. da Viação Abigail Monteiro Noreña de Oliveira (PG. n.º 14.111). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva da concessão, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

Art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao telegrafista classe F do Quadro III — P.S. do M. da Viação, Ana Rodrigues de Paiva (PG. n.º 13.454). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por não ter sido cumprida a diligência ordenada, no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904.

De pensão de montepio a Jovina Avila de Sousa e outros, viúva e filhos de Isaias de Sousa, agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. n.º 13.677). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a juntada do processo de aposentadoria, a fim de se conhecer a natureza do excesso de vencimentos e o valor da pensão correspondente.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 3.944-15 referente à rescisão do contrato celebrado, em renovação, com Gerson Rodrigues de Farias, para desempenhar a função de técnico em serviços rodoviários mecânicos na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. n.º 29-45). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do aludido termo.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Processo de pagamento de Cr\$ 2.232,70 a Alvaro Miranda e outros, de diárias, proveniente

de salários no mês de março último (PG. número 18.014). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa de Cr\$ 2.232,70.

Ministério da Agricultura:

Offício n.º 4.063, de 2 de abril último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 27.400,00 à Delegacia Fiscal no Pará à conta da verba 2.ª — Material — II — s/c 29)35)30)37)40)04). — para despesas da Seção de Fomento Agrícola no Território Federal do Amapá (PG. número 11.054). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio militar a Maroli Melo Macedo, viúva de Manuel Carlos Macedo, 1.º sargento da Aeronáutica, com despesas de Cr\$ 1.800,00 e Cr\$ 67,70 (PG. 11.067); de pensão especial a Nadir Francisca Canêdo dos Santos e outros, irmãos de José Francisco Canêdo, cabo do Exército, com despesas de Cr\$ 2.400,00 e Cr\$ 2.225,80 (PG. 14.069); de pagamento de Cr\$ 4.563,30 a Hilda Valença Câmara, conferente da Alfândega do Rio de Janeiro, de pensões neste ano (PG. 11.038). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões", estão aritmeticamente certas (Decisão in Sessão de 20-2-45).

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao escrivão classe G do Quadro I do Ministério da Guerra, Olímpio Fausto Meneses da Silva (PG. 14.016); — ao mecânico classe I do Q. S. do Ministério da Marinha, Domingos da Silva Vavie (PG. 11.001); — item IV: ao trabalhador classe B do Q. S. do M. da Fazenda Cipriano Alves Bezerra (PG. 14.070); — artigo 197, alínea a: ao operário de artes gráficas classe G do Q. S. do M. da Fazenda Alcebades José da Silva (PG. 13.999). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De distribuição do crédito de Cr\$ 2.950,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — Pessoal — V — s/c 27) 03) 24) b) mediante anulação no Tesouro Nacional, para pagamento de salário família no corrente ano a Cândido Andrade (PG. 7.585). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 1.835 e 1.841, de 7 deste mês, sobre os termos de renovação dos contratos celebrados com Lafaiete Rodrigues Brasil e Valdemar de Carvalho Fortes, para desempenharem as funções de técnico em Física Biológica e fiscal de material na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil e Divisão do Material (PG. 278 e 293). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos de renovação.

Ministério da Guerra:

Processos:

De concessão de reforma:

Ao escrivão classe G Jaime de Castro Ribeiro (PG. 13.940); ao soldado Antônio Aquino de Godói (PG. 5.141). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Azer Simões Conceição (PG. 17.984). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser revisto o cálculo dos proventos, tendo-se em vista a tabela anexa ao Decreto n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943.

Ofícios:

n.º 5.802, de 7 deste mês do Departamento de Administração, sobre o termo de contrato celebrado entre esse Ministério e o Patronato

Campos Sales, em Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, para internação, educação e instrução de menores à disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal (PG. 267). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N.º 5.805, de 7 deste mês, sobre o termo do dia 20 de março p. findo de renovação de contrato celebrado com Willen Freire Alegria, para desempenhar a função de fiscal de material na Imprensa Nacional (PG. 269). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de renovação.

Ministério da Agricultura:

Offício n.º 1.086, de 22 de janeiro último sobre o contrato celebrado com o Sr. Alberico Freire do Prado, para desempenhar no Departamento Nacional da Produção Animal a função de encarregado do Parque de refúgio, reserva e criação de animais silvestres, em Linhares, Estado do Espírito Santo (PG. 3.148). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que através de termo aditivo, ser compensada a despesa à conta do exercício de 1945.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria com fundamento no art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao artífice classe D do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, Carmelina de Carvalho (PG. 11.077). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 460, de 29 de março último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.850,00 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 05-01-06 do orçamento vigente (PG. 9.928). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 5.850,00 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, feita a anulação indicada.

Offício n.º 237, de 21 de março p. findo, do Departamento Federal de Compras, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 90.000,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à disposição do Chefe de Distrito do Rio Grande do Sul, à conta da verba 2.ª — Material — Consignação I e II — s-c 13 33) — 17) 33) — 19) 33) (PG. 9.817). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada e feita a devida anulação.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria com o fundamento no art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao coletor das rendas federais em Minas, no Estado de São Paulo, João Leite de Moraes Pentecado (PG. 14.080). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser revisto o cálculo dos proventos em face da Lei n.º 583, de 9-11-39, de vez que o inativo completou a idade limite antes da vigência do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Art. 197, alínea a do citado Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao contador classe 26, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Oscar Pires Salgado (PG. 14.032). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-90).

De pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 750,00 ao contador classe J do Q. P. do Ministério da Fazenda, Arquímio da Silva, de diárias em 1943 (PG. 8.400). — O Tribunal recusou registro à despesa, por se achar ordenada em importância maior que a devida.

De distribuição do crédito de Cr\$ 127.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados à conta da verba 2.ª — Material — consignação II — s-c 17) 04) 03) 08) mediante anulação no Departamento Federal de Compras (PG. 22.959). — O Tribunal mandou anotar os destaques e ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 127.000,00 às Delegacias Fiscais indicadas, feita a anulação devida.

Ministério da Agricultura:

Promoção n.º 4, de 15 de fevereiro último, do Sr. Dr. Representante do Ministério Pú-

blico, junto ao Tribunal, remetendo a página do *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1944, em que vem publicado o termo do dia 16 anterior, do contrato celebrado com a firma J. Moreira & Irmão, regulamentando o aproveitamento hidro-elétrico que explora na Cachoeira de Barra, no Ribeirão Corrente, Distrito e Município de S. Domingos do Prata, no Estado de Minas Gerais (PG. 3.172). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, quanto aos itens 1.º e 4.º, 1.ª parte da decisão anterior, no sentido de:

1) ser feita a prova da aprovação do *próprio contrato* (e não da minuta) pelo Ministro ou autoridade delegada (art. 781 a 787, do R. G. C. P.);

2) ser feita a prova de que 3/4 dos operários da firma contratante são brasileiros (artigo 195, § 2.º do Código de Águas e cláusula 24 do contrato).

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Pé-

ricles:

Departamento de Imprensa e Propaganda: Processo de pagamento de Cr\$ 32.407,00 a Tássilo Augusto Campos Milke e outras, diaristas do mesmo Departamento, proveniente de salários no mês de fevereiro deste ano (PG. 17.985). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa de Cr\$ 33.407,00.

Conselho de Imigração e Colonização:

De pagamento de Cr\$ 1.050,00 a Luiz Guimarães Estrue e outro, diaristas do mesmo Conselho, proveniente de salário no mês de março último (PG. 18.037). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa de Cr\$ 1.050,00.

Ministério da Agricultura:

Offício n.º 4.497, de 12 de abril atual, sobre o termo do dia 23 de março findo, de renovação de contrato celebrado com John Knox, para desempenhar a função de professor de inglês nos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão desse Ministério (PG. 285). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de renovação de contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N.º 1.834, 1.836 e 1.839, de 7 de abril atual da Divisão do Pessoal, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com José de Moura Gonçalves, Mário de Oliveira Ferreira e Humberto Duarte Mauro, para desempenharem as funções de técnico em Física Biológica, chefe de circunscrição e chefe dos serviços técnicos, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, no Serviço Nacional de Malária e no Instituto Nacional de Cinema Educativo (PG. 277, 279 e 291). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos de renovação.

N.º 1.768, de 5 de abril citado, sobre o termo de contrato celebrado com Antônio Aniceto Ribeiro Monteiro, para desempenhar a função de professor de Análise Superior na Faculdade Nacional de Filosofia de Universidade do Brasil (PG. 260). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao Auxiliar de Ensino, classe G, do Q.S. do Ministério da Agricultura, Pedro Augusto Campos (PG. 13.984). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o laudo de invalidez seja revisto pelo Serviço de Biometria Médica, em face do art. 1.º, § 2.º do Decreto-lei n.º 5.848, de 23-9-43.

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao Ajudante de Tesoureiro, padrão 23, da Recebedoria do Distrito Federal do Q.S., Everaldo Bandeira Vilela (PG. 13.863); ao Telegrafista, classe I, do Quadro III, do P. S.

do Ministério da Viação, Artur Vieira Garcia (PG. 11.086); art. 196, item IV: ao Carteiro classe F, do Quadro III, do P.S. do M. da Viação, Augusto Pacheco de Medeiros (PG. 14.087); ao Auxiliar de Insuño, classe B, do Q.S. do Ministério da Agricultura, Ramiro Joaquim do Couto (PG. 13.916). — O Tribunal ordenou o registro das alçadas concessões.

De montepio militar a Maria de Lourdes Gonçalves, viúva do 3.º Sargento do Exército Edmar de Mesquita Gonçalves, com despesa de Cr\$ 1.200,00 (PG. 14.036); do pagamento de Cr\$ 1.321,80, a Ida Lopes Neves Gonzaga e outra, viúva e filha de Rodolfo Alberto Neves Gonzaga, Escriurário, G, aposentado do Quadro III do M. da Fazenda, proveniente de pensões neste ano (PG. 14.106). — O Tribunal ordenou o registro das concessões. Quanto às despesas de fis. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas (Declaração em Sessão de 20-2-45).

De montepio civil, em reversão a Guaraci Schaffler Camargo, filha de João Drumond Camargo, Of. Adm. I, do Q.S. do M. da Fazenda (PG. 13.569). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila.

De distribuição do crédito de Cr\$ 6.000,00, à Tesouraria na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, à conta da verba 2.ª — Material III — s/c 30/31 (PG. 9.930). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito citada.

De distribuição do crédito às Delegacias Fiscais nos Estados à conta da verba 1.ª — Pessoal — IV — 23/01/08/22, do crédito de Cr\$ 139.200,00 (PG. 23.176). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 139.200,00 às Delegacias Fiscais indicadas.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 23.747-45, relativo ao pagamento de Cr\$ 2.838,60 a Eduardo Ernesto Midosi e outros, de gratificação de serviço extraordinário, a partir de 29 de janeiro p. findo (PG. 23.081). — O Tribunal recusou registro à despesa, por não ter sido previamente empenhada parte da mesma despesa.

Ofício n.º 6.065, de 9 do corrente, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Raimundo de Sousa Maia, para desempenhar a função de chefe da Seção de Controle, no Departamento Federal de Compras (PG. 271). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser remetido ao Tribunal mais uma cópia do termo de renovação em causa.

De pagamento de Cr\$ 3.503,40 e Cr\$ 1.200,00 a Maria de Lourdes Raimundo de Oliveira, viúva do Francisco Bernardo de Oliveira, 2.º sargento do Exército, de pensões nos anos de 1941 a 1945 (PG. 14.061). — O Tribunal recusou registro à despesa de Cr\$ 3.503,40 à de "exercícios findos", por se achar ordenada em importância superior à devida. Quanto à despesa classificada a fis. 37 à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (Decreto-lei n.º 6.943, de 10-10-44).

Ministério da Guerra:

Processos:

De concessão de reforma:

Ao cabo Almir Alves da Silva (PG. 5.137); — ao soldado Jesuino Silveira Benites (PG. 5.142) e ao 2.º sargento João Correia da Silva (PG. 5.136). — O Tribunal ordenou o registro das alçadas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma a João Tavares da Silva, 3.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 17.992). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 249, de 10 de fevereiro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 76.000,00 à D. F. em Pernambuco, à conta da verba 2.ª — I — do vigente orçamento, à disposição do chefe do Distrito do Nordeste, mediante anulação no D. F. de Compras (P. G. 9.816). — O Tribunal ordenou o registro

da distribuição do crédito, à disposição indicada e feita a devida anulação.

Ofício n.º 600, de 27 do mês p. findo, do D. Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 429,20 a Milton Maia R. Albuquerque e outros, tarefeiros do mesmo Departamento de salários em janeiro último (PG. 9.869). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 4.067, de 2 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 6.000,00 à D. F. do Pará, à conta da verba 1.ª — IV — s/c 23/04/05 (PG. 11.032). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 19 do corrente, às 13 horas, para a seguinte Sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada, Lu. João Sousa Antônio, a subscrevi. — Bernardino José de Souza, Vice-Presidente em exercício.

ATA N.º 44 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 17 DE ABRIL DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Bernardino José de Sousa. — Procurador, Doutor Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salze.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Oliveira Vianna, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestro Pécioles, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer o Sr. Ministro Presidente Ruben Rosa, por se encontrar em gozo de férias.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

"Ao iniciar-se a Sessão, o Sr. Auditor Rogério de Freitas, em nome de seus colegas Auditores, associou-se às homenagens prestadas pelo Tribunal de Contas ao Presidente Franklin Delano Roosevelt em Sessão de 13 deste mês, falando dos grandes exemplos que deu ao mundo e das esperanças de todos os democratas de que estes frutifiquem para o bem da democracia e da humanidade".

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 6.542-42 de Alcides Silva, escriturário G do Ministério da Agricultura, com exercício no Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 271.850,00 recebido na tesouraria do mesmo Ministério em 11 de dezembro de 1939:

N.º 8.182-45 — de João Cândido Gressler, ajudante de tesoureiro K do Ministério da Educação, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 600,00, recebido na tesouraria do mesmo Ministério em 8 de maio de 1944;

N.º 8.184-45 — de Carlos Chagas Filho, professor catedrático M do Ministério da Educação com exercício na Faculdade Nacional de Medicina, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 40.000,00 recebido em 26 de dezembro de 1944;

N.º 8.185-45 de Roberto das Trinas Silveira, oficial administrativo J do Ministério da Educação com exercício no Museu Nacional, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 80.000,00 recebido na tesouraria do mesmo Ministério em 18 de dezembro de 1944.

— O Tribunal julgou quitos os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N.º 8.161-45 de Junúrio de Marzo, tesoureiro substituto da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo (Capital), de 13 de abril a 9 de junho de 1944 — O Tri-

bunal converteu o julgamento em diligência, para serem sanadas as seguintes dúvidas:

1) a c/c de "Caixa" de fls. 3 a 4 v. não combina com as de "Depósitos e Cauções" de fls. 5 e 6. "Refugos em Depósito" porque os suprimentos recebidos do "Caixa Geral", constantes destas últimas, de Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 69,00 devem constar, na c/c de "Caixa" na Despesa e não na Recetta, e os suprimentos feitos ao mesmo Caixa Geral, de Cr\$ 16.504,60 devem constar na citada c/c de "Caixa" na Recetta e não na Despesa;

2) o balanete (cópia) de fls. 8 não está completo, pois falta a assinatura do funcionário que o confeccionou, de vez que só contém o confere e o visto;

3) o demonstrativo de fls. 9 também não está completo, pois se resente da falta da coluna de saldos;

4) o termo, por cópia, de fls. 10 a 12, não foi lavrado pela forma legal, pois não trata do saldo, em dinheiro, passado pelo responsável a seu sucessor, de Cr\$ 10.498,20;

5) deixou de ser anexada ao presente processo cópia autêntica do termo do recebimento da tesouraria, em 13 de abril de 1944.

N.º 11.163 do Luiz Gonzaga Escobar, Segundo Tenente comissário, quando serviu na Escola de Aproveitamentos Marinheiros no Estado do Paraná, de 1 de janeiro de 1917 a 18 de janeiro de 1919. — O Tribunal mandou arquivar o processo, de acordo com o parecer do Ministério Público.

De recurso de revisão:

N.º 22.743-31, de Ludovico Taliberti, ex-agente postal de "Guaranésia", Estado de Minas Gerais, de 1 de novembro de 1923 a 30 de abril de 1926. — O Tribunal deu provimento ao recurso de recisão interposto em 20 de dezembro de 1933 fls. 53, para o fim de ser reformado o Acórdão de 22 de julho de 1934, de acordo com os pareceres.

Outrossim, converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício n.º 11.861, de 31 de maio de 1935, da Secretaria do Tribunal de Contas, constante de fls. 24 do processo junto por linha — n.º 21.399-39, por intermédio da Procuradoria Regional da República, indagando qual a providência, digo, proveniência da dívida que deu lugar à precatória de 23 de julho de 1931 do Juízo Federal da Seção do Estado de Minas Gerais, no sentido de ser liquidada a caderneta da Caixa Econômica que garantia a responsabilidade de Ludovico Taliberti, no cargo de agente do correio de Guaranésia.

Ofício n.º 4.897, de 11 de outubro de 1943, da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, solicitando esclarecimentos sobre a restituição da fiança do ajudante de Intendente da Inspetoria de Águas e Esgotos, Luís dos Santos Barata (PG. 25.550-43). — O Tribunal resolveu que a restituição da caução independe de sua autorização, visto ser necessário, para esse fim, a tomada de contas e expedição da provisão de quitação.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 750,00 em 26 de março do corrente ano, pelo escriturário 7 da Diretoria das Renditas Aduaneiras, Filomena de Albuquerque Cabelo Guimarães, para despesas a seu cargo no 1.º trimestre (PG. 8.490-45).

De Cr\$ 3.000,00 em 6 de março, pelo mesmo funcionário, para despesas do mesmo período (PG. 8.471-45).

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

Ofício n.º 1.720, de 31 de outubro de 1942, da Delegação do Tribunal no Estado de São Paulo, comunicando as providências tomadas para serem organizadas as contas do coletor federal em "Parnaíba", naquele Estado, Antônio Correia do Amaral, para efeito da baixa do fiança do escrivão Luís da Paixão Branco que serviu com o referido coletor (PG. 25.233-43). — O Tribunal mandou aguardar a solução do

Offício n.º 1.252, de 23 de outubro de 1944, da Presidência deste Tribunal ao Sr. Ministro da Fazenda, constante do processo anexo número 1.421-38.

Offício n.º 308, de 30 de agosto de 1941, da Procuradoria Regional da República em Aracaju, Estado de Sergipe, sobre a responsabilidade de Pisistrato de Amorim e Silva, quanto ao desvio da parte do adiantamento de Cr\$ 3.750,00 recebido em 1936, na Delegacia Fiscal daquele Estado, quando auxiliar de classificação na Comissão de Classificação do Algodão (PG. 20.157-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que sejam levantadas novas contas com as segundas vias dos documentos que devem ser apresentados pelo responsável, se não se acharem na repartição.

Offício n.º 643, de 18 de novembro de 1942, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando seja novamente examinado pelo Tribunal o processo no qual figuram oito responsáveis por adiantamentos, Flávio de Carvalho Lengeruber e outros, à vista das razões constantes do parecer de fls. 3 do mesmo processo (PG. 25.477-42). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Senhor Auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 8.152-45, de Sadi Guerra, Tesoureiro, interino, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1913 a 15 de janeiro de 1914;

N.º 8.167-45, de Hellmuth Hacklaender, Postalista Auxiliar G, servindo de fiel da Agência Postal-Telegráfica de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1914;

N.º 8.202-45, de Manuel Bandeira Campos, Coletor Federal em Crato, Estado do Ceará, de 1 de janeiro de 1913 a 15 de janeiro de 1914, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do Escrivão Aluizio Barbosa de Carvalho, no mesmo período.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N.º 6.183-42, de Benedito Gonzaga de Menezes, pagador, servindo de Tesoureiro da Estrada de Ferro de Bragança, Estado do Pará, de 1 de novembro de 1910 a 15 de janeiro de 1911.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser enviado pela repartição tomadora das contas um demonstrativo discriminando as despesas efetuadas nos períodos de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1910 e de 1 de novembro de 1910 a 15 de janeiro de 1911, conforme aludido no item 6 da informação de fls. 10.

N.º 31.914-36 de Diógenes Tupinambá de Oliveira, ex-escrivão, servindo de coletor da extinta 5.ª coletoria federal da Capital do Estado de São Paulo, de 20 de junho a 29 de julho de 1930. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se indague da Delegacia Fiscal em São Paulo se já foram ou não tomadas as contas dos responsáveis Pedro Carlos de Noronha e Silva e Arberon Erbster Pereira e, em caso afirmativo, quando enviadas a este Tribunal.

De baixa de fiança:

De Júlio de Sousa Pinto, agente da 3.ª classe da Estrada de Ferro Rio Dourado, requerida por Ernesto Leôncio dos Santos e sua mulher Maria José Ribeiro dos Santos, na qualidade de fiadores (PG. n.º 6.803-42). — O Tribunal mandou que se informe à Diretoria da Despesa, em resposta ao ofício de fls. 11, que a restituição da caução está dependendo da tomada de contas e quitação ao responsável no período em que o mesmo serviu como agente de estação da E. F. Rio d'Ouro.

De Maria Dina Matei, agente auxiliar II da agência do correio de "Suzano", Estado de São Paulo, requerida em 9 de fevereiro do corrente ano (PG. n.º 7.559-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Delegação em São Paulo esclareça o fato apon-

tado no final da informação de fls. 3, de vez que não consta o nome da responsável do protocolo de fiança.

De comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.750,00 recebido no Tesouro Nacional em 23 de março último, pelo chefe da portaria da Contadoria Geral da República, Eugênio Faustino Machado, para despesas do 1.º trimestre (PG. n.º 8.476-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 8.222-45 de Sílvio Pacheco de Oliveira, oficial administrativo L, da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 1.500,00 recebido na tesouraria do mesmo Ministério em 6 de dezembro de 1941.

N.º 8.238-45 de Dejanira Pinto de Sousa, assistente jurídico XVIII do Departamento Administrativo do Serviço Público, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 25.000,00 recebido no Tesouro Nacional, dito, recebido no Departamento Federal de Compras em 23 de novembro de 1941.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N.º 7.582-44 de Raul de Castro e Silva, ex-tesoureiro da alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, de 1 de janeiro de 1930 a 15 de janeiro de 1935. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, pela Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Paraná, seja o processo devidamente organizado de conformidade com as "Instruções" constantes do Ato n.º 1, de 7 de outubro de 1938, deste Tribunal.

N.º 8.199-45 de Leovigildo Pereira, veterinário L da Divisão de Fomento da Produção Animal, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 100.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura em 12 de dezembro de 1941. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem sanadas as seguintes dúvidas:

1) que o recibo passado no documento de fls. 9 se ressentia da falta de reconhecimento, por notório público, das firmas das testemunhas que atestaram o ato da assinatura;

2) que o documento de fls. 15 é uma 2.ª via, segundo a declaração no mesmo firmada, que só poderá produzir efeito se provado ficar o extraviado da 1.ª via;

3) que os documentos de fls. 16, 25, 29, 35 não contém a declaração exigida no § 12 do art. 22 do Ato n.º 1;

4) que os de fls. 19 a 21, 23, 24, 26, 30, 31, 33, 34, 37, 47 e 48 não contém a atestação exigida no § 10 do art. 22 cit.;

5) que o de fls. 27 contém estampilhas inutilizadas com duas datas (20 e 21-12-41);

6) que o de fls. 77 contém estampilhas com a data emendada de 25 da 26 de dezembro de 1944;

7) que o de fls. 38 está nas mesmas condições que o de fls. 9, isto é, assinatura *a rogo* sem reconhecimento das firmas das testemunhas;

8) que as estampilhas do de fls. 46 não foram inutilizadas pela forma legal;

9) que quase todos os materiais foram adquiridos em "Belo Horizonte", sede da repartição pagadora, o que desvirtua a condição de adiantamento.

N.º 8.179-45, de Flávio Alves de Sousa, chefe de clínica, padrão I, do Instituto de Psiquiatria, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 150.000,00 recebido no Departamento Federal de Compras em 13 de outubro de 1942. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem sanadas as dúvidas a que se referem os itens 4 a 6 do parecer, quanto à divergência entre a concorrência administrativa e a despesa de Cr\$ 149.997,10 do documento de fls. 5, que corresponde ao período anterior ao da aplicação do adiantamento, parecendo ter havido troca de documentos, pois

o de fls. 5 comprova despesas do primeiro semestre apenas.

N.º 11.762-920, de José Higino da Mota, ex-agente postal em "Pirajá", Estado de São Paulo, de 1 de agosto de 1903 a 4 de maio de 1913. — O Tribunal deferiu a promoção do Ministério Público, no sentido de ser extraída cópia do acordão, para os efeitos da cobrança executiva, bem como para ser organizado o demonstrativo de débito do responsável, com a isenção de juros referida no parecer do Sr. Diretor a fls. 100-101.

Requerimento de 10 de outubro de 1932, em que Ciro Alves da Silva, ex-escrivão da Coletoria Federal em "Parabuna", Estado de São Paulo pede providências no sentido de serem tomadas suas contas, já solicitadas à Delegacia Fiscal naquele Estado (PG. 22.695-45). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de acordo com o parecer do Ministério Público.

De comprovação de adiantamento recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 28.000,00, em 7 de fevereiro do corrente ano, pelo amargoso XVIII do Conselho Federal de Comércio Exterior, Iago Luiz Rossi Ferreira, para despesas do primeiro trimestre (PG. 18.005-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento.

De Cr\$ 100.000,00, em 14 de dezembro de 1941, pelo escriturário F do Departamento Administrativo do Serviço Público, Irene Teles de Aquino, para despesas com a elaboração da Revista do Serviço Público, em dezembro citado (PG. 17.610-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a juntada da cópia do ofício requisitório do adiantamento (Ato n.º 1, art. 22, alínea a).

Relação de responsáveis organizada pela Segunda Diretoria em cumprimento à Portaria n.º 237, de 11 de fevereiro de 1944, da Presidência do Tribunal (PG. 17.262-44). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de serem levantadas as contas dos responsáveis José Augusto de Oliveira, Acácio Pereira Ferreira e Adelino Alves do Amaral (2.º trimestre de 1943).

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 7.513-43 — De Osvaldo Dias Moreira, tesoureiro da Estrada de Ferro Maricá, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1943.

N.º 8.188-45 — De Gabriel Alencar de Azambuja, engenheiro K da Divisão de Obras do Ministério da Educação, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 27.959,10 recebido na tesouraria do mesmo Ministério em 29 de dezembro de 1941.

N.º 8.491-45 — De Francisco Alves de Sousa, contador, classe M da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 15.750,00 recebido na tesouraria do mesmo Ministério em 16 de agosto de 1944. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N.º 8.180-45 — De Flávio Alves de Sousa, chefe de clínica e assistência em comissão do Instituto de Psiquiatria, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 46.100,00 recebido no Departamento Federal de Compras em 10 de dezembro de 1942. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem sanadas as dúvidas a que se referem os itens 4 a 8 do parecer, quanto a não se ajustar a ordem de adiantamento ao documento de fls. 6, cuja despesa de Cr\$ 46.097,00 não corresponde ao período de aplicação do mesmo adiantamento, que é para o período de 90 dias após o seu recebimento, nos termos da requisição de fls. 4.

N.º 6.070-42 — De Emídio Dias Vieira, pagador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, responsável por adiantamento recebido por conta do crédito aberto pelo Decreto n.º 21.607, de 11 de junho de 1932, para atender a despesas

com a repressão de movimento sedicioso em São Paulo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser esclarecido quanto recebeu o capitão do Corpo de Bombeiros Emídio Dias Vieira, por conta do crédito que foi posto à disposição da mesma Corporação no Banco do Brasil, conforme está indicado a fls. 175 e 176, de vez que esse crédito importa em Cr\$ 500.000,00 mas só se acha comprovada a importância de Cr\$ 252.157,50.

N.º 7.914-44 de João Carlos Barreto, presidente do Conselho Nacional de Petróleo, de 2 de setembro de 1943 a 15 de janeiro de 1944. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem cumpridas as formalidades indicadas no final do parecer da Diretoria fls. 44.

N.º 5.766-41 de Davi Fernandes Pereira, segundo tenente I. N. encarregado do material no Depósito de Aviação Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940. — O Tribunal, atendendo a que as leis de competência são de ordem pública e têm aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o Decreto-lei n.º 4.185, de 16 de março de 1942, art. 7.º, § 2.º, encaminhar o processo à Delegação no Ministério da Marinha, para os devidos fins.

N.º 23.326 de Carolina de Camargo Oliveira, ex-agente postal em Monte Alegre, Estado de São Paulo, de 1 de novembro de 1915 a 8 de junho de 1928. — O Tribunal mandou que se aguarde a solução do executivo fiscal, de acordo com os pareceres.

De comprovação do adiantamento de Cr\$... 2.000,00 recebido no Tesouro Nacional em 28 de agosto de 1944, pelo tesoureiro XVI do Departamento Federal de Compras, para despesas de passagens, transportes, etc., no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 20.374-44). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a demonstração das despesas efetuadas à conta das importâncias recebidas.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 10 de abril corrente e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

N.ºs 7.608-44 de Alfredo Gomes Guimarães, almoxarife G, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 1.425.093,40, recebido em dezembro de 1939; 8.187-45 de Olívio Azevedo, escriturário G, da Escola Nacional de Educação Física, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 1.000,00 recebido em novembro de 1944; 8.193-45, de Antônio José Torres, chefe da portaria da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 12.000,00 recebido em dezembro de 1944, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 5.869-41, de Carlos Fernando Correia de Barros, agrônomo K da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 1.500,00 recebido em setembro de 1938, considerando-o em débito pela totalidade do adiantamento, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias, para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Números 5.717-41, de Benedito Gonzaga de Meneses, pagador, servindo interinamente de tesoureiro da Estrada de Ferro de Bragança, 7.753-44, de José Estêvão de Oliveira coletor federal em "Catende", Estado de Pernambuco, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão Reinaldo Alves da Silva, 8.172-45, de Leidina de Moraes e Silva, postalista auxiliar G, servindo de agente tesoureira da agência postal-telegráfica do "Amaral", Distrito Federal, 8.177-45, de Maria Soares Leal, postalista F, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica do "Teófilo Ottoni", Estado de Minas Gerais, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

tes e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 7.952-44, de Carlos Soares Câmara, tesoureiro da Caixa de Amortização, considerando-o em débito pela importância de Cruzeiros 4.110,00 condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Números 7.013-42, de Zacarias Bezerra da Silva, tesoureiro da Delegacia Fiscal em Pernambuco, 7.458-43, de José Ubirajara Moreira Sales, tesoureiro K da mesma Delegacia, 8.186-45, de Arnaldo Sodoma da Fonseca, secretário do Conselho Nacional de Canto Orfeônico, responsável pelo adiantamento de Cruzeiros 500,00 recebido em novembro de 1944; 8.185-45, de Jaguanharo Tinoco do Amaral, escriturário G da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 1.80,00 recebido em dezembro de 1944, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 7.452-43, de Mário Graga, coletor federal em "Pindamonhangaba", Estado de São Paulo, no qual, está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Francisco Carvalho, considerando-os em crédito pelas importâncias de Cr\$ 531,00 e Cr\$ 404,20 e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

N.º 36.837-31, de Eumécio Rauen, coletor federal em "Cruzeiro do Sul", Estado de Santa Catarina, dando provimento ao recurso interposto e retificando o nome do responsável e do Estado, mantidos os demais termos do acórdão recorrido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 24 do corrente às 14 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi. — *Bernardino José de Souza*, Vice-Presidente

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

Reclamantes: Olinda Ferreira Gomes e Valdemar Pereira Gomes.

Reclamada: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).

Processo: P.C. n.º 55-45 — Campos — Estado do Rio de Janeiro.

Ante a existência do termo de composição entre os litigantes, é de homologar-se o entendimento amigável a que chegaram as partes.

ACÓRDÃO N.º 31

Vistos e relatados estes autos de reclamação de fornecedor contra receptor em que são reclamantes Olinda Ferreira Gomes e Valdemar Pereira Gomes, lavradores fornecedores, e reclamada a Cia. Agrícola Baixa Grande, proprietária da Usina Santo Amaro, situada em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a Usina reclamada reconhece à Olinda Ferreira Gomes a cota de 195.830 quilos e o reclamante Valdemar Pereira Gomes desiste de sua reclamação, por julgá-la e reconhecê-la improcedente,

Acorda, com fundamento no voto do Relator em homologar o entendimento amigável havido entre as partes.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Corrêa Meyer*.

Fui presente: *F. da Rosa Oiticica*, Procurador.

Autuado: Francisco Claudino dos Santos.

Autuante: Murilo Gondim.

Processo: A.I. n.º 53-44 — Piranga — Minas Gerais.

A superveniência do Decreto-lei número 6.389, de 30 de março de 1944, torna insubsistente o auto lavrado por instalação clandestina de fábrica de rapadura.

ACÓRDÃO N.º 35

Vistos e relatados estes autos, em que é autuado Francisco Claudino dos Santos, proprietário da fábrica de rapadura "Vista Alegre", no município de Piranga, Estado de Minas Gerais, e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Sr. Murilo Gondim, por infração dos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 24.749, de 14 de junho de 1934, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o Decreto n.º 6.389 tornou livre em todo o território nacional a produção de rapadura em todas as fábricas, quer existentes, quer as instaladas posteriormente;

Considerando ainda, o que consta dos autos,

Acorda, com fundamento no voto do Relator, em julgar insubsistente o auto recorrendo desta decisão para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Corrêa Meyer*.

Fui presente: *F. da Rosa Oiticica*, Procurador.

PARECEER DO DR. PROCURADOR

Tendo em vista que o Decreto-lei n.º 6.389 isentou de taxa e limitação a produção de rapadura, e aditando as conclusões do parecer retro, opino pela insubsistência do auto devendo, em seguida do julgamento os autos serem encaminhados à Seção Jurídica para que se promova a inserção da fábrica em questão.

Em 21 de abril de 1945. — *F. da Rosa Oiticica*, Procurador.

Autuado: Usina Poço Gordo S. A.

Autuantes: Oscar de Moraes Cordeiro e outro.

Processo: A. I. 304-40 — Campos — Rio de Janeiro.

Arquive-se o processo fiscal quando o autuado recolhe a multa decorrente do auto respectivo.

ACÓRDÃO N.º 36

Vistos e relatados estes autos, em que é autuada a Usina Poço Gordo S. A., situada em Campos, Estado do Rio de Janeiro e autuantes os fiscais tributários deste Instituto, Oscar Cordeiro e Claudino Manso Póvoa, por infração do art. 60, letra b e art. 61 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-39, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a autuada declarou não querer entrar em litígio com o Instituto e sob a declaração de não importar sua proposta no reconhecimento da infração que lhe foi imputada, propôs ao I.A.A. a solução do caso, mediante o pagamento da taxa correspondente aos 5.295 sacos de açúcar;

Considerando que a Comissão Executiva resolveu aceitar a liquidação, mas somente com o pagamento em dobro, o que a Usina autuada aceitou, recolhendo a importância respectiva.

Acorda, com fundamento no voto do Relator, pelo arquivamento do auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Corrêa Meyer*.

Fui presente: *F. da Rosa Oiticica*, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

Tendo em vista a transação de que nos dá notícia a cópia de fls. 91-92, em virtude da qual a Comissão Executiva deferiu a liquidação do auto mediante o pagamento da taxa legal em dobro, sobre os 5.295 sacos de açúcar, objeto do auto, e considerando que a autuada já recolheu aos cofres do Instituto a importância de Cr\$ 31.770,00, valor correspondente ao quantum da transação, opino pelo arquivamento dos autos.

Em 12-3-45. — F. da Rosa Oliveira, Procurador.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

DESPACHOS DO SR. INTERVENTOR

Dia 4 de abril de 1945

Proc. n.º 10.155-42 — Notas de Débito sobre o transporte de sondas de New York para esta Capital. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 4.306-45 — Aplicações especializadas — Reginal dos Santos — Autorizadas.

Proc. n.º 3.536-45 — Agência de Campos solicitando seja credenciado Dr. Fernando Heli Pinheiro para médico da São João da Barra. — Deferido.

Proc. n.º 4.334-45 — Reembolso despesas médicas a acidentados — João Santana — Aprovado.

Proc. n.º 4.334-45 — Reembolso despesas médicas a acidentados — Cir. Fomento Mercantil (Santos) — Aproveado.

Proc. n.º 7.841-44 — Reembolso despesas médicas (com exigência) — Sociedade Paulista de Navegação Matrazzo Ltda. — Arquivado.

Proc. n.º 13.781-40 — Francisco Lopes Filho solicitando pagamento verbas a que se julga com direito. — Indeferido.

Proc. n.º 4.089-45 — Contrato serviços médicos — Dr. Luís de Carvalho Correia — Aprovado a título precário.

Proc. n.º 4.980-45 — Aplicações especializadas — Manuel Francisco da Silva — Autorizadas.

Proc. n.º 4.425-45 — Reembolso despesas médicas — Nei Azevedo Araújo. — Indeferido.

Dia 5

Proc. n.º 3.675-45 — Pedido pagamento de Gratificações — Raymundo Gastão do Couto — Deferido, condicionando-se pagamento à autorização da verba necessária pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Proc. n.º 18.300-44 — Débito — Camilo Lelis Pedreira — Deferido.

Proc. n.º 23.522-44 — Débito — João de Almeida Ramos — Indeferido.

Doc. sem número — Comissão O/S 97, apresentando à Interventoria sugestões sobre normas serviços. — Cumpra-se.

Pagamento contas — Aprovados os constantes do processo n.º 2.168-45.

Dia 6

Proc. n.º 5.462-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Alfredo Alves Pereira — Autorizada.

Proc. n.º 4.231-45 — Indenização por morte — Beneficiários de João Pedro dos Santos. — Autorizada.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 28.788-44, 25.698-44 e 4.066-45.

Proc. n.º 4.533-45 — Nomeação enfermeiro — Seja contratado a título precário Osvaldo Enfidio Bofim.

Proc. n.º 15.149-44 — Reembolso despesa médicas — Euclides de Araújo Moraes. — Autorizado.

Proc. n.º 25.568-44 — Acidente Trabalho (revisão cálculos) — Francisco Petronilha de Sá — Aprovada.

Dia 7

Proc. n.º 4.528-45 — Aplicações especializadas — Osman Rocha Pinto. — Autorizadas.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 6.199-45 e 5.944-45.

Processo n.º 1.999-45 — Aviso de débito ref. a despesas feitas com Carlos Franklin Vilas-Boas em New York — Proceda-se forma parecer Comissão.

Dia 9

Proc. n.º 3.020-45 — Reembolso despesas médicas — Antônio Agostinho da Silva. — Indeferido.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 4.766-45, 2.174-45, 4.195-45, 2.907-45, 3.099-45, 2.173-45, 2.908-45, 4.183-45, 4.185-45, 6.192-45 e 4.963-45.

Proc. n.º 4.768-45 — Aviso de débito ref. a despesas com José Roco em Buenos Aires — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 4.996-45 — Aviso de débito ref. a despesas com Otacilio Oliveira Costa em New York — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 4.997-45 — Aviso de débito ref. a despesas com Manuel Pereira da Silva em Montevideo — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 4.377-45 — Aplicações especializadas — José Francisco — Autorizadas.

Proc. n.º 4.979-45 — Aplicações especializadas — Raymundo França — Autorizadas.

Proc. n.º 4.994-45 — Aplicações especializadas — Silvino Pelico Belebior Amarante — Autorizadas.

Doc. sem número — Of. 64-45 da Divisão Jurídica — Contrato de advogados auxiliares para em Niterói e Magé, aprocarem os interesses do IAPM — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 4.998-45 — Nota de débito ref. a despesas com Antônio Vieira da Silva em Buenos Ayres — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 2.883-45 — Pedido para descontar 15 dias de férias não gozadas, de 30 dias de licença que lhe foram concedidas para tratamento de saúde — Clotilde Duarte Galvão — Indeferido.

Dia 10

Proc. n.º 18.183-43 — Débito — Emiliano de Lima Pontes — Arquivado.

Doc. sem número — Prestação de contas de adiantamento recebido. — Aprovada a despesa.

Proc. n.º 25.403-42 — Débito — Ercias Dias da Silva — Arquivado.

Proc. n.º 13.633-41 — Débito — Marques & Cia. Ltda. — Arquivado.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 4.966-45 — 4.746-45 — 4.926-45 — 5.004-45 — 4.511-45 — 4.339-45 — 28.531-44 — 4.335-45 — 4.193-45 — 4.194-45 — 4.189-45 — 4.851-45 — 4.735-45 — 4.967-45 — 6.300-45 — 4.808-45.

Doc. sem número — Comprovação de despesas efetuadas pela Tesouraria do IAPM — Aprovada.

Doc. sem número — Fatura da firma B. Herzog, relativa ao fornecimento de 100 litros de etor. — Autorizado.

Proc. n.º 310-45 — Pagamento da concorrência n.º 6-45 — Autorizado.

Proc. n.º 4.961-45 — Aplicações especializadas — Codrato Marcos de Angra — Autorizadas.

Proc. n.º 4.990-45 — Aplicações especializadas — Dinarte Fernandes. — Autorizadas.

Proc. n.º 27.364-44 — Indenização por acidente — Manuel Augusto dos Santos — Autorizada.

Proc. n.º 2.387-45 — Alberto Alves de Oliveira solicita permissão para ingressar como associado do IAPM. — Indeferido.

Proc. n.º 3.138-45 — Contrato locação imóvel para instalação Delegacia IAPM no Par. — Aprovado.

Proc. n.º 24.018-44 — Pagamento do serviço de reparo na ambulância n.º 35.853 — Autorizado.

Proc. n.º 3.371-45 — Reembolso despesas médicas — Demóstenes Soares Ferreira — Autorizado.

Dia 11

Processo n.º 11.558-42 — Débito — Nézio Martins de Freitas — Arquivado.

Processo sem número — Taxa de fiscalização de 1944 — Paulo Candiota e Italo Branco França — Proceda-se forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 5.155-45 — 4.676-45 — 4.744-45 — 4.914-45 — 4.849-45 — 5.019-45 — 4.770-45 — 5.156-45.

Proc. n.º 561-44 — Débito — Navebra Sociedade Anônima — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 10.680-44 — Débito — Belmiro Seabra — Arquivado.

Processo n.º 562-44 — Débito — Navebra Sociedade Anônima — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 6.258-45 — Aplicações especializadas — Manuel Carvalho Branco — Autorizadas.

Processo n.º 28.472-44 — Pagamento contas (cum. exigência) — Casa de Saúde Icarai — Arquivado.

Processo n.º 5.665-45 — Aviso de débito ref. a despesas com acidentado José Moreira Cardoso, em New Orleans — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 5.666-45 — Aviso de débito ref. a despesas com acidentado João Leonardo dos Santos, em New Orleans — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 5.669-45 — Aviso de débito ref. a despesas com acidentado Valdomino Pinho de Argolo, em New York — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 5.670-45 — Aviso de débito ref. a despesas com acidentado Severino Gomes de Oliveira, em New York — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 6.339-45 — Aplicações especializadas — Alencastro Maria Alves — Autorizadas.

Doc. s/número — Ref. fatura da Casa Relâmpago (A. Soares) — Autorizado pagamento

Processo n.º 21.215-41 — Débito — João Solano da Fé — Multe-se empresa em Cr\$..... 100,00.

Processo n.º 6.245-44 — Débito — João Solano da Fé. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.

Processo n.º 18.352-42 — Débito — Gustavo Rodolfo Weisser — Arquivado.

Processo n.º 2.318-43 — Débito — Gustavo Rodolfo Weisser — Arquivado.

Processo n.º 6.244-45 — Débito — João Solano da Fé. — Multe-se empresa em Cr\$..... 100,00.

Processo n.º 754-42 — Débito — José Machado da Paixão — Arquivado.

Processo n.º 10.788-44 — Abono de faltas — Ziuka Krapp Pereira — Concedido como licença remunerada.

Processo n.º 17.521-43 — Proposta da Inspeção para compra de máquinas de escrever para as Delegacias — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 6.067-45 — Aplicações especializadas — Amílcar Ferreira Soares — Autorizadas.

Processo n.º 5.660-45 — Aplicações especializadas — José Carlos dos Santos Jacomé — Autorizadas.

Dia 12

Processo n.º 8.247-42 — Débito — Francisco Martins Bezerra — Indeferido.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 5.400-45 — 5.249-45 — 4.962-45 — 5.178-45 — 4.736-45 — 4.863-45

4.809-45 — 5.170-45 — 4.677-45 — 4.836-45 — 4.851-45 — 5.304-45.

Processo n.º 26.541-44 — Débito — Maria Damiana de Amorim — Deferido, na forma parecer Comissão.

Processo n.º 14.342-44 — Débito — Corporação de Práticos do Estado de Pernambuco — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 376-45 — Pagamento da concorrência n.º 7-45 — Autorizado.

Processo n.º 21.339-34 — Aumento de honorários — Dr. Jorge Fernandes — Proceda-se forma parecer Comissão.

Doc. s/n.º — Relação das despesas de Pronto Pagamento efetuadas pela Tesouraria no período de 19 a 24-3-45 — Aprovadas.

Doc. s/n.º — Relação das despesas de Pronto Pagamento efetuadas pela Tesouraria no período de 23-3-45 a 3-4-45. — Aprovadas.

Processo n.º 5.668-45 — Aviso de débito ref. a despesas com acidentado João Pereira dos Santos, em New Orleans — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 5.664-45 — Aviso de débito ref. a despesas com acidentado Frederico Francisco dos Santos, em New Orleans — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 5.667-45 — Aviso de débito ref. a despesas com acidentado Manoel Menezes, em New Orleans — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 5.996-45 — Aplicações especializadas — Gustavo Andrade dos Anjos — Autorizadas.

Processo n.º 5.662-45 — Aviso de débito ref. a despesas com acidentado Liberalino Ferreira da Cruz, em New Orleans — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 5.663-45 — Aviso de débito ref. a despesas com acidentado Crispim Antônio de Jesus, em New Orleans — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 5.366-44 — Majoração de preços das tabeas do "Hospital Nossa Senhora de Nazareth" — S. Francisco do Sul — Aprovadas a título precário.

Processo n.º 41.313-37 — Licença — Isaura Rebello de Sousa — Deferida.

Processo n.º 10.332-44 — Instalação do Ambulatório de Ilhéus — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 6.259-45 — Aplicações especializadas — Mirto Alcebiades Catharanieh — Autorizadas.

Processo n.º 23.274-43 — Débito ref. valor aplicações especializadas deixado pelo ex-associado Salvador Sintes Benitez — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 27.700-44 — Pagamento contas (cump. exigência) — Casa de Saúde Santos S.A. — Ciente.

Dia 13

Processo n.º 27.521-44 — Aplicações especializadas — Jorge Chalita — Autorizadas.

Processo n.º 4.638-45 — Concorrência n.º 12 (compra de impressos) — Aprovada, devendo ser adquirido firmas Papelaria Império, Vilani e Filhos, Prado Rebelo e Cia. Ltda. e Gráfica Metrópole Ltda.

Pagamento contas — Aprovados os constantes do processo — 5.946-45.

Processo n.º 25.217-44 — Débito (recurso) — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Encaminhe-se Egrégia Câmara de Previdência Social.

Processo n.º 6.261-45 — Aplicações especializadas — José Martins Mano — Autorizadas.

Processo n.º 5.997-45 — Aplicações especializadas — Nelson Ferreira Henriques Autorizadas.

Processo n.º 6.066-45 — Aplicações especializadas — Nilardo Ramos — Autorizadas.

Dia 16

Processo n.º 6.218-45 — Nota de débito ref. a despesas de condução acidentado Lázaro João Vila Nova, em Belém — Proceda-se forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 5.442-45 — 6.329-45 — 6.085-45 — 5.134-45 — 4.745-45 — 6.222-45 — 4.678-45 — 4.924-45 — 5.979-45.

Processo n.º 373-45 — Aplicações especializadas — José Francisco das Chagas — Autorizadas.

Processo n.º 4.530-45 — Aplicações especializadas — Bento de Oliveira — Autorizadas.

Processo n.º 11.287-41 — Tabela de preços serviços médico-hospitalares — Hospital de Caridade de Mossoró — Proceda-se forma parecer Comissão.

Processo n.º 26.901-44 — Reembolso despesas médicas (recurso) — Carlos do Livramento Barreto — Encaminhe-se à Colenda Superior Instância.

Processo n.º 6.217-45 — Indenização por acidente — José Batista do Nascimento — Autorizada.

Processo n.º 9.280-44 — Licença — Joaquim Pires de Oliveira — Deferida.

Processo n.º 4.230-40 — Licença — Dr. Deusdedit Moura de Paula Ribeiro. — Deferida.

Processo n.º 6.522-45 — Aplicações especializadas — Alvaro França — Autorizadas.

Processo n.º 6.251-45 — Aplicações especializadas — Pedro Hermínio Cardoso — Autorizadas.

Processo n.º 6.523-45 — Aplicações especializadas — Vitor Décio de Moraes — Autorizadas.

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

(SEÇÃO II DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO)

**DOCTRINA - JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS E ADMINISTRATIVA - PARECERES
BIBLIOGRAFIA - LEGISLAÇÃO**

Número avulso	Cr\$ 15,00
Assinatura anual	Cr\$ 50,00
Assinatura anual para o exterior	Cr\$ 100,00

A VENDA NAS LIVRARIAS E NOS POSTOS DE VENDA DA IMPRENSA NACIONAL.

Redação: PALÁCIO DA FAZENDA, sala 618.

Serviço de Assinatura: PALÁCIO DA FAZENDA, sala 627.

RENDAS PÚBLICAS**Alfândega de Livramento****RECEITA ARRECADADA**

Cr\$

Receita do dia:	
Em 24 de março de 1945	31.036,30
Em 24 de março de 1944	24.675,60
Receita mensal:	
De 1 a 24 de março de 1945	1.310.101,10
De 1 a 24 de março de 1944	846.962,46
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	463.138,70
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de março de 1945	2.991.484,20
De 1 de janeiro a 24 de março de 1944	2.324.824,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	666.659,90
Receita do dia:	
Em 26 de março de 1945	8.058,90
Em 26 de março de 1944	Domingo
Receita mensal:	
De 1 a 26 de março de 1945	1.318.160,00
De 1 a 26 de março de 1944	882.512,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	435.647,40
Receita global:	
De 1 de janeiro a 26 de março de 1945	2.999.512,10
De 1 de janeiro a 26 de março de 1944	2.360.404,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	639.107,60
Receita do dia:	
Em 27 de março de 1945	10.226,90
Em 27 de março de 1944	32.229,70
Receita mensal:	
De 1 a 27 de março de 1945	1.328.386,90
De 1 a 27 de março de 1944	914.772,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	413.614,60
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de março de 1945	3.009.770,00
De 1 de janeiro a 27 de março de 1944	2.392.634,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	617.135,80
Receita do dia:	
Em 28 de março de 1945	74.587,20
Em 28 de março de 1944	13.634,90
Receita mensal:	
De 1 a 28 de março de 1945	1.402.974,10
De 1 a 28 de março de 1944	928.336,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	474.667,90
Receita global:	
De 1 de janeiro a 28 de março de 1945	2.081.351,20
De 1 de janeiro a 28 de março de 1944	2.406.162,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	678.189,00
Receita do dia:	
Em 29 de março de 1945	34.186,40
Em 29 de março de 1944	7.089,70
Receita mensal:	
De 1 a 29 de março de 1945	1.410.063,80
De 1 a 29 de março de 1944	962.492,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	447.571,10
Receita global:	
De 1 de janeiro a 29 de março de 1945	3.091.446,90
De 1 de janeiro a 29 de março de 1944	2.440.354,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	651.092,30
Receita do dia:	
Em 31 de março de 1945	10.275,00
Em 31 de março de 1944	392.627,90
Receita mensal:	
De 1 a 31 de março de 1945	1.420.338,80
De 1 a 31 de março de 1944	1.355.120,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	65.218,20
Receita global:	
De 1 de janeiro a 31 de março de 1945	3.101.721,90
De 1 de janeiro a 31 de março de 1944	2.832.982,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	268.739,40
Receita do dia:	
Em 2 de abril de 1945	75.501,80
Em 2 de abril de 1944	Domingo
Receita mensal:	
De 1 a 2 de abril de 1945	75.501,80
De 1 a 2 de abril de 1944	6.809,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	68.692,30
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de abril de 1945	3.177.223,70
De 1 de janeiro a 2 de abril de 1944	2.839.791,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	337.431,70
Receita do dia:	
Em 4 de abril de 1945	51.099,70
Em 4 de abril de 1944	169.451,80

Receita mensal:	
De 1 a 4 de abril de 1945	212.643,80
De 1 a 4 de abril de 1944	202.468,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	10.175,70
Receita global:	
De 1 de janeiro a 4 de abril de 1945	3.314.365,70
De 1 de janeiro a 4 de abril de 1944	3.035.450,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	278.915,10
Receita do dia:	
Em 5 de abril de 1945	92.224,70
Em 5 de abril de 1944	14.421,70
Receita mensal:	
De 1 a 5 de abril de 1945	304.868,50
De 1 a 5 de abril de 1944	216.892,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	87.975,70
Receita global:	
De 1 de janeiro a 5 de abril de 1945	3.406.590,40
De 1 de janeiro a 5 de abril de 1944	3.049.875,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	356.715,10
Receita do dia:	
Em 7 de abril de 1945	36.228,80
Em 7 de abril de 1944	Feriado
Receita mensal:	
De 1 a 7 de abril de 1945	373.709,10
De 1 a 7 de abril de 1944	216.892,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	156.816,30
Receita global:	
De 1 de janeiro a 7 de abril de 1945	3.475.431,00
De 1 de janeiro a 7 de abril de 1944	3.049.875,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	425.555,70
Receita do dia:	
Em 12 de abril de 1945	18.588,20
Em 12 de abril de 1944	122.559,80
Receita mensal:	
De 1 a 12 de abril de 1945	513.455,00
De 1 a 12 de abril de 1944	428.741,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	84.713,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 12 de abril de 1945	3.615.176,90
De 1 de janeiro a 12 de abril de 1944	3.261.724,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	
	353.452,90

Receita do dia:		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		
Em 16 de abril de 1945	19.126,90	Receita do dia:	Em 20 de abril de 1945	179.390,60	Em 26 de abril de 1945	23.783,50
Em 16 de abril de 1944	Domingo	Em 20 de abril de 1944	70.871,80	Em 26 de abril de 1944	8.481,50	
Receita mensal:		Receita mensal:		Receita mensal:		
De 1 a 16 de abril de 1945	560.693,50	De 1 a 20 de abril de 1945	1.066.456,00	De 1 a 26 de abril de 1945	1.118.123,70	
De 1 a 16 de abril de 1944	530.860,40	De 1 a 20 de abril de 1944	756.869,30	De 1 a 26 de abril de 1944	787.515,80	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		
	29.833,10		309.586,20		330.617,90	
Receita global:		Receita global:		Receita global:		
De 1 de janeiro a 16 de abril de 1945	3.662.415,40	De 1 de janeiro a 20 de abril de 1945	4.168.177,90	De 1 de janeiro a 26 de abril de 1945	4.219.855,60	
De 1 de janeiro a 16 de abril de 1944	3.303.842,90	De 1 de janeiro a 20 de abril de 1944	3.589.852,30	De 1 de janeiro a 26 de abril de 1944	3.620.498,30	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		
	298.572,50		578.325,60		699.357,30	
Receita do dia:		Receita do dia:				
Em 17 de abril de 1945	29.920,10	Em 23 de abril de 1945	3.482,10	Alfândega de Vitória		
Em 17 de abril de 1944	9.508,20	Em 23 de abril de 1944	Domingo			
Receita mensal:		Receita mensal:		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		
De 1 a 17 de abril de 1945	590.613,60	De 1 a 23 de abril de 1945	1.069.933,10	Cr\$		
De 1 a 17 de abril de 1944	540.368,60	De 1 a 23 de abril de 1944	759.518,20	De 1 a 27 de março de 1945		501.728,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Em 28 de março de 1945		11.385,00
	50.245,00		310.419,80	Total		513.113,70
Receita global:		Receita global:		Em igual período de 1944		558.150,50
De 1 de janeiro a 17 de abril de 1945	3.662.335,50	De 1 de janeiro a 23 de abril de 1945	4.171.660,00	Diferença para menos neste ano ..		45.016,80
De 1 de janeiro a 17 de abril de 1944	3.373.351,10	De 1 de janeiro a 23 de abril de 1944	3.592.500,80	De 2 de janeiro a 28 de março de 1945		1.417.088,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Em igual período de 1944		1.191.276,90
	318.984,40		579.159,20	Diferença para mais neste ano ..		225.811,40
Receita do dia:		Receita do dia:		MOVIMENTO DE DEPÓSITOS		
Em 18 de abril de 1945	265.486,00	Em 24 de abril de 1945	2.421,90	Cr\$ Cr\$		
Em 18 de abril de 1944	53.973,50	Em 24 de abril de 1944	14.140,90	De 1 a 27 de março de 1945:		
Receita mensal:		Receita mensal:		Diversos		51.777,40
De 1 a 18 de abril de 1945	856.100,20	De 1 a 24 de abril de 1945	1.072.360,00	Ob. de Guerra ..		197.750,90
De 1 a 18 de abril de 1944	594.348,10	De 1 a 24 de abril de 1944	773.659,20	Comissões de despachantes ..		2.090,00 252.621,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Em 28 de março de 1945:		
	261.752,10		298.700,80	Diversos		103,40
Receita global:		Receita global:		Ob. de Guerra ..		67.571,90
De 1 de janeiro a 18 de abril de 1945	3.957.822,10	De 1 de janeiro a 24 de abril de 1945	4.174.081,90	Comissões de despachantes ..		285,00 67.960,30
De 1 de janeiro a 18 de abril de 1944	3.427.330,60	De 1 de janeiro a 24 de abril de 1944	3.606.641,70	Total		320.581,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Em igual período de 1944		177.089,20
	530.491,50		567.440,20	Diferença para mais neste ano ...		143.492,40
Receita do dia:		Receita do dia:		De 2 de janeiro a 28 de março de 1945		402.421,40
Em 19 de abril de 1945	30.963,20	Em 25 de abril de 1945	17.040,20	Em igual período de 1944		638.215,30
Em 19 de abril de 1944	91.649,90	Em 25 de abril de 1944	5.375,10	Diferença para menos neste ano ..		235.793,90
Receita mensal:		Receita mensal:		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		
De 1 a 19 de abril de 1945	887.065,40	De 1 a 25 de abril de 1945	1.089.400,20	Cr\$		
De 1 a 19 de abril de 1944	683.998,00	De 1 a 25 de abril de 1944	779.034,30	De 1 a 28 de março de 1945		513.113,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Em 29 de março de 1945		1.549,80
	201.067,40		310.365,90	Total		514.663,50
Receita global:		Receita global:		Em igual período de 1944		569.789,30
De 1 de janeiro a 19 de abril de 1945	3.988.787,30	De 1 de janeiro a 25 de abril de 1945	4.191.122,10	Diferença para menos neste ano ..		55.125,80
De 1 de janeiro a 19 de abril de 1944	3.518.980,50	De 1 de janeiro a 25 de abril de 1944	3.612.016,80			

De 2 de janeiro a 29 de março de 1945	1.419.238,10
Em igual período de 1944	1.202.935,70
Diferença para mais neste ano ...	216.302,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 28 de março de 1945:		
Diversos	51.880,80	
Ob. de Guerra ..	265.325,80	
Comissões de despachantes . . .	3.375,00	320.581,60
Em 29 de março de 1945:		
Diversos	—	
Ob. de Guerra ..	3.200,00	
Comissões de despachantes . . .	50,00	3.250,00
Total		323.831,60
Em igual período de 1944		186.392,40
Diferença para mais neste ano ...		137.439,20

De 2 de janeiro a 29 de março de 1945	405.671,40
Em igual período de 1944	647.518,50
Diferença para menos neste ano ..	241.847,10

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 30 de março de 1945	514.663,50
Em 31 de março de 1945	7.856,60

Total	522.520,10
Em igual período de 1944	602.414,20
Diferença para menos neste ano ..	79.894,10
De 2 de janeiro a 31 de março de 1945	1.427.094,70
Em igual período de 1944	1.235.560,60
Diferença para mais neste ano ..	191.534,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 30 de março de 1945:		
Diversos	51.880,80	
Ob. de Guerra ..	268.525,80	
Comissões de despachantes . . .	3.425,00	323.831,60
Em 31 de março de 1945:		
Diversos	20,00	
Ob. de Guerra ..	42.100,00	
Comissões de despachantes . . .	—	42.120,00
Total		365.951,60
Em igual período de 1944		105.560,80
Diferença para mais neste ano ...		160.390,80

De 2 de janeiro a 31 de março de 1945	447.791,40
Em igual período de 1944	205.560,80
Diferença para menos neste ano ..	213.895,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
Em 2 de abril de 1945	18.197,20
Total	18.197,20
Em igual período de 1944	6.776,50
Diferença para mais neste ano ...	11.420,70
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1945	1.445.291,90
Em igual período de 1944	1.242.337,10
Diferença para mais neste ano ..	202.954,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
Em 2 de abril de 1945:		
Diversos	1.129,50	
Ob. de Guerra ..	5.500,00	
Comissões de despachantes . . .	—	6.629,50
Total		6.629,50
Em igual período de 1944		339,10
Diferença para mais neste ano ..		6.290,40
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1945		454.420,90
Em igual período de 1944		667.026,00
Diferença para menos neste ano ..		212.605,10

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Palácio da Fazenda
 Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 5 DE

MAIO DE 1945

MERCADOS

Para as	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,80 1/4	0,86 1/16
Nova-York	16,50	19,50	20,00
Argentina	—	4,91 1/2	5,17
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 7 DE MAIO DE 1945

Apólices e obrigações

Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5% — Nom.	975,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5% — Port.	874,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5% — Port. Caut.º	860,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 100,00 — 6%	73,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 20,00 — 6%	116,50
Obrigações de Guerra de Cr\$ 500,00 — 6%	370,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00 — 6%	749,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 5.000,00 — 6%	3.717,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 — 5% — Port. (1934) 1.ª Série	189,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 — 5% — Port. (1934) 3.ª Série	179,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00 — 5% — Port.	76,00
Rodov.º do E. do Rio de Cr\$ 600,00 — 8% — Port.	625,00
Uniformizadas de S. Paulo de Cr\$ 1.000,00 — 8% — Port.	1.192,00
Empréstimo Municipal de 1914 — Port. Cr\$ 200,00 — 6%	195,50
Empréstimo Municipal de 1917 — Port. Cr\$ 200,00 — 6%	195,00
Prof.º de Porto Alegre de Cr\$ 50,00 — 3 1/2 — Port.	26,00

Ações de Bancos

Boavista de Cr\$ 500,00	2.700,00
-------------------------------	----------

Ações de Companhias

Nova-América de Cr\$ 200,00	580,00
Navegação Aérea Brasileira de Cr\$ 200,00	230,00
Carbonifera Minas de Butiá de Cr\$ 100,00	164,00
Cervejaria Brahma de Cr\$ 200,00 — Pref.ª	700,00
Docas de Santos, nom. de Cr\$ 200,00	337,00
Indústrias Martins Ferreira de Cr\$ 200,00	380,00
Lojas Americanas de Cr\$ 1.000,00	3.500,00
Siderúrgica Belgo Mineira — Port. de Cr\$ 300,00	453,00

Debêntures

Cia. Atlântica Paulista de Cr\$ 200,00 — 8%	215,00
---	--------

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil de Cr\$ 5.000,00 — 5%	4.650,00
---	----------

Vendas Judiciais

135 Ações do Banco Boavista de Cr\$ 500,00	2.700,00
200 Ações da Cia. Nova-América Cr\$ 200,00	580,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 7 DE MAIO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
União:		
61	D. Emis. Nom.	975,00
273	Idem — Pt.	875,00
15	Idem	800,00
2	Idem	873,00
1	Idem 1917	780,00
200	D. Emisp. Caut.	860,00
Obrigações:		
941	Guerra Cr\$ 100,00	73,00
32	Idem	72,50
139	Idem Cr\$ 200,00	117,00
93	Idem	116,00
11	Idem Cr\$ 500,00	368,00
100	Idem	370,00
18	Idem	369,00
36	Idem Cr\$ 1.000,00	747,00
331	Idem	749,00
6	Idem	748,00
29	Idem Cr\$ 500,60	3.715,00
2	Idem	3.735,00
5	Idem	3.725,00
Estaduais:		
20	Minas — 1.ª Série	189,00
5	Idem — 2.ª Série	176,00
5	Idem C/Jrs.	182,00
135	Minas — 3.ª Série	179,00
4	Pernambuco	76,00
25	Rod.º E. Rio	625,00
9	Unif.º São Paulo	1.192,00
Municipais:		
55	Emp. 1914 — Pt.	195,50
17	Idem 1917	195,00
Municipais dos Estados:		
7	P. Alegre 3 1/2	26,00
Companhias:		
25	Navegação Aérea Brasileira de Cr\$ 200,00	230,00
200	Butiá Cr\$ 100,00	164,00
100	C. Brahma — Pref.º Cr\$ 20,00	700,00
25	D. Santos — Nom. de Cr\$ 20,00	337,00
50	Ind. Martins Ferreira Cr\$ 200,00	380,00
12	Lojas Americanas de Cr\$ 1.000,00	3.500,00
300	Sid. B. Mineira — Pt. Cr\$ 200,00	453,00
Debêntures:		
16	Cia. Atlântica Paulista de Cr\$ 200,00 — 8% .	215,00
Letras Hipotecárias:		
1	Banco do Brasil de Cr\$ 5.000,00	4.650,00
Atwards:		
135	Ações do Banco Boavista de Cr\$ 500,00	2.700,00
200	Ações Cia. Nova-América Cr\$ 200,00	580,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Prorrogação das inscrições ao Curso de Aperfeiçoamento de Taquígrafos

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, foram prorrogadas até o dia 19 do corrente, às 14 horas, as inscrições ao Curso de Aperfeiçoamento de Taquígrafos criado pela portaria n.º 103, de 13-3-45, e a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de 16-4, página 6.826.

2. As inscrições estão abertas aos servidores públicos que possuem conhecimentos de taquígrafia e desejarem aperfeiçoar-se de acordo com as condições estabelecidas nas Instruções Reguladoras do Curso, publicadas no *Diário Oficial* de 17-3, pág. 4.589.

3. As referidas inscrições serão feitas na sede dos Cursos de Administração, à Avenida Almirante Barroso n.º 81 (3.º andar); os candidatos, no ato de inscrição, deverão apresentar 3 cópias de fotografia 3x4, de frente e sem chapéu.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1945. — *Arnor Guaymassú*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Resultado final do Curso de Extensão de Técnica Orçamentária

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que foram habilitados no Curso de Extensão de Técnica Orçamentária, criado pela portaria n.º 901, de 15-8-44, os seguintes alunos:

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de São Paulo:

Número de inscrição — Nome

59.	João Batista Filho.....	
186.	Maria Anízia Fadigas Fontes.....	
352.	Benjamin Reginato.....	
849.	Oswaldo Duarte Gonçalves.....	
1.003.	Araldo Alexandre de Almeida Sousa.....	

2. Somente esses candidatos atingiram, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Educação Sanitária, do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escritório VII.

P.H. — 1.277

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome

1.	Herci Alves-Ferreira.....	61
3.	Válter Ramos da Silva.....	50

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Projetador Auxiliar XII.

P.H. — 1.303

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Eficiência, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

P.H. — 1.310

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Aureo Bastos de Rouro.
Hélio Magalhães Escobar.
Maria Antonieta Nunes Cavassoni.
Raimundo Brandão dos Santos.

C.A. da D.A. do D.A.S.P., em 9 de maio de 1945. — *Arnor Guaymassú*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério

C. — 105

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de São Paulo:

N.º de insc.	Nome	Média final
352.	Benjamin Reginato	84,60
59.	João Batista Filho.....	74,20
1.003.	Araldo Alexandre de Almeida Sousa.....	70,06
186.	Maria Anízia Fadigas Fontes.....	63,15
849.	Oswaldo Duarte Gonçalves.....	62,68

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

seguinte o resultado das provas do concurso acima referido, realizado

Port. Dir. Adm	Mat. Est. Cont.	Dir. Civ. Const. Penal	Geog.
72,3	85,5	58,0	75,4
60,8	61,5	65,0	68,0
79,2	83,0	95,0	99,0
63,0	60,5	64,0	64,5
68,6	81,5	50,0	73,1

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Material, do Ministério da Agricultura — Calculista VII e VIII

P.H. — 1.311

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Conservador Auxiliar IX.

P.H. — 1.312

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional do Câncer, do Ministério da Educação e Saúde — Operador de Raios X, referência XI.

P.H. — 1.326

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica — Desenhista XI

P.H. — 1.327

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Animal****Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal****INSPETORIA REGIONAL EM NITERÓI****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para fornecimento, no corrente ano, de material permanente e de consumo publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 7.102.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Universidade do Brasil****Faculdade Nacional de Filosofia**

De ordem do Sr. Diretor, ficam convidados a deixar os seus nomes, na Secretária desta Faculdade, dentro de cinco dias, os licenciados que aceitam nomeação interina para as seguintes cadeiras de escolas industriais: Ciências Físicas e Naturais (Padrão I), da Escola Técnica de Goiânia; Matemática (Padrão A), da Escola Técnica de Vitória; e Geografia e História (Padrão I), da Escola Industrial de Teresina.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, em 9 de maio de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 15 de maio de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Número — Material

- 1.596-E Cadeira simples incubia, etc.
- 1.597-E Brim mesela.
- 1.598-E Dinamômetro, etc.
- 1.599-E Castiçal flexível, etc.
- 1.600-E Papel em bobina, etc.
- 1.608-E Tinta de proteção, etc.
- 1.610-E Cano de chumbo para água
- 1.612-E Cal virgem em pedra, etc.
- 1.613-E Cápsula para proteção, etc.
- 1.615-E E-paradrápo, em carretel, etc.
- 1.617-E Alicata de corte inclinado, etc.
- 1.619-E Ferragens.
- 1.622-E Drogas.
- 1.633-E Drogas.

Em 7-5-45. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 16 de maio de 1945 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Número — Material

- 1.586-E Papel Canson em folha, etc.
- 1.591-E Prego de aço com cabeça, etc.
- 1.602-E Mesa de alta cirurgia, etc.
- 1.603-E Aparelho de Metabolismo, etc.
- 1.607-E Aparelho de Raios X dentário, etc.
- 1.618-E Ferramentas.
- 1.620-E Drogas.
- 1.621-E Drogas.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 17 de maio de 1945 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Número — Material

- 1.601-E Objetiva holoscópica, etc.
- 1.614-E Drogas.
- 1.616-E Compasso, etc.
- 1.587-E Chapa para mormógrafo, etc.
- 1.623-E Prego de aço sem cabeça, etc.

Em 7 de maio de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 18 de maio de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Número — Material

- 1.604-E Instalação de Raios X, etc.
- 1.605-E Aparelho de Super-Terapia, etc.
- 1.606-E Aparelho de Contacto-Terapia, etc.

Em 7 de maio de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

Cheques emitidos em 7-5-45 à disposição das seguintes firmas

Firmas — Cheques

Cia. Industrial de Móveis	51286-B
Casa Sousa Batista Ltda.	51287-B
Cardoso, Costa & Cia. Ltda.	51288-B
Cia. Manufatura Comércio e Ind. Matos Rocha S.A.	51289-B
Fornecedora de Ferragens Guimarães Ltda.	5129-B
Moreno Borlido & Cia.	51291-B
S. Brum & Cia.	51292-B
S. A. "Casa Pratt"	51293-B
A. Ramada & Cia. Ltda.	51294-B
Cardoso & Sousa	51295-B
Cia. Oscar Hudgê de Papéis	51296-B
Casa Sousa Batista Ltda.	51297-B
Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.	51298-B
Inst. do Açúcar e do Alcool	51299-B
Instrumental Óleo	51300-B
Lab. Novoterápica S.A.	51301-B
Luporni & Cia.	51302-B
Malta Irmão & Cia.	51303-B
Moreno Borlido & Cia.	51304-B
Martins Júnior & Cia. Ltda.	51305-B
M. S. Barbosa	51306-B
Paula, Galati & Cia. Ltda.	51307-B
S. Brum & Cia.	51308-B
Soc. Farm. Silva Araújo Ltda.	51309-B
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	51310-B

Cheques emitidos nesta data "25" correspondentes a "36" faturas no valor de Cr\$ 130.887,70 — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS,

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo serviço de Reembolso Postal.

AVISOS

Fica o Sr. fornecedor notificado, de ordem do Sr. Diretor Geral, que deverá entregar o material a que se refere o empenho mencionado neste aviso, dentro do novo prazo concedido e abaixo mencionado:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Companhia Oscar Rudge de Papéis.....	903.123	2.687	10-5-1945
Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.			
A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.			
Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.			

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início ao processo de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Alexandre & Comp.	901.022/4	1.498	23-4-1945
Idem	901.019/21	1.497	23-4-1945
Companhia Industrial de Móveis.....	801.101	1.214	17-4-1945
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas.....	624.033	480	20-4-1945
Gráfica Belas Artes Ltda.	418.001	275	13-4-1945
José Pereira de Lima.....	401.031	32.712	7-4-1945
J. Gomes Galvão.....	901.007	862	23-4-1945
Heitor, Ribeiro & Comp.	100.017	1.414	19-4-1945
Henrique de Abreu.....	601.002	2.056	19-4-1945
Malta Irmão & Comp.	601.082	1.873	20-4-1945
R. Veiga & Comp. Ltda.	801.102	1.483	14-4-1945
Soforime Farm. Medicamentos, S. A.	601.062-R	2.080	19-4-1945
Sociedade Anônima Produtos Têxteis "Sapt".....	801.076	1.030	14-4-1945
Viana Silva & Comp. Ltda.	115.002	1.286	26-4-1945
Idem	801.090	1.210	26-4-1945

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este D.F.C., o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Albino Castro & Comp. Ltda.	621.009	88	25-4-45	13-5-45
Idem	621.008	87	25-4-45	13-5-45
Alvaro de Castro Silva & Comp. Ltda.	116.053	32.247	30-4-45	13-5-45
A. Ramalho & Comp. Ltda.	601.033	1.299	20-4-45	13-5-45
A. Coelho Branco Filho.....	903.145	4.221	22-4-45	13-5-45
Antônio J. Ferreira & Comp.	601.042-R	4.300	23-4-45	13-5-45
Abbott Laboratórios do Brasil, S. A.	601.010-R	4.540	26-4-45	13-5-45
A. Rodrigues Costa & Comp.	601.111	4.079	20-4-45	13-5-45
Alexandre & Comp.	601.158	4.569	23-4-45	13-5-45
Acum. Heliar do Rio, S. A.	418.063-A	4.376	21-4-45	13-5-45
Anglo Mex. Petroleum C.º Ltd.	145.084	3.671	10-4-45	13-5-45
Abílio F. Magalhães & Comp.	624.079	1.311	20-4-45	13-5-45
Idem	601.015	1.456	7-4-45	13-5-45
Bernardino Gomes & Comp.	801.143	4.081	25-4-45	13-5-45
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	418.006/7	1.695	12-4-45	13-5-45
Casa Barbosa Freitas Tecidos Ltda.	624.078	1.144	30-4-45	13-5-45
Companhia Goodyear do Brasil P. B.	100.019	2.342	20-4-45	13-5-45
Companhia Importadora Máquinas.....	801.451/7	30.668	30-4-45	13-5-45
Companhia Prop. Adm. Comércio (Propac).....	271.005	3.313	12-4-45	13-5-45
Companhia Fornecedora de Materiais.....	903.150	3.959	19-4-45	13-5-45
Cardoso & Sousa.....	624.032	1.476	17-4-45	13-5-45
Idem	601.088-A	3.002	27-4-45	13-5-45
Idem	903.164	3.601	14-4-45	13-5-45
G. Gusmão & Comp. Ltda.	100.016	2.567	23-4-45	13-5-45
Idem	624.367	9.733	30-3-45	13-5-45
Cardinale & Comp.	901.013/14	1.823	13-4-45	13-5-45
Idem	910.001	1.828	13-5-45	13-5-45
Idem	418.018	1.701	12-4-45	13-5-45
Idem	418.014/17	1.698	12-4-45	13-5-45
Companhia Paraf. Metal. Santa Rosa, S. A.	601.085	2.054	26-4-45	13-5-45
Idem	601.083	1.876	24-4-45	13-5-45
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	601.147	3.839	22-4-45	13-5-45
Eduardo A. Faustino.....	801.121	4.222	27-4-45	13-5-45
F. Passos & Comp.	601.086	2.292	13-5-45	13-5-45
Garcia Ribeiro & Comp. Ltda.	601.111	2.859	24-4-45	13-5-45
G. Pinheiro & Comp. Ltda.	601.035-R	1.197	27-4-45	13-5-45
Gráfica Belas Artes Ltda.	801.060	851	12-4-45	13-5-45
Idem	901.013/14	1.825	23-4-45	13-5-45
Idem	910.006	1.830	23-4-45	13-5-45
Idem	910.002	1.830	23-4-45	13-5-45
Idem	801.014	781	9-4-45	13-5-45
Idem	601.092	1.788	23-4-45	13-5-45
Heitor Ribeiro & Comp.	418.021	3.151	19-4-45	13-5-45
Idem	910.015	4.561	26-4-45	13-5-45
Ind. B. L. Fritz Johansen, S. A.	624.020-R	3.175	29-4-45	13-5-45
Ind. Terapêutica Seil Ltda.	903.188	4.716	27-4-45	13-5-45
Instrumental Ótico Ltda.	903.073/6	3.195	14-4-45	13-5-45

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste *ariso*, ficam intimados a notificar a este D.F.C. o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Auto Asbestos, S. A.	123.013	4.241	28-4-45	14-5-45
Alvaro de Castro e Silva & Comp. Ltda.	905.055/8-A	32.285	30-4-45	14-5-45
C. Gusmão & Comp. Ltda.	124.021	2.766	24-4-45	14-5-45
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	124.019-G	2.941	7-4-45	14-5-45
Instituto Vital Brasil, Lab. Q. e Biológicos, S. A.	124.025-B	4.586	27-4-45	14-5-45
J. C. Pinheiro	124.020-A	3.120	29-4-45	14-5-45
Levebvre & Comp.	153.003-R	4.242	23-4-45	14-5-45
Pirelli S. A. Companhia Ind. Bras.	507.008	2.392	2-5-45	14-5-45
Santes Martins & Comp.	153.007-R	4.335	24-4-45	14-5-45
Willemann Xavier & Comp. Ltda.	124.060	2.208	3-4-45	14-5-45

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados, de ordem do Sr. Diretor Geral, que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste *ariso*, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Companhia Ferro Brasileira, S. A.	234.078	22.546	20-5-1945
Idem	234.078	22.547	20-5-1945
Companhia Industrial de Móveis	801.006	849	20-5-1945
C. Gusmão & Comp. Ltda.	202.050	1.910	15-5-1945
Idem	903.004/S-B	1.838	10-5-1945
Idem	418.049-A	2.242	10-5-1945
Idem	418.022/23-A	3.152	10-5-1945
Gazola Travi & Comp.	903.683	28.109	15-5-1945
Idem	903.683	28.110	15-5-1945
S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva — Material para Construção	903.129	3.605	20-5-1945
Willemann Xavier & Comp. Ltda.	624.148	2.850	20-5-1945
Idem	401.076	2.148	20-5-1945
Idem	615.003-S	1.791	20-5-1945
Idem	624.139-A	1.619	20-5-1945
Idem	615.003-S	2.653	20-5-1945
Idem	615.001/S-A	2.652	20-5-1945
Idem	624.143-A	1.621	20-5-1945
Idem	903.146	2.682	20-5-1945
Idem	615.002/S-A	1.790	20-5-1945
Idem	132.005	1.987	20-5-1945
Idem	202.073	2.006	20-5-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Caixa de Amortização

SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

A Caixa de Amortização comunica que no dia 10 do corrente mês, serão substituídos, pelas respectivas "Obrigações de Guerra" os recibos dos contribuintes do Imposto de Renda, — pagamento relativo às Obrigações de Guerra — que integralizaram suas cotas de janeiro de 1943 a agosto do mesmo ano. (1.º e 2.º períodos).

Nota: — A substituição será feita no edifício da Caixa de Amortização à Avenida Rio Branco, esquina com Visconde de Inhaúma.

Horário — de 11 às 14 horas.

Caixa de Amortização, S. O. G., em 9 de maio de 1945. — Cilka da Silva Leite, Chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

Serviço de Intendência

De ordem do Sr. General Diretor do Material Bélico, devidamente autorizado pelo senhor Ministro da Guerra, e de acordo com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.665, de 10, pu-

blicado no *Diário Oficial* nº 12, tudo de julho do ano de 1944 e artigo único do Decreto número 17.831, de 20-2-945, publicado no *Diário Oficial* de 22-2-945, fica aberta concorrência pública, nesta Diretoria do Material Bélico, para concessão da exploração das minas de pirita de Gambá, Bonsucesso ou Agua Santa, lavradas anteriormente pela Sociedade Pirita Brasil Limitada; Morro do Alto da Cruz ou Santa Etigência, lavradas anteriormente pela Empresa Mineira de Pirita Limitada; da Chácara dos Cintras, lavradas anteriormente por Alvaro Macedo Guimarães, e do Pasto Grande, situada entre os córregos do Tombadouro e do Teixeira e do Ribeirão Funil, até os limites da Serra do Itacolumi, todas situadas no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

A Concorrência obedecerá às seguintes cláusulas:

I — As propostas deverão ser dirigidas ao Sr. General Diretor do Material Bélico até às 16 horas do dia 20 de junho de 1945, e serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes legais, na mesma Diretoria, 7.º andar do Edifício do Palácio da Guerra, às 14 horas do dia 21 de junho de 1945.

II — A firma ou Empresa a que for adjudicada a concessão ficará autorizada a efetivar a desapropriação dos bens imóveis, e semoventes existentes nas referidas minas e utilizadas pelos atuais concessionários na exploração das mesmas, pagando aos referidos con-

cessionários o respectivo preço de acordo com a avaliação, mandada proceder pela comissão nomeada pelo Sr. Ministro da Guerra, por Aviso n.º 6.794, de 17 de VII de 1944.

III — As propostas, feitas em duas vias, selada a 1.ª via com Cr\$ 1,00 por folha, deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e conter:

1) declaração de pagar aos antigos concessionários a importância correspondente ao preço da desapropriação, de acordo com a cláusula Segunda do presente edital;

2) declaração de que o proponente se sujeita ao pagamento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidem sobre as referidas minas, prédios, instalações, etc., bem com os relativos à transferência dos referidos bens;

3) declaração de conceder aos atuais concessionários das minas de que é objeto o presente edital, opção para fazerem parte, como acionistas, da nova empresa, de acordo com a importância das indenizações que lhes couberem e se interessar aos antigos concessionários;

4) declaração de que concorda com a fiscalização da lavra pelo Ministério da Guerra, podendo, ter os representantes deste livre acesso em qualquer dependência das minas, escritórios, etc.;

5) declaração de que se obriga a fornecer ao Ministério da Guerra, a tonelagem de pirita necessária à produção de seus estabelecimentos fabris, ao preço estabelecido por ambas as partes contratantes (Diretoria do Material Bélico e a Firma concessionária);

6) declaração de que se obriga a todas as condições estabelecidas pelo Código de Minas (Decreto-lei n.º 1.895, de 29-1-1940), com relação à exploração de minas;

7) declaração de que se obriga a todas as condições estabelecidas pelo Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento, com relação às concorrências públicas;

8) compromisso da imediata reorganização técnica de extração e tratamento do minério, em condições satisfatórias, para as exigências do número 5.

IV — Juntar provas de: •

a) haver depositado no Banco do Brasil, como caução, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para garantia da assinatura do contrato de concessão;

b) nacionalidade brasileira do proponente e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou o nome e nacionalidade dos principais acionistas;

c) em se tratando de Firma já estabelecida:

1 — quitação dos impostos sobre a renda, municipais, estaduais e federais (os últimos);

2 — certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento baixado com o Decreto número 21.291, de 12-8-1931;

3 — pagamento do imposto sindical.

Todos os documentos acima serão apresentados em original ou em certidão legal e deverão ser discriminados nos requerimentos dos interessados.

V — Como garantia de execução contratual, a firma que se tornar proprietária das minas pelo pagamento do preço da respectiva desapropriação, na forma do disposto na cláusula II, depositará uma caução em dinheiro, calculada de acordo com a lei proporcionalmente ao valor dos fornecimentos durante o prazo de vigência do contrato, ou dará em caução o valor correspondente das próprias minas, em primeira hipoteca, de conformidade com o artigo 770, § 1.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VI — O Governo, por intermédio da Diretoria do Material Bélico, reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que dêse ato cabia nenhum direito a reclamação por parte dos concorrentes.

VII — De acordo com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.665, de 10-7-1944, a concessão de que é objeto o presente edital será adjudicada pelo Ministério da Guerra, a empresa idônea que, a seu juízo, melhor atender às exigências da defesa nacional.

VIII — Os esclarecimentos relativos à importância de desapropriação a ser paga aos antigos concessionários, como quaisquer outros com relação ao objeto do presente edital, serão prestados aos interessados, diariamente, exceto aos sábados, das 14 às 16 horas, no Serviço de Intendência desta Diretoria.

IX — O contrato de concessão só será válido depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República (art. 2.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 6.665, de 10-7-1944) e registrado pelo Tribunal de Contas (art. 78 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1945. — *Salvador Carrossini*, Maj. I. Ex. Chefe do S.L.F. da D.M.B.

Escola Veterinária do Exército

LEILÃO DE ANIMAIS

Avisa-se aos interessados que, no dia 16 do corrente (1.ª feira), às 8 horas, na sede desta Escola, à Avenida Bartolomeu de Gusmão número 1.635, Estação de Mangueira, haverá leilão de animais solípedes imprestáveis para o serviço do Exército.

Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1945. — *Alfredo da Costa Monteiro*, Major Fiscal Administrativo. — *Almeida Pedro Vieira*, Tenente Cel. Vet. Comandante.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o parágrafo único do art. 254 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, o Auxiliar de Escritório, referência XI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Célia Franca de Campos, para, no prazo de oito (8) dias, a contar da data desta publicação, apresentar defesa no processo administrativo n.º 4.220-45, em que é acusado.

Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1945. — *Cincento Galeão Ferreira Chaves*, Diretor Geral.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C.N.H.)

José Coutinho.

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente

Aprovados:

Simão Waknin — Otávio Gomes de Medeiros Filho — Joaquim Teixeira Machado — Isolino Pereira de Castro — Francisco Pereira Mendes — Pedro Dias de Menezes Filho — Manuel Garcia de Almeida — Decelli dos Soares dos Santos — Paulo da Silva Martins — Rubens Marques.

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C.N.H.)

Amarílio Rocha de Sousa — Raul Gonçalves Roxo.

Reprovados: 5.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 9 de maio de 1945. — *Dr. Edgar Pinto Estrella*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente Edital, fica intimada a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, a Sra. Jara Gallat de Menezes, ex-servidora deste Ministério a fim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) correspondente a faltas

não descontadas nos vencimentos, do ano próximo findo, indevidamente recebidas, sob pena de cobrança executiva conforme processo número MTIC 236.368-44 em trânsito nesta Divisão.

— Pelo presente Edital, fica intimada a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, a Sra. Etelvina Soares Mourinho, ex-servidora deste Ministério, a fim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 583,20 (quinhentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), correspondentes a 23 dias de vencimento, indevidamente recebidos sob pena de cobrança executiva, conforme processo MTIC 211.015-44, em trânsito nesta Divisão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente edital e na forma do artigo 22 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica a ex-diarista auxiliar de tráfego — Georgete Maria de Figueiredo, notificada de que pela Portaria n.º 896, de 19 do corrente, foi responsabilizada pela importância de Cr\$ 11,20 (onze cruzeiros e vinte centavos), nos termos do art. 227, inciso IV, do referido Estatuto, relativa ao desvio do registrado n.º 61.750, postado nesta DR e endereçado a Elisa Fonseca Queiroz em Itapiranga — Sergipe.

2. Fica esclarecido que, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva, na forma da lei.

São Paulo, 22 de março de 1945. — O diretor regional: *Heitor de Almeida Lopes*.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

CONCURSO PARA PERITO ASSISTENTE SOCIAL

Pelo presente edital, e de acordo com as instruções aprovadas pela Comissão Executiva, em sessão de 17-1-45, ficam abertas, pelo prazo de 30 dias, as inscrições ao concurso de Perito Assistente Social, classe K, cargo isolado, para o preenchimento de vagas existentes no quadro da Seção Jurídica, observadas as seguintes condições:

I. As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Instituto, devidamente selado e com a firma reconhecida, e instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira do candidato, e de que é maior de 21 anos e ainda não completou 35 anos, contados até a data do encerramento das inscrições;

b) prova de quitação com o serviço militar, nos termos da legislação em vigor;

c) ficha de identificação devidamente preenchida conforme modelo a ser fornecido ao candidato no ato da inscrição.

II. Os candidatos, uma vez deferidos sem pedidos de inscrição, serão submetidos a exame de sanidade e capacidade física pelo Departamento Médico do Instituto.

III. O concurso constará de duas partes: I.ª, que será eliminatória, terá em vista julgar sobre os conhecimentos especializados do

candidatos, tendo em vista a natureza das funções a que se propõem exercer; a 2.^a parte, à qual se submeterão os candidatos que obtiverem na 1.^a parte nota mínima 60, constará de uma prova oral-prática realizada no campo, sobre os pontos constantes da letra a do programa do item seguinte.

A nota final será a média aritmética das notas correspondentes às provas escrita e oral-prática.

IV. A prova escrita correspondente à 1.^a parte, referida no item anterior, versará sobre questões escolhidas dentre os seguintes assuntos:

PROGRAMA

a):

1. Noções gerais sobre a botânica e sistemática da cana de açúcar. Espécies e tipos característicos respectivos. Principais variedades cultivadas comercialmente no Brasil. Nomenclatura e origem.

2. Origem da cana de açúcar. A cana de açúcar no Brasil. Descrição da cana — caule, colmo, folha, touceira e sistema radicular, inflorescência e vegetação.

3. Composição química da cana de açúcar. Fibra, caldo, açúcares, amido, ácidos orgânicos, substâncias nitrogenadas, ceras e pectinas, matérias colorantes e substâncias minerais.

4. Clima — efeitos do clima sobre a cana — sua importância nos diversos estados da vegetação (plântio, crescimento, desenvolvimento e maturação). Importância — da água, da luz solar e da temperatura para a cana de açúcar.

5. Solos. O solo ideal para a cultura da cana de açúcar. Outros solos apropriados. Solos ácidos, neutros e alcalinos e meios de correção. Exigências da planta com relação à composição e à constituição do solo.

6. Adubação orgânica e adubação verde. Rotação de cultura e cultura consorciada. Principais leguminosas para a adubação verde e para rotação de cultura. Principais adubos orgânicos. Adubação química e principais adubos químicos azotados, fosfatados e potássicos. Corretivos. Diferença entre corretivo e adubo.

7. Métodos culturais. Escolha do terreno; preparação do terreno para a cultura. Métodos empregados e operações indicadas; material para plantio; plantação; cultivo da cana de planta; cultivo da cana de soca; replantas. Cultura manual e cultura mecanizada. Principais máquinas e implementos usados na cultura da cana de açúcar.

8. Enfermidades da cana de açúcar no Brasil. Identificação. Meios de transmissão e de infecção. Meios de combate.

9. Pragas de insetos da cana de açúcar no Brasil. Outras pragas animais. Meios de combate.

10. Colheita da cana. Época do corte. Fatores que influem na maturidade e na riqueza sacarina da cana de açúcar. Cuidados a observar no corte da cana. Sistema de transporte. Processos usados para reduzir a inversão da sacarose na cana cortada. Importância do florescimento da cana. Importância da geada.

11. Rendimento cultural. Fatores que influem no rendimento cultural da cana de açúcar. Riqueza sacarina — fatores que influem sobre a riqueza sacarina. Como determinar a maturidade sacarina da cana de açúcar.

12. Custos de produção. Custo das operações agrícolas da cana de planta e da cana de soca por hectare. Custo médio de um hectare de cana na respectiva zona de produção. Custo médio da tonelada de cana por hectare na respectiva zona de produção. Preço de venda da cana. Tabela e suas bases.

13. Regime da produção de cana. Legislação canieira e sua importância na economia nacional. O problema social. O problema do combustível e o reflorestamento.

14. Noções sobre a fabricação do açúcar. Tipos de açúcar comerciais. Sub-produtos de fabricação. Alcool. Alcool Anidro e Alcool-Motor.

b):

1.^o) Formas de remuneração do trabalho. Salários. Salário mínimo no trabalho agrícola.

2.^o) Cooperativismo. Cooperativas. Organização e espécies. Legislação brasileira.

3.^o) Crédito agrícola. Seus característicos principais.

4.^o) O Estado e a Ordem Econômica. Intervencionismo.

5.^o) Divisão da Economia. Fatores de produção. O trabalho; divisão e espécies; aspectos sociais e jurídicos.

6.^o) Relações do trabalho. Contratos do trabalho. Contratos tipos e Convenções coletivas na legislação açucareira.

7.^o) Relações contratuais entre usineiros e fornecedores de cana. O fornecedor e o colono na sistemática da Estatuto da Lavoura Canieira e leis complementares.

8.^o) Obrigações do usineiro para com seus fornecedores e colonos. Assistência técnico-agrológica e social. Legislação.

9.^o) Obrigações dos fornecedores e colonos para com o usineiro. Legislação.

10.^o) Política econômica da produção açucareira nacional. O Instituto do Açúcar e do Alcool. Fins e objetivos. Regime de contingenciamento.

11.^o) Cotas de produção. Intra-limite e extra-limite. Cota de fornecimento.

12.^o) Posição dos mercados abastecedor e consumidor da produção açucareira. O Nordeste e o Sul. Principais centros de produção.

13.^o) Pesos e medidas agrárias. Principais medidas agrárias usadas no Brasil.

14.^o) Demografia. Superfície e densidade. Exodo rural.

15.^o) Das condições de vida do trabalhador rural: salário, regime de trabalho, habitação e área própria de cultivo.

Assistência médica e hospitalar. Ensino Primário. Resolução n.º 58-13 do Instituto do Açúcar e do Alcool.

V. Nos seus pedidos de inscrição, os candidatos deverão declarar que se comprometem a servir em qualquer região do país para a qual venham a ser designados.

VI. As provas a que se refere o presente edital serão realizadas, simultaneamente, nesta capital e na cidade do Recife, sob a direção geral da Comissão para esse fim especialmente nomeada, abaixo designada, em dia a ser previamente anunciado aos candidatos cujos pedidos de inscrição tenham sido deferidos pelo Sr. Presidente do Instituto.

VII. No concurso de que trata o presente edital só poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino.

VIII. Para o efeito de nomeação dos candidatos classificados, o presente concurso será válido pelo prazo de dois anos, a contar da data de sua aprovação pela Administração do Instituto.

IX. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como se acham estabelecidas neste edital.

X. Os requerimentos deverão ser entregues, nesta Capital, na Seção de Comunicações do Instituto, à Praça 15 de Novembro, n.º 42, 2.º andar, e nos Estados, nas Delegacias Regionais respectivas.

Rio de Janeiro 3 de maio de 1945. — A Comissão: — José de Castro Azevedo, Presidente. — Francisco da Rosa Oliveira. — Fernando Oliveira da Rocha Lima.

CONCURSO PARA OFICIAL ADMINISTRATIVO

Pelo presente edital e de acordo com as instruções aprovadas pela Comissão Executiva em sessão de 17 de janeiro de 1945, ficam abertas, pelo prazo de 30 dias, as inscrições

ao concurso de Oficial Administrativo, classe II e I, para preenchimento de vagas existentes no quadro da Seção Jurídica, observadas as seguintes condições:

I — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto, devidamente selado e com a firma reconhecida e instruído com os seguintes documentos:

a) Prova de nacionalidade brasileira do candidato e de que é maior de 21 e ainda não completou 35 anos, contados até a data de encerramento das inscrições;

b) prova de quitação com o serviço militar, nos termos da legislação em vigor.

II — No ato da inscrição o candidato deverá preencher uma ficha de identificação, que uma vez subscrita será anexada ao seu requerimento.

III — O concurso contará de provas escritas de seleção e de habilitação.

IV — As provas de seleção compreendem: exame de sanidade e capacidade física. Português e Taquigrafia; e as de habilitação: Matemática e Noções de Contabilidade; Geografia do Brasil; e Noções de Direito (Civil, Constitucional, Administrativo e Penal).

V — As provas escritas compreendem:

a) Português e Taquigrafia:

I — Redação de ofício, relatório ou exposição de motivos fornecidos os dados;

II — Correção de textos e resolução de questões objetivas envolvendo os seguintes assuntos:

1 — pronome; formas oblíquas, sua função e colocação na frase, forma de reverência e sua concordância;

2 — Verbo. Conjugação de verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Vozes do verbo;

3 — Preposição e seu uso como regime do nome e do verbo;

4 — Sintaxe da concordância;

5 — Sintaxe da regência;

6 — Coordenação e subordinação. Orações substantivas adjetivas e adverbiais;

7 — Formação de palavras. Significação dos sufixos e prefixos de uso mais frequente;

8 — Uso do infinito pessoal. Funções do que e do se.

III — Ditado de um trecho de 100 linhas, no mínimo, de autor contemporâneo, a fim de ser estenografado e em seguida traduzido pelos candidatos, levando-se em consideração, para a contagem de pontos, a perfeição do trabalho e o tempo gasto no mesmo.

Esta prova terá a duração de 3 horas e valerá cem pontos assim distribuídos:

1 — Português, até 50 pontos, sendo redação até 20 pontos, e correção de textos e questões até 30 pontos;

2 — Taquigrafia até 50 pontos.

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver os seguintes mínimos:

Português — 30 pontos.

Taquigrafia — 30 pontos.

b) prova escrita de Noções de Direito (Administrativo, Constitucional, Penal e Civil), constante de resoluções objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Governo e Administração. Poder Executivo;

2 — Autonomia dos Estados e seus limites. Controle de Administração pelo poder central. Departamentos Administrativos pelo poder central. Departamentos Administrativos Estaduais; organização, funções;

3 — As autarquias; diversas espécies;

4 — Organização geral de administração pública. Presidência da República. Ministérios e Conselhos. O Departamento Administrativo do Serviço Público; organização e atribuições;

5 — Relações entre o funcionário e o Estado. O Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis.

Formas de provimento e vacância dos cargos públicos:

6 — Da reintegração, readmissão, reversão e aproveitamento. Estabilidade. Aposentadoria. Disponibilidade;

7 — Das transferências, permutas remoções, substituições, licenças e férias;

8 — Vencimento e remunerações. Gratificações, diárias e ajuda de custo. Acumulações, remunerações;

9 — Direitos e deveres do funcionário. Responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo. Penalidades.

10 — O Estado Federal. Forma de Governo;

11 — Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

12 — Leis, Decretos-leis, decretos e regulamentos;

13 — Nacionalidade e naturalização. Entrada de estrangeiros; expulsão e permanência;

14 — Direitos e garantias individuais; limitações. Liberdade de pensamento, reunião e associação;

15 — O Código Civil Brasileiro; divisão;

16 — Pessoas naturais e jurídicas, capacidade e incapacidade; maioridade; emancipação;

17 — Noções gerais sobre a família, parentesco, casamento, pátrio poder, tutela e curatela;

18 — Noções gerais sobre coisas; propriedade, posse, hipoteca, penhor, servidão;

19 — Noções gerais sobre obrigações e contratos; principais contratos;

20 — Noções gerais sobre sucessão; ordem e sucessão legítima e testamentária;

21 — A lei penal e sua aplicação no tempo;

22 — Crime e contravenção;

23 — Dolo e culpa;

24 — Crimes funcionais; peculato, prevaricação, suborno, concussão, corrupção passiva.

Esta prova valerá até cem pontos.

c) prova escrita de Geografia do Brasil, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Brasil norte, nordeste (ocidental e oriental), sul e centro-oeste; principais cidades, produções e meios de transporte;

2 — Litoral brasileiro; principais portos e baías. Os grandes rios;

3 — Culturas alimentícias: café, açúcar, milho, arroz, malva, cacau, vinho e trigo;

4 — Matérias primas vegetais: borracha, fumo, algodão, balacú, carnaúba, madeiras;

5 — Exploração de minerais: carvão, ferro, manganês, ouro e diamantes.

Esta prova valerá até cem pontos.

d) Matemática, Estatística e Noções de Contabilidade, constante de:

1) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1 — operações sobre números inteiros e fracionários;

2 — sistema legal de unidade de medida: unidade de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa (decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939);

3) razões e proporções;

4 — regra de três simples;

5 — percentagem;

6 — juros e descontos simples;

7 — divisão proporcional e suas aplicações;

8 — câmbio direto;

9 — equações de 1.º grau a uma incógnita e sistemas de equações lineares a 2 incógnitas. Resolução gráfica e analítica. Problema;

10 — progressões aritmética e geométrica. Propriedades. Interpolação. Problemas;

11 — Logaritmos. Propriedades. Uso das tábuas. Problemas;

12 — área das figuras geométricas: triângulos, quadriláteros e círculo.

II) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Estatística:

1 — distribuição e frequência e representação tabular;

2 — gráficos em curvas, barras e setores. Histograma e polígono de frequência;

3 — Cálculo da média aritmética;

4) cálculo do desvio médio, do desvio padrão e do coeficiente de variação;

III) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Noções de Contabilidade Pública:

1) exercício financeiro; definição; duração;

2) orçamento; definição; proposta; divisão.

Classificação da receita e da despesa. Créditos adicionais;

3) receita pública; constituição e fontes. Categoria. Classificação. Estágios;

4) dívida pública.

Esta prova valerá com pontos, assim distribuídos:

Matemática, até 50 pontos

Estatística, até 20 pontos

Contabilidade, até 30 pontos

Nota final: A nota final do candidato, para o efeito de sua classificação, será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Português e taquigrafia 4

Matemática, Estatística e Contabilidade 2

Noções de direito 1

Geografia do Brasil 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver dentro dessa forma, nota final igual ou superior a 60 pontos.

Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

a) melhor resultado na prova de Português e taquigrafia;

b) melhor resultado na prova de Matemática, Estatística e Contabilidade;

c) melhor resultado na prova de Noções de Direito.

V — Nos seus pedidos de inscrição os candidatos deverão declarar que se comprometem a servir em qualquer região do país para a qual venham a ser designados.

VI — As provas a que se refere o presente edital serão realizadas nesta capital sob a direção da Comissão para esse fim especialmente nomeada e abaixo designada, em dia a ser previamente anunciado aos candidatos cujos pedidos de inscrição tenham sido deferidos pelo Sr. Presidente do Instituto.

VII — Para o efeito de nomeação dos candidatos classificados o presente concurso será válido pelo prazo de dois anos, a contar da data de sua aprovação pela Administração do Instituto.

VIII — A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e no compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como se acham estabelecidas neste edital.

IX — Os requerimentos deverão ser entregues, nesta Capital, na Seção de Comunicações do Instituto, à Praça 15 de Novembro, n.º 42, 2.º andar e nos Estados, nas respectivas Delegacias Regionais.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — A Comissão: José de Castro Azevedo, Presidente. — Francisco da Rosa Oiticica. — Fernando Oiticica da Rocha Lins.

CONCURSO PARA ESCRITURÁRIO CLASSE "G"

Pelo presente edital, e em cumprimento às instruções aprovadas pela Comissão Executiva, em sessão de 17-1-45, ficam abertas, pelo prazo de 30 dias, as inscrições aos concursos de Secretário das Comissões de Conciliação, classe "G", para o preenchimento de vagas existentes no quadro da Seção Jurídica, observadas as seguintes condições:

I — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente

do Instituto, devidamente selado e com a firma reconhecida, e instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira do candidato, e de que é maior de 21 e ainda não completou 35 anos, contados até a data do encerramento das inscrições;

b) prova de qualificação com o serviço militar, nos termos da legislação em vigor;

c) ficha de identificação devidamente preenchida conforme modelo a ser fornecido ao candidato no ato da inscrição;

II — Os candidatos, uma vez deferidos seus pedidos de inscrição, serão submetidos a exame de sanidade e capacidade física pelo Departamento Médico do Instituto.

III — O concurso constará de duas partes. A 1.ª que será eliminatória, constará de uma prova escrita, versando as seguintes matérias: Português, Aritmética e Prática de Cartório; a 2.ª, à qual se submeterão os candidatos que obtiverem na 1.ª parte nota mínima 60, compreenderá uma prova prática de dactilografia.

A nota final será a média aritmética das notas obtidas na 1.ª e 2.ª parte, respectivamente.

IV — A prova escrita correspondente à 1.ª parte, conforme o item anterior, versará sobre questões escolhidas dentre os seguintes assuntos:

PORTUGUÊS

a) Redação oficial;

b) Redação sobre assunto ligado à política econômica seguida pelo Instituto do Açúcar e do Alcool;

c) Formação de dez frases em que entrem determinadas palavras. Correção de texto;

d) Análise gramatical de um trecho de quinze a vinte linhas de autor contemporâneo.

ARITMÉTICA

a) Operações sobre os números inteiros e fracionários;

b) Quadrados e raízes quadradas; cubos e raízes cúbicas;

c) Sistema métrico;

d) Números complexos;

e) Regra de três;

f) Juros;

g) Descontos;

h) Percentagens.

PRÁTICA DE CARTÓRIO

Redação de termos usuais nos autos forenses e manuseio dos mesmos: autuação, conclusão, vista dos autos, editais, etc.

V — Nos seus pedidos de inscrição, os candidatos deverão declarar que se comprometem a servir em qualquer região do País para a qual venham a ser designados.

VI — As provas a que se refere o presente edital, serão realizadas no Distrito Federal e nas capitais dos Estados de São Paulo, Estado do Rio, Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Paraíba, sob a direção geral da Comissão para esse fim especialmente nomeada, abaixo designada, em dia a ser previamente anunciado aos candidatos, cujos pedidos de inscrição tenham sido deferidos pelo Sr. Presidente do Instituto.

VII — No concurso de que trata este edital, só poderão se inscrever candidatos do sexo masculino.

VIII — Para o efeito de nomeação dos candidatos classificados, o presente concurso será válido pelo prazo de dois anos, a contar da data de sua aprovação pela Administração do Instituto.

IX — A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e no compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como se acham estabelecidas neste edital.

X — Os requerimentos deverão ser entregues, nesta Capital, na Seção de Comunicações do Instituto, e nos Estados, nas Delegacias Regionais respectivas.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. A Comissão. — José de Castro Azevedo, Presidente. — F. da Rosa Oiticica. — Fernando Oiticica da Rocha Lins.

CONCURSO PARA ESCRITURÁRIO
CLASSE "D"

Pelo presente edital e de acordo com as instruções aprovadas pela Comissão Executiva, em sessão de 17-1-45, ficam abertas, pelo prazo de 30 dias, as inscrições ao concurso de Escriurário, classe "D", para o preenchimento de vagas existentes no quadro da Seção Jurídica, observadas as seguintes condições:

I — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto, devidamente selado e com a firma reconhecida, e instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira do candidato e de que é maior de 21, e ainda não completou 35 anos, contados até a data de encerramento das inscrições;

b) prova de quitação com o serviço militar, nos termos da legislação em vigor;

c) ficha de identificação devidamente preenchida conforme modelo a ser fornecido ao candidato no ato da inscrição.

II — Os candidatos, uma vez deferidos seus pedidos de inscrição, serão submetidos a exame de sanidade e capacidade física pelo Departamento Médico do Instituto.

III — O concurso constará de duas provas: uma de Português e Aritmética, eliminatória, e outra de Dactilografia, à qual se submeterão os candidatos que obtiverem na primeira prova nota mínima 60.

A nota final será a média aritmética das notas correspondentes às provas de Português e Aritmética, e Dactilografia, respectivamente.

IV — A prova escrita de Português e Aritmética, versará sobre questões sorteadas dentre os seguintes assuntos:

PORTUGUÊS:

- 1.º — Redação oficial.
- 2.º — Formação de frases em que entrem determinadas palavras.
- 3.º — Correção de textos.
- 4.º — Redação sobre assunto tirado à sorte de uma lista organizada na ocasião pela banca examinadora.

ARITMÉTICA:

- 1.º — Frações ordinárias: propriedades e reduções.
- 2.º — Frações decimais. Conversão das frações.
- 3.º — Quadrados e raízes quadradas.
- 4.º — Cubos e raízes cúbicas.

V — As provas a que se refere o presente edital serão realizadas nesta Capital, sobre a

direção da Comissão para esse fim especialmente nomeada e abaixo designada, em dia a ser previamente anunciado aos candidatos cujos pedidos de inscrição tenham sido deferidos pelo Sr. Presidente do Instituto.

VI — Para o efeito de nomeação dos candidatos cujos pedidos de inscrição tenha sido deferidos pelo Sr. Presidente do Instituto.

VI — Para o efeito de nomeação dos candidatos classificados o presente concurso será válido pelo prazo de dois anos, a contar da data de sua aprovação pela Administração do Instituto.

VI — A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e no compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como se acham estabelecidas neste edital.

VII — Os requerimentos deverão ser entregues nesta Capital, na Seção de Comunicações do Instituto, à Praça 15 de Novembro n.º 42, 2.º andar, e nos Estados, nas respectivas Delegacias Regionais.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — A Comissão: José de Castro Azevedo, Presidente. — Francisco da Rosa Otteica. — Fernando Otteica da Rocha Lins.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 75

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 17 do corrente mês, na sede desta Divisão, no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Alicates de eletricitista de 203,2mm (8") x 10.000 volts (De aço forjado e polido, cabo isolado, tipo universal) — (Até 2) — Um.

Item 2 — Alicates de bico chato de 152,4mm (6") (De aço forjado e polido) — (Até 2) — Um.

Item 3 — Alicates de corte inclinado de 203,2mm (8") (De aço forjado e polido) — (Até 2) — Um.

Item 4 — Alicates universais de 180mm (De aço forjado e polido) — 1 — Uma.

Item 5 — Alicates para bateria com ângulo de 35 graus (De aço forjado e polido, reforçado, tipo 16.238 do Catalogo Mesbla) — 1 — Um.

Item 6 — Arco de pua para carpintaria (Com cabeça e punho de madeira, diâmetro de rotação de 254,0mm (10")) — (Até 6) — Um.

Item 7 — Bomba manual de 2 cilindros para cano de 38,1mm (1 1/2") (Tipo "Japi") — (Até 3) — Uma.

Item 8 — Catraca para oficina de 300mm (Com cabo de ferro polido) — (Até 12) — Uma.

Item 9 — Chave de fenda para eletricitista de 300mm (Com cabo isolado) — 1 — Uma.

Item 10 — Chave de fenda para eletricitista de 450mm (Com cabo isolado) — 1 — Uma.

Item 11 — Chave de fenda com catraca de 300mm (Com cabo de madeira envernizada) — 1 — Uma.

Item 12 — Chave inglesa de 254,0mm (10") (De aço forjado e polido, tipo "Scholler") — 1 — Uma.

Item 13 — Escova de aço com cabo para raspagem de ponte — (Até 60) — Uma.

Item 14 — Lamparina a gasolina para solda de 1 litro (Tipo "Primus") — (Até 28) — Uma.

Item 15 — Martelo de bola de 500 gramas (Com cabo de madeira) — 1 — Um.

Item 16 — Mandril para máquina elétrica sem haste e com mordente para broca de 6mm (Cone morse) — 1 — Um.

Item 17 — Placa universal de 4 castanhas para torno de 254,0mm (10") — 1 — Uma.

Item 18 — Serrote comum de 600mm (Reforçado) — (Até 6) — Um.

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de Entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço sem rasuras, emendas ou

entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo C. M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 76

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 18 de maio do corrente mês, na sede desta Divisão, no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Caixa automática de descarga de 400mm x 200mm x 200mm (Cor torneira de boia de 12,7mm (1/2") válvula de descarga e campânula e consolos de ferro) — (Até 9) — Uma.

Item 2 — Caixa d'água de ferro galvanizado de 600 litros (Cavada e soldada, reforçada por tirante central e por cantoneira "L" nas bordas, sendo as chapas de 1,6mm (1/16"), com a respectiva tampa) — (Até 9) — Uma.

Item 3 — Registro de pressão e punho em cruzeta para água e tubo de chumbo de 19,0mm (3/4") (De latão niquelado e de embutir) — (Até 18) — Um.

Item 4 — Saída d'água para caixa de 25,4mm (1") (De latão fundido) — (Até 9) — Uma.

Item 5 — Torneira de boia de 19,0mm (3/4") (Com corpo e haste de latão e boia de cobre, para caixa d'água) — (Até 9) — Uma.

Item 6 — Torneira de pressão e punho em cruzeta de 12,7mm (1/2") (De latão fundido, com respectiva flange, para água) — (Até 18) — Uma.

Item 7 — Tubo de chumbo para água de 25,4mm x 3,45mm (1") (Em rôlo protegido por engradamento de madeira) — (Até 100) — Quilo.

Item 8 — Válvula de descarga para tanque de 38,1mm (1 1/2") (De latão fundido, com ralo e tampão de metal) — (Até 9) — Uma.

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo máximo de entrega: — 30 dias.

Local de Entrega: — X. M.-3 — (Pátio da Estação de São Cristóvão).

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo C. M.

ANALISES DOS DIAS 1 A 31 DE MARÇO DE 1945

Números		Fornecedor	Números		Item — Material examinado — Resultado
Lauda	Nota de entrega		Pedido	Empenho	
	7-XFTM	Antônio Pereira da Cruz	3-T	840	1 — Rolamento radial — Aceito.
	8-XFTM	Malta Irmão & Cia.	7-T	623	— Aço doce em barra — Aceito.
	318-XM-3	Charron Auto-Peças, Ltda.	23	76	1 — Correia de ventilador — Aceito.
	6-XM-2	Travassos, Rocha & Cia.	24	72	1 — Reparação de máquina — Aceito.
	210-XM-3	Montenegro & Lino Ltda.	25	82	1 — Quartzito p/fundição — Aceito.
	Diversas	Rubem Teixeira	37	71	1 — Papel absorvente — Aceito.
	315-XM-3	Sobral, Sousa & Cia.	39	75	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	Diversas	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	42	95	Todos — Diversos — Aceito.
	275-XM-3	Rubem Teixeira	48	89	Todos — Diversos — Aceito.
	208-XM-3	L. J. Costa & Cia. Ltda.	62	126	10 — Livro GL-14 — Aceito.
	93-XM-3	Auto-Asbestos S. A.	71	121	1 — Bateria de chumbo — Aceito.
	258-XM-3	Leopoldo Machado & Cia. Ltda.	81	109	1 — Papel heliográfico — Aceito.
117	118-XM-3	Indústria de Tintas e Vernizes "Coto-Imar" Ltda.	83	110	1 — Tinta p/acabamento — Aceito.
Divs.	Diversas	Carlos Kuernerz & Cia. Ltda.	85	191	Todos — Diversos — Aceito.
	221-XM-3	C. Gusmão & Cia. Ltda.	89	154	Todos — Diversos — Aceito.
	115-XM-1	Armo Industrial e Comercial S. A. ...	96	150	1 e 2 — Chapa de aço — Aceito.
	6-XM-3	Sociedade Geco Ltda.	97	334	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	199-XM-3	Sociedade Geco Ltda.	98	335	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	164-XM-3	Serviços Hollerith S. A.	101	117	1 a 7 — Cartão para máquina — Aceito.
	187-XM-3	John Roger	102	145	1 — Tinta preta — Aceito.
	106-XM-3	Fábricas de Filtros Fiel e Senun Ltda. ...	103	157	1 — Bebedouro água — Aceito.
	217-XM-3	Antal Turesani	107	164	1 a 9 — Diversos — Aceito.
107	272-XM-3	"Produtos Químicos B. Herzog Ltda. ...	110	169	1 — Tetra clorêto — Aceito.
	175-XM-3	Carlos Kuernerz & Cia. Ltda.	113	170	28 e 28 — Diversos — Aceito.
	282-XM-3	Usinas Santa Luiza S. A.	120	203	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	312-XM-3	C. Gusmão & Cia. Ltda.	121	201	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	120-XM-3	B. Damasco & Cia.	122	197	1 — Pano couro — Aceito.
	20-XM-3	S. A. Composições "Internacional do Brasil"	124	199	1 — Tinta esmalte — Aceito.
	91-XM-1	Malta Irmão & Cia.	126	192	Todos — Aço para mola — Aceito.
	161-XM-3	Soc. de Importação e Representações Gerais "Somira" Ltda.	131	202	1 — Lona metálica — Aceito.
90	7-XM-20	Jacinto Toller & Cia.	135	239	2 — Assinatura — Aceito.
	103-XM-3	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	143	266	Todos — Diversos — Aceito.
	9-XM-2	Travassos, Rocha & Cia.	158	257	1 — Reparação de máquina — Aceito.
	117-XM-3	Carvalho Lauro & Cia.	159	242	1 — Diamante p/cortar — Aceito.
	7-XM-2	J. Silva	160	287	Todos — Reparação de máquina — Aceito.
	5-XM-2	Domingos Alvares Rodrigues	161	288	Todos — Reparação de máquina — Aceito.
	8-XM-2	Travassos, Rocha & Cia.	162	289	Todos — Reparação de máquina — Aceito.
103	169-XM-3	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	165	259	1 — Alicata p/picotar — Aceito.
	83-XM-3	Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha	166	232	1 e 10 — Diversos — Aceito.
	83-XM-3	Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha	166	232	11 — Junta de borracha — Recusado.
	304-XM-3	M. H. Resende & Cia.	169	235	12 — Diafragma de borracha — Aceito.
96	277-XM-3	Serviços Hollerith S. A.	175	231	1 a 7 — Cartão para máquina — Aceito.
	70-XM-3	Casa Mayrink Veiga S. A.	176	238	3 a 5 — Pedra de esmeril — Aceito.
	177-XM-3	Sobral, Sousa & Cia.	183	299	1 — Papel vegetal — Aceito.
102	1-XM-13	M. David & Cia. Ltda.	186	302	1 a 5 — Viga de madeira — Aceito.
	178-XM-3	Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	187	286	1 — Fio de cobre isolado — Aceito.
	228-XM-3	Roberto Kronig & Cia. Ltda.	188	275	1 — Fio de cobre isolado — Aceito.
101	173-XM-3	Heitor, Ribeiro & Cia.	189	222	1 — Carimbo de borracha — Aceito.
	163-XM-3	Idalino & Cia. Ltda.	190	285	1 e 2 — Fio de cobre isolado — Aceito
	338-XM-3	Cardinale, Sousa & Cia.	191	277	10 e 13 — Diversos — Aceito.
	280-XM-3	Sobral, Sousa & Cia.	192	278	4 — Ficha LF-69 — Aceito.
	253-XM-3	Prado Rebelo & Cia. Ltda.	193	279	5 — Ficha TF-14 — Aceito.
	276-XM-3	Rubem Teixeira	194	280	9 — Impresso SPI-2 — Aceito.
	Diversas	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	197	283	17 e 18 — Diversos — Aceito.
	186-XM-3	Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	198	284	26 — Interruptor elétrico — Recusado.
	125-XM-3	C. Gusmão & Cia. Ltda.	199	260	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	126-XM-3	C. Gusmão & Cia. Ltda.	200	261	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	213-XM-3	C. Gusmão & Cia. Ltda.	201	262	1 — Carimbo de borracha — Aceito.
	263-XM-3	Oto Meister	201	327	Todos — Diversos — Aceito.
97	300-XM-3	Oto Meister	201	327	42 e 51 — Diversos — Aceito.
	165-XM-3	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	209	309	42 — Lâmpada elétrica. — Aceito.
	11-XM-9	Almeida, Almeida & Cia.	218	328	1 a 18 — Diversos — Aceito.
	Diversas	Companhia de Ferro Maleável	221	322	Todos — Diversos — Aceito.
	Diversas	Companhia de Ferro Maleável	223	310	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	Diversas	Companhia de Ferro Maleável	224	323	Todos — Diversos — Aceito.
89	89-XM-1	Cia. Fábio Pastos, Comércio e Indústria	225	330	1 e 2 — Correia especial — Aceito.
100	188-XM-3	Válter Fernandes & Cia. Ltda.	230	315	1 — Cordão para pega — Aceito.
108	237-XM-3	Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	232	318	1 e 2 — Lâmpada elétrica — Aceito.

Números		Fornecedor	Números		Item — Material examinado — Resultado
Laudos	Nota de entrega		Pedido	Empenho	
98	179-XM-3	Dias Garcia & Cia. Ltda.	216	313	1 — Balança de mola — Aceito.
	290-XM-3	C. Gusmão & Cia. Ltda.	217	336	1 — Separador de cartolina — Aceito.
	189-XM-3	Carvalho Lauro & Cia.	249	344	2 — Caneca de fôlha — Aceito.
	99-XM-1	Hime-Comércio e Indústria S. A.	252	355	— Aço doce em barra — Aceito.
	321-XM-3	J. de Cerqueira Leite	256	367	1 — Isoladores de agulha — Aceito.
	320-XM-3	J. de Cerqueira Leite	257	368	1 — Luva — Aceito.
	322-XM-3	J. de Cerqueira Leite	266	369	1 — Isolador de anodo — Aceito.
	319-XM-3	J. de Cerqueira Leite	267	370	1 — Isolador da haste — Aceito.
	114-XM-1	A. J. Mota Ferragens	268	371	1 — Cobre em barra — Aceito.
	313-XM-3	Produtos de Mica Ltda.	269	372	1 — Trança de cobre — Aceito.
	125-XM-1	Usina Santa Eugênia S. A.	270	373	1 a 3 — Diversos — Aceito.
	126-XM-1	Usina Santa Eugênia S. A.	271	374	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	124-XM-1	Usina Santa Eugênia S. A.	272	375	1 a 4 — Diversos — Aceito.
	147-XM-1	Regulador de Veículos Nei Ltda.	274	377	1 e 2 — Pistão de alumínio — Aceito.
	169-XM-1	A. J. Mota Ferragens	276	378	2 — Bronze fosforoso — Aceito.
	212-XM-3	Sociedade Comissária e Industrial Montana Ltda.	280	353	1 — Binda para fixação — Aceito.
	229-XM-3	Fábricas "Orion"	281	381	1 — Carretéis de ébonite — Aceito.
	209-XM-3	Montez, Cruz & Cia. Ltda.	282	359	1 — Lavatório de louça — Aceito.
	236-XM-3	Soc. Técnica de Instalações e Materiais de Construções Ltda.	284	358	1 — Mesa M-1 — Aceito.
	218-XM-3	R. Veiga & Cia.	286	513	Todos — Diversos — Aceito.
	Diversas	Paulo Monteiro Machado	290	385	1 — Tora de madeira — Aceito.
		Thornycroft Mecânica e Importadora S. A.	292	388	5 — Rolamento de esferas — Aceito.
99	198-XM-3	Pirelli S. A. — Cia. Industrial Brasileira	294	406	1 e 2 — Pneumático — Aceito.
	202-XM-3	Mesbla S. A.	295	407	3 — Correias para ventil. — Aceito.
	201-XM-3	Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	296	408	1 — Cordão flexível — Aceito.
	215-XM-3	L. Araújo & Cia. Ltda.	301	410	13 e 14 — Pincel chato — Aceito.
	4-XM-4	Paulo Malta	302	409	4 e 5 — Parafuso de aço — Aceito.
	96-XM-1	Daniel Cardoso Loureiro	314	428	— Carimbadores — Aceito.
	10-XM-2	Daniel Cardoso Loureiro	315	471	1 — Bobina para induzido — Aceito.
	Diversas	Paulo Monteiro Machado	316	425	Todos — Vigas — Aceito.
	Diversas	F. G. Prillwitz	317	531	1 — Grupo elétrico-dinam. — Aceito.
	303-XM-3	Oneda & Raiola	318	532	1 — Plaina-limadora — Aceito.
	295-XM-3	S. A. White Martins	321	443	12 — Oxigênio — Aceito.
	Diversas	Ángelo de Luca	322	446	1 — Areia p/construção — Aceito.
	Diversas	Produtos Químicos B. Herzog Ltda.	323	466	— Alvaíade de zinco — Aceito.
	2-XM-4	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	327	442	1 — Cera branca — Aceito.
	211-XM-3	D. N. Pereira & Cia. Ltda.	328	441	4 — Papel vegetal — Aceito.
	230-XM-3	Companhia Aga do Brasil de Gás Acumulado	331	487	12 — Oxigênio — Aceito.
	Diversas	Imprensa Nacional	337	449	3 e 4 — Boletim originais — Aceito
	222-XM-3	Antônio Coelho de Sousa	338	451	1 — Carrinho de olaria — Aceito.
106	162-XM-3	Idalino & Cia. Ltda.	340	461	1 e 2 — Diversos — Aceito.
105	183-XM-3	General Electric S. A.	341	462	3 a 5 — Diversos — Aceito.
104	153-XM-3	S. Brum & Cia.	342	463	3 — Compensador — Aceito.
	158-XM-3	Santos & Ventura Ltda.	345	495	1 — Palaveran — Aceito.
	131-XM-3	Paulo Proença & Cia. Ltda.	346	494	5 — Extrato hepático — Aceito.
	145-XM-3	Laboratório Paulista de Biologia S. A.	347	497	2 e 6 — Diversos — Aceito.
	171-XM-3	Instituto Medicamentos Fontoura S. A.	349	492	4 — Maleitosan — Aceito.
	311-XM-3	M. Agostino & Cia. Ltda.	350	534	— Torno mecânico — Aceito.
	259-XM-3	A. J. Mota Ferragens	351	535	1 — Máquina — Aceito.
	323-XM-3	Armando Busseti & Cia.	352	536	— Retificadora Universal — Aceito.
	298-XM-3	Malta Irmão & Cia.	354	506	5 — Parafuso de latão — Aceito.
	Diversas	Paulo Malta	355	505	Todos — Parafuso de aço — Aceito
	197-XM-3	Soc. Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	356	477	1 — Mesa para funcionário — Aceito.
	192-XM-3	Casa Sousa Batista Limitada	357	476	2 — Cadeira fixa tipo C-2 — Aceito.
	2-XM-13	M. David & Cia. Ltda.	366	464	Todos — Táboa — Aceito.
	274-XM-3	Rubem Teixeira	369	483	2 — Pasta de cartolina — Aceito.
	204-XM-3	F. R. Moreira & Cia.	385	542	1 — Fio de cobre isolado.
	Diversas	S. Brum & Cia.	387	544	Todos — Diversos — Aceito.
	247-XM-3	Montes, Cruz & Cia. Ltda.	390	486	1 — Lavatório — Aceito.
	311-XM-3	Leopoldo Machado & Cia. Ltda.	392	510	1 — Papel heliográfico — Aceito.
	285-XM-3	Dias Garcia & Cia. Ltda.	394	514	1 — Máscara para pintor — Aceito
	264-XM-3	Mesbla S. A.	395	528	Todos — Diversos — Aceito.
	245-XM-3	Adressograph-Multigraph do Brasil S.A.	396	529	1 a 23 — Diversos — Aceito.
	Diversas	Paulo Monteiro Machado	416	554	Todos — Toras de peroba — Aceito.
	326-XM-3	A. Martino & Cia.	402	509	1 e 2 — Diversos — Aceito.
	203-XM-3	Sociedade Ericsson do Brasil Ltd.	408	547	12 a 15 — Diversos — Aceito.
	205-XM-3	Agência de Representações Amendocira Ltda.	409	548	16 — Placa Universal — Aceito.
	252-XM-3	Malta Irmão & Cia.	412	537	1 a 3 — Tubo de chumbo p/água — Aceito
	262-XM-3	Oto Meister	423	578	Todos — Diversos — Aceito.
	348-XM-3	Imprensa Nacional	475	604	1 — Assinatura do "Diário" — Aceito.
	128-XM-1	Companhia de Ferro Maleável	517	683	1 — Válvulas — Aceito.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N.º 97

EXPORTAÇÃO

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., torna pública, para conhecimento dos interessados, que foi incluído na lista n.º 2 anexa ao Aviso n.º 60, de 28-3-944, o seguinte artigo, cuja exportação, conforme Portaria n.º 363, do Exmo. Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, publicada no *Diário Oficial* de 16-4-245, passa a depender de prévia licença da Carteira:

— NÓ DE PINHO —

Esclarece a Carteira, outrossim, que a exportação do subproduto "resina de nó de pinho", também chamado "goma-laca nacional", continua sujeita ao regime anterior, isto é, depende não só da prévia licença da Carteira, mas também de "certificado de con-

ferência" da Confederação Nacional de Indústria.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Banco do Brasil S. A. — Carteira de Exportação e Importação. — *Coriolano de Góis*, Diretor. — *Hamilton José do Amaral Bevilacqua*, Gerente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS TELE- FÔNICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Para execução de arruamento no terreno à Estrada Velha da Pavuna n.º 1.207, de propriedade da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal.

A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, em sua sede, à Avenida Nilo Peçanha, 38-D, 3.º andar,

aos 28 de maio próximo, receberá propostas para execução do serviço de arruamento no terreno de sua propriedade, à Estrada Velha da Pavuna n.º 1.207, em Iguatema.

Aos interessados, mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), serão fornecidos o projeto, as especificações e as normas da concorrência.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Carteira Predial da Caixa, diariamente, entre 13 e 15 horas. — *A. Pires e Albuquerque Junior*, Interventor.

(N.º 7.122 — Cr\$ 150,00 — Dias: 7, 8 e 9-5-45 — 4-5-45)

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S.A.

Carteira de Redescontos

BALANCE EM 5 DE MAIO DE 1945

Ativo		Cr\$
Títulos redescontados	311.972.546,10	
Empréstimos a bancos	2.040.000.000,00	
Despesas gerais	527.022,90	
Valores em garantia	2.040.000.000,00	
	4.392.499.579,90	
Passivo		Cr\$
Tesouro Nacional	2.169.900.000,00	
Fundo de reserva	75.399.972,20	
Provisão para despesas de notas	11.000.000,00	
Banco do Brasil S. A. — c/Corrente	11.471.137,80	
Redescontos	26.816.652,70	
Juros	51.909.416,60	
Deposantes de valores em garantia	2.040.000.000,00	
	4.392.499.579,90	

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — Antonio Luiz de Souza Mello, Diretor. — Frederico Rego Filho, Gerente. — M. Trajano de Araujo Góes, Contador.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GRAMACHO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1945

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, na sede social da Companhia Imobiliária Gramacho S. A., à Avenida Graça Aranha número 327, 6.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, com direito de voto, conforme se verifica do livro de presença, assume a presidência, depois de eleito, na forma do artigo vinte e seis, do Estatuto Social, o Senhor Doutor Clóvis Cardoso de Moraes, que convida para primeiro e segundo secretários a senhorita A. Grace Reis Flygare e o Senhor Comandante Egon d'Abreu Prates Pinto, que aceitam o encargo e se empossam. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declara aberta a sessão da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária Gramacho S. A., para conhecer da proposta da Diretoria e pareceres dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, relativamente à reforma do Estatuto Social, nos termos do disposto no artigo número cento e cinco, alínea D, e artigo cento e oito do citado Decreto-lei, isto é, a mudança do objeto essencial da sociedade, com um consequente aumento do capital social, tudo nos justos termos da respectiva convocação, publicado no "Jornal do Comércio" de 11, 12 e 13 (onze, doze e treze) do corrente e *Diário Oficial* dos mesmos dias e mês. Nos termos da lei, o presidente da Assembleia declarou que ia submeter à deliberação dos presentes a matéria da ordem do dia e pediu a mim, secretário, que lesse a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Esses documentos que foram lidos, são os seguintes: "Senhores membros do Conselho de Administração, — quando, em 22 de janeiro último, vos resolvestes a apoiar a sugestão desta Diretoria, "considerando-a mesmo perfeitamente procedente e louvável", tivemos a honra de trazer ideias convexas sobre a segunda etapa das medidas econômico-administrativas a serem postas em prática para a colimação dos objetivos sociais de nossa Companhia. — I — A reforma e ampliação da legislação vigente marcou novas fronteiras para as organizações imobiliárias e para as de crédito, não possibilitando a sua concomitância e entrosamento sem que formalidades legais e administrativas sejam postas em prática. Além disso, obtenção de recursos financeiros através a emissão de obrigações ao portador (debêntures) só é permitida, em maior escala, aos bancos de crédito real ou hipotecários. — II — O desenvolvimento das operações sociais no "Jardim Gramacho", hoje representado pela venda de quase dois mil lotes, é o melhor índice do êxito pleno do programa da Companhia. Mas não é tudo. Feitas estas vendas, impõe-se a consecução do plano de obras, seguido do da construção de casas residenciais e comerciais, como fatos de valorização local e multiplicação dos lucros nos dois terços restantes do loteamento. Outras áreas, ainda de propriedade da Companhia estão já com seus projetos de urbanização ultimados e reclamam recursos financeiros adequados. — III — O atual Estatuto da Companhia cogita já da ampliação das ati-

vidades sociais com a criação do departamento bancário. Mas a evolução mesma do mercado bancário e as possibilidades que se nos deparam em função do lastro imobiliário de que dispomos nos aconselham a transformar a própria Companhia em uma organização bancária, nos termos da legislação em vigor. — IV — Para tanto, o capital social seria aumentado para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e, de acordo com o artigo número cento e cinco, letra d, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, operar-se-ia a "mudança do objeto essencial da Sociedade". — V — Nos termos do art. treze — letra f do Estatuto Social, solicitamos opinardes a respeito, para, depois de ouvido o Conselho Fiscal na conformidade do art. cento e oito, parágrafo único, da lei de Sociedades Anônimas encaminhardes esta proposta à Assembleia Geral de Acionistas que é quem deve resolver a respeito". — "Ata número 7 da reunião do Conselho Fiscal para dar parecer sobre a proposta de aumento do capital social e mudança do objeto essencial da sociedade. — Aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, reuniram-se na sede da Companhia Imobiliária Gramacho S. A. os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, para o fim especial de estudar e dar parecer sobre a proposta da Diretoria da Companhia, no sentido de ser aumentado o capital social para dez milhões de cruzeiros (10.000.000,00) e, nos termos do art. número cento e cinco (105) letra D, ser feita a "mudança do objeto essencial da sociedade, para o fim de transformá-la em Banco Hipotecário, nos termos da legislação em vigor. Lida a exposição de motivos, preliminarmente submetida à apreciação do Conselho de Administração da Companhia, é por este aprovada sem restrições, o Conselho Fiscal passou a análise propriamente dita da proposta da Diretoria, examinando-a em todos os seus aspectos presentes e futuros, em face da posição econômico-financeira do País e das conveniências sociais na colimação dos objetos estatutários, já postos em prática com real êxito e sob os mais promissores desenvolvimento e solidez. O Conselho Fiscal apreciou as possibilidades do aumento do capital sugerido e, considerando que o próprio estatuto social já previa a criação de departamento bancário (artigo quarto parágrafo único); considerando o fenômeno econômico do momento nacional; considerando a tendência acentuada da procura de aplicação de capitais em empreendimentos do gênero da Companhia; considerando as reais possibilidades que se deparam às instituições de crédito, maximamente quando lastreadas, como a Companhia Gramacho, por um ativo real, muitas vezes superior ao próprio capital que se pretende reunir; considerando, no caso particular da Companhia, a garantia efetiva de trezentos por cento que se pode oferecer aos futuros tomadores de novas ações; considerando, por fim, a medida proposta como necessária e impostergável para a consecução dos planos anteriormente traçados; resolve: aprovar nos termos do art. cento e oito do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta, a proposta de aumento do capital social para dez milhões de cruzeiros e da mudança do objeto essencial da Companhia, para transformá-la em Banco Hipotecário, regido pelos estatutos que forem aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária que deverá ser convocada nos termos da legislação em vigor. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, sendo, para constar, lavrada esta ata que vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — Pedro Leite Bastos — Bráulio Pena F. C. Santiago Dantas". — Submetidos à discussão a proposta e o parecer referidos, sobre os mesmos, falaram diversos acionistas e, encerrado o debate, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos, para aumentar-se o capital social para dez milhões de cruzeiros (10.000.000,00) e, de acordo com o art. cento e cinco letra D, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, operar-se concomitantemente, a mudança do objeto essencial da sociedade, para o fim de transformá-la em Banco Hipotecário, nos termos da legislação em vigor. Em seguida, deliberou a Assembleia fixar o prazo de 30 dias para os Senhores acionistas fazerem uso de seu direito de preferência, na subscrição das novas ações, na conformidade do que dispõe o artigo oitavo do Estatuto Social e §§ 2.º e 3.º do artigo cento e onze do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, fazendo-se para tal tal fim, a necessária publicação no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" e findo cujo prazo a Diretoria poderá receber, a seu critério, a subscrição de qualquer pessoa, em condições legais, de figurar entre os acionistas. O Senhor Presidente anunciou, a seguir que a Assembleia deveria tratar, ainda, da reforma do Estatuto Social, para o fim de ajustá-lo às condições estruturais da nova sociedade que surgirá com a transformação da Companhia e, por proposta do acionista Ministro Benjamin Reis Júnior, a Assembleia resolveu unanimemente, ratificar a escolha, feita pelo Conselho de Administração, dos Senhores capitão Zeno Marques de Sousa Ziehlinsky e Guilherme Melecchi para juntamente com a Diretoria, elaborar a referida reforma do Estatuto que deverá ser discutida e aprovada na próxima assembleia de acionistas. Preenchidos os fins para que fora convocada a Assembleia Geral, o Presidente sus-

pende a sessão, a fim de ser lavrada esta ata, o que é feito. Reaberta a reunião, é esta ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade. E, em, Ana Grace Reis Flygare, Primeiro Secretário, a redigi e assino, com o Senhor Presidente, segundo secretário e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1943. — A. Grace Reis Flygare. — A. Grace Reis Flygare. — Clovis Cardoso Moraes. — Egon D'Abreu Prates Pinto. — Luiz Fabricio Silva. — Pedro Paulo da Rocha. — Miguel Cavalheiro Corrêa. — Leopoldo Augusto Affonseca. — José Claudio Bocayuca Bulcão. — Samuel Cohen. — p. p. Salvador Esperança. — p. p. David Hadjes. — p. p. Isaac Barki. — p. p. Jacques Levy. — Leo Bocayuca Bulcão. — Zeno M. de S. Zielinsky. — Rodney Rocha. — Celmira Alvaros Maurell. — Benjamin Reis Junior. — p. p. Gervásio Seabra. — p. p. Heitor Henrique Pasaneiro. — p. p. Odalécia de Queiroz Cunha. — p. p. Ricardo Seabra Moura. — p. p. Artur A. Dubeux. — p. p. Baldomero Barbã. — p. p. Adolfo Donrado Lopes. — p. p. José Bastos Padilha. — p. p. Júlio de Maura Monteiro. — p. p. Luiz Ribeiro Pinto. — p. p. F. Walter Hime. — p. p. Ricardo Jafet. — p. p. Frederico Dahne. — Edgard Ribeiro Leite. — José Campos de Oliveira. — Luiza Marinho de Azevedo. — Sylbio Brito Soares. — Daniel Meximo Martins. — Carlos Alexandre de Oliveira Vianna. — Isaac Cohen. — Pedro Leite Bastos. — Augusto Leões de Otero. — p. p. João Gaspar Corrêa Meyer. — p. p. José Xavier de Mello. — p. p. Antenor Mayrink Veiga. — p. p. Oswaldo Miranda Ferraz. — p. p. Arthur Bernardes Filho. — p. p. Numa de Oliveira. — p. p. Carlos Pereira de Sylva. — p. p. Hugo Barreto. — p. p. Aldo Campos de Oliveira. — p. p. Miguel Pereira Bastos. — João Firmiano Corrêa de Araújo. — p. p. Manoel Paes Filho. — p. p. Isaac Eibas. — p. p. Eduardo V. Pederneras. — p. p. Nagib David. — p. p. Americo Vieira Loureiro. — Luiz Aranha. — Guilherme Melecci. — Silvecio Ceglia. — Ramulpho Bocayuca Cunha. — p. p. Quintino Bocayuca Netto. — p. p. Darcy L. Tupy Caldas. — p. p. Gastão Vidigal. — p. p. Gregorio Paes de Almeida. — p. p. José Carlos M. S. Affonseca. — Otto Willmann. — João Willmann. — Bráulio Penna. — Felice Bulcão Ribas. — Egon de Abreu Prates Pinto. Confere fielmente com o original.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1943. — A. Grace Reis Flygare, secretária da Assembléia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 8 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1943 — SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos oito dias do mês de setembro da mil novecentos e quarenta e três, às dezessete horas e meia, à Avenida Graça Aranha n.º 327 — 6.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da Companhia Imobiliária Gramacho S. A., reunidos os acionistas que esta subscrevem, representando número legal necessário, estabelecido pelo Estatuto Social e pelas leis em vigor, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária convocada para discutir e aprovar a reforma do Estatuto Social, no sentido de proceder-se à "mudança do objeto essencial da sociedade", e o aumento do capital social, transformando-a em Banco Hipotecário Gramacho S. A., nos termos do artigo cento e oito e alínea D do artigo cento e cinco do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, na conformidade da resolução aprovada pela Assembléia Geral extraordinária de 25 de maio próximo passado, tudo de acordo com o edital de convocação, datado de vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e três e publicado no *Diário Oficial* de trinta e um de julho e dois de agosto do corrente ano e no "Jornal do Comércio" de vinte e nove, trinta e trinta e um de julho próximo passado. Verificado pelo livro de presença *quorum* legal, assume a presidência, depois de eleito, na forma do artigo vinte e seis do Estatuto Social, o acionista senhor Ministro Benjamin Reis Júnior, que convida para primeiro e segundo Secretários a senhorita Ana Grace Reis Flygare e o senhor Comandante Egon D'Abreu Prates Pinto, que aceitam o encargo e se empossam. Constituída a mesa, o senhor Presidente declarou então, que ia mandar proceder à leitura do respectivo edital de convocação, o que foi feito pelo Secretário, Egon D'Abreu Prates Pinto: "Companhia Imobiliária Gramacho S. A. Convocação — São convidados os senhores acionistas e subscritores do aumento de capital social da Companhia para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 11 de agosto próximo vindouro, às 17 ½, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 327, 6.º andar. A Assembléia resolverá, nos termos do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e na conformidade da resolução aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio p.p. sobre a reforma do estatuto social para os fins do art. 108 e alínea D do art. 105 do referido Decreto-lei. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1943 — J. C. Bocayuca Bulcão. — P. Paulo da Rocha, Diretores". Tendo em vista, porém, que a assembléia convocada, não se realizou por falta de número legal, foi feita nova convocação nos termos do respectivo edital, publicado, também, no *Diário Oficial* de 4, 6 e 8 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 4, 5 e 7 deste mês e que, lido pelo senhor Secretário vai a seguir transcrever: Companhia Imobiliária Gramacho S. A. 2.ª convocação. — São convidados os senhores acionistas e subscritores do aumento de capital social da Companhia para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 8 de setembro corrente, às 17 ½ horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 327, 6.º andar. A assembléia resolverá, nos termos do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940 e na conformidade da resolução aprovada pela assembléia geral extraordinária de 25 de maio p.p. sobre a reforma do estatuto social para os fins do art. 108

e alínea D do art. 105 do referido Decreto-lei. — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — J. C. Bocayuca Bulcão. — P. Paulo da Rocha, Diretores". De acordo com a convocação, o fim da assembléia era a discussão e aprovação da reforma do Estatuto da Companhia em virtude do aumento do capital social para dez milhões de cruzeiros, já aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, de vinte e cinco de maio próximo findo e da mudança do objeto essencial da sociedade. Comunicou, a seguir, o Sr. Presidente, que se encontravam sobre a mesa as listas de subscrição do aumento do capital, no valor de quatro milhões de cruzeiros, assinadas por duzentos e cinquenta e seis subscritores, assim como o projeto de reforma do Estatuto Social, elaborado pela diretoria e Senhores Capitão Zeno Marques de Sousa Zielinsky e Guilherme Melecci escolhidos para aquele fim, pela Assembléia Geral de vinte e cinco de maio último. Tendo sido cumprido o disposto no parágrafo segundo do artigo cento e onze do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, isto é, concedido o prazo de trinta dias para os atuais acionistas usarem do direito de preferência, conforme publicação feita no "Jornal do Comércio" de 27 de maio p. passado e no *Diário Oficial* de 28 de maio deste ano, declarou o Senhor presidente que estava verificar se os novos acionistas, subscritores do aumento de capital satisfaziam as condições previstas do Decreto-lei n.º três mil cento e oitenta e dois de mil novecentos e quarenta e um, quando determina que os acionistas de Bancos sejam pessoas físicas de nacionalidade brasileira, natos ou naturalizadas. Foi então lida a relação total dos duzentos e cinquenta e seis novos acionistas (boletim de que trata o artigo 42 do Decreto-lei n.º 2.627), e verificado, não só por ser do conhecimento pessoal da maioria dos presentes como, e principalmente, pela prova oferecida pelas respectivas certidões de nascimento ou de casamento, ou pelos títulos de naturalização, coletados pela diretoria, foi verificado que todos os novos acionistas são brasileiros natos ou naturalizados. Quanto aos antigos acionistas, o presidente mostrou a assembléia que, apenas 6, não satisfizeram as exigências do Decreto-lei n.º 3.182. Quanto à isso, porém, o presidente se reportou ao processo n.º 89.510-41 da Diretoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, quando opinou sobre caso idêntico de outro banco de crédito real, o qual invocou um parecer do mestre do Direito, Doutor Trajano de Miranda Valverde, que, textualmente, disse, que, na sua opinião, "até trinta de junho de mil novecentos e quarenta e seis, portanto, as pessoas "impedidas" de que fala o Decreto-lei n.º 3.182, "poderão continuar como sócios ou acionistas" porque, apenas "a partir do 1 de julho de mil novecentos e quarenta e seis é que somente poderão continuar a operar, os Bancos de depósito, cujo capital pertencer inteiramente a pessoas físicas de nacionalidade brasileira". Continuando, esclareceu, ainda, o Senhor presidente que a diretoria, não satisfeita de se poder armar à tão decisivo parecer, incluiu, também, no projeto em discussão (art. 61) a mesma restrição sugerida pelo Doutor Trajano de Miranda Valverde, no processo acima citado, qual seja a de determinar o ajustamento dos acionistas impedidos às exigências do Decreto-lei n.º 3.182, vedando-lhes direito de transferência de suas ações a outras pessoas que não sejam brasileiras. — Submetido à assembléia esse modo de proceder e de interpretar da diretoria, foi ele unanimemente aprovado, principalmente porque se fundamenta em caso perfeitamente idêntico que houve parecer favorável na Diretoria de Rendas Internas (*Diário Oficial* de 2-6-43 — fls. 8.631) e aprovação da Diretoria Geral da Fazenda Nacional em 10 de março de 1943 (v. mesmo *Diário Oficial*), a qual, em seu despacho, destacou o parecer da lavra do juriconsulto, Doutor Trajano de Miranda Valverde, acima referido. A seguir, o Senhor presidente declarou que, esclarecido esse ponto essencial, ia mandar proceder à leitura do citado projeto de Estatuto Social, o qual, na forma do parágrafo primeiro do artigo quarenta e cinco foi assinado por todos os novos subscritores os quais, entretanto, na forma do artigo cento e doze do Decreto-lei acima citado não poderão participar das deliberações desta assembléia. O acionista, engenheiro Otto Willmann, pede, então, a palavra e traça, em elevados conceitos, a excelência do trabalho apresentado pela diretoria e pelos dois membros do Conselho de Administração, designados anteriormente. Fazendo o elogio do trabalho, o engenheiro Otto Willmann realça o mérito e o valor do projeto que ia ser submetido à discussão, o qual, a diretoria tivera a feliz iniciativa de submeter à crítica do consagrado juriconsulto Doutor Trajano de Miranda Valverde. O parecer daquela eminente técnica do Direito, consubstanciado em algumas "observações sobre o projeto de reforma dos estatutos", é a melhor consagração do trabalho da Diretoria que, prontamente, atendeu àquelas observações, modificando, dando nova redação, desdobrando e substituindo os artigos e parágrafos: "1.º — 2.º — 13.º — § 3.º — 25 — 31 — § 3.º — 34 — 38 — 40 — 41 — 41 — 47 — 48 — 52 — 57 — 58". Escoimado, assim, daquelas imperfeições, o projeto de estatuto apresentado, está de antemão sancionado do ponto de vista legal, cumprindo assim aos acionistas dizerem apenas das disposições que atingem aos seus interesses, e propõe, então, a dispensa da referida leitura, visto a reforma já ser do conhecimento de todos os presentes, a fim de que fosse iniciada a respectiva discussão e aprovação. Aprovada essa proposta, o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem se quisesse pronunciar sobre o projeto do estatuto em discussão. Verificado que nenhum dos acionistas presentes tinha qualquer objeção a fazer sobre a matéria, o Senhor Presidente encerra a discussão e submete a votos o

cada ano, o balanço e operações do Banco, contas da Administração e dar o seu parecer para os fins do número quatro do art. 35; 4.º — fiscalizar, quando julgar oportuno, todas as operações do Banco, existência de dinheiro e valores. Parágrafo único — Os vencimentos do Conselho Fiscal serão fixados na forma do parágrafo único do art. 124 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Artigo 39 — Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os ascendentes e descendentes, irmãos, cunhados durante o cunhadio, parentes e afins até o segundo grau dos membros da Diretoria ou do Conselho Consultivo, assim como para qualquer daqueles cargos os impedidos pela lei e os que houverem dado prejuízo ao Banco. Seção IV — Da Assembléia Geral — Artigo 40 — A Assembléia Geral dos acionistas, regularmente constituída, é o poder supremo do Banco; pode resolver todos os negócios, tomar todas as deliberações, aprovar e reificar todos os atos que interessarem à sociedade. Parágrafo único — As deliberações da Assembléia Geral, regularmente tomadas, obrigam a todos os acionistas, ausentes ou dissidentes. Art. 41 — A mesa da Assembléia Geral será composta de um presidente e dois secretários, sendo aquele eleito, e estes designados pelo primeiro. Artigo 42 — Os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo não poderão fazer parte da mesa da Assembléia. Art. 43 — A assembléia geral ordinária realizar-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, para tomar conhecimento do relatório, examinar contas, balanços e atos da Diretoria e sobre eles deliberar e proceder à eleição da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e tratar dos demais assuntos que lhe são cometidos pelo presente estatuto. Art. 44 — As Assembléias Gerais serão convocadas por anúncios publicados pela imprensa, com antecedência de quinze dias com indicação do lugar e hora, não podendo realizar-se com menos de três acionistas, agora os membros da Diretoria e Conselhos Consultivo e Fiscal. Parágrafo único — Se no dia, hora e lugar designados não comparecer, pelo menos, a quarta parte do capital social, ficará adiada a assembléia e far-se-á nova convocação com intervalo mínimo de cinco dias, por meio de anúncios nos jornais, com a declaração de que se deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. Art. 45 — A Assembléia Geral que tiver de resolver sobre a prorrogação do prazo de funcionamento do Banco ou sua dissolução, destituição de qualquer dos diretores, alteração de poderes e atribuições definidas neste estatuto, ou reforma de qualquer outra parte dos mesmos, só poderá funcionar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social. Parágrafo único — Se o número de acionistas não se reunir, far-se-á segunda e terceira convocação, declarando-se nesta última que a assembléia deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. Artigo 46 — As convocações das Assembléias Gerais sempre serão motivadas e não poderão ter referência a contas e atos já apreciados e julgados na Assembléia Geral; nas extraordinárias não poderão ser tratados assuntos estranhos à convocação, pois nelas só se discutirá e deliberará acerca de seu objeto especial. Art. 47 — Poderão tomar parte nas Assembléias Gerais, deliberar e votar, os representantes legais dos incapazes, os inventariantes, pais, tutores ou curadores, maridos, gerentes, diretores ou administradores de sociedades anônimas, comerciais, corporações ou outras pessoas jurídicas. Art. 48 — Não poderão ser procuradores os membros do Conselho Consultivo, da Diretoria, os fiscais, nem as pessoas que não sejam acionistas. Artigo 49 — O procurador deverá ter poderes especiais para representar outra acionista nas Assembléias Gerais e depositará, na Sede do Banco a procuração até a véspera do dia designado para a reunião, dando-se recibo a quem a apresentar. Art. 50 — Só dão direito a votos as ações adquiridas com antecedência de mais de quinze dias, salvo os casos de dote, legado ou sucessão em que a data não influe sobre o direito de votar. Art. 51 — Não poderão votar os membros da Diretoria para aprovação do relatório, balanço e contas que apresentarem, nem os dos Conselhos Consultivo e Fiscal para aprovação dos seus pareceres. Capítulo VIII — Lucros, Fundo de Reserva, Dividendos e outras Distribuições — Art. 52 — Dos lucros líquidos provenientes das operações efetivamente concluídas dentro do respectivo semestre social, serão deduzidos cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva, na forma do artigo centésimo trigésimo (130.º) do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. O saldo, então, apurado, terá a seguinte aplicação: 1.º — cinquenta e dois por cento (52%) para dividendos aos acionistas; 2.º — três por cento (3%) para um Fundo de Amortização e liquidações aplicáveis de acordo com a deliberação da Diretoria; 3.º — dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Especial, cuja aplicação será deliberada pelo Conselho Consultivo, mediante indicação da Diretoria; 4.º — cinco por cento (5%) para o auxílio de caráter social de que trata o parágrafo segundo do artigo cinquenta do Estatuto da Companhia Imobiliária Gramacho S. A., ora transformada; 5.º — cinco por cento (5%) para gratificações aos funcionários do Banco que mais se distinguirem a juízo da Diretoria; 6.º — vinte por cento (20%) para a Diretoria, divididos em partes iguais, ressalvado o disposto no art. 131 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; 7.º — cinco por cento (5%) para os membros efetivos do Conselho Consultivo, em partes iguais. Artigo 53 — Os dividendos não poderão ser superiores a 12% nos dois primeiros anos de funcionamento do Banco e daí em diante até o máximo de quinze por cento. Art. 54 — Do excesso verificado na aplicação do número primeiro do art. n.º 52, cinquenta por cento (50%) serão destinados à conta "Fundo de Aumento de Capital" e o restante passará ao exercício seguinte como saldo disponível. Art. 55 — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos prescreverão em benefício de "Fundo de Aumento de Capital". Ar-

tigo 56 — Quando o Fundo de Aumento de Capital atingir à soma de cinco milhões de cruzeiros, far-se-á o aumento de capital do Banco, distribuindo-se novas ações aos acionistas na proporção do capital de cada um à época do aumento. Capítulo IX — Disposições Gerais e Transitórias — Art. 57 — A perda da metade do capital social determinará a entrada em liquidação da sociedade, a qual também se dará nos demais casos previstos em lei. Parágrafo único — Compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar no período da liquidação. Art. 58 — A emissão de letras hipotecárias fica condicionada à nova reforma do estatuto da sociedade, e obedecerá ao disposto nos preceitos reguladores do Decreto n.º 370 de 2 de maio de 1890. Artigo 59 — A Diretoria fica autorizada a emitir, na forma dos artigos trinta e um a trinta e sete do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de 26 de setembro de 1940, uma série de "partes beneficiárias", em número de duas mil e às quais será atribuída uma participação nos lucros líquidos anuais que devem ser distribuídos pelos acionistas; § 1.º — A participação a que se refere este artigo será a de até 10% (dez por cento) calculados na conformidade do artigo trigésimo primeiro do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. § 2.º — O resgate daquelas "partes beneficiárias", como determina o artigo trigésimo terceiro do decreto-lei citado, far-se-á pelo valor de mil cruzeiros cada uma, quando o Fundo de Resgate que for criado atingir à soma de dois milhões de cruzeiros e à medida que for solicitado pelos titulares respectivos. § 3.º — As "partes beneficiárias" criadas serão distribuídas aos incorporadores que foram acionistas à época da sua criação, como remuneração dos serviços prestados à antiga Companhia e na razão de uma parte beneficiária para cada grupo de cinco ações que houverem subscrito no capital inicial, ficando as restantes em poder do Banco para serem alienadas ou distribuídas a juízo do Conselho Consultivo mediante proposta ou indicação da Diretoria. Art. 60 — A contar da data da publicação, no *Diário Oficial*, do decreto federal que aprovar o presente estatuto, deverão os acionistas da antiga Companhia Imobiliária Gramacho S. A., anteriores, portanto, ao aumento do capital a que se procedeu em 8 de setembro de 1943, e que, porventura, não satisfizerem às condições previstas no Decreto-lei n.º 3.182, de mil novecentos e quarenta e um, providenciarem o seu ajustamento àquelas condições. Parágrafo único — O ajustamento a que se refere o presente artigo deverá processar-se, improrrogavelmente, até 30 de junho de 1946, ficando, entretanto, assegurada, aos referidos acionistas, no caso de novo aumento de capital, a vantagem de ceder o seu direito de preferência à pessoas com os requisitos legais. Art. 61 — O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 62 — Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Consultivo dentro da legislação vigente." (Seguem-se as assinaturas de todos os subscritores de ações no aumento de capital a que se procedeu e cuja relação, acompanhada das respectivas cotas de cada um, será publicada no *Diário Oficial*). Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão, para que fosse lavrada a presente ata, a qual por mim redigida, foi lida e aprovada, e de acordo com as determinações legais, vai assinada por todos os acionistas presentes à Assembléia. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. Ana Grace Reis Flygare, servindo de secretária. Benjamin Reis Júnior — presidente — Ana Grace Reis Flygare — Luiz Fabricio Silva — Pedro Paulo da Rocha — Benjamin Reis Júnior — p. p. Gervásio Seabra — p. p. Heitor Henrique Fasanello — p. p. Odaléa Queiroz Cunha — p. p. Arthur A. Dubeux — p. p. Baldomero Barabará — p. p. Adolpho Dourado Lopes — p. p. José Bastos Padilha — p. p. Júlio de Moura Monteiro — p. p. Luiz Ribeiro Pinto — p. p. F. Walter Hime — p. p. Ricardo Jaffet — p. p. Frederico Dahne — Edgar R. Leite — José Claudio Bocayuva Bulcão — Ranulpho Bocayuva Cunha — p. p. Darcy Louzada Tupy Caldas — p. p. Gastão Vidgal — p. p. Gregório Pais de Almeida — p. p. José Carlos Macedo Soares Affonseca — Leopoldo Affonseca — Rodney Rocha — Daniel Maximo Martins — Zeno M. de S. Zielinsky — O. E. de Souza Aranha — Luiza Marinho de Azevedo — Augusto Leivas de Otéro — Samuel Cohen — p. p. Salvador Esperança — p. p. Isaac Barki — p. p. David Hadjes — p. p. Jacob Levy — Quintino Bocayuva Neto — Abel de Almeida — Hugo Barreto — José Xavier de Mello — Otto Willmann — Americo Vieira Loureiro — Alvaro Luiz Bocayuva Catão — Raul Amaral Peixoto — Léo Bocayuva Bulcão — Pedro Leite Bastos — Luiz Aranha — Isaac Cohen — João Willmann — Miguel Cavalcheiro Corrêa — Silverio Ceglia — Isaac Scialom y Benozilio — José Campos de Oliveira — A. F. de Miranda Rosa — Bráulio Penna — Octavio Pimentel do Monte — Egon D'Abreu Prates Pinto — Nicolau Manier — Sylvio Brito Soares. Confere fielmente com o original, lavrado no livro próprio. — Ana Grace Reis Flygare, servindo de secretário da Assembléia.

Companhia Imobiliária Gramacho S. A. — Paulo Rocha, Diretor. Reconheço as firmas Ana Grace Reis Flygare e Pedro Paula da Rocha.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — Em testemunho (sinal publico), da verdade. — (Assinatura ilegível), tabelião.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA GRAMACHO S. A. REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1944

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, reunidos em 1.ª convocação às dezesseis e trinta, na sede social, à Travessa do Onvidor n.º 26, acionistas representando mais de dois terços do capital social, como tudo se verificou

de suas assinaturas no livro de presença. O Diretor Senhor Pedro Paulo da Rocha convidou os senhores acionistas, havendo número legal, a elegerem o presidente da Assembléia, de conformidade com os Estatutos Sociais. Por unanimidade foi eleito o acionista Senhor Ministro Benjamin dos Reis Jr., que designou para secretários os Senhores Leopoldo Augusto de Affonseca e Ana Grace Reis Flygare. Constituída assim a mesa o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária que foi regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 7, 8 e 10 de janeiro corrente e "Jornal do Comércio" de 7, 8 e 9 do mesmo mês e ano, anúncios esses que são do seguinte teor: Companhia Imobiliária Gramacho S. A. Assembléia Geral Extraordinária — *Primeira Convocação* — Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se deverá reunir a 22 do corrente, sábado, às 16,30 horas, na sede desta Companhia, à Travessa do Ouvidor n.º 26, 1.º andar, a fim de retificarem e ratificarem as decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária de 8 de setembro próximo findo deliberando, também, sobre a introdução de pequenas alterações no Estatuto Social, o que completará a instrução do processo da mudança do objeto essencial da Sociedade. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1944. — J. C. Bocayuva Bulcão P. Paulo Rocha, diretores. — Passando a ordem do dia, o presidente explicou que a presente Assembléia tinha por fim principal ratificar e retificar as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8 de setembro de 1943, bem como deliberar sobre algumas alterações nos Estatutos Sociais aprovados por aquela Assembléia, o que completaria a instrução do processo da mudança do objeto essencial da Sociedade. Em seguida o presidente pediu ao secretário senhor Leopoldo Augusto de Affonseca que procedesse à leitura na íntegra da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8 de setembro de 1943, o que foi feito e vai a seguir transcrita: "Aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, às dezessete horas e meia, à Avenida Graça Aranha n.º 327 — 6.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da Companhia Imobiliária Gramacho S. A., reunidos os acionistas que esta subscrevem, representando número legal necessário, estabelecido pelo Estatuto Social e pelas leis em vigor, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária convocada para discutir e aprovar a reforma do Estatuto Social, no sentido de proceder-se à "mudança do objeto essencial da sociedade" e o aumento do capital social, transformando-a em Banco Hipotecário Gramacho S.A., nos termos do artigo cento e oito e alínea D do artigo cento e cinco do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e na conformidade da resolução aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio próximo passado, tudo de acordo com o edital de convocação, datado de vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e três e publicado no *Diário Oficial* de trinta e um de julho e dois de agosto do corrente ano e no "Jornal do Comércio" de vinte e nove, trinta e trinta e um de julho próximo passado. Verificado pelo livro de presença *quorum* legal assume a presidência, depois de eleito, na forma do artigo vinte e seis do Estatuto Social, o acionista senhor ministro Benjamin dos Reis Júnior que convida para primeiro e segundo secretários a senhorita Ana Grace Reis Flygare e o senhor comandante Egon D'Abreu Prates Pinto, que aceitam o encargo e se empossam. Constituída a mesa, o senhor presidente declarou então, que, ia mandar proceder à leitura do respectivo edital de convocação, o que foi feito pelo secretário, Egon D'Abreu Prates Pinto: "Companhia Imobiliária Gramacho S. A. Convocação — São convidados os senhores acionistas e subscritores do aumento de capital social da Companhia para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 11 de agosto próximo vindouro, às 17 1/2, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 327, 6.º andar. A Assembléia resolverá, nos termos do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e na conformidade da resolução aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 25 de maio p.p., sobre a reforma do estatuto social para os fins do art. 108 e alínea D do art. 105 do referido Decreto-lei. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1943. — J. C. Bocayuva Bulcão — P. Paulo da Rocha, diretores. Tendo em vista, porém, que a assembléia convocada, não se realizou por falta de número legal, foi feita nova convocação nos termos do respectivo edital, publicado, também, no *Diário Oficial* de 4, 6 e 8 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 4, 5 e 7 deste mês e que, lido pelo senhor secretário vai a seguir transcrito: Companhia Imobiliária Gramacho S. A. 2.ª convocação. — São convidados os senhores acionistas e subscritores do aumento de capital social da Companhia para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 8 de setembro corrente, às 17 1/2 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 327 — 6.º andar. A assembléia resolverá, nos termos do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940 e na conformidade da resolução aprovada pela assembléia geral extraordinária de 25 de maio p.p., sobre a reforma do estatuto social para os fins do artigo 108 e alínea D do artigo 105 do referido Decreto-lei. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. J. C. Bocayuva Bulcão — P. Paulo da Rocha, diretores. De acordo com a convocação, o fim da assembléia ora a discussão e aprovação da reforma do Estatuto da Companhia em virtude do aumento do capital social para dez milhões de cruzeiros, já aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, de vinte e cinco de maio próximo findo e da mudança do objeto essencial da sociedade. Comunicou, a seguir, o Sr. Presidente, que se encontravam sobre a mesa as listas de subscrição do aumento do capital, no valor de quatro milhões de cru-

zeiros, assinadas por duzentos e cinquenta e seis subscritores, assim como o projeto de reforma do Estatuto Social, elaborado pela diretoria e Srs. Capitão Zeno Marques de Souza Zielinsky e Guilherme Melecehi escolhidos para aquele fim, pela Assembléia Geral de vinte e cinco de maio último. Tendo sido cumprido o disposto no parágrafo segundo do artigo cento e onze do Decreto-lei n.º dois mil seiscientos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de 1940, isto é, concedido o prazo de trinta dias para os atuais acionistas usarem do direito de preferência, conforme publicação feita no "Jornal do Comércio" de 27 de maio p. passado e no *Diário Oficial* de 28 de maio deste ano, declarou o senhor presidente, que restavam verificar se os novos acionistas, subscritores do aumento de capital satisfaziam às condições previstas no decreto-lei número três mil cento e oitenta e dois de mil novecentos e quarenta e um quando determina que os acionistas de Bancos sejam pessoas físicas de nacionalidade brasileira, natos ou naturalizados. Foi então lida a relação total dos duzentos e cinquenta e seis novos acionistas (boletim de que trata o art. 42 do Decreto-lei n.º 2.627) e verificado, não só por ser do conhecimento pessoal da maioria dos presentes como, e principalmente, pela prova oferecida pelas respectivas certidões de nascimento ou de casamento, ou pelos títulos de naturalização, coletados pela diretoria, foi verificado que todos os novos acionistas são brasileiros natos ou naturalizados. Quanto aos antigos acionistas, o presidente mostrou à assembléia que, apenas 6, não satisfizeram às exigências do Decreto-lei n.º 3.182. — Quanto à isso, porém, o presidente se reporta ao processo n.º 89.510-41 da Diretoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, quando opinou sobre caso idêntico de outro banco de crédito real, o qual invocou um parecer do mestre do Direito, Dr. Trajano de Miranda Valverde, que, textualmente, disse, que, na sua opinião, "até trinta de junho de mil novecentos e quarenta e seis, portanto, as pessoas "impedidas" de que fala o Decreto-lei n.º 3.182, "poderão continuar como sócios ou acionistas "porque, apenas "a partir de 1 de julho de mil novecentos e quarenta e seis é que somente poderão continuar a operar, os Bancos de depósitos, cujo capital pertencer inteiramente a pessoas físicas de nacionalidade brasileira — "Continuando, esclareceu ainda o Sr. Presidente que a Diretoria não satisfeita de se poder arri-mar a tão decisivo parecer, incluiu, também, no projeto em discussão (art. 61) a mesma restrição sugerida pelo Dr. Trajano de Miranda Valverde, no processo acima citado, qual seja a de determinar o ajustamento dos acionistas impedidos às exigências do Decreto-lei n.º 3.182, vedando-lhes direito de transferência de suas ações a outras pessoas que não sejam brasileiras. Submetido à assembléia esse modo de proceder e de interpretar da diretoria, foi ele unanimemente aprovado, principalmente porque fundamenta em caso perfeitamente idêntico que logrou parecer favorável na Diretoria de Rendas Internas (*Diário Oficial* de 2-6-43, fls. 8.631) e aprovação da Diretoria Geral da Fazenda Nacional em 10 de março de 1943 (v. mesmo *Diário Oficial*), a qual, em seu despacho, destacou o parecer da lavra do juriconsulto, Dr. Trajano de Miranda Valverde, acima referido. A seguir, o senhor presidente declarou que, esclarecido esse ponto essencial, ia mandar proceder à leitura do citado projeto de Estatuto Social, o qual, na forma do parágrafo primeiro do artigo número quarenta e cinco foi assinado por todos os novos subscritores os quais, entretanto, na forma do artigo cento e onze do decreto-lei acima citado não poderão participar das deliberações desta assembléia. O acionista, engenheiro Otto Willmann, pede, então, a palavra e traça, em elevados conceitos, a excelência do trabalho apresentado pela diretoria e pelos dois membros do Conselho de Administração, designados anteriormente. Fazendo o elogio do trabalho, o engenheiro Otto Willmann realça o mérito e o valor do projeto que ia ser submetido à discussão, o qual, a diretoria tivera a feliz iniciativa de submeter à crítica do consagrado juriconsulto doutor Trajano de Miranda Valverde. O parecer daquele eminente técnico do Direito, consubstanciado em algumas "observações sobre o projeto de reforma dos estatutos", é a melhor consagração do trabalho da diretoria que, prontamente, atendeu aquelas observações, modificando, dando nova redação, desdobrando e substituindo os artigos e parágrafos: "1.º — 2.º — 13.º — § 3.º — 25 — 31 — § 3.º — 34 — 38 — 40 — 41 — 44 — 47 — 48 — 52 — 57 — 58". Escolhido, assim, daquelas imperfeições, o projeto de estatuto apresentado, está de antemão sancionado do ponto de vista legal, cumprindo assim aos acionistas dizerem apenas das disposições que atingem aos seus interesses, e propõe, então, a dispensa da referida leitura visto a reforma já ser do conhecimento de todos os presentes, a fim de que fôsse iniciada a respectiva discussão e aprovação. Aprovada essa proposta, o senhor presidente concedeu a palavra a quem se quisesse pronunciar sobre o projeto de estatuto em discussão. Verificado que nenhum dos acionistas presentes tinha qualquer objeção a fazer sobre a matéria, o senhor presidente encerra a discussão o submete a votos o referido projeto de Estatuto, o qual, foi então aprovado por unanimidade de votos. Propõe, ainda, o engenheiro Otto Willmann que o parecer do doutor Trajano de Miranda Valverde seja incluído entre os documentos destinados ao Ministério da Fazenda, o que, também, é aprovado. O acionista, doutor Raulfo Bocayuva Cunha, pede ao senhor Presidente que, tendo sido aprovada a reforma do Estatuto Social que aumentou o capital da Sociedade e mudou o objeto essencial da antiga Companhia Imobiliária Gramacho S. A. e, ouvida a assembléia, declare definitivamente constituído o Banco Hipotecário Gramacho S. A. visto que todas as formalidades legais foram devidamente preenchidas. O senhor presidente, considerando o que acaba de requerer o referido acionista, atesta que efetivamente

Todas as exigências legais foram observadas na mudança do objeto essencial da antiga Companhia Imobiliária Gramacho S. A. e consequentemente, para a constituição do Banco Hipotecário Gramacho S. A., exceção, apenas, do depósito de que trata o artigo vinte e um do Decreto n.º 14.728, de 16 de março de 1921, por isso que a matéria ainda pendia de solução do Ministério da Fazenda, no processo n.º 32.545-43. A vista do exposto, e finalmente, declara o Banco legal e definitivamente constituído, depois de consultar a assembleia que assim também se manifestou. Congratulando-se com todos os acionistas por este acontecimento que, positivamente, marca uma notável iniciativa de larga repercussão na economia nacional, o senhor presidente declara que se encontra sobre a mesa, um pedido de renúncia coletiva, assinado por todos os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria da antiga Companhia e em o qual os demissionários alegam que assim procedem a fim de que a Assembleia possa, com maior liberdade, deliberar sobre a constituição dos novos órgãos administrativos da sociedade, criados em função das novas atividades a que o novo Banco se vai dedicar, solicitando, então, o pronunciamento da Assembleia. Em vista das alegações feitas, a Assembleia resolve aceitar o pedido de renúncia e pela palavra do acionista, senhor Leopoldo Augusto de Affonseca, foi aprovado um voto de agradecimento e alto louvor aqueles administradores que, tão superiormente, se houveram no desempenho de seus respectivos mandatos. Continuando, então, o senhor presidente declara que, na forma do novo estatuto aprovado, dever-se-á proceder à eleição dos membros do Conselho Consultivo, da diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. Após nomear para escrutinadores os acionistas senhores doutores Clovis Cardoso de Moraes e José Campos de Oliveira, suspendeu a sessão, a fim de prepararem as cédulas respectivas, reabrindo-se logo após, quando então o senhor ministro Benjamin Reis Junior anunciou que se iria proceder à eleição, mandando que se fizesse a chamada dos acionistas pela lista de presença, votando cada um por sua vez. Realizada a eleição, passou-se em seguida à apuração, verificando-se o seguinte resultado: para membros do Conselho Consultivo: doutor João Carlos Vital, João Willmann, doutor Luiz Aranha, Pedro Leite Bastos, dona Luiza Amélia Bocayuva Catão, doutor Octacílio Piedade Gonçalves e capitão Zeno Marques de Souza Zielinski. Para diretor-superintendente: Pedro Paulo Silva da Rocha, brasileiro, residente nesta Capital, à Rua Francisco Sá n.º 100; para diretor da Carteira Hipotecária: José Claudio Bocayuva Buleão, brasileiro, residente nesta Capital, à Rua Conselheiro Lafaiete n.º 70, e para diretor da Carteira Comercial Guilherme Melechi, brasileiro, residente nesta Capital, à Rua Conde de Bapendi n.º 59, apartamento n.º 4; para suplentes da diretoria: Miguel Cavalheiro Corrêa, brasileiro, residente nesta Capital, à Rua Aracaju n.º 122, distrito de Campo Grande, e doutor José Carlos Macedo Soares Affonseca, brasileiro, residente em São Paulo, à Rua Conselheiro Zacarias n.º 329. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Wolf Klubin, doutor Alípio Campos de Oliveira e doutor Otávio Pimentel do Monte, e para suplentes do mesmo Conselho: doutor Raul Amaral Peixoto, coronel Jayre Jair de Albuquerque Lima e Bráulio Penna. O senhor presidente proclamou, então, eleitos e, mediante aprovação da assembleia, considerou-os empossados, cabendo apenas aos diretores efetivos o cumprimento imediato do disposto no artigo 33 do Estatuto Social, para que entrem no exercício de suas funções. Feita esta proclamação, o senhor presidente mais uma vez se congratulou com a Assembleia pelo acertado de sua escolha. Com a palavra o acionista senhor Nicolau Manier, propôs fosse a diretoria do Banco remunerada com os vencimentos mensais de cinco mil cruzeiros para cada um dos diretores, além da percentagem de que trata o número seis do artigo cinqüenta e dois do Estatuto Social; propôs, também, que os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes, quando em exercício, percebessem três mil cruzeiros anuais, cada um, e os do Conselho Consultivo a remuneração de duzentos cruzeiros, a cada um, por sessão a que comparecerem, nos termos do artigo vinte e nove do Estatuto Social. Ninguém tendo solicitado a palavra, o senhor presidente submeteu a proposta acima à aprovação da Assembleia, verificando-se, então, que, com as respectivas abstenções dos interessados, a proposta foi aprovada por unanimidade de votos. Após declara o presidente que os fins da convocação da presente assembleia tinham sido preenchidos. Estava realizada a mudança do objeto essencial da sociedade e, consequentemente, criado o Banco Hipotecário Gramacho S. A.; aprovado o novo estatuto com o aumento de capital social; eleitos os novos órgãos administrativos. Aos diretores, a assembleia encarregaria de promover e cumprir todas as demais formalidades legais necessárias, para que possa o Banco iniciar as suas operações tendo em vista que já fora pago o sêlo devido sobre o aumento do capital, conforme guia de recolhimento passada em 17 de junho de 1943, sob o número 5.387, pela Recebedoria do Distrito Federal. A tudo a assembleia deu plena aprovação. E, como ninguém houvesse feito uso da palavra, o senhor presidente determinou que, antes de encerrada esta ata, fossem transcritos aqui o Estatuto Social e demais documentos legais. Estatuto do Banco Hipotecário Gramacho S. A. — Capítulo I — Das Condições Estruturais do Banco. — Artigo 1.º — Em virtude da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 8 de setembro de 1943 a Companhia Imobiliária Gramacho S. A., sociedade de atividades imobiliárias e crédito hipotecário, em todas as suas modalidades, com sede na cidade do Rio de Janeiro, passa a denominar-se

"Banco Hipotecário Gramacho S. A.", sociedade anônima de crédito real, e a reger-se pelas disposições dos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e dos Decretos números 2.627 de 26 de setembro de 1940; 169 A de 19 de janeiro de 1890; e 370 de 2 de maio de 1890 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Parágrafo único — Além da Agência Central no Distrito Federal, da sucursal em São Paulo, das Agências em Niterói e Caxias (Est. do Rio) e em Campo Grande (D. F.) a Diretoria poderá criar outras Agências, sucursais, filiais ou escritórios, dentro do País, satisfeitas as estipulações legais. Artigo 2.º — O prazo de duração de suas atividades é de vinte anos, a contar da data da autorização, podendo ser prorrogado com observância das formalidades legais. Capítulo II — Dos Objetivos Sociais — Artigo 3.º — O Banco Hipotecário Gramacho S. A. tem por objetivo precípuo a realização de operações de crédito hipotecário a longo prazo, podendo efetuar também operações bancárias de crédito comercial, observadas as disposições do § 16 do Art. 13 do Decreto n.º 169-A de 19 de janeiro de 1890 e art. 286 do Decreto n.º 370 de 2 de maio de 1890. Artigo 4.º — Todas as atividades do Banco terão em vista colaborar com o programa social dos poderes públicos, e principalmente: a) — facilitar às classes menos favorecidas o meio de adquirir ou construir casa própria; b) — proporcionar meios ao comércio e à indústria para o desenvolvimento de suas operações; c) — facilitar a todos os que dele necessitem, as vantagens do crédito, com as necessárias garantias; d) — estimular a idéia de previsão, mediante a criação e oferecimento de fontes seguras e proveitosas de aplicação das economias de todas as classes sociais. — Capítulo III — Das operações — Artigo 5.º — Entre outras, poderá o Banco efetuar as seguintes operações: 1) — empréstimos a longo prazo, sob garantia hipotecária de imóveis urbanos, suburbanos ou rurais; 2) — compra, venda ou locação de imóveis urbanos e suburbanos ou rurais, por conta de terceiros; 3) — construção de vilas proletárias, em locais adequados, com aquisição, para esse fim, das necessárias áreas de terreno; 4) — construção e reconstrução de edifícios públicos e particulares; 5) — descontos e empréstimos ou créditos em conta corrente, com garantia pignoratícia; 6) — cobranças e transferências de fundos; 7) — recebimento de qualquer quantia em depósito, com ou sem juros, em conta corrente, de retirada livre ou não, ou contra emissão de notas promissórias de prazo nunca inferior a noventa dias; 8) — recebimento de depósitos particulares; 9) — recebimento, em custódia, de dinheiro, títulos de crédito, jóias, ouro e prata, em barra ou amoldado e outros minerais preciosos, cujo valor será previamente estimado; 10) — obtenção de empréstimos internos ou externos, por conta da União, dos Estados, Municipalidades ou empresas civis, bancárias, indústrias ou comerciais; 11) — subscrição e aquisição, por conta própria ou de outrem, de títulos da dívida pública, da União, dos Estados e Municípios; ações, debêntures e obrigações de quaisquer empresas; 12) — recebimento, por conta de terceiros, de juros e dividendos de títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios, ações, debêntures, obrigações de quaisquer empresas; 13) — administração de bens em geral, inclusive execução de todos os serviços inerentes às sociedades de inversões de capital em confiança (Investment Trust) para a aplicação de patrimônio de terceiros que lhe seja confiado para tal fim, de acordo com a legislação em vigor; Artigo 6.º — Serão atendidos pela Carteira Hipotecária os empréstimos a longo prazo com garantia hipotecária, e pela Carteira Comercial as demais operações. Parágrafo único — Essas carteiras, de acordo com a lei, serão inteiramente distintas, terão funcionamento independente, capital próprio e escrituração separada de modo a não se confundirem as respectivas operações. Capítulo IV — Dos Empréstimos Hipotecários — Artigo 7.º — Os empréstimos hipotecários somente poderão ser efetuados com garantia de hipoteca inscrita em primeiro lugar e sem concorrência. Parágrafo único — Considerar-se-ão feitos com garantia de primeira hipoteca os empréstimos cujo montante deva ser empregado no reembolso de quaisquer outros créditos hipotecários já inscritos, sempre que, por efeito desse pagamento ou da subrogação consequente, em benefício do Banco, ficar este como primeiro credor hipotecário. Artigo 8.º — Os empréstimos hipotecários serão concedidos até a base de 60% do valor dos imóveis dados em garantia, salvo quando se destinarem ao financiamento de construções, quando essa percentagem poderá ser elevada até 80%. Parágrafo único — A avaliação dos imóveis dados em hipoteca será feita por peritos do Banco. Essa avaliação terá como base não só o valor real do imóvel, como também o seu valor venal ou comercial, calculado em função do valor locativo líquido. Artigo 9.º — Os empréstimos serão amortizáveis em cotas mensais, que compreenderão amortização e juros (Tab. Price), dentro dos moldes da legislação em vigor. Artigo 10 — Dos respectivos contratos constará sempre: 1.º — que o mutuário poderá resgatar antecipadamente a dívida, total ou parcialmente. No último caso, ficará à sua opção, a redução proporcional da cota mensal ou do prazo do empréstimo; 2.º — que a dívida se tornará exigível antes do prazo estipulado e o mutuário sujeito à multa de 10%; a) se não denunciar ao Banco a alienação total ou parcial que tenha feito do imóvel hipotecado; b) se não denunciar as deteriorações que o imóvel tenha sofrido, assim como fatos que lhe diminuam o valor, perturbem a posse ou ponham em dúvida o seu direito de propriedade; c) se deixar de pagar em dia o prêmio do seguro contra o fogo, quando este for exigido pelo respectivo contrato; d) se deixar de pagar no devido tempo os impostos, taxas e quaisquer contribuições fiscais que recaiam sobre o imóvel hipotecado; e) se deixar de pagar, nos respectivos prazos, três cotas mensais consecutivas. § 1.º — A multa de 10% a que se refere o n.º 2 destina-se a indenizar despesas que o Banco terá de efetuar com

recursos e meios judiciais ou administrativos, para cobrança ou segurança de seus direitos creditórios, e será incorporada ao débito principal, sob a mesma garantia hipotecária. § 2.º — Poderão ser pagos pelo Banco o prêmio de seguro contra fogo, os impostos, taxas e quaisquer contribuições fiscais que pesem sobre o imóvel hipotecado e cujo pagamento o mutuário tenha deixado de efetuar ou não possa fazê-lo nas épocas oportunas e próprias. Nesse caso, as importâncias pagas serão incorporadas ao débito principal, sob a mesma garantia hipotecária. — **Artigo 11** — Correrão por conta dos proponentes todas as despesas com a extração de certidões e outros documentos que tenham de acompanhar as propostas, bem como as relativas a avaliações, escrituras, inscrições e cancelamento de hipotecas. Capítulo V — Das operações da Carteira Comercial — **Art. 12** — Pela Carteira Comercial, o Banco Hipotecário Gramacho S. A. poderá realizar todas as operações enumeradas no art. 5.º (ns. 2 a 13) e mais as seguintes: 1.º) Fazer empréstimos sob caução de: títulos comerciais, apólices da Dívida Pública Federal, Estadual ou Municipal, ações de Bancos ou de Companhias regularmente organizadas, debêntures ou outros títulos; 2.º) Fazer adiantamentos sobre "warrants", penhor de mercadorias, certificados de depósitos ou conhecimentos de embarque de mercadorias de difícil deterioração; 3.º) Redescotar, quando conveniente, títulos de sua carteira; 4.º) Todas as operações, enfim, previstas em lei para as sociedades de tais naturezas. Capítulo VI — Do capital, das ações e das obrigações — **Art. 13** — O capital social é de cruzeiros 10.000.000,00, dividido em 50.000 ações de duzentos cruzeiros (R\$ 200,00) cada uma, destinando-se cruzeiros 8.000.000,00 à Carteira Hipotecária e cruzeiros 2.000.000,00 à Carteira Comercial. Além disso, poderá o Banco emitir obrigações (debêntures), à medida das suas necessidades, com ou sem garantia de hipotecas, penhores ou anticreses, nos termos do Decreto n.º 177-A, de 1893, art. 1.º §§ 1.º e 2.º e 4.º n.º 4, § 1.º, salvo disposição de lei em contrário, nenhuma transferência de ações será feita senão a pessoa natural, brasileira nata ou naturalizada. § 2.º — O capital decorrente do aumento realizado para o efeito da transformação de que trata o artigo 1.º, será integralizado, no máximo, dentro de 90 dias da data da instalação do Banco, devendo a primeira entrada ser, no mínimo, de 50 %. § 3.º — O capital poderá ser elevado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, aceita pelo Conselho Consultivo e aprovado pelo Conselho Fiscal, reservando-se sempre, aos acionistas, a preferência, sobre terceiros ou estranhos, para subscrição das novas ações. Entre acionistas, a preferência será sempre proporcional às ações que já possuíam. **Art. 14** — A emissão de obrigações (debêntures) não poderá exceder a soma do valor nominal dos empréstimos hipotecários inscritos em primeiro lugar e dos imóveis urbanos, suburbanos e rurais de propriedade do Banco, apreciados mediante avaliação especial, nem ao décuplo de seu capital realizado, e será resgatada no prazo de vinte anos contados da sua data. **Art. 15** — Qualquer emissão posterior deverá ser previamente autorizada por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, especialmente convocada para esse fim, a que tenham comparecido pelo menos três quartos do número total de acionistas, representando metade do capital social e sempre obedecendo à restrição do art. 14. Da ata dessa assembleia deverão constar as condições essenciais da emissão e será publicada no *Diário Oficial* e em dois jornais dos de maior circulação. **Art. 16** — Além dessa publicação, será feita, nas mesmas condições, a de um prospecto anunciando a emissão, no qual se mencionará: 1.º — o nome, objeto e sede do Banco; 2.º — a data da publicação de seus estatutos no *Diário Oficial*, bem como a das modificações que nos mesmos se tenham operado; 3.º — a data da publicação, no *Diário Oficial*, da ata da Assembleia Geral Extraordinária que autorizou a emissão e fixou as condições desta mencionando também os jornais que, além do *Diário Oficial*, publicaram a referida ata; 4.º — a importância total das obrigações, emitidas anteriormente e o saldo em circulação; 5.º — o número e o valor nominal das obrigações a emitir, os juros correspondentes a cada uma, a época e as condições de amortização, resgate e pagamento de juros; 6.º — o ativo e passivo do Banco; 7.º — se a emissão tiver garantias especiais, a individualização dos bens oferecidos em hipoteca e a data da inscrição provisória dessa hipoteca. **Art. 17** — As obrigações emitidas pelo Banco terão como garantia todo o ativo e bens deste. **Art. 18** — Toda a emissão será previamente inscrita, com as formalidades legais, no Registro Geral de Hipotecas. **Art. 19** — Os juros e o modo de amortização serão fixados para cada série, na ocasião de sua emissão. **Art. 20** — O tipo da emissão será o mesmo para todos os títulos de cada série. **Art. 21** — Enquanto não esteja subscrita e realizada uma série, não será permitido o lançamento de nova série. **Art. 22** — As obrigações conterão a assinatura de dois diretores, os cupões devidamente numerados, correspondentes ao pagamento periódico dos juros, e deverão mencionar, além das declarações a que se referem os números 1 a 5 do art. 16: o número de ordem e de série de cada título, bem como o respectivo valor; a data da inscrição do empréstimo no Registro Geral de Hipotecas. **Art. 23** — Se as obrigações emitidas não contiverem número suficiente de cupões relativamente ao prazo do empréstimo, serão entregues novas folhas de cupões sem despesas para o comprador. **Art. 24** — As obrigações resgatadas, serão imediatamente inutilizadas por meio de um carimbo, e logo após destruídas na presença de dois diretores, lavrando-se ata do ocorrido. **Art. 25** — As ações que serão nominativas, poderão ser múltiplas e serão representadas por certificados ou títulos assinados por dois diretores e transferíveis pelos meios previstos na legislação em vigor. Parágrafo único. Cada ação dá direito a um voto. Capítulo VII — Da Administração — **Art. 26** — O Banco Hipotecário Gram-

acho S. A. será administrado por um Conselho Consultivo, uma Diretoria, um Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral. Seção I — Do Conselho Consultivo — **Art. 27** — O Conselho Consultivo será composto de sete acionistas, possuidores, pelo menos de cem ações, eleitos como a Diretoria e Conselho Fiscal, em Assembleia Geral, por maioria de votos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Os membros do Conselho Consultivo elegerão entre si o Presidente do Conselho, com funções diretivas dos trabalhos das respectivas reuniões e com direito, além do seu próprio, do voto de desempate. **Art. 28** — O impedimento prolongado ou definitivo de algum membro do Conselho Consultivo, será resolvido pela Assembleia Geral que for convocada para aquele fim. **Art. 29** — Ao Conselho Consultivo caberá a) aprovar o regimento interno do Banco; b) funcionar como órgão consultor da Diretoria e, quando convocado, deliberar nos casos de empate da votação de assuntos inerentes àquela; c) dar parecer sobre os atos gestivos da Diretoria no relatório anual que deverá ser apresentado à Assembleia Geral; d) indicar as faltas que encontrar sugerindo as providências necessárias; e) tomar parte, quando convocado, nas reuniões da Diretoria; f) encaminhar à Assembleia Geral as soluções que, pleiteadas pela Diretoria, julgar acertadas para os casos omissos neste estatuto. Parágrafo único. Os membros do Conselho Consultivo, eleitos por três anos, perecerão anualmente a percentagem que lhes é atribuída no art. 52, n.º 7, além da remuneração por sessão a que comparecerem fixada pela Assembleia Geral. Seção II — Da Diretoria — **Art. 30** — A Diretoria será composta de três diretores efetivos e dois suplentes, eleitos os efetivos por seis anos, os suplentes por três anos, todos pela Assembleia Geral, por maioria de votos, podendo ser reeleitos. § 1.º — Os diretores efetivos terão a designação de Diretor-Superintendente, Diretor da Carteira Hipotecária e Diretor da Carteira Comercial, títulos que lhes serão atribuídos nas próprias cédulas da respectiva eleição. § 2.º — Os suplentes poderão ser convidados para terem exercício na direção de sucursais do Banco, com a designação de cargo, atribuições, vencimentos e percentagens que lhes forem fixadas no regimento interno. § 3.º — A convocação de suplentes para preenchimento de vaga na Diretoria e a investidura de que trata o parágrafo anterior serão feitas pelo Conselho Consultivo, mediante indicação da Diretoria. — **Artigo 31** — No caso de impedimento prolongado ou definitivo de algum membro da Diretoria a substituição pelo tempo que restar do mandato se fará por um dos membros suplentes, escolhido por maioria de votos do Conselho Consultivo. **Artigo 32** — A Diretoria reunir-se-á periodicamente, mas nunca menos de uma vez por mês, lavrando-se ata da referida reunião. **Artigo 33** — Cada membro da Diretoria deverá, antes de entrar em exercício, caucionar duzentas e cinquenta ações do Banco, em garantia de sua gestão, que só poderão ser levantadas depois de terminado o exercício e aprovado o balanço anual pela Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 34** — A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios e ações da Assembleia Geral; 8.º — elaborar o redi-ção-ção-ção-ção em sociais e para a realização de todas as operações que entrem na sua atividade social, podendo, de acordo com a lei, constituir procuradores ou mandatários, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar. **Artigo 35** — A Diretoria compete, especialmente: 1.º — dividir entre si os serviços do Banco, na forma do regimento interno; 2.º — representar o Banco, por si ou por procuradores, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, e em suas relações gerais com terceiros; 3.º — convocar assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, de acordo com estes estatutos e com a legislação em vigor; 4.º — apresentar à Assembleia Geral o relatório do estado e operações do Banco, acompanhado dos pareceres dos Conselhos Consultivo e Fiscal; 5.º — nomear, promover e demitir empregados, fixar-lhes seus ordenados, gratificações, licenças, etc., suspendê-los ou dispensá-los; 6.º — praticar todos os atos de gestão, previstos na lei e nestes estatutos; 7.º — executar o fazer cumprir todas as disposições das leis vigentes, deste estatuto e as decisões da Assembleia Geral; 8.º — elaborar o regimento interno; 9.º — submeter ao Conselho Consultivo os casos omissos neste estatuto; **Artigo 36** — Além da percentagem constante do art. 52, cada membro efetivo da Diretoria perceberá o honorário mensal que for fixado pela Assembleia Geral de Acionistas. Seção III — Do Conselho Fiscal — **Artigo 37** — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, todos eleitos anualmente, por maioria de votos na reunião ordinária da Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **Artigo 38** — Ao Conselho Fiscal compete, além das atribuições previstas na lei: 1.º — reunir-se, quando convocado, em sessão conjunta com a Diretoria e, extraordinariamente sempre que o julgar conveniente; 2.º — reunir-se no último ou nos últimos dias de cada ano, para verificar e conferir a existência do dinheiro e valores pertencentes ao Banco; 3.º — examinar dentro dos dois primeiros meses de cada ano, o balanço e operações do Banco, contas da Administração e dar o seu parecer para os fins do número quatro do art. 35; 4.º — fiscalizar, quando julgar oportuno, todas as operações do Banco, existência do dinheiro e valores. Parágrafo único — Os vencimentos do Conselho Fiscal serão fixados na forma do parágrafo único do art. 124 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. **Artigo 39** — Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os ascendentes e descendentes, irmãos, cunhados durante o cunhado, parentes e afins até o segundo grau dos membros da Diretoria ou do Conselho Consultivo, assim como qualquer daqueles cargos os impedidos pela lei e os que houverem dado prejuízo ao Banco. Seção IV — Da Assembleia Geral — **Artigo 40** — A Assembleia Geral dos acionistas, regularmente constituída, é o

poder supremo do Banco; pode resolver todos os negócios, tomar todas as deliberações, aprovar e retificar todos os atos que interessarem à sociedade. Parágrafo único — As deliberações da Assembléia Geral, regularmente tomadas, obrigam a todos os acionistas, ausentes ou dissidentes. Artigo 41 — A mesa da Assembléia Geral será composta de um presidente e dois secretários, sendo aquele eleito, e estes designados pelo primeiro. Artigo 42 — Os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo não poderão fazer parte da mesa da Assembléia. Artigo 43 — A assembléia geral ordinária realizar-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, para tomar conhecimento do relatório, examinar contas, balanços e atos da Diretoria e sobre eles deliberar e proceder à eleição da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e tratar dos demais assuntos que lhe são cometidos pelo presente estatuto. Artigo 44 — As Assembléias Gerais serão convocadas por anúncios publicados pela imprensa, com antecedência de quinze dias com indicação do lugar e hora, não podendo realizar-se com menos de três acionistas, agora os membros da Diretoria e Conselhos Consultivo e Fiscal. Parágrafo único — Se no dia, hora e lugar designados não comparecer, pelo menos, a quarta parte do capital social, ficará adiada a assembléia e far-se-á nova convocação com intervalo mínimo de cinco dias, por meio de anúncios nos jornais, com a declaração de que se deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. Artigo 45 — A Assembléia Geral que tiver de resolver sobre a prorrogação do prazo de funcionamento do Banco ou sua dissolução, destituição de qualquer dos diretores, alteração de poderes e atribuições definidas neste estatuto, ou reforma de qualquer outra parte dos mesmos, só poderá funcionar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social. Parágrafo único — Se o número de acionistas não se reunir, far-se-á segunda e terceira convocação, declarando-se nesta última que a assembléia deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. Artigo 46 — As convocações das Assembléias Gerais sempre serão motivadas e não poderão ter referência a contas e atos já apreciados e julgados na Assembléia Geral; nas extraordinárias não poderão ser tratados assuntos estranhos à convocação, pois nelas só se discutirá e deliberará acerca de seu objeto especial. Artigo 47 — Poderão tomar parte nas Assembléias Gerais, deliberar e votar, os representantes legais dos incapazes, os inventariantes, pais, tutores ou curadores, maridos, gerentes, diretores ou administradores de sociedades anônimas, comerciais, corporações ou outras pessoas jurídicas. Artigo 48 — Não poderão ser procuradores os membros do Conselho Consultivo, da Diretoria, os fiscais, nem as pessoas que não sejam acionistas. Artigo 49 — O procurador deverá ter poderes especiais para representar outro acionista nas Assembléias Gerais e depositará, na sede do Banco a procuração até a véspera do dia designado para a reunião, dando-se recibo a quem a apresentar. Artigo 50 — Só dão direito à votos as ações adquiridas com antecedência de mais de quinze dias, salvo os casos de dote, legado ou sucessão em que a data não influi sobre o direito de votar. Artigo 51 — Não poderão votar os membros da Diretoria para aprovação do relatório, balanço e contas que apresentarem, nem os dos Conselhos Consultivo e Fiscal para aprovação dos seus pareceres. Capítulo VIII — Lucros, Fundo da Reserva, Dividendos e outras Distribuições. Artigo 52 — Dos lucros líquidos provenientes das operações efetivamente concluídas dentro do respectivo semestre social, serão deduzidos cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva, na forma do artigo centésimo trigésimo (130.º) do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. O saldo, então, apurado, terá a seguinte aplicação: 1.º — cinquenta e dois por cento (52%) para dividendos aos acionistas; 2.º — três por cento (3%) para um Fundo de Amortização e Liquidações aplicáveis de acordo com a deliberação da Diretoria; 3.º — dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Especial, cuja aplicação será deliberada pelo Conselho Consultivo, mediante indicação da Diretoria; 4.º — cinco por cento (5%) para o auxílio de caráter social de que trata o parágrafo segundo do artigo cinquenta do Estatuto da Companhia Imobiliária Gramacho S. A., ora transformada; 5.º — cinco por cento (5%) para gratificações aos funcionários do Banco que mais se distinguirem a juízo da Diretoria; 6.º — vinte por cento (20%) para a Diretoria, divididos em partes iguais, ressalvado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; 7.º — cinco por cento (5%) para os membros efetivos do Conselho Consultivo, em partes iguais. Artigo 53 — Os dividendos não poderão ser superiores a 12% nos dois primeiros anos de funcionamento do Banco e daí em diante até o máximo de quinze por cento. Artigo 54 — Do excesso verificado na aplicação do número primeiro do artigo n.º 52, cinquenta por cento (50%) serão destinados à conta "Fundo de Aumento de Capital" e o restante passará ao exercício seguinte como saldo disponível. Artigo 55 — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos prescreverão em benefício de "Fundo de Aumento de Capital." Artigo 56 — Quando o Fundo de Aumento de Capital atingir a soma de cinco milhões de cruzeiros, far-se-á o aumento de capital do Banco, distribuindo-se novas ações aos acionistas na proporção do capital de cada um à época do aumento. Capítulo IX — Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 57 — A perda da metade do capital social determinará a entrada em liquidação da sociedade, a qual também se dará nos demais casos previstos em lei. Parágrafo único — Compete à Assembléia Geral determinar o modo da liquidação, nomear

o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar no período da liquidação. Artigo 58 — A emissão de letras hipotecárias fica condicionada à nova reforma do estatuto da sociedade, e obedecerá ao disposto nos preceitos reguladores do Decreto n.º 370, de 2 de maio de 1890. Artigo 59 — A Diretoria fica autorizada a emitir, na forma dos artigos trinta e um a trinta e sete do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de 1940, uma série de "partes beneficiárias", em número de duas mil e às quais será atribuída uma participação nos lucros líquidos anuais que devem ser distribuídos pelos acionistas. § 1.º — A participação a que se refere este artigo será a de até 10% (dez por cento) calculados na conformidade do artigo trigésimo primeiro do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. § 2.º — O resgate daquelas "partes beneficiárias", como determina o artigo trigésimo terceiro do decreto-lei citado, far-se-á pelo valor de mil cruzeiros cada uma, quando o Fundo de Resgate que fôr criado atingir a soma de dois milhões de cruzeiros e a medida que fôr solicitada pelos titulares respectivos. § 3.º — As "partes beneficiárias" criadas serão distribuídas aos incorporadores que fôrem acionistas à época de sua criação, como remuneração dos serviços prestados à antiga Companhia e na razão de uma parte beneficiária para cada grupo de cinco ações que houverem subscrito no capital inicial, ficando as restantes em poder do Banco para serem alienadas ou distribuídas a juízo do Conselho Consultivo mediante proposta ou indicação da Diretoria. Art. 60 — A contar da data da publicação, no *Diário Oficial*, do decreto federal que aprovar o presente estatuto, deverão os acionistas da antiga Companhia Imobiliária Gramacho S. A., anteriores, portanto, ao aumento do capital a que se procedeu em 8 de setembro de 1943, e que, porventura, não satisfizerem às condições previstas no Decreto-lei n.º 3.482, de mil novecentos e quarenta e um, providenciar o seu ajustamento às novas condições. Parágrafo único. O ajustamento a que se refere o presente artigo deverá processar-se, improrrogavelmente, até 30 de junho de 1946, ficando, entretanto, assegurada, aos referidos acionistas, no caso de novo aumento de capital, a vantagem de ceder o seu direito de preferência à pessoas com os requisitos legais. Art. 61 — O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 62 — Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Consultivo dentro da legislação vigente". (Seguem-se as assinaturas de todos os subscritores de ações no aumento de capital a que se procedeu e cuja relação, acompanhada das respectivas cotas de cada um, será publicada no *Diário Oficial*). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão, para que fosse lavrada a presente ata, a qual por mim redigida, foi lida e aprovada, e de acordo com as determinações legais, val assinada por todos os acionistas presentes à Assembléia. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Ana Grace Reis Flygare*, servindo de Secretária. — *Benjamin Reis Junior*, Presidente. — *Ana Grace Reis Flygare*. — *Luiz Fabricio Silva*. — *Pedro Paulo da Rocha*. — *Benjamin Reis Junior*. — P.p. Gervásio Seabra. — P.p. Heitor Henrique Fasanello. — P.p. Odaléa Queiroz Cunha. — P.p. Artur A. Dubeux. — P.p. Baldomero Barabá. — P.p. Adolfo Dourado Lopes. — P.p. José Bastos Padilha. — P.p. Júlio de Moura Monteiro. — P.p. Luís Ribeiro Pinto. — P.p. F. Walter Hime. — P.p. Ricardo Jaffet. — P.p. Frederico Dahne. — *Edgard R. Leite*. — *José Cláudio Bocayuva Bulcão*. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*. — P.p. Darcé Louzada Tupi Caldas. — P.p. Gastão Vidigal. — P.p. Gregório Pais de Almeida. — P.p. José Carlos Macedo Soares Afonseca. — *Leopoldo Affonseca*. — *Rodney Rocha*. — *Daniel Maximo Martins*. — *Zeno M. de S. Zielinsky*. — *O. E. de Souza Aranha*. — *Luiza Marinho de Azevedo*. — *Augusto Leivas de Otéro*. — *Samuel Cohen*. — P.p. Salvador Esperança. — P.p. Isaac Barki. — P.p. David Hadjes. — P.p. Jacob Levy. — *Quintino Bocayuva Neto*. — *Abel de Almeida*. — *Hugo Barreto*. — *José Xavier de Mello*. — *Otto Willmann*. — *Americo Vieira Loureiro*. — *Alvaro Luiz Bocayuva Calão*. — *Raul Amaral Peixoto*. — *Léo Bocayuva Bulcão*. — *Pedro Leite Bastos*. — *Luiz Aranha*. — *Isaac Cohen*. — *João Willmann*. — *Miguel Cavalheiro Corrêa*. — *Silverio Ceglia*. — *Isaac Scialom y Benozilio*. — *José Campos de Oliveira*. — *A. F. de Miranda Rosa*. — *Bráulio Penna*. — *Octavio Pimentel do Monte*. — *Egon D'Abreu Prates Pinto*. — *Nicolau Manier*. — *Sylvio Brito Soares*. Confere fielmente com o original, lavrado no livro próprio. — *Ana Grace Reis Flygare*, servindo de Secretário da Assembléia". Terminada a leitura propôs o senhor Pedro Paulo da Rocha, em nome da Diretoria que esta Ata fosse retificada para o fim de ficar constando da mesma a lista de subscritores do aumento de capital, especialmente aqueles que o fizeram usando direito de preferência, lista que é a seguinte: Oscar C. da Foutoura — 50 — 10.000,00 — Carlos Maria Tel-tamanz — 50 — 10.000,00 — Francisco Benedelli — 50 — 10.000,00 — Luiza Amélia Bocayuva Catão — 750 — 150.000,00 — Alvaro Ribeiro de Araujo — 25 — 5.000,00 — Ivo Alencar — 100 — 20.000,00 — José Rodrigues Teixeira — 25 — 5.000,00 — Heitor Borgeth Teixeira — 25 — 5.000,00 — Renand Lage — 250 — 50.000,00 — João Batista Luzardo — 250 — 50.000,00 — Otávio de Abreu Botelho — 250 — 50.000,00 — João Neves da Fontoura — 100 — 20.000,00 — Humberto de Lima — 500 — 100.000,00 — Francisco de Paula Machado — 25 — 5.000,00 — Júlio Santiago — 25 — 5.000,00 — Irineu Rodrigues Chaves — 25 — 5.000,00 — Abdias Pinto — 25 — 5.000,00 — Archangelo Soria — 25 — 5.000,00 — Otacilio Gay — 75 — 15.000,00 — Arcangelo Maleta — 50 — 10.000,00 — Heraclides Cezimbra — 25 — 5.000,00 — Rodolfo Marques da Cunha — 250 — 50.000,00 — Carlos Fabricio Silva — 500 — 100.000,00 — Charles Murray — 50 — 10.000,00 — Antônio Carlos Ribeiro Andrada — 25 — 5.000,00 — Domingos Vassalo Carmo —

25 — 5.000,00 — Luis Dias — 25 — 5.000,00 — Aristóteles de
Iama Câmara — 25 — 5.000,00 — Osvaldo Teixeira de Freitas —
25 — 5.000,00 — Joaquim da Silva Peixoto — 25 — 5.000,00 —
Pedro Brando — 50 — 10.000,00 — Epitácio Pessoa Cavalcanti —
25 — 5.000,00 — Adriaão Porto — 25 — 5.000,00 — Georges Barthel
— 25 — 5.000,00 — Wolff Klabin — 50 — 10.000,00 — Fernando
Sealzilli — 25 — 5.000,00 — Antônio Cardoso da Silva — 25 —
5.000,00 — Isaac Barki — 280 — 50.000,00 — Jacob Levy —
110 — 22.000,00 — David Hadjes — 110 — 22.000,00 — Luciano
Vaena — 25 — 5.000,00 — Guido Luis Bianchi — 25 — 5.000,00
— Ciro Cavalcanti Pereira — 250 — 50.000,00 — Isaac Emanuel —
125 — 25.000,00 — Jacques Hassid — 125 — 25.000,00 — Francisco
Guimarães Júnior — 100 — 20.000,00 — Joaquim Alves Montenegro
— 100 — 20.000,00 — Hildegardo Lopes da Cunha — 100 — 20.000,00
— Holofernes Castro — 100 — 20.000,00 — Samuel Houli — 100
— 20.000,00 — Jacques Houli — 50 — 10.000,00 — Naja Koury — 50
— 10.000,00 — Ramiro Pachá de Sousa — 25 — 5.000,00 — Oldano
Borges da Fonseca — 300 — 60.000,00 — João Willmann — 400 —
80.000,00 — Guilherme Melechi — 700 — 140.000,00 — Nora Bar-
celos Tostes — 125 — 25.000,00 — Petronio Barcelos — 125 —
25.000,00 — Estácio Correia de Sá e Benevides — 125 — 25.000,00
— Carlos Sabóia Bandeira de Melo — 250 — 50.000,00 — Érico de
Abreu Sodré — 100 — 20.000,00 — José Eduardo Ferreira Sobrinho
— 100 — 20.000,00 — Cândido Monteiro Junqueira — 25 — 5.000,00
— Sérgio Brito Bastos — 25 — 5.000,00 — Nilo Maffei — 50 —
10.000,00 — Antenor Edmundo Horta — 25 — 5.000,00 — Gilberto
Rossetti — 50 — 10.000,00 — Fidélido da Costa Marques Pinto —
50 — 10.000,00 — Rui Sodré — 25 — 5.000,00 — Jair Martins —
25 — 5.000,00 — Flávio Amilear Régis do Nascimento — 25 —
5.000,00 — Otávio Pereira Lopes — 25 — 5.000,00 — Egídio Mori
— 25 — 5.000,00 — Napoléão Lorena Marinho — 25 — 5.000,00
— Ricardo Lunardelli — 100 — 20.000,00 — Santo Lunardelli —
250 — 50.000,00 — José Sérgio Scuracchio — 50 — 10.000,00
— Nelson Scuracchio — 50 — 10.000,00 — José Carlos Ribeiro do Vale
— 25 — 5.000,00 — Júlio de Queirós Filho — 25 — 5.000,00
— Antônio Cândido de Azevedo Sodré — 25 — 5.000,00 — Jaime de
Castelo Branco Coimbra — 100 — 20.000,00 — Antônio Meneses So-
brinho — 10 — 2.000,00 — Washington de Araújo Dias — 100 —
20.000,00 — João Carlos Vital — 50 — 10.000,00 — Ricardo Fasa-
nello — 100 — 20.000,00 — Luis Alves de Castro — 1.000 —
200.000,00 — Déa Pères Chaleiro — 100 — 20.000,00 — Ubaldo Soa-
res Lopes — 100 — 20.000,00 — Marcelo Roberto — 50 — 10.000,00
— Ademar Alves Bebiano — 50 — 10.000,00 — Otto da Rocha e
Silva — 300 — 60.000,00 — Gervásio Seabra — 200 — 10.000,00
— Carlos Domingos da Silva — 50 — 10.000,00 — Clotilde da Silva
— 50 — 10.000,00 — Rui Lage — 15 — 3.000,00 — Asdrubal
D'Andréa — 5 — 1.000,00 — Almir de Araújo — 5 — 1.000,00
— Augusto Pinheiro Moreira — 5 — 1.000,00 — Mário Werneck de Alencar
Lima — 15 — 3.000,00 — Anibal Pinto Mascarenhas — 25 — 5.000,00
— Salim Sales — 100 — 20.000,00 — Maria Del Pilar Dornenech Canals
— 50 — 10.000,00 — Alexandre Stacioli — 100 — 20.000,00 — Isaac
Albagli — 100 — 20.000,00 — Alberto Albagli — 50 — 10.000,00
— Nelson Levi — 50 — 10.000,00 — Salvador Esperança — 60 — 12.000,00
— Valdemar Teixeira de Carvalho — 10 — 2.000,00 — José Garibaldi
Dantas — 5 — 1.000,00 — Gilda Terzini — 25 — 5.000,00 — Fran-
cisco D'Angelo — 10 — 2.000,00 — Ottoni de Almeida Castanho —
5 — 1.000,00 — Carolino de Campos Sales — 5 — 1.000,00 — Ar-
tur Barros — 5 — 1.000,00 — Iris Miguel Rotundo — 5 — 1.000,00
— Raul Chamma — 10 — 2.000,00 — Nagib José de Barros — 5 —
1.000,00 — Luis de Andrade Carvalho — 5 — 1.000,00 — Augusto
Vitor dos Santos — 5 — 1.000,00 — Eduardo S. Seixas — 10 —
2.000,00 — Belarmino Carneiro Leal — 10 — 2.000,00 — Ismael
Brandão — 10 — 2.000,00 — João Neves Neto — 10 — 2.000,00 — Ro-
berto de Mesquita Sampaio — 10 — 2.000,00 — Zuleida Maylasky Pe-
reira da Cunha Buleão — 25 — 5.000,00 — Maria Aparecida de Cam-
pos Bonetti — 25 — 5.000,00 — Rafael Paci — 15 — 3.000,00 — Eu-
rico Sodré — 5 — 1.000,00 — Paulo Casimiro Costa — 5 — 1.000,00
— Beatriz Guedes Gilvao de Arruda — 15 — 3.000,00 — José Augusto
Seabra da Gama — 10 — 2.000,00 — Gustavo Rodrigues Doria —
10 — 2.000,00 — Antônio Bochini Júnior — 5 — 1.000,00 — José
Armundo de Affonseca — 10 — 2.000,00 — Fernando P. de Barros
Machado — 5 — 1.000,00 — Carmen Lúcia Ferraz Yong — 5 —
1.000,00 — Adriano Seabra — 10 — 2.000,00 — Eponina Macedo
Soares Affonseca — 5 — 1.000,00 — Maria Cândida de Azevedo Sodré
— 10 — 2.000,00 — Gilda Sodré Affonseca — 10 — 2.000,00 —
Flávio Rodrigues — 5 — 1.000,00 — Alberto Marchioni — 15 —
3.000,00 — Jaime Janessi — 20 — 4.000,00 — Dante Bergamo —
10 — 2.000,00 — Arnaldo Martins — 10 — 2.000,00 — Hugo Perei-
ra de Abreu — 10 — 2.000,00 — Haroldo Azevedo Sodré — 5 —
1.000,00 — Antônio Patrasso — 10 — 2.000,00 — José Gonçalves
Pereira — 10 — 2.000,00 — Tuffy Resec Choucri — 10 — 2.000,00
— Otávio Pimentel do Monte — 15 — 3.000,00 — Francisco Gomes
Filgueiras — 10 — 2.000,00 — Otávio de Affonseca — 5 — 1.000,00
— Domingos Gomes de Andrade Lemos — 5 — 1.000,00 — José Go-
mes de Lemos — 5 — 1.000,00 — Roberto Barroso Borda — 5 —
1.000,00 — Dante Marchione — 25 — 5.000,00 — Otacilio Pie-
dade Gonçalves — 100 — 20.000,00 — Gregório Pais de Almeida —
250 — 50.000,00 — João Seatamachia — 25 — 5.000,00 — Luis
D'Angelo — 50 — 10.000,00 — Olavo Amaral Ferraz — 25 —
5.000,00 — José Ferraz de Camargo — 25 — 5.000,00 — Joaquim
Ribeiro do Vale Neto — 25 — 5.000,00 — Sérgio Queirós Ferreira
— 5 — 1.000,00 — Antônio Alcântara Teles — 5 — 1.000,00 — Al-
berto J. Carvalho — 25 — 5.000,00 — Paulo da Silva Gordo — 50
— 10.000,00 — Nilton Silva — 25 — 5.000,00 — Sílvia de Lins Gon-

calves Pereira — 15 — 3.000,00 — Cândido Egídio Gonçalves — 5 —
1.000,00 — Otaviano Dias — 5 — 1.000,00 — Nicolau Manier — 25 —
5.000,00 — José Bastos Padilha — 250 — 50.000,00 — Salatiel
Soares do Barros — 50 — 10.000,00 — Francisco Moneró — 50 —
10.000,00 — F. Walter Hime — 250 — 50.000,00 — Alcides de
Castro Neves — 50 — 10.000,00 — José dos Santos Vieira — 50
— 10.000,00 — Francisco Correia — 50 — 10.000,00 — Luis Gon-
zaga da Silva — 50 — 10.000,00 — Gastão Glicério de Gouveia
Reis — 25 — 5.000,00 — Milburgenes Nelson de Melo — 25 —
5.000,00 — Luis Gonçalves Pacheco — 5 — 1.000,00 — Joana Myrion
Figueiredo Soares — 5 — 1.000,00 — Paulino Batista da Silva —
5 — 1.000,00 — Telraldo João Monteiro — 5 — 1.000,00 — Cel-
so do Vale Silva — 25 — 5.000,00 — Ernesto de Melo — 5 —
1.000,00 — José Gomes Mori — 5 — 1.000,00 — José Dias — 5 —
1.000,00 — Alberto Cretano de Azevedo Sá — 20 — 4.000,00 — An-
tônio Neves de Mesquita — 20 — 4.000,00 — Bráulio Mariano Vi-
dal — 5 — 1.000,00 — Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquer-
que — 100 — 20.000,00 — Brasília Bueno Jorge — 100 — 20.000,00
— Jorge Rasina — 50 — 10.000,00 — Tupinambá de Castro — 250
— 50.000,00 — Numa de Oliveira — 100 — 20.000,00 — Teodoro
Quartin Barbosa — 25 — 5.000,00 — Wallace Simonsen — 25 —
5.000,00 — Rinaldo Buleão Giudice — 25 — 5.000,00 — Edgar Aze-
vedo, Soares — 25 — 5.000,00 — Maria Aparecida Lima Gonçalves
Pereira — 10 — 2.000,00 — Sílvia Lima Pereira — 25 — 5.000,00 —
Nayr Ruth Antunes Vieira — 25 — 5.000,00 — Afredo Pedro dos
Santos — 50 — 10.000,00 — Joaquim Antunes de Oliveira — 25 —
5.000,00 — Protásio Olivé Leite — 125 — 25.000,00 — Isaac
Cohen — 185 — 37.000,00 — Pedro Paulo da Rocha — 1.130 —
226.000,00 — Norma Alvares da Rocha — 250 — 50.000,00 — Rod-
ney Alvares da Rocha — 115 — 29.000,00 — Waldomiro de Maga-
lhães Pinto — 50 — 10.000,00 — Sílvia Coutinho — 50 — 10.000,00
— Tiago Nicolau da Rocha — 50 — 10.000,00 — Osvaldo Dantes
dos Reis — 50 — 10.000,00 — José Osvaldo de Araújo — 50 —
10.000,00 — Rui Lage — 35 — 7.000,00 — Hélio Gosting — 35 —
7.000,00 — Antônio Chagas — 50 — 10.000,00 — Edmundo Tassara
Massena — 25 — 5.000,00 — Nicolino Maleta — 25 — 5.000,00 —
Pedro Drummond de Sales e Silva — 25 — 5.000,00 — Hélio
Bruna — 25 — 5.000,00 — Sílvia Frederico Brauner — 125 —
25.000,00 — Pedro Dumit Cerilio — 5 — 1.000,00 — Luis Almei-
da Teixeira — 5 — 1.000,00 — José Cláudio Boryyva Buleão —
1.700 — 340.000,00 — Aurélio de Melo Couto — 500 — 100.000,00 —
Joaquim Rolas — 500 — 10.000,00 — Luis Alves de Castro —
275 — 55.000,00 — Emília Maria Rosso — 65 — 13.000,00 — Ma-
ria Luiza Rosso — 65 — 13.000,00 — " — Propôs, ainda, a Dire-
toria por intermédio daquele diretor que as disposições estatutárias
que ia passar a indicar tivessem a redação seguinte: Capítulo V —
Artigo 12 — Acrescentar um parágrafo único assim redigido: "sem-
pre que a Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo pretender realizar
operações para as quais a lei exija licença ou autorização especial do
governo, tais como as de câmbio e venda de títulos a prestação, só o
poderá fazer depois de obter a necessária licença ou autorização".
Capítulo VII — Da Administração — Artigo 26 — o Banco Hipota-
cário Gramacho S. A. será administrado por uma Diretoria composta
de três diretores efetivos e dois suplentes, eleitos os efetivos por seis
anos e os suplentes por três anos, todos pela Assembléia Geral por
maioria de votos, podendo ser reeleitos — Artigo 27 — No caso de im-
pedimento prolongado ou definitivo de algum membro da Diretoria a
substituição pelo tempo que restar do mandato se fará por um dos
membros suplentes, escolhido por maioria de votos do Conselho Con-
sultivo. — Artigo 28 — A Diretoria reunir-se-á periodicamente, mas
nunca menos de uma vez por mês, lavrando-se ata da referida reunião.
— Artigo 29 — Cada membro da Diretoria deverá, antes de entrar em
exercício, caucionar duzentas e cinquenta ações do Banco em garantia
de sua gestão, que só poderão ser levantadas depois de terminado o
exercício e aprovado o balanço anual pela Assembléia Geral Ordinária.
— Artigo 30 — A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão
dos negócios sociais e para a realização de todas as operações que
entrem na sua atividade social, podendo, de acordo com a lei, cons-
tituir procuradores ou mandatários, especificados no instrumento os
atos e operações que poderão praticar. Artigo 31 — A Diretoria com-
pete especialmente: — 1.º — dividir entre si os serviços do Banco
na forma do regimento interno; 2.º — representar o Banco, por si
ou por procuradores, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, e
em suas relações gerais com terceiros; — 3.º — convocar assembleias
gerais, ordinárias ou extraordinárias, de acordo com estes estatutos e
com a legislação em vigor; — 4.º — apresentar a Assembléia Geral o
relatório do estado e operações do Banco, acompanhado dos
pareceres dos Conselhos Consultivo e Fiscal; — 6.º — nomear,
promover e demitir empregados, fixar-lhes seus ordenados,
gratificações, licenças, etc., suspendê-los ou dispensá-los; —
6.º — praticar todos os atos de gestão, previstos na lei e
nestes estatutos; 7.º) executar e fazer cumprir todas as disposições
das leis vigentes, deste estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
8.º) elaborar o regimento interno. — Artigo 32. Além da percenta-
gem constante do art. 32, cada membro efetivo da Diretoria per-
ceberá o honorário mensal que for fixado pela Assembléia Geral de
acionistas. — Capítulo VIII. Passa a ter o seguinte título: Do Con-
selho Consultivo — Artigo 33. O Conselho Consultivo será composto
de sete acionistas, possuidores, pelo menos de cem ações, eleitos,
como a Diretoria e o Conselho Fiscal, em Assembléia Geral, por
maioria de votos, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único. Os mem-

bro do Conselho Consultivo elegerão entre si o presidente do Conselho, com funções diretivas dos trabalhos das respectivas reuniões e com direito, além do seu próprio, do voto de desempate. — **Artigo 34.** O impedimento prolongado ou definitivo de algum membro do Conselho Consultivo, será resolvido pela Assembléa Geral que for convocada para aquele fim. — **Artigo 35.** Ao Conselho Consultivo caberá: a) aprovar o regimento interno do Banco; b) funcionar como órgão consultor da Diretoria e, quando convocado, deliberar nos casos de empate da votação de assuntos inerentes àquela; c) dar parecer sobre os atos gestivos da Diretoria no relatório anual que deverá ser apresentado à Assembléa Geral; d) indicar as faltas que encontrar, sugerindo as providências necessárias; e) tomar parte, quando convocado, nas reuniões da Diretoria; f) encaminhar à Assembléa Geral as soluções que, pleiteadas pela Diretoria, julgar acertadas para os casos omissos neste Estatuto. — **Artigo 36.** Os membros do Conselho Consultivo, eleitos por três anos, perceberão anualmente a percentagem que lhes é atribuída no art. 52 n.º 7, além da remuneração por sessão a que comparecerem fixada pela Assembléa Geral. — **Capítulo IX** — Passa a ter o seguinte título: Do Conselho Fiscal, cujas atribuições são as constantes do art. 37 ao art. 39 dos Estatutos Sociais. — **Capítulo X** — Passa a ter o seguinte título: Da Assembléa Geral, cujas atribuições são as constantes do artigo 40 ao artigo 51, passando, entretanto, os artigos 44 e 50 a terem a seguinte redação: **Artigo 44.** As Assembléas Gerais serão convocadas por anúncios publicados pela imprensa, com antecedência de oito dias, com indicação do lugar e hora, não podendo realizar-se com menos de três acionistas, afóra os membros da Diretoria, conselhos consultivo e fiscal. — **Artigo 50.** Só dão direito a votos as ações adquiridas com antecedência de mais de 8 dias salvo os casos de dote, legado ou sucessão, em que a data não influi sobre o direito de voto. — **Capítulo XI** — Passa a ter o seguinte título: Lucros, Fundo de Reserva, Dividendo e outras distribuições — O número quatro do artigo 52 passa a ter a seguinte redação: 5% para o auxílio de caráter social de que trata o parágrafo segundo do art. 50 dos Estatutos anteriores. — Suprimir o art. 53, passando o 55 a ser a 53. — **Capítulo XII.** Passa a ter o seguinte título — Disposições Gerais e Transitórias. — Suprimir o art. 62, passando os artigos 57, 58, 59, 60 e 61 a serem os artigos 56, 57, 58, 59 e 60. Submetidos à discussão as alterações estatutárias indicadas e ninguém fazendo uso da palavra, foram as mesmas postas a votos e aprovadas por unanimidade. A seguir propôs o presidente fosse submetido a voto aquela assembléa de 8 de setembro de 1943, com as retificações já feitas para que a Assembléa assim a ratificasse o que foi feito por unanimidade de votos. Com a palavra, o presidente manda ler então o recibo do depósito de 50% feito na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, o que foi feito pelo Secretário, Sr. Leopoldo Augusto de Affonseca e que é do seguinte teor: "Caixa Econômica Federal do Estado do Rio — Cr\$ 2.000.000,00 — Caução n.º 1.501 — O Sr. Cia. Imobiliária Gramacho S.A. depositou na caderneta n.º 1.089 — Cheques da série 2.ª de acordo com o Decreto n.º 19.870 de 1931, a importância de dois milhões de cruzeiros para garantia de aumento do seu capital social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, conforme determina o art. n.º 21 do Decreto n.º 14.728, de 10 de março de 1921. O presente título ficará em poder da Cia. Gramacho S.A., que fará prova perante o Ministério da Fazenda, beneficiário da caução, enquanto esta durar, e o levantamento da importância desta caução se verificará: a) quando o beneficiário liberar a caução, por escrito, em favor do caucionante; b) quando o caucionante, por escrito, autorizar o beneficiário a recebê-la; c) quando o beneficiário apresentar ordem judicial para recebê-la. Niterói, 22 de janeiro de 1944. — A. Bernacchi — J. Gurgel — (Sob carimbo da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio)". — Nada mais havendo a tratar o presidente da mesa Sr. Ministro Benjamin dos Reis Jr. agradece a indicação do seu nome para a presidência da assembléa e suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão às 19 horas, quando foi concluída a transcrição da ata no livro próprio, foi a mesma lida em voz alta, aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1944. — Ana Grace Reis Flygare — Benjamin Reis Jr. — Leopoldo Augusto Affonseca — Edgar Leite — Pedro Paulo da Rocha — Miguel Cavalheiro Corrêa — Samuel Cohen — pp. Salvador Esperança — pp. Isaac Barki — pp. David Hadjes — pp. Jacob Levy — pp. Baldomero Barbad — pp. Gervasio Seabra — pp. Heitor Henrique Fusanello — pp. Odalécia Queiroz Cunha — pp. Arthur A. Dubeux — pp. Adolpho Dourado Lopes — pp. José Bastos Padilha — pp. Júlio de Moura Monteiro — pp. Luiz Ribeiro Pinto — pp. F. Walter Hime — pp. Ricardo Jaffet — pp. Frederico Dahne — Guilherme Melecci — Luiz Fabricio Silva — Isaac Cohen — Rodney Rocha — Otto Willmann — José Xavier de Mello — João Willmann — José Claudio Bocayuva Bulcão — Americo Vieira Loureiro — Hugo Barreto — Quintino Bocayuva Neto — Bráulio Penna — Pedro Leite Bastos — José Campos de Oliveira — Sylvio Brito Soares — Daniel Máximo Martins — Carlos Alexandre de Oliveira Vianna — Santiago Dantas — Luiz Aranha — Zeno Marques de Souza Zielinsky — Isaac Scialom y Benozilio — Nicolau Manier — Carlos Guaranha — Ramulpho Bocayuva Cunha — pp. Darcy Louzada Tupy Caldas — pp. Gastão Vidigal — pp. Gregorio Paes de Almeida — pp. José Carlos Macedo Soares Affonseca — Léo Bocayuva Bulcão — Octavio Pimentel do Monte — Egon de Abreu Prates Pinto — Raul Amaral Peixoto — Alvaro Luiz Bocayuva Calão — Petronio Barcellos — Aurelia Mello Couto.

Confere fielmente com o original lavrado no livro próprio. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1944. — Ana Grace Reis Flygare, servindo de secretária da Assembléa.

Companhia Imobiliária Gramacho S. A. — Paulo Rocha, Diretor.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCARIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de dezenove de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, da Companhia Imobiliária Gramacho, Sociedade Anônima, e na forma do item doze, da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, *certifico* que, dos autos do processo número duzentos e setenta e dois, barra quarenta e quatro, consta: **Primeiro** — Ata da assembléa geral extraordinária realizada em vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e três, que deliberou aumentar o capital da epígrafa, de seis para dez milhões de cruzeiros, e bem assim mudar o objeto essencial da sociedade, resultando, em consequência, a reforma de seus estatutos. (Anexo). — **Segundo**, Ata da assembléa geral extraordinária realizada em oito de setembro de mil novecentos e quarenta e três, que aprovou as reformas introduzidas nos estatutos sociais, — inclusive a mudança de denominação da Companhia para Banco Hipotecário Gramacho, Sociedade Anônima — e o aumento de capital da mesma, como especificado em o item primeiro desta. — **Terceiro**, Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, que retificou e ratificou as decisões tomadas na assembléa geral extraordinária de oito de setembro de mil novecentos e quarenta e três, e deliberou, ainda, fazer novas modificações, de pequena monta, nos Estatutos da sociedade. — **Quarto**, Despacho de vinte e cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, favorável à aprovação da transformação em estabelecimento de crédito real, sob a denominação de Banco Hipotecário Gramacho, Sociedade Anônima, com o capital de dez milhões de cruzeiros, da Companhia epígrafa. — **Quinto**, Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, em data de quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, nos seguintes termos: "Tendo em vista o requerimento de folhas quinhentos e sessenta e cinco, barra seis, autorizo, com fundamento no parágrafo único, *in fine*, do artigo doze, do Decreto número quatorze mil, setecentos e vinte e oito, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, a expedição de carta patente para funcionar com a denominação — Banco Hipotecário Gramacho, Sociedade Anônima — e concedo o prazo de noventa dias para a necessária adaptação dos estatutos". — **Sexto**, Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao aumento de capital efetuado e o correspondente à taxa de autorização para o funcionamento de sua sede, nesta Capital. E, por ser verdade, eu, Helio Marques Viana, escrivão letrado "A" do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que, também, vai assinada pelo Sr. Gerente Interino da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos vinte e seis de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Selada com Cr\$ 11,00. Sel. Educ. Cr\$ 0,40.

Firmas devidamente reconhecidas no Tabelião Montagna, na Capital Federal.

(N.º 7.121 — 4-5-45 — Cr\$ 3.750,00)

"SOTREQ", SOCIEDADE ANÔNIMA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 1945, reunidos em segunda convocação, às 10 (dez) horas, na sede social à rua Camerino n.º 90, acionistas da "Sotreq, Sociedade Anônima de Tratores e Equipamentos", que representavam mais de um quarto do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas à folha n.º dois, do "Livro de Presença", com as declarações exigidas no art. 92 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940. De acordo com o disposto no art. 18 dos estatutos, assumiu a Presidência o Diretor-Presidente Dr. Walther Moreira Salles, funcionando como secretário, Dr. Homero da Sousa e Silva. Constituída, assim, a Mesa, o presidente declarou instalada a assembléa geral ordinária, a qual, acrescentou, fôra regularmente convocada por anúncio no *Diário Oficial da União*, e no "Correio da Manhã", respectivamente nos dias, 24, 25 e 26 do mês de abril deste ano, anúncio que é deste teor: — "Sotreq, Sociedade Anônima de Tratores e Equipamentos. Assembléa Geral Ordinária. Segunda convocação. "Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembléa Geral Ordinária convocada para 23 do corrente mês, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a se realizar no dia 30 do corrente mês de abril, às 10 (dez) horas, na sede da Sociedade, à rua Camerino n.º 90, a fim de: — a) tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, relativo ao exercício de 1944, e do parecer do Conselho Fiscal; b) examinar as contas e balanços da Sociedade e sobre eles deliberar; c) proceder à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, fixando-lhes os honorários. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — F. de P. Assis Figueiredo, Diretor. — Edgar de Brito Lira, Diretor". Disse, ainda, o presidente que tinham sido feitas, no *Diário Oficial da União*, "Jornal do Comércio" e no "Correio da Manhã", dos dias 22, 23 e 24 de março próximo passado, 18 e 19 de abril corrente, e 24, 25 e 26 de abril corrente, as publicações ordenadas pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, pelo que a assembléa podia deliberar sobre a matéria. Determinou-me, em seguida, o que fiz como secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos a dis-

cussão, e, como ninguém quizesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absteido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O presidente submeteu a discussão e após a votação a proposta da Diretoria para a distribuição do dividendo de 25%, por ação, sobre a qual se manifestara favoravelmente o Conselho Fiscal. A proposta posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Procedeu-se em seguida, à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas, em urnas separadas, e apurados os votos, o presidente proclamou o seguinte resultado: para membros efetivos — Dr. Luís Aranha, Júlio Avelar, Augusto Frederico Schmidt, Themistocles Barcellos e Laurito Salazar Regueira, e, para suplentes, Dr. Jaime Leivas Bastian Pinto, Japyr do Amaral Assunção, Augusto Leivas de Otero, Joel Paiva Côrtes e João Bitencourt de Sousa, todos residentes no país. Por proposta do acionista, Edgar de Brito Lira, a assembléia aprovou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, que foi fixada em Cr\$ 2.500,00 por mês, para cada um deles, a lhes ser paga mensalmente. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha n.º dois, do "Livro de Presença", com as assinaturas do presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, sendo por mim, secretário Homero de Souza e Silva, subscrita e assinada pelos demais acionistas presentes. Dela tiro duas cópias dactilografadas, devidamente conferidas e autenticadas para os fins legais.

Rio de Janeiro — Sotreg Sociedade Anônima de Tratores e Equipamentos. — *Homero de Souza e Silva*. — *Walter Moreira Salles*. — *P. P. Assis Figueiredo*. — *Edgar de Brito Lira*. — *Jaime Leivas Bastian Pinto*. — *Themistocles Barcellos*. — *Luiz Aranha*. — *Augusto Frederico Schmidt*. — *Julio de Souza Avelar*. — *Laurito Salazar Regueira*. — *Japyr do Amaral Assunção*. — *Joel Paiva Côrtes*.

(N.º 7.190 — 5-5-45 — Cr\$ 122,40)

FÁBRICA DE ROUPAS AMAZONA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1945

Aos dez dias do mês de abril de 1945, às dez horas, na sede social à Rua Miguel Couto, 411, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os senhores acionistas da Fábrica de Roupas Amazona S. A., para esse fim previamente convocados, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 2, 3 e 4 do corrente mês. Verificada a presença de acionistas que representam a totalidade do capital social, cujas assinaturas constam do livro de presença, e que na forma da lei, antecipadamente depositaram as respectivas ações na caixa da sociedade, o Diretor Dr. Osvaldo da Cruz Rangel declarou aberta a Assembléia e pediu que fosse indicado um dos presentes para dirigir os trabalhos. Aclamado para esse fim, assumiu a presidência o Sr. José Luís Monteiro, que convidou para secretariá-lo o Sr. Henrique Vargas da Silva, ficando, assim, constituída a mesa. Declarou, então, o Sr. Presidente que de acordo com as publicações também feitas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" nos dias 7, 8 e 9 de março último, ficaram com a antecedência legal, à disposição dos senhores acionistas, para o respectivo exame, os documentos a que se refere o art. 99 da lei de Sociedade por Ações, sendo, assim, o objetivo da Assembléia tomar conhecimento e deliberar sobre esses documentos, e, ainda, na forma dos Estatutos, proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício. A seguir foi procedida a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Geral do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944 e do parecer do Conselho Fiscal. Este último de teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Fábrica de Roupas Amazona S. A., abaixo assinados, tendo examinado o inventário, contas, balanço da Diretoria, relativos ao exercício de 1944, constataram sua perfeita exatidão, e são de parecer que os mesmos sejam aprovados. Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. — *Augusto Joaquim Rebello*, *Fernando da Rocha Peixoto*, *Alfredo Swinerd*". Postos, os documentos que vinham de ser lidos, em discussão, foi esta encerrada por não haver quem sobre os mesmos formulasse objeção, pelo que o Sr. Presidente submeteu-os à votação da Assembléia, que, com exclusão dos membros da diretoria que se absteram de votar, os aprovou por unanimidade. Passou-se, em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, que deverão funcionar no ano corrente, tendo o Sr. Presidente previamente comunicado à Assembléia que o Sr. Artur de Castro, por impedimento legal, deixava de tomar posse do cargo de suplente desse Conselho, para o qual fôra indicado por ocasião da constituição da sociedade, o que impedia fosse o seu nome novamente votado para aquela investidura. Efetuada a votação, foram eleitos para o Conselho Fiscal, os Srs. Dr. Justino Carneiro, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Rainha Elisabeth 44, nesta Capital; Guilherme Lorena, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, residente à Rua Alvares de Azevedo 47, em Niterói e Joaquim Augusto Rebelo, português, casado, do comércio, residente à Rua Conde Itaguaí, 83, nesta cidade; e para suplentes, os senhores Antônio da Conceição Pinheiro, português, casado, do comércio, residente à Rua Amanarú, XII, nesta Capital, Fernando da Rocha Peixoto, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Caxambí n.º 298 apt. 102, nesta cidade e Alfredo Swinerd, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Barão de São Francisco Filho, 162, nesta Capital. Pediu,

então, a palavra o Sr. Otto Carlos Vogt que, depois de se congratular com a Diretoria pelo modo por que foram conduzidos os negócios sociais no exercício findo, propôs que os honorários de cada um de seus membros, fosse modificado para cinco mil cruzeiros mensais (Cr\$ 5.000,00), e que os dos membros do Conselho Fiscal continuassem os mesmos fixados por ocasião da constituição da sociedade, proposta que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para que fosse, por mim, Secretário, lavrada a presente ata, a qual, reaberta a Sessão, foi unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — *Henrique Vargas da Silva*. — *Otto Vogt*. — *José Luiz Monteiro*. — *Alexandre Reis Moraes*. — *Osvaldo da Cruz Rangel*. — *Oscar Barros*. — *Mário Teixeira d'Oliveira*.

(N.º 7.191 — 5-5-45 — Cr\$ 162,20)

SOCIEDADE ANÔNIMA UNIAO MANUFATORA DE ROUPAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e seis dias do mês de abril, às quinze horas, na sede desta Sociedade, à Rua Aristides Lobo n.º 90-96, conforme convocação feita no *Diário Oficial* e "O Jornal" respectivamente dos dias 14, 16 e 17 deste mês, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas desta Sociedade tendo os mesmos exibido as ações de que eram portadores, provando, assim, a qualidade de acionistas. O Diretor-presidente interino Sr. Dr. Henrique Viegas, de acordo com o § 1.º do art. 44 dos Estatutos, propôs que seja escolhido o acionista que deverá dirigir os trabalhos, sendo aclamado, por unanimidade, o Dr. Francisco Simeão Correia da Silva Júnior, que convidou para primeiro e segundo Secretários, respectivamente, os senhores Américo Constantino Bréa e José Braz Ventura. O doutor Francisco Simeão Correia da Silva Júnior, assumindo a direção dos trabalhos, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual, acrescentou, foi regularmente convocada, conforme anúncio, cuja leitura foi feita pelo segundo Secretário. Lido o anúncio de convocação, pediu a palavra o Dr. Henrique Viegas, que solicitou à mesa fosse consignado um voto de pesar e homenagem à memória do senhor Vitor Marques Paula Rosa, fundador da Sociedade e que a dirigira por longos anos com rara felicidade, transformando-a numa organização conceituada e de grande crédito nos meios bancários, industriais e comerciais, para isso tendo contribuído a escolha que sabia fazer de auxiliares idôneos e esforçados, não se esquecendo a dedicação e o esforço do seu companheiro de Diretoria Sr. Joaquim José de Paula Rosa Júnior, presente à reunião. Em torno da pessoa do Sr. Vitor Marques Paula Rosa teve outros comentários, sendo em relevo suas qualidades de caráter, que o tornaram querido dos seus amigos e dos empregados. As palavras do Dr. Henrique Viegas foram acolhidas como sendo justíssimas, tendo o Dr. Artur Fernandes de Carvalho Castro sugerido que se consignasse em ata o resumo da oração do Dr. Henrique Viegas, que interpretou com fidelidade o sentimento de todos os presentes. A seguir mandou o Sr. Presidente que o segundo Secretário procedesse à leitura do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão, e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absteido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Armando Carneira Lassance propôs à assembléia seja consignado um voto de louvor à Diretoria pela maneira criteriosa por que vem administrando a Sociedade, tendo sido a proposta unanimemente aprovada. Em nome da Diretoria, agradeceu o Sr. Joaquim José de Paula Rosa Júnior. Procedeu-se, em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício corrente. Colhidas as cédulas e apurados os votos, em urnas separadas, o Sr. Presidente proclamou o seguinte resultado: para membros efetivos os Srs. Artur Fernandes de Carvalho Castro, Américo Constantino Bréa e Maurício Klaczko; suplentes os Srs. Péricles da Silveira, Henrique Viegas e Vicente Ferrer Gaede, todos residentes no país. Por proposta do Sr. Joaquim José de Paula Rosa Júnior, os honorários dos membros efetivos foram fixados em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) anuais, proposto que foi unanimemente aprovado. A seguir o Sr. Presidente declarou que, de acordo com a convocação, a Assembléia deveria eleger o Diretor-presidente da Sociedade, na vaga verificada em virtude do falecimento do titular eleito pela Assembléia Geral Ordinária de 3 de abril de 1944. Para esse fim, era de parecer que se concedessem cinco minutos aos Srs. acionistas para preparo das cédulas, o que foi unanimemente aprovado. Decorrido esse tempo, o Sr. Presidente mandou que o segundo Secretário procedesse à chamada dos Srs. acionistas, os quais, um a um, foram depositando na urna os votos. Terminada a votação, apurou-se que o Dr. Francisco Simeão Correia da Silva Júnior obtivera dois mil votos, obtendo igual número de votos o Dr. Artur Fernandes de Carvalho Castro. Diante do empate, declarou o Sr. Presidente que, na forma dos Estatutos, deveria proceder-se a nova votação. Concedido, novamente, o prazo de cinco minutos para preparo das cédulas, procedeu o segundo Secretário a nova chamada dos Srs. acionistas, os quais, um a um, depositaram as cédulas na urna. Feita a chamada,

verificou-se novamente o empate, figurando o acionista Dr. Francisco Simão Correia da Silva Júnior com dois mil votos e o Sr. doutor Artur Fernandes de Carvalho Castro com igual número de votos. Em face do novo empate, declarou o Sr. Presidente que a matéria, de acordo com o estabelecido no § 3.º dos Estatutos, deveria ser submetida a uma nova Assembléia, que, por aprovação unânime dos Srs. acionistas, ficava marcada para o dia onze de maio, às quinze horas. Nada mais havendo a tratar e encerrada a fôlha onze do livro "Presença de Acionistas", com a assinatura do Presidente e do segundo Secretário, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim segundo Secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada, e vai assinada pelos acionistas presentes. Dêla tiro três cópias dactilografadas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Francisco Simão Corrêa da Silva Junior*. — *Americo Constantino Brêa*. — *José Braz Ventura*. — *Artur Fernandes de Carvalho Castro*. — *Armando Carneira Lassance*. — *Henrique Viegas*. — *Octavio Corrêa Cardoso*. — *José de Paula Freitas*. — *Francisco da Silva Tavares*. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as exigências legais e as disposições dos Estatutos sociais, vimos submeter à vossa apreciação, por este relatório, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e respectivo parecer do Conselho Fiscal. Verificando-se mais uma etapa vencida, com o triunfo de nossos esforços que se esticam, principalmente, na confiança com que somos distinguidos pelos nossos fregueses e amigos, esperamos, pois que este ano possamos dar aos negócios da Sociedade o desenvolvimento necessário, enfrentando o seu vasto programa e colocando-a em condições de bem corresponder às disposições de seus acionistas. Cumpre-nos também o dever de consignarmos aqui os nossos agradecimentos a todos os funcionários em geral da Sociedade, pelo esforço e dedicação demonstrados pelos mesmos em benefício dos interesses sociais, no exercício findo. E' ainda obrigação desta Diretoria referir-se, como uma homenagem, ao falecimento, em meados do corrente mês, de seu grande amigo e Diretor-Presidente Vitor Marques Paula Rosa, depois de uma pertinaz moléstia, tendo assumido a Presidência da Sociedade, interinamente, o acionista Henrique Viegas, de acordo com o Estatutos sociais. Aos senhores acionistas teremos o prazer de fornecer maiores detalhes se assim o desejarem, cumprindo-nos ainda declarar que de conformidade com a lei e na forma dos Estatutos, a próxima assembléia preencherá a vaga do cargo de Diretor-presidente, procedendo-se ainda à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Henrique Viegas*, Diretor-presidente interino. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, Diretor-técnico comercial.

BALANÇO GERAL

Operações realizadas de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944

Diversos à lucros e perdas:

Encerrando os saldos credores:

Manufatura de camisas	1.347.263,40	
Manufaturas de colarinhos	121.795,40	
Venda de mercadorias	633.444,00	
Exportação	84.180,00	
Comissões de meias	4.638,70	
Juros de Bônus de Guerra	907,50	
Textil Jersey	109.447,40	
Tecelagem tecidos	69.561,90	2.371.238,50
Filial camisas	806.144,60	
Filial colarinhos	5.363,20	
Filial vendas de mercadorias	183.146,00	994.653,80

Estoques:

Manufatura de camisas	1.156.970,10	
Manufaturas de colarinhos	172.786,30	
Vendas de mercadorias	5.911,70	
Textil Jersey	87.321,30	
Tecelagem tecidos	69.422,40	1.492.411,80
Filial camisas	28.633,50	
Filial colarinhos	12.685,20	41.318,70

Vendas de 23 a 31:

Manufatura de camisas	39.620,30	
Manufatura de colarinhos	9.987,40	
Textil Jersey	20.261,50	69.872,20
		4.969.494,80

Lucros e perdas à diversos:

Encerrando os saldos devedores:

a Imposto de solos	186.491,00	
a impostos gerais	21.213,50	
a Ordenados	176.087,50	
a Ordenados de camisas	76.999,30	
a Ordenados de colarinhos	47.525,30	
a Operários de camisas	525.953,50	
a Operários de Colarinhos	104.355,20	
a Cotas de industriários	33.504,40	
a Cotas de Assistência	5.398,60	
a Cotas de aprendizagem	13.201,40	
a Cotas de transportes e cargas	256,30	
a Cota pró-maternidade	2.016,10	
a Cota sindical	1.000,00	
a Despesas gerais	883.131,10	
a Despesas de cobranças	37.468,00	
a Despesas de viagens	61.699,20	
a Descontos	126.173,60	
a Juros	339.718,50	
a Energia e combustíveis	132.386,20	
a Aluguéis	31.200,00	
a Lei de férias	45.423,40	
a Comissões de camisas	183.043,60	
a Comissões de colarinhos	8.925,20	
a Comissões de venda de mercadorias	30.000,00	
a Seguros terrestres (Rebaixa)	19.517,30	
a Seguros de acidentes (Rebaixa) ...	3.708,50	3.099.396,70
a Filial despesas	126.862,50	
a Filial despesas de cobranças	10.698,10	
a Filial impostos gerais	13.388,40	
a Filial operários de camisas	161.486,20	
a Filial operários de colarinhos	21.104,10	
a Filial ordenados	81.575,00	
a Filial ordenados de camisas	20.760,00	
a Filial ordenados de colarinhos	21.130,00	
a Filial comissões de camisas	44.118,10	
a Filial comissões de colarinhos	515,00	
a Filial comissões de venda de mercadorias	7.086,70	
a Filial descontos	130.415,20	
a Filial juros	31.589,00	
a Filial gratificações	7.500,00	
a Filial força e luz	4.377,90	
a Filial Lei de Férias	11.742,10	
a Filial aluguéis	37.223,30	
a Filial cota sindical	160,00	
a Filial cotas dos industriários	10.840,50	
a Filial cotas de assistência	1.494,00	
a Filial cotas de aprendizagem	3.326,60	
a Filial seguros terrestres (Rebaixa) ..	790,10	
a Filial seguro de acidentes (Rebaixa) ..	1.632,20	
a Contas correntes (Desvalorização) ..	8.062,50	759.877,50
a Textil despesas	12.000,00	
a Textil despesas de cobranças	4.622,70	
a Textil descontos	32.309,20	
a Textil comissões	19.342,80	
a Textil Lei de Férias	7.711,00	
a Textil operários	233.819,80	309.835,50
a Tecelagem despesas	6.231,70	
a Tecelagem operários	45.063,60	
a Tecelagem Lei de Férias	1.190,00	52.485,30
Distribuindo:		
a Fundo de depreciação		
5% sobre Cr\$ 747.899,80	37.399,80	
a Fundo de reserva legal		
5% sobre Cr\$ 747.899,80	37.399,80	
a Sub-gerentes		
7½% sobre Cr\$ 673.109,80, de acordo com a letra C do Art. 15 dos Estatutos	50.483,20	
a Conselho técnico		
12½% sobre Cr\$ 673.109,80, de acordo com a letra D do Art. 15 dos Estatutos	84.138,70	
a Imposto de renda		
8% sobre Cr\$ 742.479,30	59.398,30	
a Dividendo		
70% para ser dividido por 4.000 ações ao portador de Cr\$ 1.000,00 cada uma	479.080,00	747.899,80
		4.969.494,80

Ativo		Cr\$	Cr\$
Ativo imobilizado:			
Maquinismos	1.790.889,70		
Acessórios e instalações	229.105,10		
Móveis e utensílios	150.542,50		
Filial móveis e utensílios	15.193,00	2.185.730,30	
Ativo disponível:			
Caixa	62.236,00		
Filial caixa	321,30	62.560,30	
Ativo realizável:			
Marcas e patentes	670.850,20		
Depósito na Light	1.556,00		
Seguros terrestres	20.685,90		
Seguro de acidentes	3.708,40		
Manufaturas de camisas	1.196.590,40		
Manufaturas de colarinhos	182.773,70		
Venda de mercadorias	5.911,70		
Mercadorias	2.856.785,70		
Títulos a receber	5.987,20		
Contas a receber	55.737,10		
Imposto de consumo	31.599,10		
Cotas de guerra	50.810,20		
Filial depósito na Light	600,00		
Filial Camisas	28.633,50		
Filial Colarinhos	12.685,20		
Filial mercadorias	113.688,10		
Filial imposto de consumo	286,40		
Textil jersey	107.585,80		
Textil mercadorias	355.010,70		
Tecelagem tecidos	69.422,40	5.770.937,70	
Ativo de compensação:			
Devedores por cobrança	3.217.052,80		
Ações caucionadas	40.000,00	3.257.052,80	
		11.276.281,10	
Passivo		Cr\$	Cr\$
Passivo não exigível:			
Capital	4.000.000,00		
Fundo de liquidação	3.312,70		
Fundo de depreciação	122.818,20		
Fundo de reserva legal	122.857,70	4.213.988,60	
Passivo exigível:			
Títulos a pagar	1.790.893,80		
Contas a pagar	266.786,50		
Imposto de renda	59.398,30		
Sub-gerentes	50.483,20		
Conselho-técnico	84.138,70		
Dividendo	479.080,00		
Contas correntes (Credores)	1.018.364,90		
Filial contas a pagar	21.094,30	3.770.239,70	
Passivo de compensação:			
Duplicatas em cobrança	3.217.052,80		
Caução da Diretoria	40.000,00	3.257.052,80	
		11.276.281,10	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Henrique Viegas*, Diretor-presidente interino. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, Diretor-técnico comercial. — *Carlos Balduino de Souza Freitas*, Guarda-livros. Reg. n.º 40.324.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas, com sede nesta Capital à Rua Aristides Lobo 90-96, examinaram cuidadosamente o relatório da Diretoria correspondente ao exercício de 1944 e respectivos anexos contendo o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", etc., que evidenciam com bastante nitidez e clareza os brilhantes resultados obtidos no 6.º exercício social. Havendo encontrado em devida ordem todos os livros, registros e documentos referentes às operações realizadas, cumpre a este Conselho Fiscal reafirmar à Diretoria os seus louvores pelo alto critério com que vem conduzindo os negócios da Sociedade e opinar pela aprovação do relatório, contas da Diretoria e demais atos praticados em sua gestão. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — *Americo Constantino Brás*. — *Maurício Klaczko*. — *Artur Fernandes de Carvalho Castro*.

Confere com o original. — *Henrique Viegas*, Diretor-presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, Diretor-técnico comercial. — *José Braz Ventura*, 2.º Secretário.

(N.º 7.220 — 5-5-45 — Cr\$ 999,60)

MESBLA S. A.

ATA DA 35.ª (TRIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE MESBLA S. A.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas, na sede social à Rua do Passeio n.ºs 48-54, reuniram-se acionistas representando 277.951 (duzentas e setenta e sete mil novecentas e cinquenta e uma) ações e portanto mais de dois terços do capital social. Aclamado presidente o Dr. De mostenes Madureira de Pinho, este assumindo a presidência, na forma dos estatutos, declarou aberta a sessão e convidou para secretário a mim, José Dória Mendonça, e ao Sr. José Sales do Amaral. Em seguida, determinou o Sr. Presidente fosse lido o aviso da convocação o que foi feito e era do teor seguinte: "Mesbla S. A. — Assembléia geral extraordinária. — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia vinte e seis de março de 1945, às 10 horas, na sede social à Rua do Passeio n.ºs 48-54, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: Proposta da Diretoria para alteração aos Estatutos. — Atribuição de partes beneficiárias. — Rio de Janeiro, 13 de março de 1945. — Pela Diretoria — A. A. Santos, Diretor-Tesoureiro. — Constando da ordem do dia uma proposta da Diretoria, o Sr. Presidente mandou que a lesse à casa o que fiz e era a seguinte: Mesbla S. A. — Proposta da Diretoria para alteração dos estatutos. — Senhores acionistas: No intuito de adaptar os nossos Estatutos à situação geral dos negócios e ao desenvolvimento das nossas transações com a criação de novos departamentos e a fim de corrigir pequenos senões verificados na prática, vimos sugerir algumas alterações nos nossos Estatutos. Assim, propomos sejam modificados ou suprimidos alguns artigos, na forma adiante: Art. 4.º — Passará a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto: 1.º — o comércio e a fabricação de: a) automóveis, motocicletas, bicicletas, embarcações, aviões e em geral todos os meios de transportes com os respectivos acessórios e pertences; b) ferragens em geral, ferramentas, máquinas, utensílios, motores, metais, suprimentos para indústria, agricultura, estrada de ferro, navegação, motores e artigos correlatos; c) artigos de eletricidade, refrigeração, rádio, cinema e fotografia em todas as suas aplicações; d) armas e munições, cutelaria, artigos de esporte, vestimentas, jogos, brinquedos e todos os demais que se lhes relacionem; e) artigos de uso doméstico. 2.º — O comércio de produtos alimentares industrializados e bebidas em geral. 3.º — Agir como comissária, agente e representante de indivíduos, firmas e sociedades anônimas estabelecidas e negociando dentro e fora do país e nessa qualidade e por conta de seus comitentes, efetuar a compra e venda de mercadorias em geral, importá-las, exportá-las, fabricá-las, podendo adquiri-las, retê-las, possuí-las e fazer quaisquer operações no interesse dos mesmos seus comitentes, bem como no seu próprio interesse. 4.º — Comprar, locar, adquirir por qualquer forma, no todo ou em parte, qualquer negócio, freguesia, concessão, ativos de qualquer indivíduo, firma ou sociedade anônima desde que os respectivos negócios se relacionem, direta ou indiretamente, com os da Sociedade. 5.º — A participação direta ou indireta em todos os negócios que tenham relação com quaisquer dos fins supra citados, mediante a criação de sociedades novas ou a cooperação, fusão ou aquisição por qualquer outro meio de sociedades já existentes. 6.º — Em geral toda a operação de qualquer natureza, que direta ou indiretamente, se relacione com o objeto da sociedade. Parágrafo único — Todos os atos supra referidos poderão realizar-se dentro e fora do país. Art. 23 — Passará a ter a seguinte redação: É da competência exclusiva da assembléia geral deliberar sobre: a) modificação da denominação da Sociedade; b) alteração dos Estatutos da Sociedade; c) a ampliação ou redução dos fins da Sociedade; d) a alteração do capital social; e) a prorrogação ou redução do prazo de duração da Sociedade ou dissolução antecipada desta; f) a fusão, incorporação ou participação da Sociedade em outra já constituída ou a constituir-se; g) a transferência ou venda de direitos desde que afete a existência da Sociedade; h) a gravação ou alienação de bens sociais, inclusive do imóveis. Art. 24 — Passará a ter a seguinte redação: A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e dois Diretores, cujo ordenado será fixado pela assembléia geral, sendo que quando o dividendo não for inferior a 9% a Diretoria poderá ter uma gratificação até 15% dos lucros líquidos — deduzidos as reservas comerciais, industriais e a percentagem para o fundo de reserva — que será distribuída entre os Diretores. § 1.º — A Diretoria poderá ser assistida por um consultor jurídico, cujas atribuições e vantagens ela fixará. § 2.º — A Diretoria poderá nomear sub-diretores e procuradores, bem como contratar com indivíduos ou sociedades a gerência dos negócios sociais, quer da Matriz, quer das Filiais. § 3.º — O mandato dos Diretores durará 2 (dois) anos, podendo os mesmos ser reeleitos. Art. 25 — A Diretoria, que repartirá entre si todos os encargos e serviços, fica autorizada a praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da Sociedade, e representá-la em Juízo em todas as ações que contra ela ou por ela forem intentadas, contratar, transigir, contrair empréstimos em Bancos e quaisquer obrigações necessárias ao giro dos negócios sociais, podendo, em geral, praticar todos os atos que a lei e os estatutos não reservarem à assembléia geral. Todos e quaisquer documentos de responsabilidade da Sociedade deverão sempre ser assinados isoladamente pelo presidente ou conjuntamente por dois diretores ou por um diretor e um sub-diretor ou por um diretor e um dos pro-

curadores. Art. 26 — Fica vedado aos diretores, sub-diretores e procuradores avaliar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos estranhos aos fins sociais, que não serão válidos nem obrigarão a Sociedade. Art. 27 — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário. As suas deliberações serão tomadas pela maioria dos diretores presentes. No caso de empate, prevalecerá o voto do presidente e, na ausência deste, o do vice-presidente. Das reuniões da Diretoria serão lavradas as competentes atas, que deverão ser assinadas pelos diretores que compareceram. Art. 28 — Os diretores garantirão a sua gestão pela caução de 100 (cem) ações integralizadas ou pela sua equivalência em ações não integralizadas, que lhes pertencerem ou lhes forem cedidas para esse fim. Art. 32 — Passará a ter a seguinte redação: No fim de cada ano financeiro se procederá ao balanço do ativo e passivo da Sociedade para determinação dos lucros auferidos nesse período. Serão considerados lucros líquidos os lucros de cada ano, depois de deduzidas todas as despesas gerais, as amortizações e as reservas comerciais e industriais que a Diretoria julgar necessárias. Dos lucros líquidos serão retirados: 1.º — 10% (dez por cento) para o fundo de reserva; do saldo restante serão retirados: 2.º — A quantia necessária para distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas; 3.º — 10% (dez por cento) para pagamento da participação das 100 (cem) "Partes Beneficiárias" emitidas, cabendo 0,1% (um décimo por cento) a cada uma delas, excluídas as que forem resgatadas; 4.º — 10% (dez por cento) para o Presidente e fundador, 4% (quatro por cento) para o Vice-Presidente, 3% (três por cento) para cada um dos demais Diretores, sendo que os Diretores que não estiverem em exercício efetivo na sede da Sociedade, receberão apenas a metade dessas percentagens. 5.º — 10% (dez por cento) para o fundo de resgate das "Partes Beneficiárias". Art. 34 — Passará a ter a seguinte redação: Os Diretores, Sub-Diretores, Procuradores, Gerentes de Filiais, Chefes de Departamentos ou de Serviços que receberem percentagens e gratificações superiores a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) anuais, deverão deixar na Sociedade, em Conta Corrente, uma importância correspondente a 10% (dez por cento) do total das mesmas, reservadas exclusivamente para ser por eles empregadas na compra de ações da Sociedade, ações que serão obrigatoriamente deixadas nos cofres da Sociedade. No caso de saída da firma ou falecimento, as ações serão vendidas e o saldo da conta ainda não utilizado será reembolsado em 3 (três) prestações iguais no prazo de 60 (sessenta), 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dias. Serão abonados pela firma, sobre o saldo desta conta, os juros de 6% (seis e meio por cento) ao ano, capitalizados semestralmente. Parágrafo único — As ações adquiridas pelas pessoas a que se refere este artigo, qualquer que haja sido o modo de aquisição, no caso de saída da firma ou de falecimento do acionista, deverão ser oferecidas aos demais acionistas da Sociedade, por intermédio da Diretoria, pelo valor real das mesmas e aqueles terão opção para adquiri-las na proporção das ações que possuírem. Art. 36 — Suprimir. Para tanto pedimos a aprovação da assembleia. — Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — A. A. Santos, Diretor-Tesoureiro. — Henrique de Botton, Diretor-Secretário. — S. S. Cardoso, Vice-Presidente. — L. La Saigne, Presidente". — Ato contínuo o Sr. Presidente declarou achar-se em discussão a proposta da Diretoria. Não havendo nenhum dos presentes querido fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu a proposta à votação, sendo a mesma unanimemente aprovada. Em seguida, pede a palavra o acionista Dr. Romero Rothier Duarte que, atendendo aos relevantes serviços prestados à Sociedade pelo seu atual Presidente e fundador, durante quase trinta anos ininterruptos e dada a situação de progresso e prosperidade da firma, em grande parte devido a sua visão e incansável esforço, propõe, de acordo com o art. 13 dos Estatutos, sejam atribuídas ao mesmo Sr. Luiz La Saigne, Presidente da Sociedade, as partes beneficiárias ainda não distribuídas. Posta em discussão e em seguida em votação a proposta, foi a mesma unanimemente aprovada, abstendo-se de votar o Sr. Luiz La Saigne, que agradeceu vivamente a deliberação da assembleia. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para que se lavrasse a presente e uma vez reabertos os trabalhos foi lida a ata à assembleia que a aprovou por unanimidade. Do que para constar lavrei a presente que vai por todos assinada e por mim secretário, José Dória Mendonça. — Demosthenes Madureira de Pinho. — L. La Saigne. — S. S. Cardoso. — A. A. Santos. — F. A. Oliveira. — J. Corominas. — L. Arana. — Norberto C. Mafra. — Henrique de Botton. — Maria Chauvet. — B. Alves. — D. Pires. — Sociedade Industrial Brazil. S. A. — Henrique de Botton. — S. S. Cardoso. — Pp. Arminio Fontana, B. Alves. — Antonio Rodrigues de Almeida. — Felippe Bacha. — José Sales do Amaral. — Evaristo Cardoso. — Francisco Anido Paragó. — Alfredo Pinto da Rocha. — André Staffa. — Aldo Salgado Bastos. — Jack Harkowsky. — S. Olinto. — Elysio Nunes de Carvalho. — Isaura Teixeira Barreiros. — União Beneficente dos Empregados das Casas Mesbla, L. Arana, J. Sales. — Pp. Sâvio Ferreira dos Santos, I. Barreiros. — Jaime Leão Barreiros. — C. Freitas. — Rodrigo Emilio Rombauer. — G. Caillaux. — Pp. Frederico Carlos Casper, C. Freitas. — David Sardas. — Pp. Dr. Alberto Sabbá, J. D. Mendonça. — Pp. Leon Risso, J. D. Mendonça. — Pp. Atade Alves Guimarães, J. D. Mendonça. — Alédia Amaro de Mendonça. — Romero Rothier Duarte. — Jaime Leite. — Pedro de Alcântara Guimarães. — Arlindo Ferreira Cardoso de Sousa. — Paul Joseph Christoph. Reconheço as firmas: José Dória Mendonça, Demosthenes Madureira de Pinho, L. La Saigne, S. S. Cardoso, A. A. Santos, F. A. Oli-

veira, J. Corominas, J. Arana, Norberto C. Mafra, Henrique de Botton, Maria Chauvet, B. Alves, D. Pires, Antônio Rodrigues de Almeida, Felipe Bacha, José Sales do Amaral, Evaristo Cardoso, Francisco Anido Paragó, Alfredo Pinto da Rocha, André Staffa, Aníbal Sampaio Almendra, Aldo Salgado Bastos, Jack Harkowsky, S. Olinto, Elysio Nunes de Carvalho, Isaura Teixeira Barreiros, I. Barreiros, J. Sales, Jaime Leão Barreiros, C. Freitas, Rodrigo Emilio Rombauer, G. Caillaux, David Sardas, J. D. Mendonça, Alédia Amaro de Mendonça, Romero Rothier Duarte, Jaime Leite, Pedro de Alcântara Guimarães, Arlindo Ferreira Cardoso de Sousa e Paul Joseph Christoph. — Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — Em testemunho da verdade — Alexandre Costa.

Estavam coladas estampilhas no valor de Cr\$ 60,00 e Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde. Via-se um carimbo com os dizeres: Cartório do Primeiro Office de Notas. — Leal de Souza, Tabelião, Rua do Rosário n.º 114 — Tel.: 23-26-32.

Declaro que a presente é cópia fiel do Livro de Atas. — José Dória Mendonça, 1.º Secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Mesbla S. A. arquivou nesta Divisão sob o número 984, por despacho de 30 de abril de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 26 de março de 1945, que aprovou a reforma dos seus estatutos, o tomou outras deliberações, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 2 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar do Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subsecrevo assino. — Renato Adolpho Penna Barros.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 6.237-15.

(N.º 7.221 — 5-5-45 — Cr\$ 561,00).

COMPANHIA MARNITO — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÁRMORES E GRANITOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 10 DE ABRIL DE 1945

No dia 10 de abril de 1945, às 15 horas, na sede social, à Rua Franco de Almeida n.º 80, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da Companhia Marnito — Indústria Brasileira de Mármore e Granitos, representando a totalidade do capital social, conforme consta da lista de presenças que assinaram no livro competente. A sessão foi aberta pelo Diretor Dr. César de Melo e Cunha, que convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Drs. Carlos de Sabóia Bandeira de Melo e Eduardo Monteiro de Barros Roxo. O segundo secretário fez a conferência da lista de presenças com o registro de acionistas, verificando-se a sua concordância. O mesmo secretário leu o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de 26, 27 e 28 de fevereiro de 1945 e no "O Jornal" de 25, 27 e 28 de fevereiro do corrente ano, e, em segunda convocação, no *Diário Oficial* e no "O Jornal" de 3, 4 e 5 do corrente mês, e do seguinte teor: Companhia Marnito — Indústria Brasileira de Mármore e Granitos — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 10 de abril de 1945, às 15 horas, na sede social, à Rua Franco de Almeida n.º 80, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as contas e atos da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, e bem assim eleger o Conselho Fiscal, para o presente exercício. Continuam à disposição dos interessados os documentos referidos no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. As ações devem ser depositadas na caixa da sociedade, com três dias de antecedência. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — A Diretoria — Cesar de Melo e Cunha — Jorge da Silveira". — A seguir, o mesmo secretário leu o relatório da Diretoria, o balanço e a demonstração de contas do lucro e perdas, e o parecer do Conselho Fiscal, tudo publicado no *Diário Oficial* de 26 de março do corrente ano, sendo nestes termos aquele parecer: Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Marnito — Indústria Brasileira de Mármore e Granitos, tendo examinado o Balanço e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de 1944, em confronto com a escrituração da sociedade e os documentos em que esta se apoia, tudo acharam em perfeita ordem, pelo que são de parecer que devem ser aprovados, bem como os atos e contas da Diretoria, no dito exercício. — Rio de Janeiro, 21 de março de 1945. — Carlos de Sabóia Bandeira de Melo. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — Edgard Garcia de Sousa. — O Presidente pôs em discussão os documentos lidos, que foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os diretores e fiscais. Passando-se à eleição do Conselho Fiscal os secretários recolheram as cédulas respectivas de cuja apuração resultou terem sido eleitos fiscais efetivos os Srs. Carlos de Sabóia Bandeira de Melo, Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Carlos Pereira Tórrès, todos brasileiros e residentes nesta cidade, respectivamente, à Rua das Laranjeiras n.º 361, Rua

Sousa Lima n.º 115 e Rua Dr. Del Véchio n.º 39; para suplentes de fiscais foram eleitos os Srs. Jorge Pinto Lisboa, Geraldo Cunha Pires de Amorim e Flávio Labouriau Barroso. Por proposta do Sr. R. O. de Castro Maya, a assembléia fixou em Cr\$ 50,00 mensais a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal em exercício, e em Cr\$ 5.000,00 mensais os honorários de cada diretor, devendo estes honorários ser pagos a partir de 1 de abril do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata que foi escrita sob meu ditado e lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada. — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Cesar de Mello e Cunha. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — Jorge da Silveira. — Mario Cunha Pires do Amorim. — R. O. de Castro Maya. — Geraldo Cunha Pires de Amorim.

(N.º 7.222 — 5-5-45 — Cr\$ 204,60).

COMPANHIA BRASILEIRA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1945

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação, na sede social, à Rua Figueira de Melo n.º 9, acionistas da Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem, representando 2.472 ações, conforme o livro de presença, devidamente assinado, com indicação de nome, nacionalidade, domicílio, natureza de ações de cada um, e respectivo número, o Diretor-Presidente, Sr. Jorge Bhering de Oliveira Matos, declarou que, havendo número legal para a reunião e estando preenchidas as condições do art. 91 e seus parágrafos, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, pedia aos senhores acionistas, indicarem quem deya presidir e dirigir os trabalhos da Assembléia para hoje convocada. Por proposta do Sr. Manuel Jorge Lopes, é aclamado presidente o Sr. Armando David Pereira Braga, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Lopes Quintas n.º 129, que agradece a escolha de seu nome, e convida, respectivamente para primeiro e segundo secretários, os Srs. Moacyr Carvalho Chelles e Djalma Dowsley, brasileiros, casados, industriais, residentes à Rua Senador Vergueiro número 237, apartamento 401, e Rua João Alfredo n.º 57, apartamento 1. Constituída, assim, a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia geral, a qual fôra convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial*, Seção I, de 19, 25 e 26 de abril de 1945 e "Jornal do Comércio" de 21, 25 e 26 de abril de 1945, anúncios que mandou ler pelo segundo secretário, do teor seguinte: "Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem: — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente mês de abril, às 10 horas, na sede social, à Rua Figueira de Melo n.º 9, a fim de: a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço e contas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944; b) eleger o diretor-vice-presidente; c) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente ano; d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. — Antonio Rodrigues Barroso, Diretor-Tesoureiro." Lidos pelo segundo secretário, o relatório, o Balanço e contas e o parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente submeteu os mesmos à discussão, a fim de, depois, ter lugar a competente votação, esclarecendo que nela não poderiam tomar parte os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Submetidos os mencionados documentos à discussão, e como nenhum dos presentes tivesse usado da palavra, postos à votação, foram aprovados por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou, em caráter informativo, que, tendo falecido em 29 de agosto do ano passado, o diretor-vice-presidente, a diretoria e o Conselho Fiscal, em reunião de 1 de setembro do mesmo ano, nomearam para substituí-lo, a Sra. Astréa Bhering de Oliveira Matos, de acordo com o art. 41 dos estatutos, devendo, ainda, de acordo com o mesmo artigo dos estatutos, a substituição definitiva ter lugar na primeira reunião da Assembléia Geral. Assim, declara ainda o Sr. Presidente, a Assembléia terá que eleger definitivamente o diretor-vice-presidente, pelo tempo que falta para completar o mandato do falecido, bem como os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente exercício. Procedida a votação, e recolhidas as respectivas cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para Diretor-Vice-Presidente: Astréa Bhering de Oliveira Matos, brasileira, judicialmente desquitada, industrial, residente à Rua Ponte da Saudade número 289 (receita); para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, brasileiro, advogado, viúvo, residente à Rua M. Pederneras n.º 54; Manuel Jorge Lopes, brasileiro, solteiro, capitalista, residente à Rua Tavares Bastos n.º 138 e Armando David Pereira Braga, brasileiro, comerciante, casado, residente à Rua Lopes Quintas n.º 129, e para suplentes: Alberto David Pereira Braga, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Lopes Quintas n.º 129; Paulo Antônio Pinto, brasileiro, solteiro, do comércio, residente à Rua Sampaio Ferraz n.º 8, e Djalma Dowsley, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua João Alfredo n.º 57, apartamento 1. Em vista do resultado da eleição, o Senhor Presidente proclamou empossados todos os eleitos nos respectivos cargos. Anunciada a última parte "Interesses sociais" pediu a palavra o Sr. Moacyr Carvalho Chelles, e propõe que os honorários mensais dos diretores fôsem os seguintes: de Cr\$ 10.000,00 para o Di-

retor-presidente; de Cr\$ 6.000,00 para o Diretor-vice-presidente; de Cr\$ 4.000,00 para o Diretor-tesoureiro; e de Cr\$ 600,00 anuais, para os membros efetivos do Conselho Fiscal. Submetida esta proposta à deliberação da Assembléia, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, e reaberta a sessão foi a mesma lida a todos e achada rigorosamente exata, e vai por mim assinada, demais membros da mesa e por todos os acionistas presentes, para que produza os devidos e legais efeitos. — Armando David Pereira Braga. — Moacyr Carvalho Chelles. — Djalma Dowsley. — Jorge Bhering de Oliveira Matos. — Astréa Bhering de Oliveira Matos. — Antonio Rodrigues Barroso. — Bhering, Companhia S. A., Moacyr Carvalho Chelles, Djalma Dowsley. — Heitor Amaral. — Paulo Antonio Pinto. — Ismael Bittencourt. — Manoel Jorge Lopes. — Alberto David Pereira Braga. — Artur Ribeiro Guimarães F.º — Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho.

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem. — Antonio Rodrigues Barroso, Diretor.

(N.º 7.152 — 5-5-45 — Cr\$ 163,20)

COMPANHIA DE CANETAS STRATOPEN DO BRASIL

CERTIDÃO

11.º Ofício de Notas — Fernando de Azevedo Milanez — Rua Buenos Aires, 47

Livro 429 Fls. 86vº

Escrutório de constituição da Companhia Stratopen do Brasil, que fazem Earle Maury Elrick e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e cinco, aos onze (11) dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à Rua Buenos Aires número quarenta e sete, em virtude da distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, Antonio Ferreira Leite, escrevente substituto, em exercício, compareceram partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados: 1 — Earle Maury Elrick, norte-americano, casado, advogado, e industrial, residente à Avenida Atlântica número trezentos e setenta e quatro, representado neste ato por seu bastante procurador Doutor Braz Sergio Olivier de Camargo, conforme procuração lavrada nestas notas, a folhas cento e vinte e dois verso do livro cento e oitenta; 2 — Dr. Braz Sergio Olivier de Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Nascimento Silva número cento e oitenta e dois; 3 — Reynaldo Gomes de Pinho, português, casado, do comércio, residente à Travessa Rio Comprido número nove, apartamento um; 4 — Alvaro Ayres de Mendonça, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua do Matoso número duzentos e sessenta e um; 5 — Dr. Oswaldo de Vidal Fernandes Eiras, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida N. S. de Copacabana, quatrocentos e sessenta e dois; 6 — D. Maria de Lourdes Braga Piragibe, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente à Rua Carlos Góis, 25, apartamento 203; 7 — Seraphim Gonçalves Pinto, brasileiro, casado, funcionário da Justiça, residente à Travessa Almerinda Freitas n.º 42; todos domiciliados nesta Capital, os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, foi dito: Primeiro — Havendo entre si convenção a fundação de uma sociedade anônima cujo objetivo a distribuição das canetas marca "Stratopen", a importação, exportação, e a compra e venda por conta própria ou de terceiros, desse artigo, bem como quaisquer atividades conexas, correlatas ou acessórias, vinham, nos melhores termos de direito, constituir a mesma sociedade por escritura pública apresentando para lei orgânica da mesma os seguintes estatutos: "Estatutos da Companhia Stratopen do Brasil. Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração da sociedade. Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Stratopen do Brasil, fica constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação em vigor relativa à matéria. Art. 2.º — A sociedade terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo abrir agências, filiais, sucursais e outras dependências nos lugares onde lhe convier. Art. 3.º — A sociedade tem por objeto, a distribuição das canetas marca "Stratopen" a importação, exportação e a compra e venda por conta própria ou de terceiros, desse artigo, bem como quaisquer atividades conexas, correlatas ou acessórias. Art. 4.º — A duração da sociedade que poderá ser prorrogada por deliberação da assembléia geral, será de cinquenta (50) anos, a contar do arquivamento dos atos de sua constituição no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Art. 5.º — O ano social coincidirá com o ano civil. Capítulo II — Do capital social — Art. 6.º — O capital social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500 (quinhentas) ações comuns, nominativas ou ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Capítulo III — Das ações — Art. 7.º — As ações serão nominativas ou ao portador, à opção de seu proprietário e serão representadas por certificados assinados por três diretores, depois de preenchidas as formalidades prescritas por lei, dando cada ação direito a um voto nas deliberações da assembléia. § 1.º — As ações serão nominativas até o seu integral pagamento. § 2.º —

Observadas as exigências legais, poderão ser emitidos certificados múltiplos de ações. § 3.º) — A conversão das ações nominativas em ao portador, será efetuada por termo de transferência no livro de Registro de Acionistas. Art. 8.º) — Os acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos de capital, na proporção das que possuírem. Art. 9.º) — Para garantia do direito de preferência na subscrição de ações, será publicado no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, um aviso relativo ao aumento de capital, declarando-se nesse aviso que a lista de subscrição se encontra na sede social, durante trinta (30) dias à disposição dos acionistas. § 1.º) — Ao acionista que, dentro do referido prazo, pretender exercer seu direito, a Diretoria entregará um recibo de sua subscrição. § 2.º) — Findo o prazo de 30 (trinta) dias e ressalvados os direitos que tiverem sido exercidos, a lista de subscrição será então preenchida livremente. Capítulo IV — Das assembleias — Art. 10 — As assembleias gerais, que se reunirão na sede social, serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as primeiras realizar-se-ão até o dia trinta de março de cada ano. Art. 11) — As assembleias gerais ordinárias convocadas pela forma prescrita em lei, tomarão as contas da Diretoria, examinarão e discutirão o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e elegerão todos os anos os membros da diretoria e os membros e suplentes do Conselho Fiscal. Parágrafo único — A assembleia geral ordinária fixará a remuneração dos Diretores, bem como a dos membros do Conselho Fiscal. Art. 12) — As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar nas mesmas do assunto estranho à sua convocação, que será feita mediante anúncios publicados conforme determina a legislação em vigor. Art. 13) — As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente da sociedade e, na ausência deste, por um acionista a ser escolhido entre os presentes, cabendo ao presidente da mesa, escolher o secretário. Capítulo V — Da diretoria. Art. 14) — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor-Presidente, dois diretores efetivos e dois diretores suplentes, residentes no País, eleitos pela assembleia geral ordinária, com mandato por um ano e que poderão ser reeleitos. § 1.º) — Os diretores eleitos serão investidos nos seus cargos, uma vez prestada a caução, por si ou por outrem, outrem, de dez (10) ações em garantia de suas funções e serão substituídos por deliberação expressa da assembleia geral. § 2.º) — Na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente ou de qualquer dos Diretores-efetivos, será convocada pela Diretoria, após reunião da mesma, um dos diretores-suplentes da sociedade, o qual servirá na vaga até a primeira reunião da assembleia geral. § 3.º) — No impedimento de qualquer Diretor, sem que tenha sido possível convocar um Diretor-suplente, será convocada uma assembleia geral extraordinária para a substituição. Art. 15) — Compete à Diretoria, agindo sempre dois diretores em conjunto: a) a representação da sociedade ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele; b) adquirir e alienar quaisquer bens imóveis da sociedade; c) constituir procuradores e mandatários em nome da sociedade, *ad-negotia* ou *ad-judicia*; d) representar a sociedade em todas as suas transações bancárias, assinar cheques, endossar saques, letras, duplicatas, notas promissórias e movimentar as contas bancárias da sociedade, bem como assinar quaisquer documentos afins aos negócios da mesma. § 1.º) — Três diretores constituirão *quorum* para as reuniões da Diretoria e as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. § 2.º) — Das reuniões da Diretoria, lavrar-se-ão atas no livro competente. Art. 16) — Compete ao Diretor Presidente, além de suas funções como Diretor: a) A supervisão da administração social; b) superintender a parte financeira da sociedade; c) a presidência das assembleias e a elaboração dos relatórios anuais; d) assinar conjuntamente com outros dois diretores-efetivos ou suplentes convocados os certificados de ações. Art. 17) — Compete aos outros dois Diretores: a) auxiliar o Diretor-Presidente no exercício de suas funções; b) a guarda e conservação dos livros, registros e arquivos da sociedade. Art. 18) — Compete aos Diretores suplentes, substituir qualquer um dos outros três diretores da sociedade, uma vez que para tanto sejam convocados por reunião da Diretoria. Capítulo VI — Dos dividendos e fundos de reserva. Art. 19) — A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço de todo o ativo e passivo e dos lucros líquidos, atendidas as amortizações e depreciações permitidas em lei, será feita a dedução da porcentagem de 5% para a constituição do fundo de reserva legal destinado a assegurar a integridade do capital social, sendo o saldo distribuído na seguinte ordem: 1 — Um primeiro dividendo aos acionistas, equivalente, no mínimo, a 6% (seis por cento) do valor nominal das ações; 2 — Uma porcentagem dos lucros líquidos, à critério da assembleia geral ordinária, como gratificação dos Diretores da Sociedade; 3 — A sobra será destinada a novo dividendo aos acionistas ou a fundos especiais de provisão, conforme determinar a assembleia geral. Parágrafo único — A 30 de junho de cada ano, será levantado um balanço de todo o ativo e passivo, para apuração dos lucros realizados no semestre, podendo ser pagos então, dividendos semestrais, na forma do que dispõe a legislação vigente. Capítulo VII — Dos fiscais — Art. 20) — A assembleia geral ordinária nomeará três fiscais e três suplentes para o Conselho Fiscal, fixando a remuneração para os membros efetivos. Capítulo VIII — Disposições legais — Art. 21) — Os casos omissos nestes estatutos, serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor sobre sociedades anônimas. Capítulo IX — Disposições transitória — Art. 22) — O mandato dos atuais diretores extingue-se no dia em que se reunir a assembleia geral ordinária de 1946. — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945. (assinados) p.p. de Elrick Early Maury, Braz Sérgio Olivier de Camargo — Braz Sérgio

Olivier de Camargo — Reynaldo Gomes de Pinho. — Alvaro Ayres de Mendonça — Oswaldo de Vidal Fernandes Eiras — Maria de Lourdes Braga Piragibe — Seraphim Gonçalves Pinto. Segundo — que a relação das ações tomadas pelos subscritores e as importâncias das entradas por eles feitas, constam da lista de subscrição do capital social, do seguinte teor: "Lista de subscritores de ações da Companhia Stratopen do Brasil. — Nome, Nacionalidade, estado civil, profissão, residência. Número de ações — valor — entrada — valor da entrada — Earle Maury Elrick, norte americano, casado, advogado e industrial, residente nesta capital, à Avenida Atlântica n.º 474 — 440 — Cr\$ 440.000,00 — 10% — Cr\$ 44.000,00; — Braz Sérgio Olivier de Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital, à rua Nascimento Silva n.º 482 — 10 — Cr\$ 10.000,00 — 10% — Cr\$ 1.000,00 — Reynaldo Gomes de Pinho, português, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Travessa Rio Comprido n.º 9, apt. 1 — 10 — Cr\$ 10.000,00 — 10% 1.000,00; — Alvaro Aires de Mendonça, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital à rua do Matoso n.º 261 — 10 — Cr\$ 10.000,00 — 10% — Cr\$ 1.000,00; — Oswaldo de Vidal Fernandes Eiras, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital à Avenida N. S. de Copacabana n.º 462 — 10 — Cr\$ 10.000,00 — 10% — Cr\$ 1.000,00; — Maria de Lourdes Braga Piragibe, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente nesta Capital, à rua Carlos Góis n.º 25, apt. 203 — 10 — Cr\$ 10.000,00 — 10% — Cr\$ 1.000,00; — Serafim Gonçalves Pinto, brasileiro, casado, funcionário da justiça, residente nesta Capital, à Travessa Almerinda Freitas número 42 — 10 — Cr\$ 10.000,00 — 10% — Cr\$ 1.000,00". Terceiro — que no Banco Boavista S. A., nesta data foi feito o depósito das importâncias recebidas dos subscritores conforme prova o recibo que me foi exibido, do teor seguinte: "Cr\$ 50.000,00. Recebemos do Senhor Dr. Braz Sérgio Olivier de Camargo, incorporador da Companhia Stratopen do Brasil, a importância supra de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que diz corresponder à integralidade das importâncias recebidas em dinheiro dos subscritores, conforme dispõe o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943. O levantamento dessa importância só poderá ser efetuado após o preenchimento das formalidades determinadas pelo art. 1.º do mencionado decreto. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias ambas seladas Com Cr\$ 20,40 (vinte cruzeiros e quarenta centavos), para um só efeito. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945. — F. M. Portela. (Firma reconhecida pelo escrevente substituto deste cartório, Antônio Ferreira Leite). (Documento selado com Cr\$ 20,40)" Quarto — que tendo assim cumpridas todas as formalidades legais, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram definitivamente constituída a sociedade anônima: "Companhia Stratopen do Brasil, aprovados os seus estatutos acima transcritos e elegiam, desde já como expressamente elegem Diretor Presidente, Earl Maury Elrick, já individuado e com a residência acima indicada; Diretores efetivos: Arnold Gravehorst, argentino, casado, comerciante, residente nesta Capital, à Avenida Atlântica n.º 374 e Dr. Braz Sérgio Olivier de Camargo, já individuado e com residência acima indicada, com a remuneração, cada um, de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), por reunião da Diretoria; e Diretores suplentes; Dr. Oswaldo de Vidal Fernandes Eiras, e Serafim Gonçalves Pinto, com as residências e individuação acima declaradas, e para o Conselho Fiscal Reynaldo Gomes de Pinho, Alvaro Aires de Mendonça e Maria de Lourdes Braga Piragibe, com a remuneração de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais, todos com as residências e individuação mencionadas; Suplentes, Godofredo Marques, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Pinheiro Machado n.º 67, apartamento 104, nesta Capital, Pascoal Garofalo, brasileiro, casado, funcionário da justiça residente à rua Sousa Franco n.º 630, casa 1, nesta Capital e Aprígio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Carvalho Alvim n.º 158, nesta Capital. O selo devido pela presente, na importância de Cr\$ 2.000,00 foi pago por verba, conforme anotações constantes da guia expedida por este cartório, na qual foi colado e inutilizado um selo de educação e saúde, anotações do teor seguinte: "Recebedoria do Distrito Federal. Seção de Preparo da Arrecadação. (T.V.) — Verba n.º 95-B. Cr\$ 2.000,00. Pagou de selo dois mil cruzeiros. Em 11-4-45. O ajto. do tesoureiro — Vale. — J. Pinheiro. (Carimbo da Recebedoria)". Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, digo, reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura que sendo lida as partes e as testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, Rui Alves Pereira Nunes e Waldemar Buent. Eu, João Nóbrega de Almeida, Escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Antônio Ferreira Leite, Escrevente substituto, a subcrevo. — Braz Sérgio Olivier de Camargo. — Braz Sérgio Olivier de Camargo. — Reynaldo Gomes de Pinho. — Alvaro Ayres de Mendonça. — Oswaldo de Vidal Fernandes Eiras. — Maria de Lourdes Braga Piragibe. — Seraphim Gonçalves Pinto. — Rui Alves Pereira Nunes. — Waldemar Buentes. — Extraída por certidão, aos 11 de abril de 1945, por mim, Leandro Gomes Couto, Escrevente auxiliar. — E eu, Antônio Ferreira Leite, Escrevente substituto, em exercício, a subcrevo e assino Antônio Ferreira Leite.

CERTIDÃO

Livro 475 — Fls. 3-v.

Escritura de retificação e ratificação de outra de constituição de sociedade anônima, que fazem Earle Maury Elrick e outros, na forma abaixo:

Saiam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e cinco, aos dezo-

nove (19) dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à Rua Buenos Aires, número 47, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram, par-es justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados: 1 — Earle Maury Elrick, norte-americano, casado, advogado e industrial, residente à Avenida Atlântica n.º 374, representada neste ato por seu bastante procurador doutor Braz Sérgio Olivier de Camargo, conforme procuração lavrada nestas notas, a fls. 122v.º do livro 180; 2 — Dr. Braz Sérgio Olivier de Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Nascimento Silva n.º 182; 3 — Reinaldo Gomes do Pinho, português, casado, do comércio, residente à Travessa Rio Comprido n.º 9, apartamento 1; 4 — Alvaro Aires de Mendonça, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua do Maloso n.º 264; 5 — Dr. Oswaldo de Vidal Fernandes Eiras, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 462; 6 — D. Maria de Lourdes Braga Piragibe, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente à Rua Carlos Góis, 26, apartamento 203; 7 — Serafim Gonçalves Pinto, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Travessa Almerinda Freitas n.º 42; todos domiciliados nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes me foi dito: que, por escritura de 11 de abril corrente, lavrada nestas notas, a fls. 88v.º do Livro 459, constituíram a sociedade anônima Companhia Stratopen do Brasil; que vêm retificar dita escritura quanto à denominação da sociedade que passa a ser Companhia de Canelas Stratopen do Brasil, e, assim, passa a ter a seguinte redação o art. 1.º dos Estatutos Sociais: "Art. 1.º Sob a denominação de Companhia de Canelas Stratopen do Brasil, fica constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação em vigor relativa à matéria"; que, em tudo mais ratificam a escritura de 11 de abril corrente, acima referida, e que desta fica fazendo parte integrante e esta dela complementar, para juntas produzirem um só e legal efeito. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura, que sendo lida às partes e às testemunhas, e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, Valdemar Buentes e Rui A. P. Nunes. Eu, João Nóbrega de Almeida, Escrevente Juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevi. — *Braz Sérgio Olivier de Camargo* — P.p. Earle M. Elrick. — *Braz Sérgio Olivier de Camargo*. — *Reinaldo Gomes do Pinho*. — *Alvaro Ayres de Mendonça*. — *Oswaldo de Vidal Fernandes Eiras*. — *Maria de Lourdes Braga Piragibe*. — *Serafim Gonçalves Pinto*. — *Valdemar Buentes*. — *Rui A. P. Nunes*. Extraída por certidão, aos 19 de abril de 1945, por mim João Nóbrega de Almeida, Escrevente Juramentado. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, Tabelião, a subscrevi e assino. — *Fernando de Azevedo Milanez*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Processo n.º 6.490-45

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Canelas Stratopen do Brasil, arquivou nesta Divisão sob o n.º 955, por despacho de 3 de maio de 1945, os seguintes documentos: a) Escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 11.º Ofício desta Capital em 11 de abril de 1945, contendo a transcrição de seus estatutos e dos demais atos constitutivos bem como elegeu a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal fixando-lhes a remuneração; b) Escritura pública de retificação e de ratificação da de constituição, lavrada em notas do mesmo Ofício em 19 de abril de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 3 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscrevi e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 7.148—Dia 5-5-45—Cr\$ 600,90).

BANCO INDUSTRIAL MINAS GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de dez de setembro de mil novecentos e quarenta e três, do Banco Industrial Minas Gerais, Sociedade Anônima, e na forma do item doze, da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, nos autos do processo número trezentos e oitenta e três, barra quarenta e quatro, consta — Primeiro: Ata da assembleia geral extraordinária realizada em trinta e um de julho de mil novecentos e quarenta e três, que deliberou aumentar de um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros para quinze milhões de cruzeiros o capital da sociedade, e conseqüentemente alterar os estatutos sociais nas partes atingidas por tal medida. (Anexo) — Segundo: Ata da assembleia geral extraordinária realizada em dez de agosto de mil novecentos e

quarenta e três, que aprovou o aumento de capital e a reforma estatutária em questão. (Anexo) — Terceiro: Despacho do Excelentíssimo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, de seis de setembro de mil novecentos e quarenta e três, aprovando, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas, o aumento de capital e a reforma de estatutos levados a efeito pelo interessado — Quarto: Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao aumento de capital verificado e o correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária procedida. E, por ser verdade, eu, Helyo Marques Viana, Escriurário letra A do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Sr. Gerente interino da referida Caixa, *Roberto Lacourt*, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco.

Selada com Cr\$ 7,20 — Sel. Educ. Cr\$ 0,40.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Roberto Lacourt*.

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para a reforma de estatutos (aumento de capital)

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 1943, reunidos, em primeira convocação, às 14 horas, na sede social, à Rua Rio de Janeiro n.º 668, nesta Capital, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", a folhas 2, com as declarações exigidas na lei, o Diretor-Presidente — Dr. Gregoriano Canêdo, convidou os Srs. Acionistas, por haver número legal, a elegerem o Presidente da assembleia. Por aclamação foi escolhido o acionista Edward Nogueira, que, para primeiro Secretário convidou o acionista José Benjamim de Castro e para segundo Secretário convidou o acionista Thánios Saliba Naked. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncio no "Minas Gerais", nos dias 23, 24 e 27, e no "Estado de Minas", nos dias 23, 24 e 25, do corrente mês, anúncio que é deste teor: "Banco Industrial Minas Gerais S.A. — São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 31 de julho do corrente ano, às 14 horas na sede social, à Rua Rio de Janeiro n.º 668, nesta Capital, a fim de conhecerem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativa a: a) aumento do capital social de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros); b) reforma dos estatutos na parte referente ao capital — Belo Horizonte, 22 de julho de 1943. — A Diretoria: Gregoriano Canêdo, Thánios Saliba Naked, Hely Nogueira". Disse o Presidente que ia mandar proceder, por mim Secretário, à leitura da exposição da Diretoria, sobre a proposta, que apresentava, de aumento de capital social, proposta, que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, que foram lidos por mim Secretário: "Exposição da Diretoria — Srs. Acionistas: A Diretoria vem propor o aumento de Cr\$ 13.750.000,00 (treze milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), ao capital do nosso Banco (Banco Industrial Minas Gerais S.A.), importância essa indispensável para atender ao grande surto de negócios que o momento oferece, colocando assim, o Banco em condições de aparelhar-se para irradiação de agências pelos Estados. A ocasião é asada para esse aumento não só pelas condições atuais do mercado financeiro, como e principalmente pelo apoio que o nosso estabelecimento vem merecendo. O capital atual, como sabem os Srs. acionistas, é de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros), já todo realizado, dividido em 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) ações, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, todas ordinárias ou comuns; com o aumento passará o capital a ser de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias ou comuns. O aumento de Cr\$ 13.750.000,00 (treze milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), far-se-á com a emissão de 68.750 (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta) ações ordinárias ou comuns, do valor unitário de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, com direitos idênticos às atuais, devendo ser realizadas com 50% (cinquenta por cento), no ato da subscrição, e o restante a critério da Diretoria, observando-se o disposto no art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940. Em face dessas considerações a Diretoria resolveu ouvir o Conselho Fiscal, convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, para tratar do assunto: a) aumento de capital social de Cr\$ 1.250.000,00 um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) em ações ordinárias ou comuns, b) reforma de Estatutos, na parte referente ao capital. Belo Horizonte, 10 de julho de 1943. A Diretoria: Gregoriano Canêdo, Hely Nogueira e Thánios Saliba Naked". "Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para o aumento do capital social do Banco Industrial Minas Gerais S. A. Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, após demorado exame da proposta da Diretoria para o aumento de Cr\$ 13.750.000,00 (treze milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) ao capital do Banco Industrial Minas Gerais S. A., verificaram, não só a sua necessidade, como também a suficiência do aumento para a realização do plano de ampliação de negócios e agências. A proposta observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos Srs. acionistas. Belo Horizonte, 12 de julho de 1943. O Con-

selho Fiscal: Paulo da Costa Alencar Jaguaribe, Osvaldo de Andrade e Miguel Abras Filho. Finda a leitura, o presidente submeteu a discussão a proposta de aumento do capital do Banco Industrial Minas Gerais S. A. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação, declarando o presidente que deviam conservar-se sentados os que quisessem aprová-la. Verificou-se que a proposta obtivera aprovação unânime. Pediu a palavra o acionista José Caetano Drumond e propôs que a assembléia dispensasse a marcação de prazo para o exercício do direito de preferência para subscrição das ações pelos atuais acionistas, visto como todos eles acabavam de subscrever o boletim de subscrição de aumento de capital, tomando cada um as ações que achou conveniente, e abrindo mão expressamente do demais direito, tendo sido assim observado o disposto no art. 114 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, ficando a Diretoria autorizada a receber a subscrição de qualquer pessoa, a seu critério. Não havendo quem quisesse discutir a proposta, foi ela submetida a votação, da mesma maneira que a anterior proposta, verificando-se ter sido unânime aprovada. Disse, por fim, o presidente que, em virtude da duração do prazo e por já se achar todo o aumento do capital subscrito pelos acionistas, nova assembléia deveria ser convocada, para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital e dos atos e formalidades praticados para efetivação do aumento. O presidente, depois de encerrar a fôlha n.º 2 do "Livro de Presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim segundo secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica.

Firmas reconhecidas pelos tabeliães Ferreira de Carvalho e José Benjamin de Castro. — *Thantos Saliba Nacker. — Dr. Hely Nogueira. — Pedro Mookie de Araujo. — José Caetano Drumond. — Gregoriano Canedo.*

Firmas reconhecidas pelos tabeliães, Ferreira de Carvalho e A. Tostes — Cart. Roquette.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE VERIFICA A SUBSCRIÇÃO INTEGRAL DO CAPITAL

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos, às 11 horas, na sede social, à rua Rio de Janeiro n.º 668, nesta Capital, em primeira convocação, acionistas, que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", a fôlhas 3, com as declarações exigidas na lei, o diretor-presidente, Gregoriano Canedo, convidou os Srs. acionistas, por haver número legal, a elegerem o presidente da assembléia. Por aclamação, foi escolhido o acionista Edward Nogueira, que, para primeiro secretário, convidou o acionista José Benjamin de Castro e para segundo secretário convidou o acionista Thantos Saliba Nacker. O presidente, declarando instalada a assembléia geral extraordinária, ordenou, o que fiz, como secretário, a leitura do anúncio de convocação publicado no "Minas Gerais" nos dias 1, 3 e 4, e no "Estado de Minas" nos dias 3, e 4 do mês em curso, o qual é deste teor: "Banco Industrial Minas Gerais S. A. — A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral extraordinária, na sede social, à rua Rio de Janeiro n.º 668, nesta Capital, no dia 10 de agosto do corrente ano, às 11 horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na anterior assembléia geral extraordinária de 31 de julho do corrente ano e demais atos relacionados com o referido aumento. Belo Horizonte, 1 de agosto de 1943. A Diretoria: *Gregoriano Canedo. — Hely Nogueira — Thantos Saliba Nacker*". Logo em seguida, pediu a palavra o diretor Gregoriano Canedo que comunicou à assembléia ter sido o aumento do capital totalmente subscrito pelos acionistas, titulares das ações ordinárias ou comuns, e fazia entrega ao presidente da assembléia dos documentos relativos ao aumento de capital. Congratulava-se, acrescentou, com o brilhante resultado da subscrição, fato que vinha sem dúvida, demonstrar a confiança que os Srs. acionistas depositavam no Banco, o que refletia na sua direção. O presidente determinou a leitura, o que fiz como secretário, da relação dos subscritores, extraída do boletim de subscrição, presente à Mesa, e do recibo do depósito de cinquenta por cento da parte de aumento em dinheiro do capital social, feito no Banco do Brasil S. A., o qual é deste teor: "O Banco Industrial M. G. S. A. pelos seus diretores abaixo, Drs. Thantos Saliba Nacker e Gregoriano Canedo, recolheram ao Banco do Brasil S. A., nesta cidade, a importância de Cr\$ 6.875.000,00 (seis milhões oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros valor, correspondente a 50% do aumento de seu capital. Belo Horizonte, 10 de agosto de 1943. — *Gregoriano Canedo. — Thantos Saliba Nacker.* Recebemos Cr\$ 6.875.000,00 (seis milhões oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) conforme a presente guia. Belo Horizonte, 10 de agosto de 1943. — P. Banco do Brasil, *Wladimir dos Santos. — João Viana França*". Finda a leitura, pediu a palavra o diretor Hely Nogueira e propôs que a assembléia geral considerasse verificado o aumento de capital, passando, então o art. 3.º dos estatutos, em virtude da reforma operada, a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal unitário de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, ficando rea-

lizados: o capital inicial de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e mais 50% (cinquenta por cento) do aumento de capital que é de Cr\$ 13.750.000,00 (treze milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e o restante a ser realizado a critério da Diretoria". Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação, e aprovada, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a fôlha 3 do "Livro de Presença", foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim segundo secretário, e, reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Dela tiro uma cópia autêntica, dactilografada, para os fins legais. — *Edward Nogueira. — José Benjamin de Castro. — Thantos Saliba Nacker. — Dr. Hely Nogueira. — Gregoriano Canedo. — José Caetano Drumond. — Pedro Mookie de Araujo.*

Firmas reconhecidas pelo Tabelião José Alencar Tostes.

(N.º 7.110 — 4-5-45 — Cr\$ 159,20)

PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DE PARTICIPAÇÕES & INCORPORAÇÕES S. A. REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às 11,30 horas, na sede social, em virtude de convocação devidamente publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 18, 19 e 20 de abril reuniram-se os acionistas abaixo assinados, formando *quorum* legal, conforme se verifica do Livro de Presença, pelo que o Diretor Presidente Dr. Eduardo Klingelhofer da Fonseca declarou aberta a Assembléia, na forma dos estatutos, secretariado pelo Sr. Albert Daú, indicado para este encargo pela Assembléia, ficando assim constituída a mesa. Declarou então o Sr. Presidente que na forma da lei a Assembléia tinha por fim tomar conhecimento das contas, do Balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de 25 de abril e no "Jornal do Comércio" de 21 de abril, tendo permanecido os documentos à disposição dos Senhores Acionistas durante o prazo legal, de acordo com a publicação feita no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 27, 28 e 29 de março. Dispensada a leitura do relatório da Diretoria e do Balanço, por terem sido publicados, conforme declarado acima, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, que é do teor seguinte: Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Participações & Incorporações S. A. tendo examinado o Balanço e contas referentes ao Exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados por se acharem em Ordem.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.

Assinados: Carlos Rocha Mafra de Laet, Albert Daú e Manoel Moreira.

Terminada a leitura, declarou o Sr. Presidente que alguns dias antes de se reunir a Diretoria para fazer o seu relatório, realizara em 18 de janeiro uma outra reunião para proceder a um reajustamento do Ativo da Sociedade, em face do resultado da ação judicial movida contra a Companhia Docas da Bahia, de acordo com a ata a cuja leitura mandou proceder, para conhecimento dos Srs. Acionistas. Que, na realidade, a sociedade perdera a oportunidade de ver o caso apreciado na segunda instância, em razão da deserção do recurso interposto, por fato de seus procuradores judiciais, caso esse entregue a profissionais já contratados pela sociedade ao tempo que assumiu a presidência, não tendo tido, portanto, no caso, a menor intervenção profissional. Não fosse sucedido, talvez a ação tivesse tido um desfecho judicial diferente daquele com que infelizmente se encerrou. Acha-se rescindido, *ipso facto*, o contrato de honorários com os advogados da sociedade. Oportunamente se estudará a possibilidade de reapreciar o caso pelos meios legais cabíveis, não tendo ainda a Diretoria formado juízo sobre o assunto. De qualquer forma, no momento, acha-se a sociedade diante de uma sentença desastrosamente passada em julgado, razão pela qual foi obrigada, em obediência à mesma, a uma recomposição das verbas do seu ativo, conforme reflete o balanço ora em apreciação. Prestados esses esclarecimentos, o Sr. Presidente pôs o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal em discussão. Como nenhum acionista pedisse a palavra, o Sr. Presidente submeteu a matéria à votação, sendo os documentos e atos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas impedidos por lei. A seguir passou-se à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente, verificando-se haverem sido eleitos, por maioria de votos, para membros efetivos:

Dr. Albert Daú, Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet e Manuel Moreira, e para Suplentes — José Vaz de Melo, Dr. Luis Facca e Jacques Ebert, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, fixados os honorários dos membros efetivos em Cr\$ 300,00 anuais.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia para lavratura da ata, a qual, lida em sessão reaberta, foi por unanimidade aprovada e assinada por todos os presentes. — *Albert Daú, Secretário. — Dr. Eduardo Klingelhofer da Fonseca, Presidente. — Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — Espólio de Marcel Bouilloux Lafont. As) Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — Renée de Azevedo Lociro. — Luis Carlos Dupuy. — Victorio Rocco. — Carlos Rocha Mafra de Laet. — Luis Facca.*

(N.º 7.205 — 7-5-45 — Cr\$ 163,20).

THE RIO GRANDENSE AND POWER SYNDICATE, LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Capital fixo, incluindo as diferenças cambiais nas obrigações pagas ou a pagar contraídas a seu benefício	49.558.272,20	Capital:	
Inversões — Longo prazo:		Capital em ações — 100.000 ações ordinárias do valor nominal de uma libra esterlina cada	4.068.979,90
Inversões em companhias filiadas:		Fundos e reservas:	
Ações da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras	16.664,80	Fundo para retirada e substituição de bens	4.556.364,10
Disponível:		Fundo para acidentes e seguros	88.594,30
Caixa	54.000,60	Fundo para contas incobráveis	12.957,60
Realizável — Curto prazo:		Fundo para ajustes do inventário dos materiais em estoque	43.775,20
Contas a receber — Serviço — Consumidores — Geral	190.714,90		4.701.691,20
Contas a receber — Governo e Municípios	53.531,20	Exigível — Curto prazo:	
Contas a receber — Diversas	488.279,70	Obrigações e empréstimos a pagar	55.200.000,00
Contas correntes	43.500,00	Contas a pagar	231.528,60
Materiais em estoque	1.209.763,80	Contas correntes	48.977,70
Inversões — Diversas	206.976,00	Impostos acumulados	6.466,30
	4.862.762,60	Juros acumulados	36.672,90
Contas de resultado pendente:		Passivo acumulado — Diversos	41.764,70
Pagamentos adiantados	12.877,00		55.535.410,20
Depósitos especiais	6.860,50	Contas de resultado pendente:	
Depósitos de consumidores com o Banco do Brasil	415.751,50	Depósitos de consumidores	774.896,90
Depósitos de consumidores com a Caixa Econômica	359.145,40	Contribuições para extensões	8.671,50
Ajustamento por diferença cambial nas obrigações a pagar	4.969.223,20		
	5.763.857,60		
Contas de compensação	31.388,40		
Lucros e perdas — Deficit	7.834.091,90		
	65.121.038,10		65.121.038,10

C. Owen Bossemeyer, Procurador. — T. O. Einloft, Guarda-livros — Registro n.º 43.460.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Receitas operativas:		Saldo devedor do exercício anterior	8.180.444,20
Departamento de Eletricidade	6.205.458,90	Despesas gerais	6.644.630,60
Departamento de Bondes	2.339.339,60	Impostos	196.905,60
	8.544.798,50	Juros de créditos de terceiros	570.980,20
Receitas não operativas:		Diferença de câmbio	202.991,10
Diversas — Líquido	16.761,30	Constituição do fundo para retirada e substituição de bens	600.000,00
Saldo devedor transferido para o exercício seguinte	7.834.091,90		16.395.651,70
	16.395.651,70		

C. Owen Bossemeyer, Procurador. — T. O. Einloft, Guarda-livros — Registro n.º 43.460.

(N.º 7.214 — 7-5-45 — Cr\$ 255,00)

BANCO ANDRADE ARNAUD SOCIEDADE ANÔNIMA

Rua Buenos Aires, 20-20 A

Carta Patente n.º 1.473, de 9 de abril de 1937

CAPITAL E RESERVAS Cr\$ 33.300.000,00

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Imóvel: Destinado ao edifício do Banco	9.103.983,60	Capital	25.000.000,00
Móveis e Utensílios	557.207,80	Fundo de Reserva	4.410.563,30
		Fundo de Reserva Legal	589.436,70
		Fundo de Reserva Especial	3.000.000,00
		Fundo de Previsão	300.000,00
Disponível:			33.300.000,00
Caixa: Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos	23.546.065,60	Exigível:	
Correspondentes	2.278.524,50	A Curto Prazo:	
		Contas Correntes com Juros	57.310.701,30
Realizável:		Contas Correntes sem Juros	458.291,30
Capital a Realizar	1.018.250,00	Contas Correntes Especiais	11.933.870,00
Efeitos Descontados	85.032.938,30	Correspondentes	219.816,20
Empréstimos em Contas Correntes	36.427.761,60	Cobranças a Liquidar	3.276.914,60
Obrigações de Guerra	1.491.500,00	Dividendos	19.953,30
Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco	2.718.723,60	Cheques Visados	1.707.587,10
			74.927.133,80
		A Longo Prazo:	
Contas de Resultado Pendente	634.898,50	Letras a Prêmio	102.894,80
Devedores e Credores Gerais	787.479,10	Depósitos a Prazo	49.027.014,40
			124.057.043,00
De Compensação:		Contas de Resultado Pendente	6.194.890,10
Propriedades em Administração ..	46.051.000,00	Devedores e Credores Gerais	45.399,50
Valores em Caução	38.638.100,00		
Valores em Depósito	16.982.820,80	De Compensação:	
Hipotecas	1.650.000,00	Propriedades Administradas	46.051.000,00
Ações em Caução	150.000,00	Credores por Valores em Caução e em Depósito	55.620.920,80
Dev. por Garantias Prestadas a Terceiros	1.278.005,11	Valores Hipotecários	1.650.000,00
Devedores por Títulos Emprestados	595.000,00	Caução da Diretoria	150.000,00
Efeitos a Receber	51.705.280,00	Garantias Prestadas a Terceiros ..	1.278.005,11
Contratos de Câmbio	93.082,50	Títulos Emprestados	595.000,00
		Credores por Cobrança	51.705.280,00
		Credores por Contratos de Câmbio	93.082,50
			157.143.288,41
			320.740.621,01

Diretor-Presidente: João Ceciliano de Andrade. — Diretor-Gerente: Raul Pinto de Carvalho. — Diretor-Tesoureiro: Mario J. Carvalho. — Contador: Raif Magno do Amaral, Reg. n.º 35.014.

(N.º 7.231 — 7-5-45 — Cr\$ 224,40)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO S.A.

CARTA PATENTE N.º 1.391 DE 18-9-1936

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Carteira:		Capital	15.000.000,00
Títulos Descontados	84.402.362,50	Fundo de reserva	11.143.018,30
Efeitos a receber	78.164.981,00	Fundo de reserva legal	757.417,30
		Fundo de previsão	300.000,00
Correspondentes do Interior	7.760.585,80	Depositantes:	
Contas correntes garantidas	110.033.337,00	Em c/c com juros	133.207.853,30
Valores caucionados	91.153.377,00	Idem sem juros	3.231.130,30
Valores depositados	767.560.171,10	Idem de aviso	102.848.563,60
Títulos, fundos e imóveis pertencentes ao Banco ...	7.932.281,70	Idem de prazo fixo	42.286.305,00
Letras em cobrança	2.989.909,30	Por Letras a prêmio	354.022,70
Diversas contas	1.080.442,10		281.927.871,90
Caixa: em moeda corrente e em Bancos	112.122.725,80	Correspondentes no Interior	5.996.472,20
		Depositantes de títulos e valores	859.013.548,10
		Títulos por Conta de Terceiros	81.154.890,30
		Lucros e Perdas	2.528.161,00
		Diversas contas	5.678.791,20
	1.263.500.173,30		4.263.500.173,30

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — Agenor Barbosa, Presidente. — João Ribeiro Junior, Diretor. — M. Moraes e Castro, Contador, Reg. n.º 32.273.

(N.º 7.233 — 7-5-45 — Cr\$ 112,20).

BANCO CENTRAL BRASILEIRO S.A.

Rua da Alfândega n. 28 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Não exigível:	
Caixa e Diversos Bancos	4.594.444,00	Capital	10.000.000,00
no Banco do Brasil	2.949.098,30	Fundo de reserva especial	310.738,10
		Fundo de reserva legal	155.369,30
Realizável a curto prazo:			10.466.107,40
Correspondentes	1.132.282,20	Exigível a curto prazo:	
Títulos descontados	20.135.013,60	Contas correntes limitadas	614.083,60
Empréstimos em C/Correntes	11.229.177,50	Contas correntes movimento	17.070.746,00
Títulos de n/propriedade	23.000,00	Contas correntes populares	3.798.488,00
		Depósitos e/aviso prévio	5.537.528,50
Realizável a longo prazo:		Cheques visados	524.808,75
Incorporações	21.297.996,70	Correspondentes	1.405.566,90
Empréstimos hipotecários	875.912,20	Cred. p/contas garantidas	991.071,80
Obrigações a receber	11.161.498,35	Dividendos	914.120,00
Imóveis	4.984.119,00	Obrigações a pagar	1.800.000,00
Valores em liquidação	188.639,40	Redescontos	7.608.829,30
			40.292.242,85
Imobilizado:		Exigível a longo prazo:	
Imóveis de n/propriedade	3.600.000,00	Depósitos a prazo fixo	16.207.431,30
Instalações	148.781,30	Depósitos e/renda mensal	1.787.882,20
Materiais de expediente	229.751,60	Incorporações — C/participação ..	16.082.996,70
Móveis e utensílios	193.982,00	Leiras a prêmio	217.117,20
			31.295.427,40
Contas de resultado pendente:		Contas de resultado pendente:	
Diversas contas	1.389.652,70	Diversas contas	2.079.541,20
Contas de compensação:		Contas de compensação:	
Ações caucionadas	60.000,00	Caução da diretoria	60.000,00
Bancos — C/caução	1.284.650,00	Contr. de admin. de bens	37.013.000,00
Bens em administração	37.013.000,00	Adquirentes de imóveis	4.061.498,35
Contr. de vendas de imóveis	4.061.498,35	Cred. p/títulos em cobrança	3.875.246,20
Correspondentes e/cobrança	2.792.707,70	Cred. p/títulos em caução	3.944.426,60
Dev. p/títulos em garantia	3.361.498,30	Dep. de títulos e valores	2.053.257,00
Fianças contratuais	700.000,00	Garantias diversas	34.757.555,60
Títulos em cobrança	3.875.246,20	Garantias subsidiárias	4.061.498,30
Títulos em cobr. caucionadas ..	3.944.426,60	Remessa para cobrança	2.792.707,70
Valores depositados	2.053.257,00	Títulos caucionados	1.284.650,00
Valores em garantia	30.249.395,00		93.933.839,15
Valores hipotecários	4.508.160,00		
			181.067.458,00
			181.067.458,00

Presidente: Dr. Labieno da Costa Machado. — Diretores: Dr. Marino Machado de Oliveira e Dr. Prudente Sampaio. — Contador: Paulo Henrique de Magalhães, Reg. 43.683.

(N.º 7.197 — 7-5-45 — Cr\$ 239,70).

BANCO IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.

Rua do Ouvidor n.ºs 79 e 79-A — Fundado em 15 de fevereiro de 1937 Rio de Janeiro — Carta Patente n.º 2.446, de 11 de agosto de 1944 — Bahia — Carta Patente n.º 2.770, de 27 de novembro de 1942 — Recife — Carta Patente n.º 2.771, de 27 de novembro de 1942

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS, EM 30 DE ABRIL DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	59.918.456,30	Capital	5.000.000,00
Empréstimos em c/correntes	31.908.197,50	Fundo de reserva	1.130.005,90
Agentes & Correspondentes	936.253,80	Fundos Depreciação	412.468,70
Filiais	2.846.837,80		
Títulos de n/propriedade	706.656,40	Depósitos:	
Imóveis de n/propriedade	917.116,60	Em C/c. sem limite	42.384.775,30
Instalações, móveis e utensílios	614.194,20	Em C/c. limitadas	15.254.970,90
		Em C/c. populares	9.856.739,00
Caixa:		Com aviso prévio	4.395.683,80
Em moeda corrente e Bancos	14.391.570,40	A prazo fixo	37.646.843,30
No Banco do Brasil S. A.	13.296.065,20		109.539.012,30
		Agentes & Correspondentes	2.095.049,90
Letras a receber por n/conta	4.642.363,40	Filiais	3.679.636,50
Letras a receber por c/alheia	23.548.561,80	Cheques e ordens de pagamento	719.087,10
Valores em caução e em depósito ..	64.383.232,30	Cobrança no país	28.190.928,20
Diversas contas	679.330,40	Credores por valores depositado se em caução ..	64.383.232,30
		Diversas contas	3.939.418,20
	218.818.839,10		218.818.839,10

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — David A. O. Guimarães, Gerente Geral. — Lúcio de Macedo, Contador, reg. n.º 43.158.

(N.º 7.202 — 7-5-45 — Cr\$ 153,00).

BANCO DE GOIAZ S.A.**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do senhor doutor Domingos Neto de Velasco, Diretor-presidente do Banco de Goiaz S. A., datado de 30 de abril do corrente mês, pelo senhor doutor Presidente, certifico que o Banco de Goiaz S. A. arquivou nesta Junta Comercial, sob o n.º 18, um exemplar do *Diário Oficial da União*, 1.ª Seção, do dia 26 de abril de 1945, em cujas folhas n.ºs 7.558 a 7.564, estão publicadas as certidões referentes ao aumento de seu capital e às alterações nos estatutos sociais. E' o que me cumpre certificar. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de Goiaz, em Goiânia, 4 de maio de 1945. — *Claudio Batista de Oliveira*, secretário substituto.

Goiânia, 4 de maio de 1945. — *Claudio Batista de Oliveira*.

Vistos F. *Edduino Santa Cruz*, diretor do Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio, no impedimento do Presidente da Junta Comercial.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 7.230—7-5-45—Cr\$ 81,60).

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.**JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO****CERTIDÃO**

Certifico que o Banco Mercantil de São Paulo S.A., com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição, sob n.º 23.653, por despacho da Junta em sessão de 13 de abril corrente, as folhas do *Diário Oficial da União*, de 29 de setembro de 1943, que publicaram a certidão da Diretoria das Rendas Internas, do Ministério da Fazenda, extraída do processo de aprovação do aumento do seu capital e reforma de estatutos, do que deu fé. Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17 de abril de 1945. Em, *Nadir Silva Sponza*, escrevente, a escrevi, conferi e assino. — *Nadir Silva Sponza*. E eu, *José Alves de Campos*, chefe substituto da seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo. — *José Alves de Campos*.

(Firma reconhecida no 21.º Tabelião de Notas).

(N.º 7.229—Dia 7-5-45—Cr\$ 61,20).

PERFUMARIA MYRTA S.A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA PERFUMARIA MYRTA**

Aos 14 dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede social, à Rua Ribeiro Guimarães número vinte e três, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima Perfumaria Myrta, abaixo assinados, tendo sido eleito para presidir os trabalhos da Assembléia o acionista doutor José de Miranda Valverde, o qual convidou para Secretários os acionistas Paulo César de Bastos Oliveira e Alcides Ferrari, ficando, assim, constituída a mesa.

O senhor presidente, depois de verificar, pelo Livro de Presença, onde os acionistas lançaram os seus nomes, nacionalidade, domicílio, natureza e número de ações, que estes representavam a totalidade do capital social, declarou abertos os trabalhos da Assembléia, a qual tinha por fim deliberarem os senhores acionistas sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, e, bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes a respectiva remuneração, conforme edital publicado nos *Diário de Notícias* e *Diário Oficial da União*, seção I, dos dias quatro, cinco e seis de abril corrente, pedindo ao senhor Secretário Paulo César Bastos de Oliveira procedesse a leitura daqueles documentos, publicados nos *Diário de Notícias* e *Diário Oficial da União*, seção I, respectivamente, de 12 e 13 do mês corrente. Finda a leitura, o senhor Presidente abriu a discussão sobre esses documentos e ninguém pedindo a palavra, submeteu à votação as contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, deixando de votar os Diretores e o membro do Conselho Fiscal, Vitor Crespo de Castro.

Declarou o senhor Presidente que se ia proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Apurada a votação, verificou-se terem sido reeleitos os senhores Fernando Bastos de Oliveira, Vitor Crespo de Castro e Frederico Kohler, efetivos, e Alcides Ferrari, Paulo César Bastos de Oliveira e Francisco Luiz Ribeiro Filho, suplentes.

Usando da palavra, propôs o acionista Paulo César Bastos de Oliveira que fosse autorizado pela Assembléia a distribuição de um dividendo de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por ação, o que foi unanimemente aprovado.

O senhor Presidente propôs à Assembléia que os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal fôsem de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) anuais, para cada um. Esta proposta foi aprovada, não tendo votado os membros do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléia e eu, Alcides Ferrari, Secretário, por determinação do senhor Presidente, lavrei a presente ata, no livro próprio, a qual, lida e achada conforme, é por todos assinada. — *José de Miranda Valverde*, *Alcides Ferrari*, *Paulo Cesar Bastos de Oliveira*. — *Plinio Pinheiro Guimarães*. — *Ricardo Stern*. — *Paulo Stern*. — *Erich Stern*. — *Victor Crespo de Castro*. — *Roberto Edmundo Stern*. — *Francisco Luiz Ribeiro Filho*.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. — *Alcides Ferrari*, Secretário.

(N.º 7.207 — 7-5-45 — Cr\$ 122,40).

COMPANHIA BRASILEIRA DO ATLÂNTICO**Administração e Comércio****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DO ATLÂNTICO ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1945**

Aos 9 dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha número doze, salas quatrocentos e dez a quatrocentos e doze, presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença, o Senhor Antônio Cupertino de Miranda, Diretor-Superintendente, declara aberta a sessão e pede aos Senhores acionistas elejam o Presidente da assembléia para dirigir os trabalhos. Por proposta do Sr. Sílvia Lousada, foi aclamado o Senhor Doutor Rubens Antônio Gonçalves, que assume a presidência e convida para secretário o Senhor Antônio da Luz Pereira da Silva. Constituída a mesa o Senhor presidente diz que, de acordo com o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de oito, dez e doze de março próximo passado e "Jornal do Brasil" de oito, dez e onze do mesmo mês, a presente reunião tem por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", referente ao ano de mil novecentos e quarenta e quatro e eleição, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e votação dos honorários dos mesmos e por isso pede ao Senhor Secretário que leia os referidos documentos. O Senhor Laert Peçanha Raposo propõe que seja dispensada a leitura desses documentos visto terem tido ampla divulgação pela imprensa e se encontrarem diversos exemplares sobre a mesa à disposição dos Senhores acionistas. Aprovada por unanimidade esta proposta o Senhor Presidente põe em discussão o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço e a demonstração de contas e como ninguém quisesse fazer uso da palavra submete-os a votação e feita a apuração declarou-os aprovados por unanimidade, observadas as abstenções legais. Com a palavra o Senhor João Luís Pereira de Oliveira, propõe que o Lucro de Cr\$ 20.363,10 (vinte mil trezentos sessenta e três cruzeiros e dez centavos) apresentados no Balanço não seja distribuído e fique em suspense, proposta que, posta em votação é também aprovada unanimemente. Em seguida o Senhor Presidente declara que se vai proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e feita a apuração, declara eleitos por unanimidade.

Efetivos: José Duarte Lopes Correia, brasileiro nacionalizado, casado, proprietário, residente à Rua Colina número vinte e nove; Domingos Pavesi, italiano, casado, banqueiro, morador à Rua Barata Ribeiro número setenta e três, e José Antônio dos Santos, português, casado, proprietário, residente a Avenida Paulo de Frontin número setecentos e treze e suplentes: Carlos Mayer, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua da Alfândega número quarenta e três, Camilo Loureiro, português, casado, comerciante, residente à Rua D. Pedro número trezentos vinte e dois — Petrópolis e Saul de Melo, português, casado, negociante, residente à Rua Visconde de Pirajá número duzentos e setenta e dois e o Senhor Presidente declara-os empossados nos respectivos cargos e passa a tratar dos honorários dos mesmos. O Senhor João Luís Pereira de Oliveira propõe que os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal sejam os mesmos do exercício anterior — mil e duzentos cruzeiros anuais o que foi aprovado. Findos os trabalhos da ordem do dia o Senhor Sílvia Lousada pede que se faça constar na Ata um voto de louvor à atual Diretoria pela maneira criteriosa com que tem conduzido os negócios da sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores acionistas e suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada e vai assinada por mim, secretário, pelo Senhor Presidente da mesa e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro nove de abril

de mil novecentos e quarenta e cinco. Ressalvo a entrelinha de folhas dez Camilo Loureiro, português, casado, comerciante, residente à Rua D. Pedro número trezentos vinte dois — Petrópolis — Antônio da Luz Pereira da Silva. — Rio de Janeiro nove de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. — Antônio da Luz Pereira da Silva. — Rubens Antonio Gonçalves. — Syleio Louzada. — Laert Peganha Raposo. — Antonio Cupertino de Miranda. — Maria do Melo Miranda. — Mercedes Nunes Paranhos. — João Luiz Pereira de Oliveira. — Joaquim de Miranda Gomes.

A presente ata é cópia autêntica do original lavado no livro competente.

(N.º 7.227 — 7-5-45 — Cr\$ 163,20)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

(Tecidos)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas e trinta minutos, na sede social, à Rua Teófilo Otoni número dezoito, segundo andar, cinquenta acionistas da Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos), representando por si ou por procurador, oitenta e um mil novecentos e noventa e sete ações, portanto mais de um quarto do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença" número três, com as declarações exigidas no artigo 92 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, o diretor-presidente Sr. Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, declarando haver número legal, instalou a assembleia e pediu aos presentes que indicassem o nome de um acionista para presidir-lá. Por indicação do Sr. Manoel Gomes Moreira, unanimemente aprovada pelos senhores acionistas, assumiu a presidência o Sr. Dr. José Pires do Rio, que, após manifestar os seus agradecimentos à assembleia, convidou os Srs. Francisco Gonçalves Ferreira e Dr. Mário da Rocha Ribas para desempenharem, respectivamente, as funções de primeiro e segundo secretários. Constituída, assim, a Mesa, o Sr. Presidente declarou que dava início aos trabalhos da assembleia geral ordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* nos dias quatorze, vinte e três e vinte e cinco de abril do ano corrente e no "Jornal do Comércio" nos dias quatorze, vinte e vinte e cinco, também do mês de abril do corrente ano, anúncio que é deste teor: "Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos). Assembleia Geral Ordinária. Convido os Srs. Acionistas a se reunirem, na sede da Companhia, à Rua Teófilo Otoni n.º 18, 2.º andar, às 14.30 horas do dia 27 de abril corrente, em Assembleia Geral Ordinária, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre o relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1944. Nesta Assembleia se procederá à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Ficam suspensas as transferências de ações de 17 do corrente mês até o dia em que se realizar a Assembleia". Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, Presidente". Disse, ainda, o Sr. Presidente, que tinham sido feitas, no *Diário Oficial* dos dias vinte e quatro, vinte e seis e vinte e sete de março do corrente ano e no "Jornal do Comércio" do dia vinte e cinco do mesmo mês de março do ano corrente, as publicações ordenadas pelo artigo noventa e nove do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, pelo que a Assembleia podia deliberar sobre a matéria. Em seguida, convidou o Sr. primeiro secretário a proceder à leitura do relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, os quais, na forma da lei, haviam sido publicados no "Jornal do Comércio", no dia vinte e um de abril do corrente ano e no *Diário Oficial*, no dia dezoito, também do mesmo mês de abril do ano corrente. Fimda a leitura, o Presidente declarou aberta a discussão sobre estes documentos. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente, a seguir, submeteu à votação o relatório, o balanço, a conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. A Assembleia aprovou por unanimidade esses documentos, tendo se absteido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e por proposta do acionista Sr. Manoel Gomes Moreira dispensou a transcrição dos mesmos na presente ata, visto já terem sido anteriormente publicados. Em prosseguimento, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Colhidas as cédulas e apurados os votos, o Sr. Presidente proclamou o seguinte resultado: membros efetivos, os Srs. Dr. José Mendes de Oliveira Castro, Barão de Saavedra e Jayme Lino da Cunha Sotto Maior; suplentes, os Srs. José Ramos da Cunha Braz, Ricardo Seabra Moura e Manoel Gomes Moreira, todos residentes no país. Por proposta do acionista Sr. José Gonçalves Ferreira a assembleia aprovou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, que foi fixada em quinhentos cruzeiros, por mês, para cada um deles, a lres ser paga semestralmente. Nada mais havendo a tratar e encerrada a fôlha número quarenta e dois do "Livro de Presença", com as assinaturas do Presidente, do segundo secretário e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para se lavrar esta ata, que eu Francisco Gonçalves Ferreira, primeiro secretário redigi o mandado transcrever no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai assinada pela Mesa e os acionistas presentes.

Dela mandei tirar duas cópias dactilografadas, devidamente conferidas, para os fins legais. — *Francisco Gonçalves Ferreira*, 1.º secretário. — *José Pires do Rio*, Presidente. — *Mário da Rocha Ribas*, 2.º secretário. — *America Mendes de Oliveira Castro*. — *José Mendes de Oliveira Castro*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*. — *L. M. de Barros Roro*. — *Joaquim Guilherme da Silveira*. — *Guilherme da Silveira Filho*. — *Antonio Ferreira Gonçalves Braga*. — *Alceu Mendes de Oliveira Castro*. — *José Gonçalves Ferreira*. — *Antonio Guedes Valente*. — *Tito Del Soldato* por si e por sua mulher D. Elsa Del Soldato Buzzi. — p.p. Elsa Koch Ribas, *Mário da Rocha Ribas*. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho* por si e por sua mulher D. Leopoldina Castro Barbosa da Silveira. — *Jorge Doris*. — *Uldesonso Pereira Leite*. — *Sotto Maior & Cia.* p.p. Alberto da Cunha Sotto Maior. — p.p. Amelia de Souza Carneiro Pacheco. — p.p. Andréa Alberta Alice Thereza Rios. — p.p. Antonio de Souza Campos Junior. — p.p. Dr. Candido Sotto Maior Junior. — p.p. Carlos Antonio de Souza. — p.p. Elvira Gomes Barroso dos Santos Pereira. — p.p. Emma Luizello Alves Moreira. — p.p. Esther Luizello Alves Moreira. — p.p. Eugenio de Araujo Moreira. — p.p. Hilda Rios. — p.p. Joaquim Duarte de Oliveira. — p.p. José Antonio de Souza Junior. — p.p. Julia Luizello Alves Moreira. — p.p. Lola Ribeiro de Souza. — p.p. Maria Magdalena da Cunha Sotto Maior Pinto Basto. — p.p. Maria do Pilar da Cunha Sotto Maior Pinto Basto. — p.p. Rachel Luizello Alves Moreira. — p.p. Santa Casa de Misericórdia da Cidade do Porto. — *Sotto Maior & Cia.* — *Barão de Saavedra*. — *Benjamin da Costa Faria*. — p.p. Alda Braga Medeiros Saraiva. — p.p. Baroneza de Oliveira Castro. — p.p. Bebiana de Jesus Lopes. — p.p. Elvira Lopes Bastos. — p.p. Elisa Mendes de Oliveira Castro. — *Benjamin da Costa Faria*. — *José Ramos da Cunha Braz*. — p.p. de D. Maria da Soledade Ribeiro Placido. — *José Ramos da Cunha Braz*.

(N.º 7.226 — 7-5-45 — Cr\$ 265,20)

COMPANHIA DE IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRA CIBR S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1945

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, no escritório da Companhia de Imóveis e Representações Brasileira, CIBR S. A., à Avenida Rio Branco n.º 180, nesta Capital, reuniram-se às 15 horas, conforme os convites publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", nos dias 28, 29, 30 e 31 de março do corrente ano, os acionistas abaixo assinados representantes de mais de dois terços do capital social, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal e para elegem os membros do mesmo Conselho para o exercício de 1945. Eleitos pelos acionistas presentes, para comporem a mesa, na forma do art. 7.º dos Estatutos, assumiram os lugares de Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente os acionistas Sr. Manoel Rodrigues Filho e D. Marieta de Moraes Ferreira, ficando assim instalada a Assembleia e aberta a sessão, lendo a secretária, por determinação do Sr. Presidente, o relatório da Diretoria, o balanço, a demonstração da conta Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, findo o que declarou o Sr. Presidente aberta a discussão sobre os mesmos, fazendo notar aos Srs. acionistas que a aprovação do relatório da Diretoria, importaria também na aprovação da proposta que a mesma apresentou, de transferir para o Fundo de Reserva Estatutário as importâncias que até então figuravam em Lucros Suspensos e a consequente autorização à Diretoria para realizar essa transferência. Não havendo quem se quisesse manifestar, submeteu o Sr. Presidente a votação, separadamente, as contas e propostas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sendo todos aprovados unanimemente, deixando de tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. Presidente declarou que se deve proceder a eleição para os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, o que foi realizado, verificando-se haverem sido reeleitos, os Srs. doutores Demosthenes Madureira de Pinho, Pericles Madureira de Pinho e o Sr. Henrique de Botton para membros efetivos do Conselho Fiscal e para suplentes o Sr. Dr. João Marques dos Reis e os Srs. Elísio Pereira de Magalhães e Luciano Marino Crespi. Finalmente, declarou o Sr. Presidente que a Assembleia deveria fixar, para o corrente exercício, os honorários do Conselho Fiscal, ficando estabelecido que teria a remuneração anual de seiscentos cruzeiros, cada um dos membros efetivos do referido Conselho. E nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que vai assinada por mim, secretária e por todos os presentes. — *Marieta Moraes Ferreira*, secretária. — *Manoel Rodrigues Filho*, Presidente. — *Carlos Moraes Pereira*, p.p. de Raul Drumond Pereira. — *Carlos Moraes Pereira*, p.p. de Helena Moraes Pereira. — *Marieta Moraes Ferreira*, p.p. de Clemente Mariani Bittencourt. — *Manoel Rodrigues Filho*, p.p. de Clara Pereira Mariani Bittencourt. — *Manoel Rodrigues Filho*. — *João Marques dos Reis*. — *Demosthenes Madureira de Pinho*. — *Pericles Madureira de Pinho* e *Henrique de Botton*.

(N.º 7.211 — 7-5-45 — Cr\$ 96,00)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DO BANCO FEDERAL BRASILEIRO S.A., REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

As dez horas do dia 27 de abril de 1945, na sede do Banco Federal Brasileiro S. A., na Rua Visconde de Inhaúma n.º 65 A, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, conforme as convocações publicadas no *Diário Oficial* de 18, 19 e 23 e no "Diário de Notícias" de 19, 20 e 21 do corrente, nove senhores acionistas, que inscreveram os seus nomes no livro próprio, representando 11.555 2/3 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco e 2/3) ações integralizadas, seja mais de noventa por cento do Capital Social. Verificada a identidade dos acionistas e legitimidade dos poderes dos que se fizeram representar, o Sr. Aquiles de Moura, (Presidente do Banco, declarou estar aberta a sessão e convidou os Srs. Acionistas a escolherem quem deveria presidir os trabalhos. Por aclamação foi designado o Senhor Aquiles de Moura, como Presidente da Assembléia. O Sr. Moura aceitou, com agradecimentos a aclamação e convidou para servir como Secretário o Sr. Rodolfo Soares Botelho, ficando assim constituída a mesa. O Presidente, iniciando os trabalhos, pediu ao Secretário que lesse a convocação, leitura que foi feita e é assim concebida: "São convidados os Srs. Acionistas do Banco Federal Brasileiro S. A., a se reunirem na sua sede, na Rua Visconde de Inhaúma n.º 65-A, no dia vinte e sete de abril corrente, às dez horas da manhã, para, em Assembléia geral ordinária tomarem conhecimento do Balanço com a respectiva conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1944, do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre esses documentos e elegerem Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os suplentes deste Conselho. — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945. — Banco Federal Brasileiro S.A. — A. de Moura, Presidente. — J. A. Mirilli, Diretor-Gerente. — João Moraes Filho, Diretor Secretário". Terminada a leitura, pediu o Sr. Presidente ao Sr. Secretário, que lesse o Relatório da Diretoria, o Balanço e as Contas relativas, fechadas em 30 de dezembro de 1944 e o Parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 19 do corrente. Finda a leitura desses documentos, declarou o Sr. Presidente que os mesmos se achavam em debate, e que daria a palavra a qualquer dos Srs. Acionistas, acrescentando que, tendo em vista a recente investidura do Sr. Paul Husson nas funções que ora exerce de representante do Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, principal acionista, o qual não teve o tempo necessário para examinar as contas apresentadas, propunha que a deliberação sobre as mesmas contas fosse adiada por três meses, tempo que pensa suficiente para minuciosamente examiná-las, convocando-se desde já para às dez horas do dia 30 de julho do corrente ano, a assembléia em que deverá ser decidida a aprovação, sugerindo também, que se nomeasse uma comissão para proceder ao exame. Com a palavra o Sr. Paul Husson, disse que, não obstante não ter nenhuma idéia preconcebida a respeito das contas apresentadas, aceitava a sugestão. Com a palavra o acionista Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, propôs que a comissão fosse composta do próprio Sr. Paul Husson e de mais dois colaboradores, os quais seriam por ele escolhidos e agiriam sobre sua responsabilidade. Submetida à votação foram as sugestões aprovadas unanimemente. De novo com a palavra o Sr. Presidente disse haver recebido em data de 26 do corrente o pedido de demissão do Diretor-Gerente, Sr. José Antônio Mirilli, e que o mandato do Diretor Secretário, Sr. João Moraes Filho, chamado para preencher uma vaga, expiraria na presente Assembléia; acrescentou o Sr. Presidente que, por motivos de ordem privada, ele também renunciava ao cargo que ora exercia de Presidente do Banco e que, assim, competia à Assembléia Geral eleger todos os Diretores para um novo período de seis anos a partir desta data; disse mais o Sr. Presidente que deveriam ser eleitos os Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, suspendendo em seguida a sessão para as votações. Feita a eleição, verificou-se estarem eleitos por unanimidade, excluídos os impedidos legalmente: para Diretor Presidente, o Senhor Aquiles de Moura, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua General Dionísio n.º 57, portador da carteira de identidade n.º 742.109, de São Paulo, com os honorários de dois mil cruzeiros mensais. Para Diretor Gerente, o Sr. Rodolfo Soares Botelho, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Carvalho Monteiro n.º 14, portador da carteira de identidade n.º 43.162, do Distrito Federal, com os honorários de um mil e quinhentos cruzeiros mensais; mais um complemento de um mil e quinhentos cruzeiros mensais, e para Diretor Secretário, o Sr. A. Germain, francês, solteiro, banqueiro, residente na Avenida Aparício Borges n.º 25, portador da carteira, mod. 19, número 177.814-100.908, com os honorários de um mil e quinhentos cruzeiros mensais; para Membros efetivos do Conselho Fiscal, para o próximo exercício, os Srs. Marcelo Barragat, Jorge Pinto Lisboa e Weber Cardoso Porto, com os honorários de quinhentos cruzeiros anuais para cada um e para Membros suplentes, do mesmo Conselho, os Senhores Georges Flotat, Cristiano H. Braune e Augusto Miranda, todos residentes nesta Capital. Como ninguém mais pedisse a palavra, o Senhor Presidente após ter agradecido aos Senhores acionistas a sua reeleição, declarou terminados os trabalhos e pediu ao Sr. Secretário que redigisse a presente ata, a qual feita, foi lida para os Senhores acionistas e pelos mesmos aprovada e assinada. Eu, Secretário, Rodolfo Soares Botelho, a fiz e assino com o Sr. Presidente e os Srs. acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — Rodolfo

Soares Botelho, Secretário. — A. de Moura, Presidente. — Weber Cardoso Porto. — Rodolpho Soares Botelho. — Cristiano H. Braune. — A. de Moura. — Paul Husson, Diretor Geral do Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Raimundo Baptista de Lima. — Tancredo Rosa e Lycurgo Tostes.

Esta é cópia fiel da ata lavrada nas folhas 13-v. a 15 do Livro de Atas de assembléias gerais do Banco Federal Brasileiro S.A. — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — Rodolpho Soares Botelho, Secretário da Mesa.

(N.º 7.215 — 7-5-45 — Cr\$ 224,40)

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES S. A., REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945.

As quatorze horas do dia 27 de abril de 1945, na sede da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções S. A., na Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 4.º pavimento, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, conforme as convocações publicadas no *Diário Oficial* de 18, 19 e 23 e no "Diário de Notícias" de 19, 20 e 21 do corrente, três senhores acionistas, que inscreveram os seus nomes no livro próprio, representando 26.645 ações integralizadas, seja mais de 80% do capital social. Verificada a identidade dos acionistas e a legitimidade dos poderes dos que se fizeram representar, o Sr. Aquiles de Moura, presidente da Companhia, declarou estar aberta a sessão e convidou os senhores acionistas a escolherem quem deveria presidir os trabalhos. Por aclamação, foi designado o senhor Aquiles de Moura como presidente da Assembléia. O senhor Moura aceitou, com agradecimentos, a aclamação e convidou para servir como secretário o Sr. Alberto Carlos d'Araújo Guimarães, ficando assim constituída a mesa. O Presidente, iniciando os trabalhos, pediu ao secretário que lesse a convocação, leitura que foi feita e é assim concebida: "São convidados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções a se reunirem na sua sede, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 4.º pavimento, no dia 27 de abril corrente, às 14 horas, para, em Assembléia Geral Ordinária, tomarem conhecimento do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas, encerrado em 31 de dezembro de 1944, do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre esses documentos e elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como os suplentes deste Conselho. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945. — A. de Moura, presidente. — José Antonio Mirilli, diretor. — Haryberto de Miranda Jordão, diretor". Terminada a leitura, pediu o Sr. Presidente ao Sr. secretário que lesse o relatório da Diretoria, o balanço e as contas relativas, fechados em 30 de dezembro de 1944 e o parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 19 do corrente. Finda a leitura desses documentos, declarou o Sr. Presidente que os mesmos se achavam em debate, e que daria a palavra a qualquer dos Srs. acionistas, acrescentando que, tendo em vista a recente investidura do Sr. Paul Husson, nas funções que ora exerce de representante do Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, principal acionista, o qual não teve o tempo necessário para examinar as contas apresentadas, propunha que a deliberação sobre as mesmas contas, fosse adiada por três meses, tempo que pensa suficiente para minuciosamente examiná-las, convocando-se, desde já, para as 15 horas do dia 30 de julho do corrente ano, a Assembléia em que deverá ser decidida a aprovação, sugerindo também que se nomeasse uma comissão para proceder ao exame. Com a palavra o Sr. Paul Husson disse que, não obstante não ter nenhuma idéia preconcebida a respeito das contas apresentadas, aceitava a sugestão. Com a palavra o acionista Alberto Carlos d'Araújo Guimarães propôs que este trabalho fosse executado pelo próprio senhor Paul Husson e por dois colaboradores que seriam por ele mesmo escolhidos, os quais agiriam sob sua responsabilidade; o que foi, unanimemente, aprovado. De novo, com a palavra o Sr. Presidente, disse que estando terminado o mandato da atual Diretoria, competia à Assembléia Geral eleger Diretores para um novo período de três anos, a partir desta data; disse, mais, o Sr. Presidente que deveriam ser eleitos os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, suspendendo, em seguida, a sessão para as votações. Feita a eleição, verificou-se, em seguida, estarem eleitos por unanimidade, excluídos os impedidos legalmente: para Diretor-presidente o senhor Aquiles de Moura, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua General Dionísio n.º 57, portador da carteira de identidade n.º 742.109, de São Paulo, com os honorários de Cr\$ 3.000,00 mensais; como Diretor, os Srs. Arthur Germain, francês, solteiro, banqueiro, residente à Rua Aparício Borges n.º 25, portador da carteira Mod. 19, n.º 177.814 — 100.908, e Alberto Carlos d'Araújo Guimarães, brasileiro, casado, químico industrial, residente na Rua Gomes Carneiro n.º 27 portador da carteira de identidade n.º 294.298, do Instituto Félix Pacheco, com os honorários de Cr\$ 2.000,00 mensais, para cada um; para membros efetivos do Conselho Fiscal para o próximo exercício, os Srs. Marcelo Barragat, Jorge Pinto Lisboa, e Weber Cardoso Porto, com os honorários de Cr\$ 100,00 mensais, para cada um; e para membros suplentes, do mesmo Conselho, os

Srs. Georges Flotat, Christiano H. Braune e Augusto Miranda, todos residentes nesta Capital. Como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. Presidente, após ter agradecido aos Srs. acionistas a sua reeleição, declarou terminados os trabalhos e pediu ao Sr. Secretário que redigisse a presente ata, a qual foi assinada, lida e aprovada por todos os presentes. — Eu, Alberto Carlos d'Araújo Guimarães, secretário, fiz esta ata e assino. — *Alberto Carlos d'Araújo Guimarães*, secretário. — *A. de Moura*, presidente. — *Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud: P. Husson*. — Companhia Comercial e Industrial do Rio: *Alberto Carlos d'Araújo Guimarães*. — Participações e Incorporações S. A.: *Eduardo Klingelhofer da Fonseca*.

Esta é cópia fiel da ata lavrada nas folhas 17-v. a 19, do Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções. — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *Alberto Carlos d'Araújo Guimarães*, secretário da mesa.

(N.º 7.216—7-5-45—Cr\$ 183,60).

UNIÃO INDUSTRIAL DE QUÍMICA, S. A.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA "UNIÃO INDUSTRIAL DE QUÍMICA, S. A.", EM SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE ABRIL DE 1945.

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social, da "União Industrial de Química, S. A.", à Rua Senador Dantas — vinte, décimo andar, às dezesseis horas, convocados pela sua Diretoria, reuniram-se os Acionistas cujos nomes constam do "Livro de Presença às Assembleias Gerais". Assumindo a Presidência, o Diretor-Presidente, senhor Antídio Almeida Júnior, declarou haver número legal para a reunião ordinária da Assembleia e, por isso, pediu fosse aclamado um Presidente para dirigir os trabalhos. Foi aclamado o acionista doutor Aristóteles de Queiroz que convidou para secretários os acionistas Mário Marques Lopes e João Simões, que aceitaram, compondo assim a Mesa. Por ordem do senhor Presidente, o Secretário Mário Marques Lopes, procedeu à leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", naquele nos dias cinco, seis e sete e neste nos dias quatro, seis e sete, tudo de março findo: "União Industrial de Química, S. A." — Reunião ordinária da Assembleia Geral — Convidamos os senhores acionistas para se reunirem, em sessão ordinária, da Assembleia Geral, na sede social, à Rua Senador Dantas — vinte, décimo andar, sala mil e nove, às dezesseis horas do dia sete de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, para resolverem sobre: a) relatório da Diretoria, balanço do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, demonstração da conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) assunto geral, entre os quais a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração do Conselho Fiscal. De acordo com o artigo noventa e nove do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, os documentos a que ele se refere até a data da reunião da Assembleia, na sede social. Ficam suspensas as transferências de ações a começar desta data e até a realização dessa Assembleia. Rio de Janeiro, dois de março de mil novecentos e quarenta e cinco. Assinado. Antídio Almeida Júnior, Diretor-Presidente — David Berkowitz, Diretor-Superintendente — Dr. Ladislav Benisek, Diretor-Técnico." Declara o senhor Presidente estarem sobre a Mesa o relatório e contas da Diretoria (balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas) com o Parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de um do corrente. Por haverem sido publicados, foi pedida e aprovada, a dispensa da leitura de tais documentos. O senhor Presidente declara-os em discussão e não havendo quem queira usar da palavra, põem-nos em votação, sendo aprovados com exclusão dos votos dos legalmente impedidos. A seguir diz o senhor Presidente haver sobre a Mesa a seguinte chapa para o Conselho Fiscal: Efetivos — os senhores doutor Jurandyr Starling, Elpidio de Vasconcelos Faria e Mário Marques Lopes; Suplentes — doutores Bernardino Pinto Gomes e Napoleão Fonyat e Coronel João Facó, todos residentes nesta capital, a qual foi sufragada por unanimidade. Por proposta do senhor João Simões foi fixada em mil cruzeiros anuais a gratificação de cada membro em exercício do Conselho Fiscal e os honorários mensais da Diretoria seguintes: ao Diretor-Presidente — três mil cruzeiros; ao Diretor-Superintendente — seis mil cruzeiros e ao Diretor-Técnico — quatro mil cruzeiros; proposta aprovada sem discussão e com a abstenção dos defensores dos cargos, para o exercício que se inicia. Fala ainda o senhor Presidente para dizer que não havendo a escritura de constituição da Sociedade, quando foram escolhidos os membros do Conselho Fiscal do exercício findo, fixada a gratificação respectiva, foi proposto e aprovado se pagasse a cada um dos membros efetivos a gratificação de seiscentos cruzeiros no exercício. Finalmente o senhor Presidente oferece a palavra a quem dela queira se utilizar para tratar de qualquer outro assunto. Com a palavra o senhor Antídio Almeida Júnior pede seja retificada a ata da sessão de dez de fevereiro último na parte em que especifica o acervo adquirido da "União Industrial de Química, Ltda.", o qual foi o seguinte: Instalações — Trezentos mil cruzeiros; Máquinas e Acessórios — cento e cinquenta mil cruzeiros; Experiências — quarenta e cinco mil du-

zentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos; Matéria Prima — trinta e cinco mil cruzeiros; Combustível — dez mil cruzeiros; Licenças e Impostos — oito mil quatrocentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos; Depósito e Cauções — mil trezentos e vinte cruzeiros, somando quinhentos e cinquenta mil cruzeiros que com quinhentos mil cruzeiros, pagos pelo estudos, planos, fórmulas e processos de fabricação pertencentes particularmente ao sócio daquela Sociedade perfazem o total de um milhão e cinquenta mil cruzeiros, valor da aquisição global feita pela Sociedade. Submetida a proposta em discussão, não houve quem se manifestasse e o senhor Presidente a declara aprovada com a abstenção dos legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada e dela lavrada esta ata, que vai assinada pelos que a ela compareceram. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — *Aristóteles de Queiroz*, Presidente da Mesa. — *Mário M. Lopes*, Secretário. — *João Simões*, Secretário. — *Dr. Ladislav Benisek*. — *Antídio Almeida Júnior*. — *Elpidio de Vasconcelos*. — *Ettore Zuim*. — *Arthur de Carvalho*. — *Doutor Jurandyr Starling*. — *Cel. João Facó*. — *Antônio Mauricio da Silva*.

A presente cópia confere com a Ata original lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — *Mário M. Lopes*, Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

(Firma reconhecida pelo 15.º Ofício de Notas).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a União Industrial de Química, S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 992, por despacho de 30 de abril de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 7 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários e os da Diretoria, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 3 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscreevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 7.197-45.

ATA DA 1.ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA "UNIÃO INDUSTRIAL DE QUÍMICA, S. A.", EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA AOS 7 DE ABRIL DE 1945

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco às dezesseis horas, reuniram-se na sede social, à Rua Senador Dantas, vinte, décimo andar, nesta capital, os acionistas da "União Industrial de Química, S. A.", cujos nomes constam do "Livro de Presença às Assembleias Gerais", convocados pela respectiva Diretoria. Assumindo a presidência o Sr. Antídio Almeida Júnior, Diretor Presidente da Sociedade, diz haver número legal e pede que a Assembleia acione o seu Presidente. Foi aclamado o Sr. Dr. Aristóteles de Queiroz que convidou para completar a Mesa, como secretários, os Srs. Mário Marques Lopes e João Simões, que aceitaram. Manda o Sr. Presidente seja lido o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias cinco, seis e sete e "Jornal do Comércio", de quatro, seis e sete, tudo de março findo. O secretário Mário Marques Lopes lê: "União Industrial de Química, S. A." Reunião extraordinária da Assembleia Geral. Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em sessão extraordinária da Assembleia Geral, na sede social, à Rua Senador Dantas vinte, décimo andar, sala mil e nove, às dezesseis horas do dia sete de abril de mil novecentos e quarenta e cinco para resolverem sobre a aquisição de: a) acervo da "Produtos Domésticos, Ltda"; b) imóvel para a instalação definitiva das fábricas. Rio de Janeiro, três de março de mil novecentos e quarenta e cinco. Assinados. Antídio Almeida Júnior — Diretor Presidente; David Berkowitz — Diretor Superintendente; Dr. Ladislav Benisek — Diretor Técnico." Diz o Sr. Presidente estar sobre a Mesa uma Exposição apresentada pela Diretoria, a qual, é lida pelo secretário João Simões: "Exposição apresentada pela Diretoria da "União Industrial de Química, S. A." à Assembleia Geral de seus acionistas a se reunir em sessão extraordinária em sete de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. Senhores acionistas. O relatório que teremos a honra de apresentarmos em sessão ordinária dessa mesma data diz das nossas realizações até este momento. Há oito meses está a Sociedade constituída e até que funcione a nossa Usina principal teremos passado mais de um ano em período deficitário. A fim de sanar essa falha e para que desde logo, possamos ter alguma renda para custear as despesas gerais da Sociedade, entramos em entendimento com os sócios da "Produtos Domésticos, Ltda.", cujos objetivos se identificam com os nossos, para dela adquirirmos o seu acervo. Depois de discussões e estudos diversos, chegamos à conclusão de que poderemos adquirir aquele acervo pelo preço líquido de duzentos mil cruzeiros. A produção atual dessa empresa é de seiscentos mil cruzeiros, por ano, com o lucro médio de vinte e cinco por cento. Poderemos ampliar essa produção para um milhão e duzentos mil cruzeiros, obtendo assim o lucro de trezentos mil cruzeiros. Com esse lucro poderemos cobrir perfeitamente os nossos gastos gerais, evitando novos deficits e, mais do que isso, consolidaremos desde já a posição da nossa Sociedade, levando os seus produtos aos diversos recantos das zonas onde esperamos manter a nossa influência — Estados do Rio, Minas Gerais e Espírito Santo e Distrito Federal. Se os senhores acionistas concordarem com a nossa

opinião, esperamos nos deen a autorização necessária à conclusão das operações de que lhes estamos dando ciência. De outro lado, para que comecemos a execução do programa principal da nossa Sociedade, pedimos sejamos autorizados a adquirir terrenos para neles iniciarmos a construção de nossa Usina e para onde possamos transferir as instalações de nossa propriedade, existentes à Rua Visconde de Niterói — duzentos e cinqüenta e seis, nesta Capital, onde não podem continuar por absoluta exiguidade de espaço. Rio de Janeiro, seis de março de mil novecentos e quarenta e cinco. Assinado. Antídio Almeida Junior — Diretor Presidente. O Sr. Presidente declara em discussão a proposta da Diretoria para a compra do acervo da "Produtos Domésticos, Limitada". Ninguém usou da palavra e o Sr. Presidente declara a proposta aprovada com a abstenção dos votos dos legalmente impedidos. A seguir põe em discussão a proposta autorizando a Diretoria a comprar os terrenos para neles ser construída a Usina da Sociedade. Não houve quem quisesse usar da palavra e foi a autorização aprovada, podendo a Diretoria estabelecer preços e condições, assinando as necessárias escrituras, inclusive as com restrições se a compra for feita a prazo. Tendo se esgotado a ordem do dia, o senhor Presidente encerra a sessão, da qual foi lavrada esta ata que vai assinada pelos que a ela compareceram. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — Aristóteles de Queiroz, Presidente da Mesa. — Mário M. Lopes, Secretário. — João Simões, Secretário. — Dr. Ladislav Benisek. — Elpidio de Vasconcellos. — Eltore Zuim. — Arthur de Carvalho. — Dr. Jurandir Stirling. — Cel. João Facó. — Antônio Maurício da Silva.

A presente ata confere com a original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945. — Mário M. Lopes, Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

Reconheço a firma Mário M. Lopes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1945 — Em testemunho (sinal público), da verdade. — Armando Ramos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a União Industrial de Química S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 993, por despacho de 30 de abril de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 7 de abril de 1945, que autorizou a diretoria a promover a aquisição do acervo da sociedade "Produtos Domésticos Ltda." e de um imóvel para a instalação definitiva de suas fábricas, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 3 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — R. A. Pena Barros. Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 7.198-15.

(N.º 7.224 — 7-5-45 — Cr\$ 489,60).

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S.A.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanete desse banco, à página 8.226 do Diário Oficial de 7 do corrente, no Passivo,

Onde se lê:

Cheques visados 351.010,40

Leia-se:

Letras descontadas 351.010,40

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração **Serviço de Reembolso**;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Declaração

Declaro que foi extraviada a carteira de estrangeiro modelo 19, de n.º S. R. E. 156.882 de Rosa Maria Brígante, residente à Rua Sant'Ana n.º 111, sob. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — A r.º de Rosa Maria Brígante, Aécio Palumbo. (Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas). (N.º 7.150 — Cr\$ 30,60 — Dias: 7, 8 e 9-5-45 — 5-5-45).

Companhia Itatig

Aviso em primeira convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer às quatorze horas do dia dezoito do corrente mês, na sede social, à Rua da Candelária n.º 9, 2.º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, para, na forma da lei e estatutos, deliberarem sobre uma proposta de lançamento de empréstimo mediante a emissão de obrigações ao portador por debêntures e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — Luiz Carlos da Costa Netto. — Orlando Laurito Prioli, Diretores. (N.º 7.232 — Cr\$ 91,80 — Dias: 9, 10 e 11-5-45 — 7-5-45).

Tattwa Cristo Jesus Os Divinos Mestres**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores associados e membros do Conselho Deliberativo a comparecerem Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 11 de maio de 1945, às 20 horas, na sede social, à Rua Barão de Mesquita número 677, sobrado, a fim de elegermos a nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — João Augusto Simões, Presidente.

(N.º 7.218 — Cr\$ 61,20 — Dias: 8, 9 e 10-5-45 — 7-5-45).

Companhia Luz & Força Hulha Branca**Aviso aos acionistas**

Tendo a Diretoria resolvido substituir as ações ordinárias, são convidados os senhores acionistas a comparecer diariamente a partir do dia 3 de maio de 1945, de 13,00 às 16,00 horas, exceto aos sábados, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 4.º andar, sala 404, desta cidade, a fim de receber as novas cautelas mediante devolução das antigas.

Pela diretoria: Dr. Othon Lynch Bezerra de Mello Junior.

(N.º 7.200 — Cr\$ 71,40 — Dias: 8, 9 e 10-5-45 — 7-5-45).

Construtora Brandão S.A. Conbrasa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Construtora Brandão S.A. Conbrasa, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à Rua do Rosário n.º 131, 1.º andar, a fim de tratarem e resolverem sobre a autorização à Diretoria a fim de ser contratado o financiamento, já aprovado com a Subcap, e referente ao imóvel à Rua Domingos Ferreira números 102-104, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — Construtora Brandão S.A. — Conbrasa — Fernando Augusto Pereira Secretário.

(N.º 7.198 — Cr\$ 79,60 — Dias: 8, 9 e 10-5-45 — 7-5-45).

Companhia Brasileira de Transportes Planeeiros

Convidam-se os Srs. Acionistas portadores de ações desta Companhia a apresentarem seus títulos no Escritório Central à Rua Barão de Itapetininga n.º 93, 6.º andar, salas 601-5, a fim de serem os mesmos substituídos por títulos nominativos de acordo com a resolução da Assembleia Geral de 14 de maio de 1941.

Pela Diretoria da Cia. Brasileira de Transportes Planeeiros. — Horacio Rodrigues.

(N.º 7.208 — Cr\$ 61,20 — Dias: 9, 10 e 11-5-45 — 7-5-45).

Fábrica de Papel Tijuca S.A.**6.º Dividendo**

Convidamos os Srs. acionistas a virem receber no escritório desta Sociedade, à Rua do Lavradio n.º 98, durante o período de 10 a 31 de maio corrente, das 14 às 16 horas, exceto nos sábados, o dividendo do exercício de 1944, à razão de 12 %. Depois desse período, o pagamento somente será efetuado às quintas-feiras, dentro do supracitado horário. Os acionistas ao portador deverão apresentar os respectivos títulos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — Adalino Augusto de Moraes, Diretor-Presidente. — Manoel Pereira Gomes Junior, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 7.187 — Cr\$ 91,80 — Dias: 7, 8 e 9-5-45 — 5-5-45).

Estados Unidos Companhia de Seguros**Chamada para integralização do Capital Social**

Ficam os Srs. acionistas da Estados Unidos Companhia de Seguros, com sede à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 2.º andar, salas 217-219, convidados a integralizar o capital social de conformidade com o disposto no art. 6.º parágrafo único dos Estatutos sociais e artigo 51, parágrafo único do Decreto-Lei n.º 2.068, de 7-3-40, dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital. O acionista que, dentro do prazo marcado, não efetivar o pagamento da integralização do capital social, ficará constituído em mora, nos termos do parágrafo único do art. 74 do Decreto-Lei n.º 2.027, de 28-9-40.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — A Diretoria: Fernando de Mello Vianna, Presidente. — Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, Diretor-Tesoureiro. — Francisco Gonçalves Valério, Diretor-Superintendente.

(N.º 7.114 — Cr\$ 122,40 — Dias: 8, 9 e 10-5-45 — 4-5-45).

Banco do Brasil S.A. (Dívida Externa do Brasil)

Levamos ao conhecimento dos senhores portadores de títulos da Dívida Externa do Brasil, em libras, Empréstimos Federais 1903, 5 % — 1911, 4 % (Vilação Cearense) — 1911, 4 % (Obras do Porto) — Minas Gerais 1913, 5 % (Electric Light & Tramway Co.) — Municipalidade do Rio de Janeiro 1912, 4 1/2 % e Estado da Bahia 1913, 5 % — que estamos habilitados a aceitar as declarações de opções de que trata o Decreto-Lei n.º 6.018, de 23-11-1943, as quais, entretanto, não poderão ser exercidas após 30 de junho de 1945, constituindo-se, por conseguinte, válidas, somente as opções sobre os títulos que estiverem em poder deste Banco até 20 de junho deste ano.

Para os necessários esclarecimentos, deverão os senhores portadores residentes no Distrito Federal comparecer na Gerência de Câmbio (4.º andar, sala 26) e os domiciliados nos Estados procurar a Agência local do Banco ou a que lhes for mais próxima.

Alberto de Castro Menezes, Gerente de Câmbio.

(Dias: 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 10-5-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 12.216.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — Alexander Cwiklinski.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 7.206 — Cr\$ 30,60 — Dias: 8, 9 e 10-5-45 — 7-5-45).

Declaração

Perdeu-se a carteira modelo 19, número 97.175 R. E., expedida no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — João André.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 7.209 — Cr\$ 30,60 — Dias: 8, 9 e 10-5-45 — 7-5-45).

ANÚNCIOS

Companhia Douradense de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Douradense de Eletricidade, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco números 135-137, 13.º andar, no dia 18 de maio de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — Eugenio Gudim, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mario Gama, Diretor-Secretário. — Antonio Benjamin Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.

(N.º 7.228 — Cr\$ 91,80 — Dias: 9, 10 e 11-5-45 — 7-5-45).

Companhia Brasileira de Comércio Cíbraco**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira e última convocação**

Não tendo havido número legal de acionistas para a 1.ª e 2.ª convocações para realização de Assembleia Geral Extraordinária, são novamente convocados os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 do corrente, às 9 horas da manhã, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 10.º andar, sala 1.005, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, para aumento de capital e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — Arlindo Fernandes Dias, Diretor-Gerente.

(N.º 7.147 — Cr\$ 70,40 — Dias: 7, 8 e 9-5-45 — 5-5-45).

Editorial Labor do Brasil S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 104, 1.º andar, nesta Capital, no dia 7 de junho de 1945, às 14 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1945, e elegermos os membros do Conselho Fiscal, que deverão servir no corrente exercício, achando-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n.º 2.027, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — José Ferreira da Silva Araújo, Diretor-Secretário.

(N.º 7.146 — Cr\$ 91,80 — Dias: 7, 8 e 9-5-45 — 5-5-45).

Companhia Força e Luz de Brotas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Força e Luz de Brotas, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco números 135-137, 13.º andar, no dia 18 de maio de 1945, às 14 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social, modificação do valor nominal das ações e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — Eugenio Gudim, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mario Gama, Diretor-Secretário. — Antonio Benjamin Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.

(N.º 7.213 — Cr\$ 97,90 — Dias: 8, 9 e 10-5-45 — 7-5-45).

Banco Brasileiro Unido S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião marcada para hoje, dia 5, são convidados os senhores acionistas do Banco Brasileiro Unido S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, 2.ª Rua Buenos Aires n.º 56, no dia 14 do corrente, às 14 horas, para tomarem conhecimento do seguinte:

a) resultado da subscrição do aumento de capital social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 20 de fevereiro de 1945, e demais atos relacionados com o dito aumento;

b) alteração do art. 5.º dos Estatutos, proposta pela Diretoria e devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal;

c) assuntos gerais, relacionados com os itens acima.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — Diretor-Presidente, Dr. José da Pa. Roques Almeida. — Diretor-Secretário, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Lima. — Diretor-Gerente, Hamilton Pereira de Souza.

(N.º 7.223 — Cr\$ 94,90 — Dias: 7, 8 e 9-5-45 — 5-5-45).

Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima)**AVISO**

A Diretoria do Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima) nos termos da Proposta de aumento de capital e parecer do Conselho Fiscal, objeto das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 24 de abril corrente e cumprindo, ainda, determinações da mesma assembleia, avisa aos acionistas o seguinte:

1.º Foi deliberado o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), alterados os respectivos estatutos, devendo a subscrição iniciar-se no dia seguinte ao da primeira publicação do presente aviso no Diário Oficial.

2.º Fica assegurado aos atuais acionistas o direito de subscreverem, no prazo de trinta dias, contado, igualmente, do dia seguinte ao da primeira publicação do presente aviso no Diário Oficial, ações relativas ao dito aumento de capital, exercendo, se o quiserem, por este modo, o direito de preferência a esta subscrição, proporcionalmente às ações que já possuírem, nos termos do art. 111 do Decreto-Lei n.º 2.027.

3.º Terminado o dito prazo de trinta dias, caso o aumento autorizado não seja coberto pelos acionistas exercendo o direito de preferência que ali lhes é assegurado, será facultada a subscrição do remanescente a acionistas que o quiserem, dentro de três dias da data de encerramento daquele prazo, independentemente de qualquer novo aviso, regulando-se, então, a subscrição, proporcionalmente ao número de ações originárias e às subscritas pelos mesmos acionistas, no exercício do seu direito de preferência, próprio ou derivado de cessão.

4.º Dado que, ainda assim, o dito aumento de capital não seja coberto, será aberta subscrição pública pelo prazo que a Diretoria estabelecerá.

5.º No ato da subscrição, o subscritor pagará 50 % (cinquenta por cento) do valor das ações que subscrever, que o Banco oportunamente depositará no Banco do Brasil S.A., devendo o restante para completo do dito aumento, realizar-se, dentro do prazo legal, segundo as necessidades e o resolver a Diretoria em chamadas não maiores de 10 % (dez por cento), mediante entre elas um prazo não menor de 30 (trinta) dias, reservado ao subscritor o direito de antecipar, em qualquer tempo, a integralização de suas ações.

6.º Coberto o aumento de capital, será imediata e extraordinariamente convocada a assembleia geral para que verifique a regularidade da subscrição e a prove em definitivo, ratificando ou trossim, as deliberações da assembleia anterior, procedendo-se a seguir o que se fizer preciso para a efetivação legal do dito aumento e sua definitiva aprovação pelos Poderes Públicos.

Rio de Janeiro, 25 do abril de 1945. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Osmer Radler de Aquino. — Manoel Mendes Baptista da Silva, Diretores.

(N.º 6.826 — Cr\$ 306,00 — Dias: 27-4, 10 e 23-5-45 — 26-4-45).

Companhia Força e Luz de Jaboticabal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Força e Luz de Jaboticabal, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco números 135-137, 13.º andar, no dia 17 de maio de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social, modificação do valor nominal das ações e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1945.
— **Horacio Penido Monteiro**, Diretor-Presidente. — **Frank J. Way**, Diretor Vice-Presidente. — **Jeffrey Gruber**, Diretor-Tesoureiro. — **Mario Gama**, Diretor-Secretário. — **José Carlos Coelho da Rocha**, Diretor-Jurídico. — **Marcello de Miranda Ribeiro**, Diretor-Comercial.
(N.º 7.144 — Cr\$ 104,00 — Dias: 7, 8 e 9-5-45 — 5-5-45).

Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 do corrente, às 20 horas, na sede social, à Rua Pereira de Almeida n.º 29, fundos, nesta capital, para tratarem da situação da sociedade em face do Decreto-lei n.º 7.512 de 2 de maio de 1945, que suspende até 31 de dezembro de 1945, o serviço de classificação de ovos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — **Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.** — **Nelson Guimarães Alves**, Presidente.
(N.º 7.186 — Cr\$ 91,80 — Dias: 7, 8 e 9-5-45 — 5-5-45).

Editorial Labor do Brasil S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 104, 1.º andar, nesta Capital, no dia 7 de junho de 1945, às 14.30 horas, a fim de resolverem sobre uma proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, relativa à modificação dos estatutos sociais, no tocante à administração da sociedade (Capítulo III, artigos 5.º e 13.º).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — **José Ferreira da Silva Araújo**, Diretor-Secretário.
(N.º 7.145 — Cr\$ 73,40 — Dias: 7, 8 e 9-5-45 — 5-5-45).

Companhia Eletricidade Taquaritinga

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Eletricidade Taquaritinga, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 17 de maio de 1945, às 14 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1945. — **Horacio Penido Monteiro**, Diretor-Presidente. — **Frank J. Way**, Diretor Vice-Presidente. — **Jeffrey Gruber**, Diretor-Tesoureiro. — **Mario Gama**, Diretor-Secretário. — **José Carlos Coelho da Rocha**, Diretor-Jurídico. — **Marcello de Miranda Ribeiro**, Diretor-Comercial.
(N.º 7.143 — Cr\$ 104,00 — Dias: 7, 8 e 9-5-45 — 5-5-45).

Editorial Peixoto S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 1.º andar, sala 18, às 16 horas do dia 17 de maio de 1945, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, bem assim elegorem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano em curso, fixando-se a remuneração destes e dos membros da Diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — **Paulo Matos Peixoto**, Diretor-Suplente.
(N.º 7.231 — Cr\$ 91,80 — Dias: 9, 10 e 11-5-45 — 7-5-45).

Associação dos Funcionários Públicos Civis

Avenida Gomes Freire n.º 123, sobrado, entrada pela Rua do Rezende n.º 23 — Fone 22-2733.

A Mesa do Conselho Deliberativo faz saber aos senhores associados, e a quem interessar possa, que, em sua Reunião Especial realizada hoje, foi eleita e cada posse a Diretoria desta Associação para o biênio administrativo de 1945-1946, cujo mandato se inicia a 1 de abril próximo e terminará a 31 de março de 1947, assim constituída: Presidente, Francisco Freire de Macedo; Vice-Presidente, Dr. Octavio Alves Barroso; 1.º Secretário, Nestor Augusto da Cunha; 2.º Secretário, Lucas Monteiro de Almeida; 1.º Tesoureiro, João Diogo Paes Leme; 2.º Tesoureiro, David Florencio Le Masson.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 1945. — Presidente, **Manoel Francisco Monteiro Autran**. — 1.º Secretário, **Alfredo José dos Santos**. — 2.º Secretário, **Celso Augusto da Silva**.

(N.º 7.261 — Cr\$ 28,60 — 9-5-45).

União Brasileira Companhia de Seguros Gerais

Sede: Rua da Alfândega n.º 107, 2.º and.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, no próximo dia 17 do mês em curso, às quinze horas, para ratificarem as alterações feitas pelo Governo na aprovação dos Estatutos, conforme Decreto número 17.863 de 24 de fevereiro de 1945.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — **Orlando Soares de Carvalho**. — **Ennio Rego Jardim**. — **Manoel da Silva Mattos**. — **José Candido Francisco Moreira**, Diretores.

(N.º 7.256 — Cr\$ 70,40 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Laboratório Luso-Brasileiro de Penicilina S.A. (Em organização)

EDITAL

Ficam, pelo presente edital, convidados todos os acionistas e subscritores de ações ordinárias do Laboratório Luso-Brasileiro de Penicilina S. A. (Em Organização), para, em primeira convocação, se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de constituição Jurídica da Sociedade, na sede provisória da mesma à Avenida Presidente Wilson n.º 306, 9.º andar, sala 907, às 8 horas, do dia 30 de maio de 1945. Em segunda convocação, caso não se atinja o número legal, fica marcada desde já a referida Assembleia para o dia 15 de junho de 1945, no mesmo local e hora.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — O Incorporador: **Abel da Motta Velga e Prata**.

(N.º 7.246 — Cr\$ 30,60 — 9-5-45).

Braic — S.A. Brasileira de Indústria e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 28, no dia 17 de maio de 1945, às quinze horas, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Criação do lugar de Diretor Técnico;
- Eleição do novo Diretor; e
- Fixação dos vencimentos de Diretores.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — **Braic S. A. Brasileira de Indústria e Comércio** — **Alvaro José dos Santos Junior**, Diretor-Presidente.

(N.º 7.265 — Cr\$ 61,20 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária para reforma dos Estatutos, marcada para o dia 7 do corrente, às 16 horas, em virtude de retardamento de publicação, ficam novamente convocados os Srs. acionistas, para a referida Assembleia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se no dia 17 do corrente mês de maio, às 16 horas, na sede desta Companhia, à Rua dos Inválidos n.º 80, loja, para os mesmos fins — reforma dos estatutos. A Assembleia deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — **José Alves de Souza**, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 7.286 — Cr\$ 82,60 — Dias: 10, 11 e 12-5-45).

A Praça

M. Azevedo, Rocha & Cia. comunica a esta Praça e às do interior que, por alteração de contrato de 2 de maio do corrente ano, em processo de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, deixou a sociedade em 31 de março o sócio Mario de Azevedo, pago e satisfeito, assumindo os sócios remanescentes **Martinho Francisco da Rocha** e **Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade** a responsabilidade do Ativo e Passivo, sob a nova razão social de **Martinho Rocha & Cia.**

Outrossim, comunicam que somente o sócio **Martinho Francisco da Rocha** está autorizado a usar a Firma.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — **M. Azevedo, Rocha & Cia.**

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 7.314 — Cr\$ 30,60 — 9-5-45).

Empresa de Eletricidade de Araraquara, S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Eletricidade de Araraquara, S. A., a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco números 135-137, 13.º andar, no dia 21 do maio de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — **Cesar Rabello**, Diretor-Presidente. — **Frank J. Way**, Diretor Vice-Presidente. — **Jeffrey Gruber**, Diretor-Tesoureiro. — **Mario Gama**, Diretor-Secretário. — **Horacio Penido Monteiro**, Diretor-Jurídico. — **Marcello de Miranda Ribeiro**, Diretor-Comercial.

(N.º 7.309 — Cr\$ 96,90 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Empresa de Eletricidade de Rio Preto, S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Eletricidade de Rio Preto, S. A., a realizar-se na sede da Companhia à Avenida Rio Branco números 135-137, 13.º andar, no dia 22 de maio de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social, modificação do valor nominal das ações e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Fica sem efeito a convocação publicada no Diário Oficial de 5, 7 e 9 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 5, 6 e 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — **Horacio Penido Monteiro**, Diretor-Presidente. — **Frank J. Way**, Diretor Vice-Presidente. — **Jeffrey Gruber**, Diretor-Tesoureiro. — **Mario Gama**, Diretor-Secretário. — **José Carlos Coelho da Rocha**, Diretor-Jurídico. — **Marcello de Miranda Ribeiro**, Diretor-Comercial.
(N.º 7.308 — Cr\$ 122,40 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

ANÚNCIOS

Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 2.º andar, no dia 24 de maio corrente, às 15 horas, a fim de elegermos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — **Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil** — **A. de Moura**, Presidente.

(N.º 7.317 — Cr\$ 71,40 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval

Sede: Rua Senador Pompeu n.º 121, sobrado — Expediente das 17 às 19 horas.

Edital n.º 29-945. — O Presidente da Caixa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto vigente e nos termos do art. 24 do mesmo estatuto, com prévia autorização do Conselho Administrativo, em suas reuniões de 2 de setembro de 1944 e 14 de abril de 1945, resolve aplicar a pena de eliminação do quadro social aos seguintes consócios que já se acham em débito de mais de seis mensalidades e amortizações dos seus débitos: números de matrícula; nomes dos sócios: 64 — **José de Oliveira Santos**; 190 — **Ismael do Nascimento**; 225 — **Marino França**; 250 — **Heracleito Hastenreiter**; 2 — **João Pereira de Sant'Anna**; 60 — **Higino Rodrigues Coelho**; 244 — **Carlos Felício do Amaral**. — A Caixa se reserva o direito de fazer oportunamente, se assim julgar conveniente aos seus interesses, a cobrança amigável, administrativa ou judicial das dívidas que esses consócios contraíram com os cofres sociais e não resgataram totalmente.

Secretaria da Caixa, no Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1945. — **Alvaro Bezerra**, Presidente.
(N.º 7.313 — Cr\$ 35,70 — 9-5-45).

Companhia do Mineração Serra da Moeda

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 30 de abril findo, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem para aquele mesmo fim, na sede da Companhia, à Rua Teófilo Otoni n.º 93, 3.º andar, no dia 11 do corrente mês de maio, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1944, bem como para procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945. — **Salvador Pinto Junior**, Diretor-Presidente.

(N.º 7.031 — Cr\$ 91,80 — Dias: 3, 7 e 10-5-45 — 2-5-45).

Cafeteira Brasileira S.A. (Indústria de Artefatos de Metais)

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião convocada para 31 de abril último, são convidados os Srs. acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária no dia 16 do corrente, pelas 10 horas, em sua sede social à Rua São Luiz Gonzaga n.º 32, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, arbitrando a remuneração dos primeiros, bem como resolver sobre qualquer assunto conexo ou consequente aos fins acima mencionados.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1945. — **Manoel Maciel Dantas Junior**. — **Abelardo Alves Fernandes**. — **Sylvio de Carvalho**, Diretores.

(N.º 7.178 — Cr\$ 91,80 — Dias: 5, 10 e 14-5-45 — 4-5-45).

Artes Gráficas "Exacta", S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de maio do corrente ano, às 14 horas, à Rua México n.º 90, 2.º andar, sala 205, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, eleição do Conselho Fiscal e Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945.
— Arthur Eduard Hinc. — Leopoldo Vieira Filho, Diretores.

(N.º 7.235 — Cr\$ 81,60 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Companhia Auxiliadora de Metalurgia Cometal S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 de maio corrente, às treze horas, na sede da Companhia, à Rua México n.º 98, 5.º andar, sala 505, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, aconselhando a extinção e liquidação da Companhia, de acordo com o disposto na letra II do art. 87 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1945.
— Diretor-Presidente: Eraldo de Almeida Pacheco. — Diretor-Gerente: Antonio José de Oliveira.

(N.º 7.268 — Cr\$ 70,40 — Dias: 10, 11 e 17-5-45 — 9-5-45).

Banco Mercantil do Brasil S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar às dezesseis horas do dia 19 do corrente mês, na sede social deste Banco, à Rua Rodrigo Silva n.º 8, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital social e consequente alteração dos Estatutos, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes à aludida proposta.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945.
— Francisco Dias de Sant'Anna, Diretor-Presidente. — Milton Vieira Pinto, Diretor-Secretário.

(N.º 7.238 — Cr\$ 76,50 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 294 090.
Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945.
— João Machado Mendes Filho,
(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).
(N.º 7.231 — Cr\$ 30,60 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Casa Carvalho Guimarães, S.A.

A Diretoria avisa aos Srs. acionistas que em virtude de não ter havido número legal, deixou de realizar-se a Assembléia Geral Ordinária marcada para 30 de abril p. p. e convida os mesmos a se reunirem em segunda convocação no próximo dia 16 do corrente, em sua sede social à Rua da Alfândega números 250-250-A, às 12 horas e 30 minutos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945.
— Casa Carvalho Guimarães S. A. — Jacintho Antonio Pereira, Diretor.
(N.º 7.290 — Cr\$ 71,40 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Empresa Fôrça e Luz do Jau, S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária da Empresa Fôrça e Luz do Jau, S. A., a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco números 135-137, 13.º andar, no dia 21 de maio de 1945, às 14 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945.
— Mario de Andrade Ramos, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Graber, Diretor-Tesoureiro. — Mario Gama, Diretor-Secretário. — Antonio Benjamin Taquez Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.

(N.º 7.310 — Cr\$ 96,50 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Cooperativa Suburbana de Consumo Limitada

ASSEMBLÉIA GERAL

Segunda convocação

De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. associados desta Cooperativa, em segunda convocação, para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 de maio de 1945, às 20 horas, em sua sede à Rua José Bonifácio número 926-A. Ordem do dia: Eleição de cargos vagos, alteração dos Estatutos e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945.
— Luiz Bezerra de Araújo, Diretor-Comercial.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).
(N.º 7.302 — Cr\$ 30,60 — 9-5-45).

Cooperativa União da Associação dos Fruticultores de Iguaçu

Segunda convocação

Convido os Srs. associados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 15 horas do dia 16 do corrente, à Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 2.071, nesta Cidade para deliberar sobre o Relatório, Balanço Geral e parecer do Conselho Fiscal, bem como para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, assim como outros assuntos de interesse da Associação.

Esta Assembléia deliberará com qualquer número de sócios presentes, por ser em segunda convocação.

Nova Iguaçu, 8 de abril de 1945.
— Sebastião Herclano de Mattos, Presidente.

(N.º 7.257 — Cr\$ 25,50 — 9-5-45).

Transportadora Lubrasa S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 (dezoito) do corrente mês, às 16 (dezesseis) horas na sede social à Avenida Presidente Vargas n.º 2.481, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre extensões do Departamento Nacional da Indústria e Comércio quanto ao arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária que aprovou o Relatório da Diretoria, Balanço e contas relativos ao exercício de 1944.

Capital Federal, 7 de maio de 1945.
— João Café Filho, Diretor-Presidente.
(N.º 7.283 — Cr\$ 76,50 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

ANÚNCIOS

Crédito Central do Distrito Federal Sociedade Anônima Casa Bancária

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo se realizado a reunião marcada para o dia 30 de abril próximo findo, por falta de número legal, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social à Rua do Carmo n.º 71, no dia dezessete do corrente, às 17 horas. — Emilio Cascardo, — Evaristo Dias Pereira, Diretores.
(N.º 7.311 — Cr\$ 61,20 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Laboratório Vita S.A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Barão de Mesquita n.º 477, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945.
— José Maria Salles, Diretor-Gerente.
(N.º 7.304 — Cr\$ 45,90 — Dias: 10, 11 e 12-5-45 — 9-5-45).

Pró-Matre

Segunda convocação

A Assembléia Geral Ordinária da Pró-Matre que devia realizar-se no dia 8 passado, devido ao feriado da Vitória ficou transferido para o próximo dia 15, às 15 horas, em sua sede a Avenida Venezuela n.º 153.

Sylvia de Lamare Peregrino da Silva, 1.ª Secretária.

(N.º 7.243 — Cr\$ 12,20 — 9-5-45).

Lojas Noce S.A.

Adendo

No Diário Oficial de 30 de abril de 1945, página 7.868 Seção I, leia-se, Diretor-Presidente, Dr. Aurelio de Lima Noce, José Marques Guimarães e Rafael de Andrade, respectivamente 1.º e 2.º secretário e acionistas, Alfredo Noce, José Alfredo Frazão, José Antônio da Silva, Alberto Geraldo de Lima Noce, Rosina Noce de Carvalho, Hudson de Carvalho, Yolanda Noce de Castro Figueirôa, Rubens de Castro Figueirôa, José de Aquino Rocha.
(N.º 7.266 — Cr\$ 25,50 — 9-5-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas",
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Venda ::
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÔLSO POSTAL